SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4418

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026.
Nº Processo: 57/2026. inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA. CNPJ 41.426.978/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada para a cessão de uso (licenciamento), pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença de plataforma digital/aplicativo destinado ao monitoramento e gestão de ações, metas e projetos. Valor total: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais). Data de assinatura: 17/09/2026.
Ibirubá/RS, 17 de setembro de 2026.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:8D603D82

COMAJA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, Processo nº 57/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual cessão de uso, por doze meses, de plataforma digital a qual permitirá realizar o monitoramento de ações, metas e projetos por meio de um aplicativo para celulares Android e IOS, possibilitando aos envolvidos gerirem as metas estabelecidas. Estão inclusos a plataforma digital, suporte técnico e manutenção.
KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPSLTDA, CNPJ n 41.426.978/0001-05. R$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais) por licença de uso para 12 meses com até 05 (cinco) dispositivos cada licença, incluindo treinamento de até 04 horas gratuito, e até 08 horas mensais de suporte técnico para cada licença sem custos

COMAJA/RS, 17 de setembro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:5C897ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026 -QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 871/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 871/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 013/2025 RP-CIRENOR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente e domiciliado na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.595.727/0001-12 situada na Rua Júlio de Castilhos, n° 910, bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. Arthur Casamali sócio administrador da empresa, inscrito no CPF nº 014.200.990-35 doravante denominado FORNECEDOR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si a presente ata que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO – subitem 1.2** reequilibrando o valor do item por ocorrência de decréscimos de valores, em virtude de fato superveniente, passando a vigorar o valor atual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S500	500.000	LITROS	R$ 5,92 por litro	R$ 2.960.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 16 de setembro de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3737E747

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO 016/2026

Processo Administrativo nº 030/2026. Tipo Menor Preço por Item. Modo de disputa Aberto/Fechado, com Orçamento Sigiloso. Objeto: Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de lonas plásticas pretas, confeccionadas em material virgem, em diferentes espessuras e dimensões, destinadas ao CIRENOR e aos Municípios consorciados.

Realização: dia 29/9/2026, às 9h (horário de Brasília/DF), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital completo no site: www.cirenor.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas e na sede do CIRENOR. Informações pelo e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br.

MARCIO CAPRINI - PRESIDENTE CIRENOR

SANANDUVA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:29CBBE43

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2026

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **EPICARDIO ATENDIMENTO E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.883.191/0001-94**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
04	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CLINICO GERAL	R$ 157,01
05	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	R$ 157,01
220	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER FETAL – COM LAUDO	R$ 271,73
221	ECOCARDIO TRANSTORÁCICA – ECOCARDIOGRAMA – COM LAUDO	R$ 282,61
223	ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS – COM LAUDO	R$ 223,96
421	ELETROCARDIOGRAMA – COM LAUDO	R$ 56,52
427	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	R$ 100,48
428	MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – (M.A.P.A) 48h	R$ 125,60
429	TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMÉTRICO – COM LAUDO	R$ 125,60
VALOR TOTAL R$ 1.500,52		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 17 de setembro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B803F95A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2026

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **B C ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.225.432/0001-15,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL	R$ 93,73/H TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 17 de setembro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2A45F45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 038/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 22/09/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:5B46E200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PERÍODO AQUISITIVO DAS PORTARIAS Nº 3523/2022 DE LICENÇA PRÊMIO E CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO.

Retificar o período aquisitivo constante na Portaria/SMAF/PM/ACEGUÁ nº 3523/2022, referente ao servidor IGOR SOARES TRINDADE, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando a constar como período correto para aquisição da Licença Prêmio de 01/04/2016 a 31/03/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 226/2026.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:3652AE5F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 4079/2025

Fica retificada a Portaria nº 4079/2025, que trata da Gratificação por tempo de serviço da servidora GABRIELA PORTO DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 754-2, cargo de Professora de Séries Finais – Educação Artística, lotada na Secretaria de Educação, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:8F1D2107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Registro de Preços
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº.: 21/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação , peças de reposição e periféricos diversos.

Abertura: 01 de outubro de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:70AB487F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 86/2026. Empresa Contratada: UNIMED SANTA MARIA RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA. Objeto: A finalidade do contrato visa a prestação dos seguintes serviços: Item 02 - Prestação de serviço unitário, considerando uma média estimada de até 50 perícias, por junta médica, realizadas no ano - Junta Médica: Examinar, homologando e fixando o número de dias de licença ou não homologando, os atestados superiores a 15 (quinze) dias ou inferiores que somados ultrapassarem a 15 (quinze) dias, no mês, emitidos por médicos, sendo um especialista (conforme a necessidade do atestado) e um clínico geral; - Inspecionar, levando em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para o afastamento do servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho. Avaliar casos de Readaptação, Reversão e Aproveitamento. Examinar casos de tratamento especializado de servidor acidentado. Examinar a redução de carga horária; e Item 03 - Prestação de serviço unitário, considerando uma

média estimada de até 10 PPP's realizados no ano - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Elaboração deste documento instituído pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido. Através do presente termo, na melhor forma de direito, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e conforme solicitação apresentada junto ao Processo Administrativo 3904/2023 na plataforma 1.Doc, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 86/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2026, com vigência até 15 de setembro de 2027, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Sexta do referido contrato. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 17 de setembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:0861F303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026: Aquisição de tintas de sinalização viária. Sessão: dia 30/09/2026, às 09:02h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:CD5A3EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026: Aquisição de luminárias para iluminação pública. Sessão: dia 30/09/2026, às 10:02h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:ECF45827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços para aquisição de bens destinados ao atendimento emergencial das famílias afetadas pelo temporal de vento e granizo ocorrido no município,** com Apresentação de Propostas até 06/10/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 06/10/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 17 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:1B9D168B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SORTEIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA "GANHA MAIS AMETISTA".,** com Apresentação de Propostas até 02/10/2026, às 08h, e Etapa de Lances: 02/10/2026, às 08h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 17 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A47E4FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

CONTRATO Nº 089/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: Contratação da apresentação de artes cênicas "II Circolando Cia Espicula", apresentada pelo Serviço Social do Comércio – SESC
PRAZO: 90 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pela prestação do serviço.

Em, 08 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 090/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: OMERO SCHNEIDER
OBJETO: Contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, para prestação de serviços técnicos destinados ao levantamento de dados, assessoramento técnico, elaboração de pré-projeto e projeto para futura implantação de sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, incluindo tecnologia OCR/LPR, no Município de Canudos do Vale/RS.
PRAZO: 365 a contar da data de assinatura.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) pela prestação do serviço.

Em, 11 de setembro de 2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026, DE EMPREITADA GLOBAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: PFG POÇOS ATESIANOS LTDA
OBJETO: Perfuração de poço tubular com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, no município de Canudos do Vale/RS, na localidade de Morro Gaúcho, de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 1645/2026 – PROCESSO Nº 23/1500-0021479-3
PRAZO: Prorrogada por mais 30 dias, a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 15 de setembro de 2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JETSEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, para inseminação e demais materiais para a realização do serviço
PRAZO: Prorrogada por mais 365 dias, a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 16 de setembro de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1023/2026
Processo Administrativo nº 321/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de01 (uma) concha usada, em bom estado de conservação, sem utilização operacional e em perfeitas condições de funcionamento, compatível com aescavadeira hidráulica Hyundai 180LC-9, ano/modelo 2020
Valor: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
PROPONENTE: M. ADRIANO MARIA DA SILVA FLORESTAL
CNPJ Nº 32.378.631/0001-35

Em, 04 de setembro de 2026

Canudos do Vale, 17 de setembro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Jandir Muller
Código Identificador:476A4A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - 2ª RETIFICAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Processo de Compra nº 121/2026

2ª RETIFICAÇÃO
O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Materiais Hospitalares de Consumo III,** devido à adequações nas descrições de determinados itens do processo, a data de realização da sessão pública fica redesignada para o dia **02 de outubro de 2026, às 9h30min, as demais cláusulas** ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 17 de setembro de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:5E62C7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°922/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 922/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 06.555.143/0001-46
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:0B4BF850

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°923/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 923/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ N° 17.472.278/0001-64
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 814,50 (Oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:77F65E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 136/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico em Enfermagem, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 9.529/2026, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Técnico em Enfermagem,** os candidatos classificados em 24º (vigésimo quarto) lugar, 25º (vigésimo quinto) lugar e 26º (vigésimo sexto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação da Classificação Final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca os candidatos classificados em 24º (vigésimo quarto) lugar, 25º (vigésimo quinto) lugar e 26º (vigésimo sexto) lugar, para a função de **Técnico em Enfermagem:**

24º- Angélica Mendes Berté
25º- Mitieli Teixeira Costa
26º- Rejane Hexcel de Souza

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:A288AA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 0241/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO e REFERENCIA CONSULTORIA LTDA.; *OBJETO*: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de minuta de anteprojeto de lei destinado à reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Dezesseis de Novembro/RS. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026; VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) RECURSO FINANCEIRO: Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; Projeto/Atividade: 0008 – Pagamento de Benefícios Previdenciários pelo RPPS/FPSM; 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário). ; Dezesseis de Novembro, 18 de setembro de 2026.

Dezesseis de Novembro, 18 de setembro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Exercício.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:0F639331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2026
O Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar *TORNA PÚBLICO* **que às** 10:30 horas do dia 09 de outubro de 2026, **no Parque de Eventos Walter Jobim, será realizado Leilão (on-line e presencial), objetivando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município**. O Presente Edital encontra-se disponível junto a Prefeitura, pelo telefone: 55-996073376 ou pelos sites: **www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br; www.mpleilao.com.br**
Dilermando de Aguiar, 17 de setembro de 2026.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:4E0E9A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 074/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para caminhão Ford Cargo 2429 PLACA IZM-9B85 ano 2019 lotado na secretaria de agricultura. DISPENSA N° 074/2026.
Valor: R$ 3.742,00 (três mil setecentos e quarenta e dois reais)

Estação, 17 de setembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FF35CB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 075/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos Profissionalizantes através do Programa RS Qualificação - Recomeçar do Governo Estadual, que será disponibilizado para os munícipes de Estação-RS. DISPENSA N° 075/2026.
Valor: R$ 52.266,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais)

Estação, 17 de setembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:800363CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2024

Dispensa por Limite nº 216/2024
Processo nº 264/2024

O Município de Itaara, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Zenir dos Santos Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, TAG – Tecnologia de Apoio e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.506/0001-15, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560, Andar 18, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-010, telefone (51) 3377-8544, e-mail comercial@sistematag.com doravante denominada contratada, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 04/2024, firmado em 16 de setembro de 2024, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência que trata a cláusula quinta do contrato nº 36/2024, a partir de 17/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante.

TAG – TECNOLOGIA DE APOIO E GESTÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0C17FA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 046/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, sala de Imunização remanescentes do Vigidesastres e Rede de Frio da Unidade Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 18/09/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 01/10/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 18 de setembro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:2AB8EE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2043, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1199, de 02 de março de 2026.

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 300.293,03 (Trezentos mil duzentos e noventa e três reais e três centavos) para fazer frente as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1.098 – ESTRADAS VICINAIS
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.2.701 - 587 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 588 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 293,03

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ora aberto, será coberto por recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 do recurso 2.701 – Estradas Vicinais, convênio 914/2025.

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND., COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 1.010 – Incentivo a Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 292 – Obras e Instalações.....R$ 293,03

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigência este Decreto na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7063B030

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 – EDITAL N° 31/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: SAMUEL DE MELLO RODRIGUES – MEI
CNPJ: 21.075.204/0001-61
Endereço: Rua João Alfredo Panitz, nº 204, ap 603, São Leopoldo/RS – CEP 93.010-150
Representante: Samuel de Mello Rodrigues

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Bola de futebol campo infantil câmara de vinil envolto por EVA, tamanho: 5, circunferência: aproximadamente 65cm, certificado pelo Inmetro	Unid	20	R$ 28,50	R$ 570,00
29	Colchonetes em espuma revestida com material impermeável (courvin ou similar), com espessura mínima de 3 cm, para atividades físicas	Unid	100	R$ 33,80	R$ 3.380,00
30	Plataforma de step confeccionada em EVA ou material similar, leve e resistente, antiderrapante, indicada para exercícios aeróbicos.	Unid	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
36	Bola de tênis padrão, em feltro e borracha, indicada para práticas esportivas	Unid	20	R$ 7,30	R$ 146,00

Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:E20E9C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2026

Fornecedor: D.E.A CALÇADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Endereço: Rua Cel. João Rincon, nº 02, Setor Centro, Pires do Rio/GO – CEP 75.200-000
Representante: Danilo Estevão Amaral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bola futebol 7 (society), costura termofusion, 400 a 440 gramas, circunferência de 68 a 70cm, que atenda a demanda da federação brasileira de futebol e futsal	Unid	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
3	Bola voleibol camada de amortecimento interno integrada para absorção de impacto minimizando o trauma nos antebraços e mãos durante a recepção e o ataque. circunferência entre 65cm e 67cm e peso compreendido entre 260g e 280g.	Unid	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
5	Kit de treino funcional, treinamento agilidade. conteúdo do kit: 10 cones, 10 chapéu chinês, 01 escada de agilidade 3 metros e com 7 degraus, 5 faixas elásticas de intensidades escalonadas, 1 bag de transporte, 1 manual de utilização e 1 corda de pular 2,85 metros.	Kit	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
11	Bola de futsal infantil, PU laminado, sem costura e 0% absorção de água, diâmetro cerca de 21 cm. entre 350g de peso	Unid	20	R$ 42,00	R$ 840,00
16	Colete de futebol, sendo: 20 azul, 20 vermelho, 20 preto e 20 branco	Unid	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00
19	Coletes esportivos confeccionados em tecido poliéster tipo dry-fit, leve e respirável, com elástico lateral ou acabamento reforçado, cores variadas, tamanhos juvenil e adulto	Unid	80	R$ 10,00	R$ 800,00
33	Faixa elástica tipo band confeccionada em poliéster com elastano, resistente, indicada para exercícios de fortalecimento muscular.	Unid	08	R$ 35,00	R$ 280,00

Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:172BF949

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 – EDITAL N° 31/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42
Endereço: Rua Buenos Aires, nº 71, Batel, Curitiba/PR – CEP 80.250-070
Representante: Brunna Monique Guidi

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Bolsa em nylon reforçado com tela ou vazada, capacidade mínima para 10 bolas, com cordão de fechamento e alça para transporte.	Unid	02	R$ 79,86	R$ 159,72
25	Raquete de tênis em madeira, modelo simples, resistente, indicada para atividades recreativas e escolares	Par	10	R$ 49,39	R$ 493,90

Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:11046F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 – EDITAL N° 31/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Leosport Comercio e Manutenção De Equipamentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 58.955.765/0001-65
Endereço: Rua Primeiro de Agosto, nº 84, Vila Água Funda, São Paulo/SP – CEP 04.157-050
Representante: Leonardo Porfirio Rabello

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Placar eletrônico para jogos de futsal de vôlei de largura: entre 2,0m e 3,0m, altura: entre 1,0m e 1,5m	Unid	01	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:B379CE53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA A PORTARIA Nº 445, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA.

PORTARIA N.º 450, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 445, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de correção de erro material constatado na Portaria nº 445, de 11 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 445, de 11 de setembro de 2026, que determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, exclusivamente quanto à identificação da empresa contratada, em razão de erro material na indicação de sua denominação.

Art. 2º Onde consta:

"empresa JULIANA DE CÁSSIA DA SILVA MANCILHA, inscrita no CNPJ sob nº 37.131.837/0001-80"

leia-se:

"empresa JULIANA DE CÁSSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA, inscrita no CNPJ sob nº 37.131.837/0001-80".

Art. 3º A presente retificação tem por finalidade sanar exclusivamente o erro material relativo à denominação da empresa contratada, não implicando alteração do objeto, do CNPJ, dos fatos apurados, da fundamentação legal, da comissão processante ou das demais disposições constantes da Portaria nº 445, de 11 de setembro de 2026.

Art. 4º Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos e disposições da Portaria nº 445, de 11 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 17.09.2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3BD1F096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELTRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - No dia 01 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF, será realizada sessão pública do Pregão Eletrônico, através do site www.bll.org.br, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de expediente e materiais escolares, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, setores, unidades e demais órgãos vinculados ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme Edital e anexos.
Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, através do site **www.maximilianodealmeida.rs.gov.br** ou na plataforma **www.bll.org.br**.
Maximiliano de Almeida/RS, 17 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:A7C0FEBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

CONVITE
A Câmara de Vereadores de Nova Candelária convida a comunidade e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada a tratar do Projeto de Lei nº 041/26, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027. A audiência será realizada no dia 21 de setembro de 2026, às 13h, nas dependências da Câmara de Vereadores, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, situado na Rua São Pedro, nº 27, Centro, Nova Candelária/RS. A realização da audiência atende ao disposto no art. 48, caput e § 1º, I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JOEL ALCIONE SCHAFER ARNHOLD –
Presidente.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F66D4DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 141/2026 CONTRATO Nº: 124/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 141/2026, contrato nº: 124/2026, em favor de **RMG SAÚDE E MOVIMENTO LTDA**. **CNPJ:** 10.656.177/0001-02. **Objeto:** Prestação de serviços para realização de oficina de karatê para crianças e jovens junto ao CRAS de Paulo Bento. **Valor** R$: 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 12 meses, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:880AA1D0

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 143/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 143/2026, em favor de Thoth Cursos e Palestras Ltda - ME, **CNPJ**: 17.514.314/0001-05. **Objeto:** Palestra alusiva ao Outubro Rosa, junto a UBS de Paulo Bento, com carga horária de 1h15min. **Valor** R$: 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais). Contratação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21, utilizando recursos de Transferências Fundo a Fundo do SUS do Governo Estadual.

Paulo Bento, RS, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:BB5DD3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 11/2026

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 11/2026

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Que a funcionária **Sra. Elizangela Volz Drawanz,** Matrícula 626**,** está sendo nomeada a função de **Chefe de setor Controle**.

2 – Deste modo, a funcionária perceberá **a FUNÇÃO GRATIFICADA** relativa ao cargo em questão.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 17 de Setembro de 2026

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Belchior Marques Goulart, 4605 – CEP 96040-000 – Pelotas/RS
Fone: (53) 2222-0045 – Whatsapp (53) 99900-4605
CNPJ 89.606.933/0001-30
www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Lutiene Muniz de Souza Mendes
Código Identificador:E75E7766

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.608, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, bem como sobre o aumento do valor do vale-alimentação, dos ocupantes de cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pelotas – PREVPEL, e do reajuste dos proventos dos servidores aposentados e pensionistas, sem paridade, do Município de Pelotas.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, bem como sobre o aumento do valor do vale-alimentação,dos ocupantes de cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e do reajuste de proventos dos servidores aposentados, sem paridade, do Município de Pelotas.

Art. 2º Os vencimentosdos ocupantes de cargos e empregos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL serão reajustados em 5,40%(cinco vírgula quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 2026, correspondendo esse percentual a 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) de reposição inflacionária e a 1,63% (umvírgula sessenta e três por cento) de ganho real.

Art. 3º Os proventos dos servidores aposentados e pensionistas, sem paridade, serão reajustados em 5,40%(cinco vírgula quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 2026, correspondendo esse percentual a 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) de reposição inflacionária e a 1,63% (umvírgula sessenta e três por cento) de ganho real.

Parágrafo único.Será pago, a título de complemento de vencimento, o montante apurado entre a remuneração do servidor e o valor correspondente ao salário mínimo regional de 2026, aos servidores inativos e pensionistas que recebam importância inferior, sendo que tal referência de valor incidirá até a ocorrência da próxima data-base municipal.

Art. 4º O vale-alimentação pago a todos os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL fica reajustado em 44,00 (quarenta e quatro reais), passando para R$ 888,77 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), a contar de 1º de maio de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de setembro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:CC79D46D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.609, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários, e do vale-alimentação dos empregados e servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL, e dá outras providências.

A prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários, e do vale-alimentação dos empregados e servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Art. 2º Os vencimentos, salários e as gratificações de função dos empregados e servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL são corrigidos a partir de 1º de maio de 2026 no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) sobre os valores vigentes nesta data.

Art. 3º Será pago, a título de completivo de vencimento, o montante apurado entre a remuneração do empregado ou servidore o valor do salário mínimo regional do Rio Grande do Sul em 2026, que atualmente se encontra em R$ 1.884,75 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), àqueles que recebam importância inferior, sendo que tal referência de valor incidirá até a ocorrência da próxima data-base municipal.

Art. 4º O valor do vale-alimentação pago aos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL fica reajustado em R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), passando para R$ 866,40 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a contar de 1º de maio de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de setembro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:A88B1F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 12/2026 - SMS

ADESÃO Nº 12/2026
MEM/007896/2026 – SMS
Adesão Pregão Eletrônico 90124/2025 - Ata de RPE nº01/2026 - HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/RJ – Processo:200.108985/2026 SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 9 BALANÇA ANTROPOMÉTRICAS DIGITAIS, destinado ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 133/2026
SC001852/2026 E 001853/2026
DFD: 035/2026
CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA (CNPJ: 63.679.550/0001-07). Valor Total: R$ 10.385,00(dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
CONTRATO ASSINADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Pelotas, 17 de setembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:BEA2DF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 13/2026 - SMS

ADESÃO Nº 13/2026
MEM/008980/2026 – SMS
Adesão Pregão Eletrônico 90034/2025
Ata de RPE nº1291/2025 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE(HMAPA) – Processo:200.107605/2026 SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 GARROTES PNEUMÁTICOS, destinados ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.
EMPENHO N.º E023798/2026
SC002014/2026
DFD:038/2026
CONTRATADA: ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA (CNPJ: 00.581.295/0001-37).
Valor Total: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Pelotas, 17 de setembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8D86C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 14/2026 - SMS

ADESÃO Nº 14/2026
MEM/008482/2026 – SMS
Adesão Pregão Eletrônico 91.260/2024 - Ata de RPE nº1342/2025 - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DO ESTADO DE ALAGOAS(AMGESP/AL)
Processo:200.108598/2026 SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 GABINETE DE SECAGEM PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, destinado ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 160/2026, SC001187/2026. DFD: 002/2026. CONTRATADA: PSM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 29.689.057/0001-21). Valor Total: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
CONTRATO ASSINADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Pelotas, 17 de setembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:F6415C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 22/2026 - SMS

ADESÃO Nº 22/2026
MEM/008980/2026 – SMS
Adesão Pregão Eletrônico 90035/2025

Ata de RPE nº1279/2025 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE(HMAPA) – Processo:200.108541/2026 SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8 BANCOS GIRATÓRIO HOSPITALAR, destinados ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.
EMPENHO N.º E023793/2026
SC002041/2026
CONTRATADA: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA (CNPJ: 31.347.547-0001-91).
Valor Total: R$ 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Pelotas, 17 de setembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:9190E686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 275/2026 - SMS

ADESÃO Nº 275/2026
MEM/009076/2026 – SMS

Adesão Pregão Eletrônico Nº 041/2025
Ata de RPE Nº203/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES/ES - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Processo:200.108525/2026 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 REFRIGERADORES VERTICAIS, destinado ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 148/2026
SC002166/2026 E 002167/2026.
DFD: 017/2026.
CONTRATADA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (CNPJ: 12.561.319/0001-75).
Valor Total: R$ 46.499,98(quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
CONTRATO ASSINADO EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

Pelotas, 17 de setembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:667431F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102136/2026 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2102136/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Aquisição de ferramentas, em favor das seguintes empresas:

GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ:14.957.835/0001-49)
Empenhos Nº E023648/2026 e E023649/2026, no valor total de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

ANTUNES COMERCIAL LTDA (CNPJ: 94.978.236/0001-40).
Empenhos Nº 023645/2026, Nº 023646/2026, Nº 023647/2026, no valor total de R$3.139,30(três mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

Em conformidade com o DFD nº 038/2026 - SMTT, SC002136/2026, processo nº 200.108454/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 007118/2026.

Pelotas, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:29401861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, torna pública o **Resultado de Inexigibilidade nº14/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Aquisição de 3.000 bocais descartáveis para etilômetros, modelos Alco-Sensor IV e Alco-Sensor VXL, em favor da seguinte empresa:

FB GERA & CIA LTDA (CNPJ: 08.480.723/0001-47). No Empenho nº E023340/2026, no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Em conformidade com o DFD nº 019/2026 - SMTT, SC001361/2026, processo nº 200.108126/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 006282/2026.

Pelotas, 17 de setembro de 2026.

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0AD3827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 293/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Prefeita de PM DE PELOTAS em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e em conformidade com a Sentença Judicial e o PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICANº 5051043-86.2025.8.21.0022/RS, **RETIFICA** o Decreto nº 35/2025 e **CONCEDE** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **MARCIA OSORIO DA SILVA**, matrícula 10229, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.954,27 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Média de Adicional Noturno (7,37 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Média de Complemento de Carga Horária (48,61%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48; Gratificação de Atendimento ao Aluno com Deficiência 50% Incorporada – Lei Municipal nº 4.067/1996, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 17/09/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita de PM De Pelotas em Exercício

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:9C9FF0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 679, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 10 de agosto de 2026, o servidor

MATHEUS GONÇALVES CROCHEMORE

matrícula n.º 41949, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor II – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A0B0F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 713, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 7.332, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

EXONERAR, a contar de 29 de julho de 2026, **NATIELE GONÇALVES MESQUITA**, matrícula n.º 33111, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor II – História, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Assumpção, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-……....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3677AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 715, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 7.332, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

EXONERAR, a contar de 27 de julho de 2026, **LUIZ CARLOS LEMOS JÚNIOR**, matrícula n.º 41332, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor II – Matemática, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental João da Silva Silveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-……....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:DB15C308

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 716, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 7.332, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

EXONERAR, a contar de 22 de junho de 2026, **BRUNA DA SILVEIRA DE MATTOS**, matrícula n.º 39933, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Assistência Famacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:D702DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 723, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.132, inciso II, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 132, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.008 e com o que dispõe o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, **DEMITE** a contar de 14 de agosto de 2026 a servidora

MENETEM FERREIRA VIEIRA,

matrícula n.º 39696, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Helena Vargas da Silveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-…

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4C5650CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 512/2026 – PSS – OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **18/09/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.520 de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 461/2026

FUNÇÃO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO**		
		DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2026	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
39° GERAL	THIAGO RIBEIRO SOARES	09:50	09:10
40° GERAL	YASMIN CORRÊA DE AVILA	09:50	09:10
41° GERAL	*CANDIDATO JÁ CONVOCADO*	-	-

	PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL		
42° GERAL	CARLA BEATRICE DUARTE CONFORTI	10:30	10:10
43° GERAL	PATRÍCIA DE CASTRO RODRIGUES	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 7 do Edital n° 426/2026. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 9 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo 8 deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 9 deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **07 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4A6ED8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 513/2026 – PSS – OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **18/09/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443 de 17 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 462/2026

FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO

		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
44° GERAL	*CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL*	-	-
45° GERAL	MARIA ANGELICA D AVILA DA ROSAFIGUEIREDO	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 7 do Edital n° 426/2026. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 9 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo 8 deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 9 deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **07 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E82986A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 043/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): POUSADA DE IDOSOS MARANATA LTDA
Nome fantasia: POUSADA DE IDOSOS MARANATA
Data de Autuação: 25/02/2026

CNPJ/CPF/RG: 32.683.345/0001-83
Endereço: RUA GONÇALVES CHAVES Nº 4601, CENTRO
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 043/2026
Data da Decisão: 02/04/2026
Tipificação da Infração: Artigo 16 incisos II e IV, artigo 29 item I e artigo 40 da RDC 502/2021 c/c artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pelotas, 17 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:B9C82287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 086/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o):ORLANDO F. PINTO JUNIOR
Nome fantasia: *****
Data de Autuação: 14/04/2026
CNPJ/CPF/RG: 03.361.818/0001-28
Endereço:Rua Arnaldo da Silva Ferreira nº 330 Bloco B Guabiroba Fragata
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 086/2026
Data da Decisão: 13/08/2026
Tipificação da Infração: Artigos 4º, 35, 36 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Artigos 43, 44 e 49 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; artigos 5º, 6º, 11, 13 da RDC nº 50 de 25 de setembro de 2014 c/c artigo 10 Incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 18 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:CD69D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 28/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2020 - IBSAÚDE

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo Aditivo n.º 28/2026 ao Termo de Colaboração n.º 001/2020 celebrado entre o Município de Pelotas e o Instituto de Saúde, Ensino e Pesquisa - IBSaúde, de comum acordo, em 16 de setembro de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a inclusão do serviço municipal de odontologia para atendimento de urgência e emergência na UPA - AREAL, que visa ampliar o acesso da população aos atendimentos de saúde bucal em situações que demandam intervenção imediata.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:38B38D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a impossibilidade do candidato nomeado por meio da Portaria nº 383, de 16 de setembro de 2026, de assumir o cargo devido a não cumprir requisito mínimo de idade para investidura no cargo;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o disposto na Portaria nº 383/2026 e **NOMEAR** em caráter efetivo **MARISTELA ELISA BERWIAN PROCHNOW** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão EF 02, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2026, classificada em 6º lugar, conforme Edital de Homologação Final, sendo que ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F6321DA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
751	PEDRO LAURI SCHMITZ	04/01/2025 a 03/01/2026	05/10/2026 a 19/10/2026	20/10/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DF4D5612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **GUSTAVO SILVA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão EF 04, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2026, classificado em 10º lugar, conforme Edital de Homologação da Classificação Final, sendo que ficará lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3C927EA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **GABRIEL PIENEGONDA KIRCHHOF** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão EF 04, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2026, classificado em 11º lugar, conforme Edital de Homologação da Classificação Final, sendo que ficará lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4E952B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

CONTRATO Nº 64/2026
Contratado: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 64/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 65/2026
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 65/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 16.356,62 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 66/2026
Contratado: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 66/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 67/2026
Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 67/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 68/2026
Contratado: IX MEDICAL LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 68/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 69/2026

Contratado: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 69/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 4.514,80 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 70/2026
Contratado: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 70/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 71/2026

Contratado: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026
Número do contrato: 71/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 1.028,35 (um mil vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 72/2026
Contratado: 60.822.375 DEIVID DO NASCIMENTO SECRETTI – MEI
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 72/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026.
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 1.298,50 (um mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 73/2026
Contratado: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 73/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 74/2026
Contratado: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 74/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026.
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 75/2026
Contratado: INCOTECH COMPANY LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 75/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 246,12 (duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 76/2026
Contratado: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 76/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026.
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 77/2026
Contratado: J BORELLA & BORELLA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 77/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 78/2026
Contratado: R.S.M. DE SOUZA LEÃO-ME
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 78/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 1.152,50 (um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 79/2026

Contratado: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 79/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 80/2026
Contratado: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 80/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026.
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 843,10 (oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 81/2026
Contratado: TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026

Número do contrato: 81/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026
Prazo: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 6.522,00 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

CONTRATO Nº 82/2026
Contratado: MATT CONSTRUTORA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 05/2026
Número do contrato: 82/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte de concreto sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, conforme Convênio FPE n.º 2120/2026, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.
Data de assinatura: 14/09/2026.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria de Obras, com a devida justificativa.
Valor contratual: R$ 2.288.142,17 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e análise do fiscalizador, mediante emissão do Boletim de Medição de Obra, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 11/2025
Contratado: Clairto Ochi LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2025
Número do contrato: 11/2025
Número do Termo Aditivo: 09
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/09/2026.
Alteração contratual: Pelo presente Termo Aditivo, acrescem-se 9,70 km diários a serem percorridos nas terças, quartas e sextas-feiras ao Roteiro CHIMARRÃOZINHO / SANTA LÍBERA / SÃO JOÃO, correspondendo a 0,89% do objeto inicialmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O acréscimo resulta no valor de R$ 2.625,60 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sobre o valor total do contrato, retroagindo seus efeitos à data do pedido da Secretaria, a contar de 10 de setembro de 2026.
Alteração contratual: As demais cláusulas e condições do Contrato n.º 11/2025 permanecem inalteradas.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 81/2026
Contratado: TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Número do contrato: 81/2026
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, destinados à estruturação, organização e adequação de ambientes internos, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 14/09/2026.
Alteração contratual: O presente Termo Aditivo tem por finalidade corrigir erro material constante na tabela do item 1.2 do Contrato n.º 81/2026. Onde constou equivocadamente a quantidade de 01 (uma) unidade para o item 06 – Pedestal móvel para TV, passa a constar a quantidade correta de 06 (seis) unidades, mantendo-se o valor unitário de R$ 1.087,00 (um mil e oitenta e sete reais) e o valor total de R$ 6.522,00 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais).

Alteração contratual: As demais cláusulas e condições do Contrato n.º 81/2026 permanecem inalteradas.

Contratado: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2023
Número do contrato: 049/2023
Número do Termo Aditivo: 03
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa Tatosa Administradora de Cartões LTDA-ME.
Data de assinatura: 17/09/2026.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2026, findando em 25 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: PRISCILA MORELLO
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 29/2022
Número do contrato: 071/2022
Número do Termo Aditivo: 05
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa Priscila Morello.
Data de assinatura: 17/09/2026.
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 21 de setembro de 2026, findando em 21 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado novamente conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, correspondente à variação de 4,22%, passando a vigorar o valor mensal de R$ 4.996,77 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2025
Contratado: F. ROSIN FISIOTERAPIA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público n.º 02/2025
Número do contrato: 44/2025
Número do Termo de Credenciamento: 10/2025
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fisioterapia, com profissionais habilitados, para a realização de sessões conforme demanda do Município, visando atender às necessidades dos usuários da rede pública de saúde, de forma contínua, segura e eficiente.
Data de assinatura: 17/09/2026.
Alteração contratual: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 19 de

setembro de 2026, findando em 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, correspondente à variação de 4,22%, passando o valor unitário da sessão de fisioterapia realizada em local adequado de responsabilidade da credenciada para R$ 58,94 (cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), com limite máximo de 400 sessões/mês, e o valor unitário da sessão de fisioterapia em atendimento domiciliar para R$ 69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com limite máximo de 100 sessões/mês.
Alteração contratual: Ratificam-se os demais termos do Contrato n.º 44/2025.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 45/2025
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SUZANE STELLA BAVARESCO LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público n.º 02/2025
Número do contrato: 45/2025
Número do Termo de Credenciamento: 11/2025
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fisioterapia, com profissionais habilitados, para a realização de sessões conforme demanda do Município, visando atender às necessidades dos usuários da rede pública de saúde, de forma contínua, segura e eficiente.
Data de assinatura: 17/09/2026.
Alteração contratual: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 19 de setembro de 2026, findando em 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, correspondente à variação de 4,22%, passando o valor unitário da sessão de fisioterapia realizada em local adequado de responsabilidade da credenciada para R$ 58,94 (cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), com limite máximo de 400 sessões/mês, e o valor unitário da sessão de fisioterapia em atendimento domiciliar para R$ 69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com limite máximo de 100 sessões/mês.
Alteração contratual: Ratificam-se os demais termos do Contrato n.º 45/2025.

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
Contratado: QUALITY SEG SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 16/2025
Número da Ata de Registro de Preços: 13/2025
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 995/2024 e demais disposições aplicáveis.
Objeto: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços especializados em saúde ocupacional e avaliação médica pericial, processada sob o Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas relacionadas à gestão da saúde e segurança dos servidores públicos municipais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 17/09/2026.
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 24 de setembro de 2026, findando em 24 de setembro de 2027, ficando renovado o quantitativo originalmente registrado.
Alteração contratual: Ficam reajustados os valores dos itens registrados, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, correspondente à variação de 4,22%, passando a vigorar os valores constantes da tabela do Termo Aditivo.
Alteração contratual: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços n.º 13/2025, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.

Contratado: CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 33/2023.
Número do Contrato: 48/2023
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de exames laboratoriais.
Data de assinatura: 17/09/2026
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 19 de setembro de 2027 a contar de 19 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/1993.
Alteração contratual: Fica estabelecido pelas partes que o reajuste será aplicado, mediante a aplicação, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,22%, a contar de 19 de setembro de 2026, passando a vigorar conforme tabela abaixo, perfazendo valor total de R$ 202.458,13.
Alteração contratual: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AEB1E059

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

CONTRATO Nº 82/2026
Contratado: MATT CONSTRUTORA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 05/2026
Número do contrato: 82/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte de concreto sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, conforme Convênio FPE n.º 2120/2026, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.
Data de assinatura: 14/09/2026.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria de Obras, com a devida justificativa.
Valor contratual: R$ 2.288.142,17 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e análise do fiscalizador, mediante emissão do Boletim de Medição de Obra, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:809227B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026 – Objeto: Prospecção, levantamento e análise do mercado imobiliário local, mediante a identificação de unidades habitacionais urbanas prontas ou em construção, em condições de atender aos requisitos estabelecidos no

Edital, localizadas no Município de Restinga Sêca/RS, com vistas a subsidiar eventual futura aquisição de até 20 (vinte) unidades habitacionais pelo Município, destinadas ao atendimento de famílias afetadas pelos eventos climáticos extremos ocorridos no Município, no âmbito do Contrato de Repasse nº 970244/2024 – Operação nº 1098988-70, celebrado junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50. **Período de recebimento das propostas: 21/09/2026 a 21/10/2026**, mediante protocolo no site do Município ou presencialmente no setor de protocolos. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 17 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:3A012038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 27500/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Empregados da Viação Férrea – Clube Ferroviários, CNPJ nº 94.860.228/0001-03.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento destinado à reforma do telhado da sede da entidade, visando à preservação do imóvel, de seu acervo histórico e da continuidade das atividades culturais e comunitárias realizadas no local.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a intervenção está vinculada a imóvel determinado, utilizado pela própria entidade e relacionado à preservação da memória ferroviária do Município.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Rio Grande, 17 de setembro de 2026.

RITA PATTA RACHE
Secretária de Município da Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
Lidia Azambuja de Campos
Código Identificador:4AA2F27F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto para manifestação de interesse, a contar da data desta publicação, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação continuada do Serviço de Residência Inclusiva – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao acolhimento de jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade, de ambos os sexos, com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:F9A1A1D8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 193/2026 – Aquisição de materiais médico-hospitalares de uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. - SMS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Às 8:30h de 23/09/2026. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:0561AAC4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 194/2026 – SMMA – Aquisição de material de informática para o projeto Pé na Areia/ Educação Ambiental. Abertura: 23/09/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:ABAB0C35

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 195/2026 – SMMA – Contratação de transporte para 6 saídas de campo referentes ao Projeto Pé na Areia/Educação Ambiental. Abertura: 23/09/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:575A1E73

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 377/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 377/2026

Colaboração: nº. 377/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 42861/2026 – 1 Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 377/2026, assinado em 15/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratado: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, CNPJ: 29.262.052/0001-60. Signatário: Sr (a). Carolina Comerlato Sperb, CPF 004.343.990-00. Objeto do termo aditivo: Alteração da data de início conforme Plano de trabalho ao Termo de Colaboração. Vigência: até 23/08/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:26BDA395

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 264/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 264/2026

Contrato: nº 264/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 36386/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 264/2026, assinado em 09/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e supressão de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4E6D4843

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 264/2026

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 264/2026

Contrato: nº 264/2026
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 38610/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 264/2026, assinado em 28/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:275A029E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 028/2026

Processo Administrativo nº 56057/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de consumo – material educativo e esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 01 à 28, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 28/2026.

Ata de Registro de Preços nº 435/2026 – SMED
Fornecedor: DEA CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Valor: R$ 23.429,70 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Itens: 01, 02, 10, 12, 13 e 16.

Ata de Registro de Preços nº 436/2026 – SMED
Fornecedor: BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA
CNPJ: 62.199.551/0001-83
Valor: R$ 158.233,78 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).
Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Ata de Registro de Preços nº 437/2026 – SMED
Fornecedor: ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80
Valor: R$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais).
Itens: 11, 15 e 21.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:C9942EB7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 051/2025

Processo Administrativo nº 23818/2026
Pregão Eletrônico nº 051/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de materiais hospitalares – correlatos (SMS), com fornecimento parcelado, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 123, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025.

Ata de Registro de Preços nº 439/2026 – SMS
Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.118.004/0001-37
Valor: R$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).
Item: 22.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:65C4C0A1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 078/2026

Processo Administrativo nº 26257/2026
Pregão Eletrônico nº 078/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços de fretamento de veículos para viagens intermunicipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. especificado(s) no ITEM 01, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 78/2026.

Ata de Registro de Preços nº 438/2026 – SMS e SMED
Fornecedor: IRMÃOS KOPERECK LTDA
CNPJ: 92.221.589/0001-76
Valor: R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).
Itens: 01.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:3E612485

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 382/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 382/2026

Processo Administrativo nº 52853/2025 – Contrato nº 382/2026, assinado em 02/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário:Secretaria da Educação, Cleuza Maria Sobral Dias (SMED)
Contratado:PELLEGRIN CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 61.154.709/0001-36
Representante Legal, Sr. Edivaldo José Pellegrin
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços comuns de
engenharia para executar as obras de Reforma na rede Elétrica da EMEI
Oscar Moraes, conforme Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2026.
Vigência:28/09/2026até27/12/2026.
Valor total:R$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais).

Fundamentação Legal:Concorrência Eletrônicanº 05/2026 com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:9FC41F0B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLIOCAÇÃO Nº 144/2026

PUBLICAÇÃO Nº 144/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a **Retificação** do **Processo Administrativo de Sindicância nº 26.090/2026 – Portaria nº 352/2026.**

Rio Grande, 15 de setembro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:93276882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 144/2025

PROCESSO Nº 4832/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade (art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21).
CONTRATADA: **ERALITA SCHIERHOLT**
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Inspetoria Veterinária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA– prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, contados de 08/10/2026, conforme solicitação e justificava constante no Oficio Interno 708/2026, expedido pela Secretaria Municipal Agricultura, anexado aos autos do processo.

ASSINATURAS:
ERALITA SCHIERHOLT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/09/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:CBCCAB2D

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 7/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 3/2022
CONTRATADA: **ALAN ARTUR BOLHKE**
OBJETO: Locação de prédio para a Biblioteca Pública Municipal, e Departamento de Cultura Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo, Forma e Local do Pagamento – prorrogando o prazo da contratação por mais 01 (um) mês, a contar de 22 de setembro do corrente ano.

ASSINATURAS:
ALAN ARTUR BOLHKE
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/09/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:AE195DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS (1º). Objeto: fica prorrogado o prazo acertado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 2º da Lei Municipal nº 10.127/2025 e na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso. Data: 03/09/2026.

Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 225/PGM/2023**. Processo Administrativo nº 135/COMPRAS/2023. Data: 15/09/2026.

Contratada: SB LOCAÇÕES LTDA. (4º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do **Contrato nº 089/PGM/2023**. Pregão Eletrônico n° 045/2023. Processo Administrativo nº 049/LIC/SEFAZ/2023. Data: 16/09/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:32613BB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: ELERA VET COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Autoriza a contratação emergencial de materiais para identificação animal. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 072/COMPRAS/2026. Data: 16/09/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:B02F311D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/PGM/2026: PITTFALL SISTEMAS LTDA. Objeto: Aquisição de licença de uso de software de Gestão de Assistência Social. Fundamento: Art. 74, inciso. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 094/COMPRAS/2026. Data: 14/09/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:EBD29AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 065/2026: REGISTRO DE PREÇOS para EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. Processo Adm. n° 087/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 12/09/2026. Início da vigência em 12/09/2026. Validade do registro até 11/09/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:2D2C3FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.961, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 10.553, de 15 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.159,16 (Duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 273.159,16
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

TOTAL R$ 273.159,16

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a tendência de arredação a maior, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1600.0000534 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica R$ 273.159,16

TOTAL R$ 273.159,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:2688F4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.962, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 3º, da Lei nº 10.556, de 15 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.196,51 (Oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
3.3.90.33.00.00.00.00.2501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.2501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.0068
AUXÍLIO FINANCEIRO A MORADIA E ESTADIA
3.3.90.48.00.00.00.00.2501
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 46.196,51
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 86.196,51
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

2501.0000001 - 0001-RECURSO LIVRE R$ 86.196,51

TOTAL R$ 86.196,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:EAD69FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.963, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 6º, da Lei nº 10.558, de 15 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.145.312,92 (Um milhão e cento e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.02.15.451.0033.2589
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.04.00.00.00.00.1751
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 163.202,86
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.11.00.00.00.00.1751
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 699.195,65
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.13.00.00.00.00.1751
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 112.914,41
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.94.00.00.00.00.1751
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL R$ 1.145.312,92

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

19.01.15.451.0033.2669
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.406,95
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 131.390,70
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1501
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 202,35
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.02.15.451.0033.1715
MELHORAMENTO E EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00.00.00.1751
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.005.312,92
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL R$ 1.145.312,92

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:FD9CDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.964, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.774.187,96 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.361.0016.0074
REPASSE DIVERSOS – EMEF
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 421.650,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.0073
REPASSE DIVERSOS – EMEI
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 296.350,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.01.10.301.0022.2427
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.33.00.00.00.00.2600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 30.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

15.01.15.452.0029.2659
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 595.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2660
LIMPEZA PÚBLICA- TRANSPORTE DE LIXO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 171.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2661
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO –COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 57.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 112.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0029.2627
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.687,96
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.774.187,96

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 950.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 718.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.1749
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES HABITACIONAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0029.2627
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.387,96
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 1.744.187,96

b) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

2600.0000534 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica R$ 30.000,00

SUBTOTAL R$ 30.000,00

TOTAL R$ 1.774.187,96

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:E072A08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 067/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 067/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 037/2026
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de outorga de poços artesianos
Contratado: SANTOS & VALIATTI LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 10.534.503/0001-09
Data de assinatura do contrato: 17/09/2026
Data de publicação do contrato: 17/09/2026
Data de início da Vigência: 17/09/2026
Prazo/Vigência: 31/03/2027
Valor: R$ 25.000,00

São Domingos do Sul, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:479A627A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 346/2026-

PORTARIA nº 346/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

RÉGIS PAULO FRITZEN, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO VENDELINO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/09/2026, à servidora VERA MARIA WERNER KUHN, matrícula 144, identidade funcional 144, cargo de servente, padrão 1, nível -, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.904,87 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo no valor de R$ 3480,46, Padrão 1, Classe E - Lei Municipal nº 1032 de 2013, art. 26; 26 anuênios referente a 26% sobre o vencimento básico do cargo no valor R$ 904,92, concedido pelo art. 86 e incorporado pelo art. 200 II,Lei Municipal nº 51 de 1990 ; insalubridade proproporcional 8172 dias x 20% de 3480,46:10950 correspondente a R$ 519,49 - concedido com base no art.87 e incorporado através do art.200 III, da Lei Municipal nº 51 de 1990. a ser custeada por FPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO VENDELINO, 17/09/2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:993CEDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 347/2026 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL.

PORTARIA Nº 347/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos arts. 129, 130, 133, 134, 136, 158, inciso I, e 161 a 163 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990,

CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2026/1115, relativos à aplicação ao Município de penalidades decorrentes da não identificação de condutor de veículos oficiais;

CONSIDERANDO os deveres e responsabilidades funcionais estabelecidos nos arts. 129, 130, 133, 134 e 136 da Lei Municipal nº 051/1990, bem como a necessidade de apuração das circunstâncias dos fatos e de eventual responsabilidade funcional e patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 158, inciso I, e 161 a 163 da Lei Municipal nº 051/1990, com a finalidade de apurar os fatos e circunstâncias que resultaram na aplicação ao Município de São Vendelino de penalidades decorrentes da não identificação de condutor de veículos oficiais, objeto do Processo Administrativo nº 2026/1115, inclusive quanto à eventual responsabilidade funcional e patrimonial.
Art. 2º. A apuração deverá compreender as circunstâncias das infrações, a identificação dos respectivos condutores, as orientações e documentos fornecidos ao servidor envolvido, as providências que lhe competiam e aquelas efetivamente adotadas, bem como eventual ação ou omissão dolosa ou culposa e sua relação com o prejuízo suportado pelo Município.
Art. 3º. A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de São Vendelino, criada e designada pela Portaria nº 493/2025, à qual deverão ser encaminhados os autos do Processo Administrativo nº 2026/1115 e demais documentos pertinentes.
Art. 4º. A Comissão deverá realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos e apresentar relatório conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições dos arts. 161 a 163 da Lei Municipal nº 051/1990.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:5C4D5C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52

PRESTADOR REGISTRADO: MB Diesel Ltda, CNPJ nº 53.063.147/0001-97

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 (Lote 02) por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste dos preços registrados com base no índice IPCA acumulado no período, nos termos da cláusula 2.1.1 da Ata originária.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

ÍNDICE DE REAJUSTE APLICADO: 4,44% (IPCA acumulado de agosto/2025 a julho/2026).

VIGÊNCIA PRORROGADA: 27/09/2026 a 26/09/2027.

VALOR TOTAL REAJUSTADO DA ATA (Lote 02): R$ 1.319.317,52 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

• VEA (peças/acessórios): R$ 1.044.400,00
• Percentual de desconto sobre peças (D): 2,911% (mantido)
• Valor Total do Item 01 (VT1): R$ 1.013.997,52
• Valor da Hora Técnica (VHT): R$ 152,66
• Quantidade de Horas Estimada Anual (QHE): 2.000 h (mantida)
• Valor Total do Item 02 (VT2): R$ 305.320,00

FISCAIS DO CONTRATO: Matheus Wiederkehr e Adriano Ludwig.

São Vendelino, 10 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:13527087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCEDENTE: Município de Sinimbu-RS. CONVENENTE: HOSPITAL BENEFICENTE DE SINIMBU. OBJETO: Renovação anual com reajuste pelo IPCA na verba de procedência municipal (complementação aos serviços de média e alta complexidade), renovação anual sem reajuste nos itens remanescentes. VALOR TOTAL: R$ 4.842.581,40. PROCESSO: Inexigibilidade nº 022/2025. 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO: 121/2025. ASSINATURA: 10.09.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:CFD35873

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Emmel Cia. Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustível em Pinhal Santo Antônio, reequilíbrio econômico-

financeiro. NOVO VALOR UNITÁRIO: Óleo Diesel Comum – 6,16; Óleo Diesel S10 – 6,81; Gasolina Comum – 6,20. PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 17.09.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:04A679D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0653799-72

Contrato de Financiamento nº 0653799-72, firmado pelo MUNICIPIO DE TRES PALMEIRAS - RS, CNPJ 92.399.112/0001-85, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FIIS EDUCACAO PARA AQUISICAO DE 5 ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA PM TRES PALMEIRAS. Programa: FIIS Educação. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R$ 2.065.000,00, sendo R$ 2.065.000,00 com recursos de financiamento lastreados pelo BNDES. Representantes: Pela CAIXA, ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA e Pelo TOMADOR, SILVANIO ANTONIO DIAS. Data de assinatura: 16/09/2026.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:C720DB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
ATA

Ata 03/2026
Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis a Comissão de Avaliação de Certificação de Professores da Rede Pública Municipal, destinada à certificação para os cargos de Direção e Vice-Direção das Escolas Municipais de Vacaria, composta pelo representante do Conselho Municipal de Educação, Guilherme Kunde Braunstein, e as professoras do Setor Pedagógico, Ecléia Rodrigues da Silva Costa (Matrícula 2563-1) , Marlene de Fátima Scherner Longhi (Matrícula 2234-9) e Patrícia Ferreira Moreira (Matrícula 2087-7) e representante do Setor de Recursos Humanos, Cristiane Zenatto Quilante Antunes (Matrícula 495893-4), conforme Portaria 436/2026, do dia dois de julho de dois mil e vinte e seis, assinada pelo Prefeito Municipal André Luiz Rokoski e pela Secretária Municipal de Educação Adriana Ferreira Boeira, encaminha a lista dos candidatos aprovados para **publicação do resultado final e homologação pelo prefeito**.

Adelita da Silva Boeno
Adriana Muler Martins Freitas
Alessandra Masiero Roldo
Alessandro Catafesta da Silva
Ana Lucia da Cruz Machado
Anelise Rodrigues de Sousa
Angélica Vieira Pagno
Carla Cassol Comparin
Caroline Alves Bertin
Cinthya Carolina de Oliveira Silva
Clair Isabel Costa dos Santos
Daiane Garcia Borges
Daniele de Souza Jesus Rodrigues
Danieli dos Anjos Vargas
Djeniffer Débora da Silva
Eliana de Freitas Paim Caldart
Eliége Borges Schinato
Elisabete Kern da Silva
Fabiana Martins Fernandes
Fabiano Martins Fernandes
Genice Friso da Silva
Grasiele de Freitas
Infância Bonês Freitas
Ivanira da Rosa Piasetzni
Jaqueline Lovatel
Janara de Melo Pereira
Juliana Nunes Parizotto
Kelin de Lima
Laura dos Santos Duarte

Leila Taís Boeira Boeira Turani
Leila Teresinha de Lima Boz
Letícia Gargione Camargo
Lílian Luisa Novello
Lisiara Guazzelli Borsoi
Lisiane Lazari Armiliato
Luciana de Fátima Pires Puerari
Luciane da Silva Braga
Madelaine dos Santos Hoffmann
Manoela Grazziotin Rodrigues
Márcia Cristina Ribeiro dos Santos Rockenbach
Marieli Paim de Lima
Marli Boeira Marques
Merieli Cechinato Zanella Arias
Micael Brambilla Pelizzer
Micheli Reis Ferreira
Mirna Silvana Oliveira de Oliveira
Morgana Zulian Soares
Naira Tereza Vanz
Nara Setembrina Roveda de Oliveira
Patrícia Samanta de Andrade Bergental
Paulo Gilberto dos Santos Silva Filho
Raquel Pereira da Costa
Rejane Armiliato de Campos Perotoni
Renata Graziotin Ferreira Ceron
Rosalva de Oliveira Ramos
Roselaine Oliboni do Amaral
Rúbia Maristela Teixeira Menegat
Valdecir Paulo Longhi Junior
Verônica Joseane Pagno
Viviane da Silva Lemes
Viviane Prux Branco

Sem mais, encerro a presente ata, lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:5DC4589A

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 625/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.019/2026, de 17.09.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:	Classificação:
Gilnei da Silva Santos	122º
Fabricia Francisca Silveira	123º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 17 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:303F49F4

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 626/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.021/2026, de 17.09.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome:	Classificação:
Adriana Muler Martins Freitas	18º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 17 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:386F82DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026	**CONTRATO Nº 014/2026** TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA CARLOS ROGERIO BORGES DA VEIGA & CIA LTDA, VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2026, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.

Alegrete, RS, 17 de setembro de 2026

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:17267608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7° , da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 087/2026, referente ao Processo Administrativo nº 159/2026, datado do dia 17 de setembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.098.668/0002-16, para prestação de serviços para diagnostico de falhas, aquisição de peças e realização do conserto do caminhão MAN CONSTELLATION PES/VW PLACA JAA1G64 lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais) e pela aquisição dos materiais o valor de R$ 4.848,10 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), totalizando a importância de R$ 7.753,10 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Alegria - RS, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:9CB47A12

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2026

CONTRATO Nº 131/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais, execução, montagem, testes e entrega das instalações elétricas da praça pública Arnoldo Guilherme Jost do município de Alegria/RS, conforme descrito no edital, seus anexos**, tudo conforme especificações técnicas detalhadas no projeto e memorial descritivo. Pregão Eletrônico n° 018/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a cláusula terceira, o valor de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 82.787,15 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), pelos materiais e R$ 26.712,85 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), pelos serviços. **CONTRATADA: THOMAS E THOMAS ELETRICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 51.841.593/0001-50**. Data: 17.09.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:EAA41E37

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2026

CONTRATO Nº 132/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para diagnostico de falhas, aquisição de peças e realização do conserto do caminhão MAN CONSTELLATION PES/VW PLACA JAA1G64 lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Alegria/RS. Dispensa n° 087/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais) e pela aquisição dos materiais o valor de R$ 4.848,10 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), totalizando a importância de R$ 7.753,10 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos. **CONTRATADA: SULPASSOS**

CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.098.668/0002-16. Data: 17.09.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1293D83D

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0901 SECR.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08 244 0013 2105 - CONVENIO- CASA ABRIGO (MULHER)
1107 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00.
1108 3390 39 00 00 000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00.
1109 4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER$ 8.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), é proveniente de execesso de arrecadação.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FCD0872A

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 DE 17/09/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 DE 17/09/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG n°1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, torna público a inexigibilidade de Licitação 030/2026, Processo Administrativo n° 160/2026 para celebração de parceria com a Associação, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução da emenda individual 008/2025**,** conforme Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BALNEÁRIO CASCATINHA, inscrita CNPJ/MF sob nº 41.622.624/0001-28**, com base no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela Associação encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Termo de Fomento nº 009/2026.
Alegria, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BAA020FE

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 DE 17/09/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 DE 17/09/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG n°1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, torna público a inexigibilidade de Licitação 031/2026, Processo Administrativo n° 161/2026 para celebração de parceria com a Associação, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução da emenda individual 010/2025**,** conforme Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BALNEÁRIO CASCATINHA, inscrita CNPJ/MF sob nº 41.622.624/0001-28**, com base no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 13.215,49 (treze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela Associação encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Termo de Fomento nº 010/2026.

Alegria, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2454517E

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 DE 17/09/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 DE 17/09/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG n°1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, torna público a inexigibilidade de Licitação 032/2026, Processo Administrativo n° 162/2026 para celebração de parceria com a Associação, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução da emenda de Bancada 002/2025**,** conforme Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BALNEÁRIO CASCATINHA, inscrita CNPJ/MF sob nº 41.622.624/0001-28**, com base no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 19.911,62 (dezenove mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela Associação encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Termo de Fomento nº 011/2026.
Alegria, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4E22E167

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026 – Firmado entre o Município de Alegria –RS e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BALNEÁRIO CASCATINHA, inscrita CNPJ/MF sob nº 41.622.624/0001-28**. **OBJETO** – para celebração de parceria com a Associação, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução da emenda individual 008/2025. Inexigibilidade n° 030/2026, sendo repassado o valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Data: 17.09.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:08B96C38

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 – Firmado entre o Município de Alegria –RS e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BALNEÁRIO CASCATINHA, inscrita CNPJ/MF sob nº 41.622.624/0001-28**. **OBJETO** – para celebração de parceria com a Associação, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução da emenda individual 010/2025. Inexigibilidade n° 030/2026, sendo repassado o valor de R$ 13.215,49 (treze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). Data: 17.09.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3A571FD8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 – Firmado entre o Município de Alegria –RS e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BALNEÁRIO CASCATINHA, inscrita CNPJ/MF sob nº 41.622.624/0001-28**. **OBJETO** – para celebração de parceria com a Associação, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução da emenda de bancada 002/2025. Inexigibilidade n° 032/2026, sendo repassado o valor de R$ 19.911,62 (dezenove mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos). Data: 17.09.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1C5CD7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.350, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 102 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2026;

III - das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.
§ 3o Durante o exercício de 2027, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser ajustada de acordo com o montante que corresponder ao nível de frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos art. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2027, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2027 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos e outras despesas correntes, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades, através dos programas e das ações de governo, para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 – Lei nº 4.164 de 15 de agosto de 2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Programas e Ações de Governo serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria SOF/ME nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 49 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei;
XII – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 2000, art. 12 parágrafo 3º e Instrução Normativa nº 005/2024 do TCE/RS;
XIII – demonstrativo do cálculo do PASEP;
XIV – demonstrativo do cálculo da Emenda Constitucional nº 62/2009 com seus respectivos créditos orçamentários;
XV – demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
XVI – demonstrativo de investimentos.
Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2027, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2027 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos da Administração Direta.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, até 15 de setembro de 2027, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2028, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2027 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, em conjunto o Poder Executivo e o Poder Legislativo organizarão audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal, observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2027 inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 57 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 0,03 % (zero vírgula zero três por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2027, se:
I - tiver sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias, transferências especiais da União, operações de crédito e alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixado pelo artigo nº 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2027, em cada evento, não exceda a uma vez o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e encargos;
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais, conforme abaixo:
I - dos programas e ações de governo previstos no Plano Plurianual;
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas por órgão.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de novos materiais permanentes;
IV – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação, saúde, assistência social e segurança pública;
V - dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
VI – despesas com passagens, locomoção e diárias de viagem;
VII - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VIII – despesas com publicidade institucional;
IX - horas extras;
X – novas contratações de pessoal.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para sua implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000 e suas alterações.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a dotação orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2027, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos suplementares e especiais uma exposição de motivos que justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências das anulações totais ou parciais das dotações referente às execuções das ações de governo através dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e suas respectivas metas.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2027.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2027, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores totais das despesas autorizadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional-programática.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

SUBSEÇÃO II
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2027; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXÍLIOS

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos mediante contrato de rateio nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

SEÇÃO VI
DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores aos limites aplicados pelo mercado financeiro, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2027, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento até o mês de agosto de 2027, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo

da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 4 (quatro) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assessorado pelo Gabinete do Vice-prefeito e pelo Comitê Orçamentário e Financeiro, o qual será composto pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento e pelo Secretário Municipal da Administração, Inovação e Transparência.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 cujo impacto seja considerado irrelevante.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e ações do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei nº 4.164 de 15 de agosto de 2025 e com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que adicionarem recursos à título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2027, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação, assistência social e segurança pública, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento no caso de haver disponibilidade Financeira para sua execução.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de execução.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:FC855184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO ECONÔMICA, CONCEDE DESCONTOS, REMISSÃO E ANISTIA RELATIVOS AO ISS E CRIA INCENTIVOS AO CADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES DO ISS FIXO."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 27, 34, 53, 57, 70, 75, 83, 188, 252 e 259 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 27. (...) (...)
VI – (...)

(...)

e) transferência registral de bens imóveis ou averbação de direitos reais de uso ou fruição aceitos em dação em pagamento;

f) entrega de bens móveis, conclusão do serviço ou finalização da execução da obra; e

g) durante a vigência de cessão temporária de uso ou de fruição, extinguindo-se o crédito à medida que a fruição se concretizar, conforme inciso XI do art. 34 deste Código.

(...)
§ 4º A suspensão da exigibilidade do crédito tributário nas hipóteses previstas neste artigo não afasta a incidência da atualização monetária sobre o saldo devedor, que continuará sendo apurado com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no instrumento de transação quanto à forma e ao prazo de liquidação do crédito.

(...)

Art. 34. (...)

(...)

X – a dação em pagamento de bens imóveis ou a instituição, em favor do Município, de direito real de uso ou fruição, na forma e condições estabelecidas em lei municipal; e

XI – a cessão temporária de uso ou de fruição de bem imóvel ao Município, à medida que a fruição se concretize, na forma e condições estabelecidas em lei municipal.

(...)

Art. 53. (...)

(...)

§ 2º Na hipótese de averbação realizada de ofício nos termos do § 1º deste artigo, será lançada a taxa prevista no item 8 do inciso IX do Anexo III deste Código juntamente com o imposto do exercício seguinte; quando a averbação de ofício ocorrer após os prazos estabelecidos nos arts. 57 e 59, aplica-se também a multa prevista no art. 75.
(...)
Art. 57. (...)
§ 1º Quando se tratar de alienação parcial, será procedido novo registro para a parte alienada, alterando-se a primeira.
§ 2º Deverão ser comunicadas ao Cadastro Imobiliário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua ocorrência:
I – as alterações de que trata o inciso I do caput, quando resultem em aumento do valor venal do imóvel;

II – as alterações de que trata o inciso II do caput; e

III – interdição, condenação ou desabamento de área construída.

§ 3º A comunicação das alterações de que trata o inciso III do caput observará o prazo e demais disposições previstos no art. 59 deste Código.

(...)

Art. 70. (...)
(...)

§ 3º (...)

(...)

VI – não tenha renda familiar mensal bruta, apurada com base na composição do núcleo familiar e nos critérios de identificação de renda estabelecidos para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos no mês anterior ao do protocolo do requerimento, conforme demais critérios definidos em regulamento;

(...)

Art. 75. Será aplicada multa de 1 (uma) UPR quando da verificação dos seguintes fatos:

I – o descumprimento do disposto no art. 59 deste Código;

II – o descumprimento do prazo previsto no § 2º do art. 57 deste Código; e

III – a ocupação do prédio sem a posse da Carta de Habitação. (...)
Parágrafo único. Não paga a multa no prazo de seu vencimento, será esta majorada para 1,5 (uma e meia) UPR, lançada junto com o imposto do exercício subsequente à verificação do fato.

(...)

Art. 83. (...)
(...)
§ 2º Na alienação forçada de bens imóveis, judicial ou extrajudicial, a base de cálculo será:
I – no leilão, o valor da arrematação, salvo quando inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor venal apurado pela Fazenda Municipal na forma do caput ao tempo da transmissão, hipótese de preço vil em que prevalecerá o referido valor venal; e

II – na adjudicação, o valor da avaliação do bem ou o valor venal apurado pela Fazenda Municipal na forma do caput, prevalecendo o maior.

(...)

Art. 188. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que, em relação a imóvel situado em local onde a Prefeitura mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior, figure na condição de:

I – proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel; ou

II – permissionário, concessionário ou detentor, a qualquer outro título, de uso ou ocupação de bem público.
§ 1º Para efeito de interpretação do inciso II deste artigo, a obrigação relativa à Taxa de Coleta de Lixo tem caráter pessoal em relação ao permissionário, ao concessionário e ao detentor do título de uso ou ocupação, não se aplicando a sub-rogação prevista no art. 18 deste Código e no art. 130 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 2º A renovação ou a transferência da permissão, concessão ou título de uso ou ocupação referidos no inciso II deste artigo fica condicionada à apresentação de certidão de regularidade fiscal relativa à Taxa de Coleta de Lixo perante a Fazenda Municipal.

(...)

Art. 252. A inscrição nos Cadastros de Prestadores de Serviços e de Comerciantes, Produtores e Industriais, sua retificação, alteração ou baixa serão efetuados com base em informações prestadas pelos contribuintes e em vistorias promovidas pelo órgão responsável definido em regulamento.

§ 1º O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação de suas atividades à repartição competente pelos referidos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fato, sob pena de multa equivalente a 1 (uma) UPR em caso de comunicação intempestiva.

§ 2º Poderá ser promovida a baixa de ofício das inscrições nos cadastros indicados no caput caso verificada situação de inatividade do contribuinte, presumindo-se a inatividade quando inexistir movimentação tributária ou fiscal apta a demonstrar o exercício regular da atividade pelo período de
2 (dois) exercícios consecutivos ou mais e, adicionalmente, verificada pelo menos uma das seguintes situações:

I – a inscrição permanecer por, no mínimo, 2 (dois) exercícios consecutivos sem a retirada ou emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, quando exigível;

II – tratando-se de prestador de serviços, permanecer por mais de 12 (doze) meses com a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados sem movimento; ou
III – permanecer por mais de 36 (trinta e seis) meses com a Declaração Eletrônica de Serviços Tomados sem movimento.
§ 2º-A. Verificados os pressupostos previstos no parágrafo anterior, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos ou comprovar o efetivo exercício da atividade, sob pena de efetivação da baixa de ofício da inscrição.

§ 3º A baixa de ofício das inscrições indicadas no caput:

I – terá efeitos a partir da data de sua publicação, cessando a geração de novas obrigações principais e acessórias relativas a fatos geradores futuros, ressalvada a hipótese do inciso II do parágrafo subsequente; e

II – não implicará cancelamento, remissão ou anistia dos créditos já constituídos, os quais permanecerão sujeitos aos procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O contribuinte que tiver sua inscrição baixada de ofício e desejar retomar suas atividades deverá solicitar a reativação de sua inscrição cadastral, sujeitando-se às regras então vigentes, bem como:
I – ao pagamento de multa equivalente a 1 (uma) UPR, acrescida de 0,5 (zero vírgula cinco) UPR por exercício completo transcorrido entre a data da baixa e o pedido de reativação, limitada a 6 (seis) UPRs; e

II – à fiscalização e ao lançamento de eventuais créditos decorrentes de fatos geradores efetivamente ocorridos no período compreendido entre a baixa e a reativação, observados os prazos decadenciais.

(...)

Art. 259. (...)

(...)

§ 10. Será admitido o parcelamento de débitos tributários que estejam em cobrança judicial ou protestados extrajudicialmente, sem limite máximo de parcelas, desde que respeitado o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da UPR por parcela, exclusivamente para contribuintes pessoa física cuja renda familiar mensal bruta, apurada com base na composição do núcleo familiar e nos critérios de identificação de renda estabelecidos para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não ultrapasse 2,5 (dois e meio) salários mínimos no mês anterior ao do requerimento, conforme demais critérios definidos em regulamento."

Art. 2º. Os arts. 1º, 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 10. As multas administrativas, em especial aquelas de natureza ambiental, não poderão ter seu valor reduzido por meio de Transação Fiscal, restringindo-se os benefícios previstos no art. 6º desta Lei aos acréscimos moratórios e aos juros de mora sobre elas incidentes, ressalvados os regimes próprios de redução, conversão ou suspensão estabelecidos na legislação específica.
(...)
Art. 2º (...)

(...)

§ 6º O reconhecimento da impossibilidade de cobrança previsto no caput, qualquer que seja o seu fundamento, inclusive tese jurídica, decadência ou prescrição, não infirma a autoridade da decisão administrativa definitiva proferida em desfavor do sujeito passivo, com defesa e recursos administrativos esgotados, salvo quando, supervenientemente a essa decisão:

I – formar-se ou alterar-se a jurisprudência dominante dos tribunais referidos no caput, em sentido favorável ao sujeito passivo; ou

II – sobrevier decisão ou sentença judicial que, relativamente ao próprio crédito, afaste ou reduza sua exigibilidade.
§ 7º O reconhecimento de prescrição previsto no caput não se aplica aos créditos decorrentes de ressarcimento por dano ambiental, dada a imprescritibilidade da pretensão de reparação civil do dano ambiental, conforme o Tema 999 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

§ 8º A transação e os demais mecanismos previstos nesta Lei, quando incidentes sobre créditos relativos a multas administrativas ambientais ou a ressarcimento por dano ambiental, não poderão implicar renúncia, dispensa ou redução da obrigação de reparação integral do dano, de natureza indisponível, recaindo exclusivamente sobre o prazo, a forma e as condições de seu cumprimento, observado o regime da Lei Municipal nº 1.911, de 26 de março de 2008, inclusive quanto à reparação in natura mediante recuperação ambiental ou prestação de serviços, hipótese não alcançada pela vedação do § 14 do art. 5º desta Lei.

§ 9º A transação que abranja a reparação de dano ambiental ou os créditos dela decorrentes dependerá de prévia manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à suficiência e à adequação das medidas de reparação e, quando implicada sua competência na forma da Lei Municipal nº 1.911, de 26 de março de 2008, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sendo formalizada por Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do § 3º do art. 5º desta Lei, com a eventual interveniência ou anuência do Ministério Público caso necessário, em razão da natureza difusa do interesse tutelado, sem prejuízo, quando cabíveis, da homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS prevista no § 1º do art. 3º e da homologação judicial prevista no § 5º deste artigo.
(...)
Art. 5º (…) (...)
V – dação em pagamento de bens imóveis ou de direitos reais de uso ou fruição, inclusive mediante a instituição, por prazo certo, de usufruto, de direito de superfície ou de outros direitos reais legalmente admitidos que assegurem ao Município o uso ou a fruição do imóvel, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, não sendo aceito(s) imóvel(is) ou direito(s):
(...)
VII – cessão temporária de uso ou de fruição de bem imóvel ao Município, por prazo certo, para atendimento de necessidade pública demonstrada.
(...)
§ 13. Não haverá incidência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, sendo o próprio Município de Alvorada o adquirente/dacionado e inexistindo a solidariedade prevista no art. 82 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada na dação em pagamento de bens imóveis ou de direitos reais de uso ou fruição na forma do inciso V do caput.
§ 14. Não poderão ser objeto de dação em pagamento, compensação ou qualquer outra forma de quitação diversa ao pagamento em dinheiro, à vista ou de forma parcelada:
I – os honorários administrativos ou judiciais incidentes sobre os créditos objeto da Transação Fiscal, observado o disposto no § 3º do art. 6º desta Lei;
II – os créditos relativos às multas administrativas ambientais previstas na Lei Municipal nº 1.911, de 26 de março de 2008, e à Taxa de Licenciamento Ambiental instituída pela Lei Municipal nº 2.273, de 30 de setembro de 2010; e
III – os demais créditos cuja receita seja legalmente vinculada a fundo ou a destinação específica, na proporção do montante vinculado.
§ 15. Na hipótese de dação de direito real de uso ou fruição prevista no inciso V:
I – o valor a ser abatido corresponderá ao valor econômico do direito instituído pelo prazo pactuado, apurado pela Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis mediante laudo fundamentado, observados os limites das alíneas do inciso V;
II – a extinção do crédito, no montante avaliado, opera-se com o registro do direito real em favor do Município, aplicando-se o desconto previsto no § 2º do art. 6º desta Lei;
III – findo o prazo pactuado, o direito real extingue-se de pleno direito, consolidando-se a plena propriedade em favor do dacionante, sem direito a nova compensação ou indenização; e
IV – aplicam-se, no que couber, os §§ 5º e 7º deste artigo; e
V – a modalidade somente será admitida quando demonstrado o interesse público na utilização do imóvel e observadas as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sujeitando-se à avaliação e à homologação no rito da dação em pagamento de bens imóveis.
§ 16. Na hipótese de cessão temporária de uso ou de fruição prevista no inciso VII:
I – o valor objeto de abatimento corresponderá ao valor de mercado do uso ou fruição pelo período cedido, apurado em laudo pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviços e Obras, observados, no que couber, os limites das alíneas do inciso V;

II – sobre o crédito objeto de transação serão aplicados os seguintes descontos de multa e juros de mora, atualizado monetariamente pela variação da Unidade Padrão de Referência – UPR no primeiro dia útil de cada novo exercício financeiro, na forma do § 5º do art. 6º desta Lei, quando o período de cessão ultrapassar o exercício financeiro em que firmado o acordo:

a) 70% (setenta por cento) de desconto, para cessão de até 12 (doze) meses;

b) 60% (sessenta por cento) de desconto, para cessão de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) 50% (cinquenta por cento) de desconto, para cessão de até 35 (trinta e cinco) meses;

d) 40% (quarenta por cento) de desconto, para cessão de até 60 (sessenta) meses;

e) 20% (vinte por cento) de desconto, para cessão de até 120 (cento e vinte) meses;

f) 10% (dez por cento) de desconto, para cessão de até 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo este o prazo máximo admitido;
III – a exigibilidade dos créditos objeto da transação permanecerá suspensa durante o uso ou a fruição, extinguindo-se o crédito à medida que a fruição se concretizar, total ou proporcionalmente, mantendo-se a atualização monetária do saldo remanescente na forma do inciso II deste parágrafo;
IV – o uso ou a fruição já concretizados pelo Município não comportam restituição, sendo o crédito remanescente exigível na forma do art. 10 desta Lei; e
V – a modalidade somente será admitida quando demonstrado o interesse público na utilização do imóvel e observadas as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente quanto à locação ou à aquisição de uso de imóvel cujas características o tornem necessário, sujeitando-se à avaliação e ao acompanhamento no rito da dação em pagamento de bens móveis, serviços e obras, com as adaptações decorrentes de sua natureza.
Art. 6º (...)
(...)
§ 10. (...)
I – sejam aplicáveis apenas os descontos previstos na alínea "b" do inciso V do caput, não extensivo a honorários, e haja atualização das parcelas na forma do § 5º; e
II – o aderente possa ser enquadrado como pessoa de baixa renda, demonstrando renda familiar mensal bruta, apurada com base na composição do núcleo familiar e nos critérios de identificação de renda estabelecidos para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos no mês anterior ao da transação, conforme demais critérios definidos em regulamento.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o seguinte:

I – a alteração promovida no inciso VI do § 3º do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, produz efeitos a partir da publicação desta Lei, devendo os interessados que pretendam se beneficiar dos novos critérios apresentar requerimento à Administração Tributária Municipal até 15 (quinze) de Outubro de 2026 para que a isenção produza efeitos a partir do exercício fiscal de 2027, excepcionado o prazo previsto no referido § 3º apenas para os requerimentos apresentados no exercício de 2026; e
II – a alteração promovida no art. 188 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, em atenção ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam revogados o inciso IV do art. 75 e o art. 77 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, preservando-se sua continuidade normativa de acordo com a reorganização quanto aos prazos e sanções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:B56EBEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.352, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 004 – DEPTO SERVICOS URBANOS
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0543– Recuperação de Áreas Degradadas
Programa de Governo: 0073 – RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Ação: 2.160 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.4.4.90.93 – Indenizações e restituições (15000001)…...R$ 2.200,00
Total da suplementação do Crédito Especial…R$ 2.200,00
Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I – A redução de dotação orçamentária conforme segue:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 004 – DEPTO SERVICOS URBANOS
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0543– Recuperação de Áreas Degradadas
Programa de Governo: 0073 – RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Ação: 2.160 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.4.4.90.52– Equipamentos e material permanente (2645/15000001)…..R$ 2.200,00
Total da cobertura do Crédito Especial…..R$ 2.200,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:8998EA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.353, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Segurança Pública
Função: 006 – Segurança Pública
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0137 – Apoio Administrativo
2.284 – Departamento de Segurança Pública
3.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas (15000001)R$ 26.000,00
Total da suplementação do Crédito EspecialR$ 26.000,00
Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I – A redução da dotação discriminada conforme abaixo:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
Ação: 2.284 – Departamento de Segurança Pública
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil (3629/15000001) …….....R$ 26.000,00
Total da cobertura do Crédito EspecialR$ 26.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:BFB5490C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Araricá, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO que as normas gerais de proteção de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conciliando-a com os princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026, que alterou a Lei Federal nº 13.709/2018 para dispor sobre a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, que regulamenta a comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Araricá.

Art. 2º Aplicam-se a este Decreto os conceitos, princípios, fundamentos, direitos e demais definições estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
Parágrafo único. A adoção, neste Decreto, das definições constantes diretamente da legislação federal tem por objetivo evitar duplicidade normativa e assegurar sua atualização diante de eventuais alterações da legislação nacional.

Art. 3º Para fins de aplicação da LGPD:
I – o Município de Araricá atuará como controlador em relação às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II – considera-se operador a pessoa natural ou jurídica que realize tratamento de dados pessoais em nome e segundo as instruções do controlador.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverá:
I – atender à finalidade pública e à persecução do interesse público;
II – destinar-se à execução das competências legais ou ao cumprimento das atribuições legais do serviço público;
III – observar os princípios e as hipóteses legais de tratamento estabelecidos na LGPD;
IV – limitar-se aos dados adequados, pertinentes e necessários à finalidade pretendida;
V – observar medidas de segurança, prevenção, transparência e responsabilização compatíveis com os riscos envolvidos.
§ 1º O consentimento do titular somente será utilizado como fundamento para o tratamento quando adequado à natureza da atividade e inexistente outra hipótese legal mais apropriada, observados os requisitos da LGPD.
§ 2º O tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como de dados pessoais de crianças e adolescentes, observará as regras específicas previstas na legislação federal, nas normas da ANPD e na normativa municipal específica.
§ 3º A aplicação deste Decreto deverá ser harmonizada com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e com as demais normas de transparência pública, resguardadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso e proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará, preferencialmente em seção específica de seu sítio eletrônico oficial, informações claras e atualizadas relativas à proteção de dados pessoais, incluindo, no mínimo:
I – identificação e contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
II – canal para exercício dos direitos dos titulares;
III – informações gerais sobre as principais operações de tratamento realizadas pelo Município;
IV – avisos ou políticas de privacidade que se mostrarem necessários.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo designará, mediante ato formal:
I – um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; e
II – um substituto, que exercerá a função nas ausências, impedimentos e vacância do titular.
§ 1º O ato de designação deverá estabelecer, de forma clara, as atribuições e a forma de atuação do Encarregado e será publicado no órgão oficial do Município.
§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas de forma clara e acessível no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 3º A designação observará os requisitos e recomendações estabelecidos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD, recaindo preferencialmente, quando se tratar de pessoa natural, sobre servidor ou empregado público com qualificação compatível e reputação ilibada.

Art. 7º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD;
II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências cabíveis;
III – receber comunicações da ANPD e adotar ou encaminhar as providências necessárias;
IV – orientar servidores, agentes públicos, estagiários, contratados e prestadores de serviços acerca das práticas de proteção de dados pessoais;
V – prestar assistência e orientação aos órgãos e entidades municipais quanto:
a) ao registro das operações de tratamento de dados pessoais;
b) à elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD;
c) às medidas técnicas e administrativas de segurança;
d) ao tratamento de incidentes de segurança;
e) aos processos e políticas internas de proteção de dados;
f) aos contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam tratamento ou compartilhamento de dados pessoais;
g) à avaliação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
VI – promover ações de orientação e conscientização sobre proteção de dados pessoais;
VII – exercer as demais atribuições previstas na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.
§ 1º A atuação do Encarregado será de orientação, assistência e assessoramento, permanecendo as decisões relativas às operações de tratamento sob responsabilidade do controlador e das autoridades administrativas competentes.
§ 2º O Encarregado deverá dispor de autonomia técnica e acesso às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como comunicar eventual situação de conflito de interesses à autoridade competente.
§ 3º A Administração proporcionará, dentro de suas possibilidades e considerando a estrutura municipal, os meios necessários ao exercício das atribuições do Encarregado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 8º Compete aos órgãos e unidades administrativas municipais, no âmbito de suas atribuições:
I – observar a LGPD, este Decreto e as orientações administrativas e técnicas aplicáveis;
II – manter registro das operações de tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;
III – adotar medidas adequadas de segurança e controle de acesso às informações;
IV – fornecer ao Encarregado as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
V – comunicar imediatamente ao Encarregado a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
VI – observar a necessidade, a finalidade e a adequação dos dados coletados e mantidos;
VII – revisar, quando necessário, formulários, sistemas, procedimentos, contratos e demais instrumentos que envolvam dados pessoais.
Parágrafo único. Quando necessário, o titular de cada órgão ou Secretaria poderá indicar, por simples comunicação administrativa, servidor para atuar como ponto focal de proteção de dados, com a finalidade de facilitar a interlocução com o Encarregado, sem constituir comissão, conselho ou nova função de encarregado.

CAPÍTULO V
DOS REGISTROS E DO RELATÓRIO DE IMPACTO

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão manter, de maneira proporcional à natureza e aos riscos de suas atividades, registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no exercício de suas competências.
§ 1º Deverá ser adotado modelo padronizado e simplificado para os registros de que trata o caput.
§ 2º O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD é documento de responsabilidade do controlador e será elaborado:
I – quando determinado pela ANPD;
II – quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável; ou
III – quando, diante da natureza, do contexto, do volume ou dos riscos da operação de tratamento, sua elaboração for considerada necessária como medida de governança e prevenção.
§ 3º O Encarregado prestará assistência e orientação na elaboração do RIPD, sem prejuízo da responsabilidade do controlador.

CAPÍTULO VI
DO COMPARTILHAMENTO E DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Art. 10. O compartilhamento ou a transferência de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais somente poderá ocorrer quando houver finalidade pública legítima e fundamento jurídico adequado, observados a LGPD e, especialmente, as regras aplicáveis ao Poder Público.
§ 1º O compartilhamento deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à finalidade que o justifica.
§ 2º A transferência ou o compartilhamento de dados pessoais com pessoas jurídicas de direito privado observará as hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 26 e 27 da LGPD e nas regulamentações da ANPD.
§ 3º Sempre que adequado, contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres deverão estabelecer:
I – a finalidade do tratamento ou compartilhamento;
II – as responsabilidades das partes;
III – as medidas de segurança e confidencialidade;
IV – os procedimentos em caso de incidente de segurança;
V – as regras de conservação, devolução ou eliminação dos dados, observadas as obrigações legais de guarda.
§ 4º Os operadores contratados pelo Município deverão tratar os dados pessoais segundo as instruções do controlador e em conformidade com a LGPD.

CAPÍTULO VII
DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 11. Qualquer servidor, agente público, contratado ou prestador de serviço que tomar conhecimento de incidente ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais deverá comunicar imediatamente o fato ao Encarregado e à unidade técnica competente, quando houver.

§ 1º Recebida a comunicação, serão adotadas as medidas necessárias para contenção, investigação, avaliação dos riscos e mitigação dos efeitos do incidente.
§ 2º Caberá ao controlador, com assistência do Encarregado e das áreas técnicas competentes, avaliar a necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares afetados, observados os critérios, procedimentos e prazos definidos pela regulamentação vigente.
§ 3º Os incidentes envolvendo dados pessoais deverão ser documentados e mantidos pelo prazo estabelecido na legislação e na regulamentação da ANPD.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 12. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na LGPD por meio de canal disponibilizado pelo Município.
§ 1º As solicitações serão encaminhadas ao órgão ou unidade responsável pelas informações ou pelo tratamento, com acompanhamento ou orientação do Encarregado quando necessário.
§ 2º Poderão ser adotados procedimentos destinados à confirmação da identidade do requerente, de modo proporcional ao risco envolvido e com a finalidade de impedir acesso indevido a dados de terceiros.
§ 3º O atendimento observará os prazos, hipóteses, limitações e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação da ANPD.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, respeitados os prazos legais de guarda, as normas de arquivo público, prestação de contas, controle, fiscalização e demais obrigações aplicáveis.
Parágrafo único. Encerrada a necessidade de tratamento, os dados deverão receber a destinação legalmente adequada, inclusive eliminação ou anonimização, quando cabível.

Art. 14. O Encarregado poderá expedir orientações técnicas e recomendações destinadas à adequada aplicação da LGPD, cabendo às autoridades administrativas competentes a edição de normas, procedimentos ou determinações de caráter obrigatório.
Parágrafo único. Deverão ser instituídos formulários, fluxos, manuais e procedimentos simplificados para execução deste Decreto, sem necessidade de criação de comissão ou conselho permanente.

Art. 15. O descumprimento das disposições da LGPD, deste Decreto e das demais normas aplicáveis poderá ensejar apuração de responsabilidade, observadas a legislação pertinente, a competência da autoridade responsável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas e orientações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e a demais legislação aplicável.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 387/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 2 Dias do Mês de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:B9C5691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de Triturador de Galhos.
Data de Abertura: 01 de outubro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 18 de setembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:D6B1561F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2026

Retifica erro material constante na Portaria nº 266/2026, referente à prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 266/2026 foi publicada no Diário da FAMURS, Edição nº 4410, de 08 de setembro de 2026, contendo erro material quanto à denominação do procedimento administrativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 266/2026, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário da FAMURS, Edição nº 4410, de 8 de setembro de 2026, em razão de erro material quanto à natureza do procedimento administrativo nela referido.

Art. 2º Na Portaria nº 266/2026, onde constam as expressões "Sindicância Administrativa" e "Comissão de Sindicância", leia-se, respectivamente, "Processo Administrativo Disciplinar - PAD" e "Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar".

Art. 3º A presente retificação aplica-se igualmente ao texto publicado no Diário da FAMURS, Edição nº 4410, de 8 de setembro de 2026, permanecendo inalterados os demais termos, prazos e efeitos da Portaria nº 266/2026.
Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 10 Dias do Mês de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:2597107F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 073/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capeamento em CBUQ em trechos das ruas Etelvino Pes, Hugo José Griebler e rua Orestes Valandro, no Distrito Industrial do Município de Aratiba/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos nos projetos de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária. **Data de abertura da licitação:** 06 de outubro de 2026. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aratiba/RS, 17 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:99FE5D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, III "c" da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: MOSER CONSULTORIA
Objeto do contrato: Acompanhamento fixo mensal da obra 12 SALAS
Valor Total: R$ 30.000,00
Vigência do Contrato: 21 de Setembro de 2026 a 21 de Setembro de 2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação 15/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2026

Arroio dos Ratos, 17 de Setembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:9ABA217D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1474/2026

17/09/2026- Portaria n° 1474/2026- CONVOCAR a servidora EDUARDA SILVA CAMBOIM, matrícula nº 3920, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1BF9F6AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG, PRONTO PARA USO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG, PRONTO PARA USO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**.O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 30/09/2026, às 09:00 , 09:01 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 17 de setembro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:A8264CA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO E PRORRROGAÇÃO 02/2026 - EDITAIS DE CHAMAMENTO PUBLICO 07/2026 E 08/2026

EXTRATO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 02/2026

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 E Nº 08/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o EXTRATO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026, referente aos Editais de Chamamento Público nº 07/2026 (Projetos / Artistas) e nº 08/2026 (Espaços Culturais).

OBJETO: Readequação do Cronograma de Execução (Anexo 11) dos Editais de Chamamento Público nº 07/2026 e nº 08/2026 - PNAB.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação temporal para garantia de isonomia, transparência e análise minuciosa das propostas devido ao expressivo volume de projetos submetidos.

NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO 11):

Análise de Mérito Cultural dos Projetos: Até 18/09/2026

Publicação do Resultado Preliminar do Mérito Cultural: 21/09/2026

Prazo para Interposição de Recursos do Mérito Cultural: 22/09/2026 a 24/09/2026

Análise dos Recursos do Mérito Cultural: 25/09/2026 a 28/09/2026

Publicação do Resultado Final do Mérito Cultural e Convocação para Habilitação: 29/09/2026

Envio da Documentação de Habilitação: 30/09/2026 a 02/10/2026

Análise da Documentação de Habilitação: 05/10/2026 a 07/10/2026

Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação: 08/10/2026

Prazo para Interposição de Recursos da Habilitação: 09/10/2026 a 13/10/2026

Publicação do Resultado Final e Homologação: 15/10/2026

Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamentos: A partir de 16/10/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos Editais originais e retificações anteriores. O documento na íntegra está disponível no portal da Prefeitura Municipal (https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/pnab-2024/).

Arroio dos Ratos/RS, 9 de setembro de 2026.

TATIELI MENEZES RIBEIRO
Coordenadoria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:5AA4C516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A CONTRATADA ANA LÚCIA HAUPT RIBEIRO SOARES A PEDIDO.

PORTARIA Nº 880/2026

EXONERA A CONTRATADA ANA LÚCIA HAUPT RIBEIRO SOARES A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido a contrata ANA LÚCIA HAUPT RIBEIRO SOARES, matrícula 5199-3/2, da temporariamente no cargo de Monitor de Escola, a contar de 14/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F08167C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026
MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 18º (décimo oitavo) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

18. MARIA DA LUZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F6553A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5508/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5508/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 46.200,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE:2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.08.00 – 10387 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 700,00
3.3.90.46.00 – 8745 – Auxílio – Alimentação.....R$ 900,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
ATIVIDADE: 2.123 – Atenção integral a Educação na Primeira Infância
3.1.90.08.00 – 10389 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 700,00
3.3.90.46.00 – 8747 – Auxilio – Alimentação.....R$ 900,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 10131 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00
3.1.90.13.00 – 10132 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos

ATIVIDADE: 2.123 – Atenção integral a Educação na Primeira Infância
3.1.90.11.00 – 10134 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00
3.1.90.13.00 – 10135 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Adm. e Atos Oficiais
3.1.90.04.00 – 9242 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.123 – Atenção integral a Educação na Primeira Infância
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.200,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNID. ORÇ: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.123 – Atenção integral a Educação na Primeira Infância
3.1.90.04.00 – 10133 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência do FUNDEB - Impostos
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – 10130 – Contratação por tempo determinado.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência do FUNDEB - Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6D79F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.051/2026 e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 986/2026, para a contratação, em caráter emergencial, da empresa GRACIELA ROSANE FISCHER KOMMERS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.402.835/0001-33, visando à manutenção e recuperação da Patrola 08, a fim de restabelecer as condições operacionais da motoniveladora New Holland RG200B, ano 2013, incluindo o fornecimento das peças e da mão de obra necessários, pelo valor total de R$ 33.174,45 (trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A medida faz-se necessária para evitar a interrupção de atividades essenciais desempenhadas com a motoniveladora, especialmente os serviços de manutenção e conservação das estradas municipais, bem como outras atividades de interesse público que dependem diretamente da utilização do referido equipamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 17 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D5AD48DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.809.508/0001-78, com endereço à Rua dos Sinos, n.º 145, bairro Universitário, município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º 016.039.530-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo n.º 665/2025, Dispensa por Limite nº 629/2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 7.1 do Contrato nº 30/2025, prorrogando, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos serviços contratados. A prorrogação justifica-se pela necessidade de conclusão, pelo Município, dos serviços de terraplenagem, os quais constituem etapa necessária para o prosseguimento e a conclusão dos serviços de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 17 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente
CNPJ nº 22.809.508/0001-78
Contratada
FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO
CPF nº 016.039.530-51
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5B279982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extratos de Contratos – de 01 à 15 de setembro/2026.
Contrato: 159/2026
Processo: n° 0120/2026
Dispensa de Licitação: n° 0058/2026
Objeto: Assessoria Técnica
Contratada: EHP CULTURAL – ASSESSORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA
Valor: R$ 6.537,70 (seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
Balneário Pinhal/RS, 02 de setembro de 2026.

Contrato: 160/2026
Processo licitatório nº: 0103/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0008/2026
Objeto: Execução de obras de infraestrutura de drenagem urbana
Contratada: R K SERVICOS DE CONSTRUCAO LIMITADA
Valor: R$ 1.968.202,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e dois reais).
Balneário Pinhal/RS, 09 de setembro de 2026.

Contrato: 161/2026
Processo licitatório nº: 0108/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 0056/2026
Objeto: prestação de serviços de saúde especializados
Edital de credenciamento nº 0004/2026
Contratada: VILSON GAVALDÃO DE OLIVEIRA EIRELI
Valor: Nutrição Clínica - Consulta R$ 97,98 12, Pediatria - Consulta R$ 139,90 15, Psicologia - Consulta R$ 100,00.
Balneário Pinhal/RS, 09 de setembro de 2026.

Contrato: 162/2026
Processo nº: 0096/2026
Pregão Eletrônico nº: 0026/2026
Objeto: Base SAMU 192
Contratada: SIMSAUDE SERVICOS LTDA
Valor: R$ 221.662,12 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos) mensal.
Balneário Pinhal/RS, 10 de setembro de 2026.

Contrato: 163/2026
Processo licitatório nº: 0082/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0004/2026
Objeto: Construção de 10 (dez) unidades habitacionais
Contratada: GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 1.126.512,95 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
Balneário Pinhal/RS, 10 de setembro de 2026.

Contrato: 164/2026
Processo nº: 0119/2026
Dispensa de Licitação nº: 0015/2026
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha
Contratada: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 4.693,90 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).
Balneário Pinhal/RS, 10 de setembro de 2026.

Contrato: 165/2026
Processo nº: 0108/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 0056/2026
Edital de Credenciamento nº 0004/2026
Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados
Contratada: MARLI TERESINHA CASSE WESTERMANN LTDA
Balneário Pinhal/RS, 14 de setembro de 2026.

Contrato: 166/2026
Processo nº: 0108/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 0056/2026
Edital de Credenciamento nº 0004/2026
Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados
Contratada: AMPLAMAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Balneário Pinhal/RS, 14 de setembro de 2026.

Contrato: 167/2026
Processo: n° 0124/2026
Dispensa de Licitação: n° 0018/2026
Objeto: Serviços especializados de estudos ambientais e geológicos
Contratada: ARCGEO GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Valor: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Balneário Pinhal/RS, 14 de setembro de 2026.

Ata de Registro de Preços: 028/2026
Processo nº: 0109/2026
Pregão eletrônico 0032/2026
Objeto: Medicações injetáveis para o pronto atendimento
Balneário Pinhal/RS, 02 de setembro de 2026.

Ata de Registro de Preços: 029/2026
Processo nº: 0094/2026
Pregão Eletrônico nº 0024/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de hora máquina e hora caminhão.
Balneário Pinhal/RS, 02 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 001 AO CONTRATO 141/2025
Processo nº: 0140/2025
Pregão Eletrônico nº: 0025/2025
Objeto: Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos seletivos.
Contratada: NELI ORTIZ LTDA
Prazo: de 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027
Balneário Pinhal/RS, 01 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 001 AO CONTRATO 140/2025
Processo nº: 0151/2025
Inexigibilidade nº: 0082/2025
Objeto: Contratação de sistema para realização de licitação em meio digital.
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
Prazo: de 02 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027.
Balneário Pinhal/RS, 01 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 001 AO CONTRATO 105/2026
Processo nº: 0075/2026
Inexigibilidade nº: 0049/2026
Objeto: Prestação de serviços de exames de imagem e diagnósticos.
Contratada: ORTOPEDIA SAMPAIO - SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Itens: 41 Ecografia - obstétrica morfológica - Unid. - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
42 Ecografia - obstétrica morfológica múltipla (dois fetos) - Unid. - R$ 500,00 (quinhentos reais)
Balneário Pinhal/RS, 08 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 005 AO CONTRATO 145/2025
Processo nº: 0144/2025
Pregão Eletrônico nº 0026/2025
Objeto: Solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Contratada: TCHÊ INFORMÁTICA LTDA
Prazo: de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027.
Valor: R$ 58.622,56 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais.
Balneário Pinhal/RS, 09 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 002 AO CONTRATO 160/2024
Processo nº: 0136/2024
Inexigibilidade n° 0031/2024
Objeto: Contratação de Aterro Sanitário

Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A
Prazo: de 17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.
Valor: R$ 208,85 (duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) por tonelada.
Balneário Pinhal/RS, 10 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 003 AO CONTRATO 155/2025
Processo licitatório nº: 0154/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0011/2025
Objeto: Construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Contratada: GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA
Prazo: de 11 de setembro a 10 de outubro de 2026.
Balneário Pinhal/RS, 10 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 001 AO CONTRATO 143/2025
Processo licitatório nº: 0158/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 0084/2025
Objeto: Sistema de gestão IPM
Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA
Valor: R$ 2.718,51 (dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) mensal.
Prazo: de 05 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027
Balneário Pinhal/RS, 04 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 006 AO CONTRATO 095/2024
Processo nº 0100/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 0028/2024
Objeto: Fornecimento de vales transporte
Contratada: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
Valor: R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) por vale transporte.
Prazo: de 05 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027
Balneário Pinhal/RS, 15 de setembro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato: 100/2026
Processo: 058/2026
Pregão Eletrônico nº 0009/2026
Empresa: LICITACOM LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática
Balneário Pinhal, 27 de agosto de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato: 118/2026
Processo: 0113/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 0029/2024
Empresa: MARLI TERESINHA CASSE WESTERMANN LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Psicologia
Balneário Pinhal, 14 de setembro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato: 196/2025
Processo: 0113/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2024
Credenciamento nº 0004/2024
Empresa: VILSON GAVALDAO DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de Especialidades Médicas

Balneário Pinhal, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:BA6FE803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer e da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a **Chamada Pública para fins de Credenciamento** de livreiros, distribuidores, editoras e demais fornecedores de livros.

• **OBJETO:** Credenciamento de fornecedores para a comercialização de obras literárias e aceitação do benefício do **Programa Municipal Vale-Livro** (instituído pela Lei Municipal nº 3.234/2026), destinado aos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, durante a Feira do Livro do Município, a ser realizada na data de .
• **VALOR DO BENEFÍCIO:** R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por estudante (em parcela única).
• **REGRA DE PARTICIPAÇÃO E ESPAÇO FÍSICO:** Serão credenciados todos os interessados habilitados; contudo, devido a limitações de espaço físico, serão convocados para participar presencialmente da Feira do Livro até **10 (dez) participantes**, definidos por **ordem de credenciamento**. Os convocados serão integralmente responsáveis por toda a infraestrutura física para exposição e comercialização, cabendo ao Município apenas o ressarcimento dos valores individuais dos vale-livros distribuídos.
• **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso II) e Lei Municipal nº 3.234/2026.
• **RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:** O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência fixado no Edital. A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial no Setor de Compras e Licitações (Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro) ou pelo e-mail: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br (com cópia para educacao@baraodecotegipe.rs.gov.br).
• **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O edital íntegro e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe/RS, 17 de Setembro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:EBEC7A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 056/2026. Protocolo nº 1659/2026. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30/09/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico, com participação ampla, pelo critério de julgamento menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para uso do Município de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br www.portaldecompraspublicas.com.br. e no sítio Barão do Triunfo, 08 de setembro de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:776D9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MONITORAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE – MGS

- EDITAL N° 02/2026

ODONE KLOPPEMBURG, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os cidadãos do Município de Barão do Triunfo, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MONITORAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE – MGS referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2026, no dia 28 de setembro 2026, ás 15:30 h horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Prof. Fernando Dalbem, n° 290 – Centro, neste Município de Barão do Triunfo – RS.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2026 .

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MADALENA RAPHAELLI SCHWUCHOW
Secretária Municipal da Saúde
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:8F61BAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Grasielli Fabro de Lima**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, conforme nomeação realizada através da Portaria nº 13/2025, a contar da data de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:14123AE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Bárbara Salla dos Santos De Bastiani, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, a contar da data de 17 de setembro de 2026, em razão da cessação dos efeitos da Portaria nº 119/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:404739C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Diretora de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006 e Lei 2713/2007, resolve:

Art. 1°- Nomear a Sra. Bárbara Salla dos Santos De Bastiani**,** para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D1E61A22

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 28 de outubro de 2026, as 09h01min**, realizará licitação, na modalidade "CONCORRÊNCIA", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento "menor preço global", a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO GLOBAL DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO), MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE INTEGRAM O EDITAL**.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital e demais documentos de engenharia disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:B0AE8B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PAC - IWK0327. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 189/2026

Contratada: ELISANDRO AUTO ELÉTRICA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PAC - IWK0327. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 15/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$ 915,82

Barra do Guarita, 15/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:470FDACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA-CARREGADEIRA - M75HP SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 188/2026

Contratada: ELISANDRO AUTO ELÉTRICA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da PA-CARREGADEIRA - M75HP Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 15/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$ 544,75

Barra do Guarita, 15/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4D6CF1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS. RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA XCMG E ROLO COMPACTADOR.

PROCESSO DE DISPENSA DA REQUISIÇÃO Nº 989/2026

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001.03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção das máquinas da Secretaria de Obras. Retroescavadeira New Holland, Retroescavadeira XCMG e Rolo Compactador.

Autorização da Autoridade Competente: 10/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$ 4.176,00

Barra do Guarita, 10/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:59C24FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, Estado do Rio Grande do Sul, por torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de sistemas de gestão pública em ambiente totalmente web e serviços auxiliares, conforme as alterações descritas abaixo:
O termo de referência e o edital retificados encontram-se em anexo ao processo.
ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA:
A sessão pública do certame fica reagendada conforme segue:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 8:00 DO DIA 18-09-2026 ATÉ ÀS 08:00 DO DIA 05-10-2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 8:30 horas do dia 05-10-2026

As demais cláusulas, termos e condições do Edital original que não foram expressamente modificadas por este instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.
O texto integral do Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Barra do Guarita - RS, 17 de setembro de 2026.

Barra do Guarita, 17 de agosto de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3CBF40C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 24-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 02/10/2026
HORÁRIO: 08:00:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 17/09/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:6DD3E5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REF. SERVIÇOS ELÉTRICOS NA ESCOLA NOVO HORIZONTE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 189/2026

Contratada: LUCAS INSTALAÇÕES CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: REF. SERVIÇOS ELÉTRICOS NA ESCOLA NOVO HORIZONTE.

Autorização da Autoridade Competente: 15/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R$ 400,00

Barra do Guarita, 15/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:9425B942

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 177/2026

Contratada: F. VACHILESKI E CIA LTDA CNPJ: 93.388.031/0001-08

Objeto: Serviços de recapagem de pneus. Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 16/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 293

Valor: R$ 2.700,00

Barra do Guarita, 16/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C33247ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 9.093 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, alteração e baixa para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.688, de 02 de dezembro de 2010 e na Lei Federal nº 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

FREDERICO ARCARI BECKER Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.688, de 02 de dezembro de 2010e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO
Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:
I – Grau de risco I, baixo risco ou “baixo risco A”: a classificação de atividades para os fins, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos às vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;
II – Baixo risco condicionado: são consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.
III – Não-Aplicáveis (NA): São consideradas atividades de "Não-Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.
IV - Grau de risco II, médio risco ou “baixo risco B”: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou “baixo risco A” do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e
V - Grau de risco III, alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.
IV - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou “baixo risco B” que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou “baixo risco A”;
V - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou “baixo risco B”, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.
§ 1º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.

§ 2º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento através do comitê municipal da RedeSim. (Comitê Gestor Local)

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Bom Jesus/RS, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RS, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Bom Jesus/RS o empreendedor, ou seu contabilista, deverá iniciar, caso necessário, no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br) o seu licenciamento.

V – Caso a Prefeitura de Bom Jesus/RS indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Subseção I

Do procedimento em geral

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.

§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".

§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

§ 3 – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II

Do licenciamento de atividades de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A"

Art. 6º - No caso dos empreendimentos classificados como de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A", a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;

§ 2 – A listagem de atividades de grau de risco I baixo risco ou baixo risco "A" está disponível no anexo I do da Resolução nº 04/2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim do Estado do Rio Grande do Sul – Subcomitê Estadual da RedeSim, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica no Estado.

Subseção III

Do licenciamento de atividades de grau de risco II, médio risco ou baixo risco "B"

Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B".

§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.

§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 12 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 -Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê Estadual e Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art.14 - Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 16 de setembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIDIANI BATISTA TITONI,
Sec. Geral de Gestão Pública

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:
Local e data: Assinatura:

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.

Comprometo-me, perante o Município de Bom Jesus a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:
1 LICENÇA AMBIENTAL
2 REGULARIDADE FISCAL
3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL
5 OUTROS (ESPECIFICAR):
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:
Telefone/E-mail:

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:47B4FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 9.094 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Sr. FREDERICO ARCARI BECKER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que "Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências",
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,
CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,
DECRETA:
Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.
Art. 2º As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023, que faz parte integrante deste Decreto Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 16 de setembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIDIANI BATISTA TITONI,
Sec. Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:4CFDB83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026.

INEXIGIBILIDADE 069/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA, CNPJ: 90.874.249/0001-19.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para o projeto: PORTEIRA ABERTA CULTIVANDO AS TRADIÇÕES – 2ª INTER REGIONAL DO ENART 2026.

Justificativa: O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta (CTG), foi fundado em 28/11/1984, com o principal objetivo de cultivar as tradições gaúchas, proporcionar um ambiente onde os jovens juntamente com suas famílias participem de atividades culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, desenvolver o convívio social entre as diferentes gerações, da infância a terceira idade, onde todos participem independente de classe social ou descendência. Hoje, o CTG Porteira Aberta desenvolve além de ensaios de danças, um trabalho de conscientização e civilidade com TRÊS invernadas artísticas: Invernada mirim com 50 crianças entre 5 e 12 anos, Invernada Juvenil com jovens entre 12 e 17 anos e invernada adulta com 25 jovens acima de 17 anos; possui também a invernada campeira que conta com um grupo de 20 laçadores; e além disso o CTG Porteira Aberta conta com uma Invernada Cultural, composta por cerca de 15 jovens que representam a entidade em eventos culturais, além de se reunir mensalmente para realizar estudos sobre a História, Geografia e Tradicionalismo de nosso Estado, as invernadas acima citadas representam o CTG nos diversos rodeios e eventos culturais da região. Neste ano de 2026, a 15ª Região Tradicionalista, foi escolhida junto ao MTG, para sediar a 2ª Inter Regional do Enart. Evento este que acontecerá nos dias 26 e 27 de Setembro de 2026, nas dependências do Parque Municipal de Bom Princípio. Para realização das competições envolvidas, se torna necessário uma gama de avaliadores específica, estes vinculados ao MTG e indicados por eles. Para isso solicitamos o auxílio do Poder Público, para custeio desta comissão. O CTG Porteira Aberta, sempre que solicitado pela Prefeitura, ou escolas do município, realiza apresentações de danças para o público presente nos eventos realizados por estas entidades, onde sempre agrega valor cultural aos mesmos, também disponibiliza seu espaço físico para ensaios de outros grupos culturais quando os mesmos necessitam, mantendo sempre a integração e cooperação, o CTG está à disposição da Sociedade de Bom Princípio.

VALOR A SER REPASSADO: R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

BOM PRINCÍPIO, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ LUÍS LIELL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:E9FE18E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ARP 075 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME, CNPJ 27.171.625/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, MODELO SPLIT

VALOR GLOBAL: R$ 122.110,34 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 18/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

BOM PRINCÍPIO, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ LUIS LIELL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C20856E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO ARP 072 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A., CNPJ 07.551.295/0001-33

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO (LITRO): DE R$ 5,43 (CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 5,92 (CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

BOM PRINCÍPIO, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ LUIS LIELL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:53996614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 089/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para eventual e futuro **fornecimento de combustíveis (TRR) destinados ao abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota da Municipalidade**, conforme demanda, por período de **12 (doze) meses**, cujas especificações, quantitativos, e as condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência**. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 01/10/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de setembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:ABCA1431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 090/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota da municipalidade, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 06/10/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 18 de setembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:B34D2C44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Contratação de empresa terceirizada para prestar assistência técnica para implantação dos sistemas de tratamento alternativo da água de abastecimento (sistema em comodato), para a regularização de 14 (quatorze) poços subterrâneos junto ao sistema de Outorga – SIOUT, os quais estão localizados nas localidades de Sitio Timóteo (escola), Sítio Timóteo (Sopran), Pedro Garcia, Sítio Pinhal, Águas Brancas, Barra do Gravatá, Sítio Ienerich, Vau dos Neves, Linha Santo Antônio (escola velha), Barra do Quebra Dente (escola velha), Braguinha, Flor da Serra, Linha São José e Sítio Tunes. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 08/10/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de setembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:514B9725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 031/2026

Modalidade: Dispensa nº 031/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de telhas de fibrocimento, espessura 4mm, dimensões aproximadas de 2,44 m x 0,50 m, destinadas ao atendimento das famílias e imóveis atingidos por tempestade de granizo ocorrida no Município em 10 de setembro de 2026.**.

Contratada: LOJAS QUERO QUERO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0296-25**. Valor total:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 18 de setembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:B17846AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 032/2026

Modalidade: Dispensa nº 032/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação **a Dispensa emergencial para aquisição emergencial de madeiras destinadas à manutenção de pontilhões localizados em estradas vicinais nas localidades de Sítio Timóteo e Sítio Gabriel, no Município de Braga/RS**. **Contratada:** JOSÉ VICENTE ZOHLER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.786.787/0001-02**. Valor total:** R$ 9.284,00 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 18 de setembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:69CB058E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 569/2026 E DISPENSA 188/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 188/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para revisão e manutenção corretiva, bem como fornecimento de peças e fluídos para o veículo TOY COROLLA XEI 2.0 Placa TQV0F28, veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito
Dados financeiros
Valor total: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Savar 2000 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.468.872/0003-18, com sede à Av Getulio
Vargas , 6420 - Centro - CANOAS/RS, Cep. 92010-134
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4BC1EF07

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 590/2026 E INEXIGIBILIDADE 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Marcos
Modalidade
Inexigibilidade nº 101/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para realização de serviços Técnico Profissionais Especializados na área da Saúde até 150h/mês de acordo com o termo de credenciamento nº 527/2026 Edital 05/2024 do Consórcio Centro Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TAILAINE ESCOUTO ASSISTENTE SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.132.240/0001-10, com sede à R 1 DE MAIO, 154 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4E5AB199

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 591/2026 E INEXIGIBILIDADE 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Obras
Fiscal Rita
Modalidade
Inexigibilidade nº 102/2026
Objeto do contrato
Contratação de serviço de pedreiro, por meio do Edital nº 05/2025 e do Termo de Credenciamento nº
206/2026, junto ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, para atender às necessidades da Secretaria
Municipal de Obras.
Dados financeiros
Valor total: R$ 71.496,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 62.568.835 Alexandre da Silva Prates, inscrita no CNPJ sob o nº 62.568.835/0001-08, com
sede à Acesso da Esperança, 31 - São José - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1EF3A659

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 593/2026 E DISPENSA 189/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal marcos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 189/2026
Objeto do contrato
Aquisição de Testes WISC, destinados ao atendimento das demandas do TEAcolhe, com recursos
provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Vereador Hélio Ferreira.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JOZIANE OLEQUES QUINTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.869.154/0001-03, com
sede à Av. Julio de Castilhos, 407 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E994D712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 27 de outubro de 2026**, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução de reforma nas Escolas EMEI Amiguinho, EMEI Casinha da Alegria, EMEI Claudy Schaefer, EMEI Arco-Íris e EMEF Princesa Isabel.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F3C1D0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 05 de outubro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização em prédios públicos e áreas públicas e institucionais do Município de Campo Bom/RS.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2A22228E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 01 de outubro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de veículos automotores destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização pelo Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, conforme Portaria GM/MS nº 7.715.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:93B19EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 05 de outubro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:264CCAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.693, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **NAIRA ADRIANA DO ROSARIO,** matrícula nº 12892, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, Classe C, passando da titulação de Magistério

(extinção)para a titulação de Superior, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F9B8888C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.771, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **RENATA LUISA DA ROSA,** matrícula nº 12516, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CC0EE6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.835, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARTA ROSANA PEREIRA**, matrícula nº 16140, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Infraestrutura e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B325A6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.856, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias do servidor **ROSENEI GONÇALVES,** matrícula nº 8774, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no período de 27 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:73E35E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, foi retificado. A data de permanece inalterada, dia 23 de setembro de 2026, às 13h30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Campo Bom, 16 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4C286A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 2º quadrimestre/2026 que será realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 08 horas e 15 minutos, tendo como local o Plenário Marisa C. R. Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre/2026, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

ABEL HARTMANN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:C71A945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para **aquisição de brindes personalizados.** Propostas/Habilitações dia 01/10/2026, às 08h30min, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 18/09/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:83C5621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para **serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre calçamento de pedras irregulares, plano de ação 09032026-092845/2026, emenda parlamentar 202641680006. Propostas/Habilitações dia 07/10/2026 às 08h**, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: Prefeitura e site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS. 18/09/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:EC4B7CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 819/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 819/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ATUALIZA O VALOR DAS TARIFAS CONSTANTES NO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL 2.495/2015 E REVOGA O DECRETO N.º 818/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

GUERINO BACKES, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto na Lei Municipal 2.495/2015, art. 32,

DECRETA:

Art. 1º - CONVERTE em URM (Unidade de Referência Municipal) e atualiza as tarifas cobradas com relação aos serviços decorrentes de sepultamento, concessão perpétua, abertura de sepulcros, exumação ou transladação de restos mortais, expedição de licenças para construções no cemitério, cobradas sob o título de Receita de Cemitérios, nos valores abaixo elencados:

I - TAXA DE EXPEDIENTE.....2,00 URM.
II - CARNEIRA SIMPLES.....215,00 URM.
III – CARNEIRA DUPLA.....415,00 URM.
IV – INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO OU TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS.....65,00 URM
V – TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS ENTRE SEPULCROS DENTRO DO CEMITÉRIO.....20,00 URM.
VI – EXUMAÇÃO E TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS PARA OUTROS CEMITÉRIOS.....ISENTO.
VII – SEPULTAMENTOS EM DIAS.....75,00 URM.
VIII – SEPULTAMENTOS EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.....87,00 URM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 818/2026, de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 17 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3E4352C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 820/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 820/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental,

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da formação do leitor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a socialização de experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas, gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a formação desenvolvida com os professores da educação infantil junto ao LEEI – Leitura e Escrita da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o decreto nº 804/2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Cândido Godói, alinhada a Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cândido Godói/RS, o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas de Alfabetização, destinado a identificar, valorizar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental, bem como o incentive lúdico da leitura e escrita na educação infantil.

Art. 2º Constitui ação do Programa a realização do Seminário Municipal de Boas Práticas, com a finalidade de promover a apresentação, a socialização e o reconhecimento de experiências desenvolvidas nas escolas municipais.

Art. 3º Poderão participar do Programa escolas municipais, gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos, equipes pedagógicas e demais profissionais diretamente envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º Para fins de reconhecimento das boas práticas, serão considerados alguns dos seguintes critérios:
I – relevância pedagógica da experiência;
II – contribuição para o desenvolvimento da leitura e da escrita;
III – estímulo à oralidade, à compreensão e à formação do leitor;
IV – participação e protagonismo dos estudantes;
V – clareza dos objetivos e da intencionalidade pedagógica;
VI – utilização de literatura e diferentes gêneros textuais;
VII – criatividade e inovação;
VIII – continuidade e possibilidade de replicação da prática;
IX – existência de evidências de participação e aprendizagem dos estudantes; e
X – contribuição para o fortalecimento das práticas pedagógicas da escola.

Art. 5º Poderão ser utilizados como indicadores, sempre que aplicáveis: número de estudantes envolvidos; registros de leitura e escrita; produções dos estudantes; portfólios; fotografias e vídeos; planos de aula e projetos; evidências de desenvolvimento das aprendizagens; e potencial de disseminação da experiência.

Art. 6º O reconhecimento poderá ocorrer por meio de certificado de participação, certificado ou menção de reconhecimento da prática selecionada, socialização no Seminário Municipal de Boas Práticas, divulgação institucional e/ou registro em relatório técnico.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer coordenar as ações do Programa, orientar as unidades escolares, organizar o processo de inscrição e seleção das experiências e promover o registro das evidências de execução.

Art. 8º As práticas reconhecidas poderão ser utilizadas como referência para ações de formação continuada, planejamento pedagógico e disseminação de estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O Seminário Municipal de Boas Práticas deverá ser realizado até o período de 15 de setembro de cada ano, cada ano com uma temática diferente, conforme organização e regulamento a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 17 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:440E1D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

CONTRATADO: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 72.373.665/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CONSERTO DO CONJUNTO DA LÂMINA E DO GIRA-CÍRCULO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 17 de setembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:7250A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 72.373.665/0001-51

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CONSERTO DO CONJUNTO DA LÂMINA E DO GIRA-CÍRCULO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso I, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 17 de setembro de 2026.

GEISON ANDRÉ SCHVIDER
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:270AFA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 519/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.793/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026, ao servidor **ADALBERTO JOSE STRIEDER.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:647D1D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 520/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.800/2026, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 21/09/2026 a 20/10/2026, referente aos períodos aquisitivos de 09/09/2024 a 08/09/2025 e 09/09/2025 a 08/09/2026, à servidora**JANETE MARIA HERMANN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:D732794D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e troca de **refis filtrantes e a prestação de serviços de higienização interna e externa dos purificadores e bebedouros de água** pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, conforme Termo de Referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00 do dia 21/09/2026 até às 12h59 do dia 24/09/2026.**

Abertura das propostas: **14h00 do dia 24/09/2026.**

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: **www.capaodacanoa.rs.leg.br**

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:C8146588

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, representada pelo Secretário Municipal Fabricio Zambra Soares, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **GRUPO DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANCA PÚBLICA DE CAPÃO DA CANOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.465/0001-06, no valor de R$ 84.981,27, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

FABRICIO ZAMBRA SOARES
Secretário Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1311A09D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 434/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SERFUCCA SERVICOS FUNERARIOS DE CAPAO DA CANOA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado a quantidade do item 008 no contrato, perfazendo o valor de 1.400,08 (um mil e quatrocentos reais), de acordo com o despacho n° 067).
VIGÊNCIA: 17/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A13F1957

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2026 – EDITAL Nº 809/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para conserto com fornecimento de peças de trator cortador de grama HUSQVARNA TS 148 26 HP.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1D6B68D3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2026 – EDITAL Nº 810/2026

OBJETO: **Aquisição de equipamentos operacionais, ferramentas, estruturas temporárias e materiais para a equipe da Defesa Civil Municipal.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:371C9DA0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2026 – EDITAL Nº 811/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas IWZ2445 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E40FFD56

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2026 – EDITAL Nº 814/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho – SST para prestação de serviços técnicos de atualização, implantação, acompanhamento e manutenção do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1, incluindo a identificação, avaliação, mapeamento, registro e proposição de medidas preventivas relativas aos riscos psicossociais relacionados ao trabalho.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F3FBD73C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2026 – EDITAL Nº 825/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por hora, em caráter complementar à capacidade assistencial da rede municipal de saúde, destinados à cobertura dos serviços de urgência e emergência e à realização de atendimentos médicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F0E06026

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.457/2026

Número do contrato: 542/2026.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica animal de felinos machos e felinos fêmeas, incluindo a microchipagem dos animais para o CCZV, para aSecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **LUCAS BATISTA SILVA LTDA.**
CNPJ: 60.451.711/0001-04.
Valor: R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:669D36E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 240/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de serviço de capacitação para (uma) servidora do CI, curso on-line sobre TCE/RS e o MUNICÍPIO.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 794/2026.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ N°: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 494,00

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A3F82CC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 241/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso on-line "Almoxarifado – Controle e Gestão de Estoques (Peças, Medicamentos e Outros Materiais)", destinado à capacitação do servidor Fabrício Reis.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 796/2026.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ N°: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 465,00
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:45E0213F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 242/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de apresentação artística musical do Grupo Ramal 3, para integrar a programação da Semana Farroupilha, a ser realizada no Rancho dos Xucros, no Distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS, no dia 19 de setembro de 2026.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 798/2026.
CREDOR: 56.932.768 ONEIDE BORGES DOS SANTOS.
CNPJ N°: 56.932.768/0001-58.
VALOR: R$ 5.000,00

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F23EF7E8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 243/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **substituição do freio eletromagnético do elevador do centro administrativo.**
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 800/2026.
CREDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.
CNPJ N°: 90.347.840/0029-19.
VALOR: R$ 1.047,93

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CF283257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 23/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços para fornecimento sob demanda de Refeições para Eventos,** às **08h15min** do dia **02 de outubro de 2.026.**

Concorrência Eletrônica nº 08/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para contratação de empresa para **Execução de Obra de Implantação, Modernização e Estruturação do Centro Logístico e Operacional da Defesa Civil, com Recursos originados da Resolução nº 008/FUNDEC, de 12/06/2026 e Portaria nº 017/SPDC/2026 de 25/06/2026,** às **08h15min** do dia **05 de outubro de 2.026.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1B380DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 815/2026
Credenciamento nº: 04/2026
Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais para condução de Leilões a serem realizados pelo Município de Capitão/RS
Vigência: contado a partir da data de sua formalização, permanecendo válido até o término da vigência do respectivo credenciamento.

Leiloeiros credenciados:

Ordem de Homologação	Credenciado	CPF / CNPJ
32°	Alexandre Rech	994.435.110-53

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:FFB9D1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa para produção de vídeos institucionais e realização de transmissões ao vivo de atos e eventos oficiais de interesse público do Município de Cerro Grande/RS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h às 13h.

Cerro Grande – RS, 18 de setembro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:0FB10E19

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cerro Grande/RS torna público o Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – SRP, promovido pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE. Objeto da Adesão: Aquisição de ônibus escolar pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação para o Município de Cerro Grande/RS. Valor Total: R$ 449.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Fornecedor Registrado: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda (CNPJ 06.020.318./0001-10).
Cerro Grande - RS, 18 de setembro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:667198D3

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026

O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALVARO DECARLI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 05 de novembro de 2026, na Avenida Primeiro de Maio, 922, Centro, Cerro Grande – RS, e, simultaneamente, no portal eletrônico www.mpleilao.com.br, procederá à licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, tipo MAIOR LANCE E OFERTA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, e demais alterações posteriores, e estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação.

Cerro Grande/RS, 18 de setembro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:694623B5

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cerro Grande/RS torna público que pretende celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Cerro Grande - ACIS, CNPJ nº 19.858.070/0001-03, para apoio à realização da Cerro Grande AgroShow 2027, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2027, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31, inciso II, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência autorizada em lei municipal específica, na qual a entidade beneficiária é identificada expressamente.
Eventual impugnação à justificativa poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, junto ao Município de Cerro Grande/RS.

Cerro Grande/RS, 18 de setembro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:5A1AE1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Município de Charrua
Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para realizar a construção de piso em quadra aberta localizada na Reserva Indígena do Ligeiro. Abertura das propostas às 9h do dia 06 de outubro de 2026. Sessão Virtual da Concorrência será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS, em 17 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:AEBE8F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°575/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 575/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de planilhas de bordo.
O valor estimado para a contratação será de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 18 a 22 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 17 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:B1D483C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°576/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 576/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para reparo e pintura do consultório de enfermagem, bem como para manutenção e conserto do telhado da UBS da cidade alta, possibilitando, assim, a vedação total contra as infiltrações, as quais estavam comprometendo a estrutura física da unidade.
O valor estimado para a contratação será de R$ 6.631,67 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais com sessenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 18 a 22 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 17 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:DF6B60BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 561/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AMILTON CESAR PASQUALI, CNPJ nº 13.059.494/0001-21
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para realizar a demolição, recolocação de divisórias e acabamentos em parede da Escola Carmelina Baseggio.
Valor total estimado: R$ 1.787,41 (mil, setecentos e oitenta e sete reais com quarenta e um centavos).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.501.2019.20.4.4.90.51.00.00.00.000 (69) – OBRAS E INSTALAÇÕES
Data: 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 562/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SAO JOAO LTDA, CNPJ nº 48.338.964/0001-70 e SUPERMERCADO SAO JOAO LTDA, CNPJ nº 01.390.709/0001-03
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, 01 (uma) pia inox, e 01 (um) balcão pia para utilizar na mobília do cras da reserva indígena.
Valor total estimado: R$ 1.435,00 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.9.1.8.245.900.2095.1082.4.4.90.52.00.00.00.000 (6292) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 563/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ALOG TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 29.142.960/0001-78
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de internet para instalação na praça central da cidade alta Irma Menegaz Fontana.
Valor total estimado: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.2066.1.4.4.90.52.00.00.00.000 (6106) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 565/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de praças, parques e jardins, bem como à manutenção da rampa de lavagem da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 566/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para manutenção do caminhão de placa ISM7153 e Toyota de placa ABN1923 da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 567/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: JUCELINO MARCON ZANATTA - ME, CNPJ nº 94.406.485/0001-61
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.
Valor total estimado: R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:CD967D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026,** para eventual contratação, por prazo determinado, de **Educador Físico, Operador de Máquinas, e Vigilante.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, nº 70, entre os **dias 21 a 25 de setembro**, no horário das 08h às 11h30min, e das 13h às 17h. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54) 3398-1065, e em www.charrua.rs.gov.br. Charrua/RS, em 17 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO -
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:F89E4563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR 029/20206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 029/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 07h30minh às 13h30minh, ou pelo telefone 0800-0540058. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal 5118/2026, considerando classificação no concurso público 001/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que os (as) candidatos (as) desistiu do contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Nome	Cargo	Colocação
VANESSA MULBAIER PADILHA	Monitor escolar	22º
LUCIANA CENARIO DE ALMEIDA	Monitor escolar	23º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8E3F9DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2026

PORTARIA Nº 370/2026, de 15 de setembro de 2026.

Convoca o Servidor Ângelo Fabiano Tamiozzo Rodrigues.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
Considerando a concordância do servidor ora convocado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor **Ângelo Fabiano Tamiozzo Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 14 a 18 de setembro de 2026, será gozada em período futuro permanecendo um saldo de 5 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:959D2359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2026

PORTARIA Nº 372/2026, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 1º e seguintes da Lei Municipal 4.855/2022 – que regula o processo administrativo especial no âmbito da administração pública municipal de Coronel Bicaco/RS**,**
CONSIDERANDO o Ofício VISA nº 032/2025 o qual solicita parecer Jurídico sobre criação de animais de área urbana para subsistência;
CONSIDERANDO os Inquéritos Civis 00941.000.763/2024, 00941.000.770/2024, 00941.000.762/2024, 00941.000.764/2024, 00941.000.768/2024, 00941.000.767/2024, 00941.000.765/2024, 00941.000.766/2024 e 00941.000.769/2024 em tramitação no Ministério Público acerca do tema;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 433/2025, com a finalidade de a fim de realizar um levantamento da realidade local, em especial quanto aos locais com maior incidência de criação de animais para subsistência, não teve regular andamento;
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão nomeado pela Portaria 433/205, informou, através do Memorando 09/2026 do Setor de Fiscalização/Tributação, a dificuldade de desempenhar suas funções dentro da Comissão devido as demais atribuições do Cargo;
CONSIDERANDO que o prazo previsto para a conclusão da apuração dos fatos e elaboração da conclusão final prevista na Portaria 433/2025 já se encontra esgotado;
CONSIDERANDO o Despacho (anexo) datado de 16 de setembro de 2026, que determinou diversas providências para apuração e conclusão dos trabalhos;
Resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de realizar um levantamento da realidade local nos Bairros Vila Diniz e Faxinal, em especial quanto aos locais com maior incidência de criação de animais para subsistência.

Parágrafo Primeiro – A comissão ora nomeada deverá emitir conclusão sugerindo soluções, bem como dizer, com base nas características dos imóveis e a cultura da população daquela região, se a área deve ser considerada URBANA ou RURAL, levando em consideração o interesse público, a cultura local bem como a necessidade ou não de eventual alteração na legislação para permitir a criação de animais no perímetro urbano para subsistência, bem como para basear futuro projeto que vise atualizar a área URBANA do Município;
Parágrafo Segundo – A Comissão deverá considerar a Lei Federal 14.935/2024, que instituiu política de Agricultura Urbana e Periurbana, a qual trata da atividade agrícola e pecuária desenvolvidas nas áreas urbanas para consumo próprio ou comercialização, bem como Decreto Estadual nº 23.430/1974, o qual regulamenta as obrigações de ordem sanitária em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, visando à defesa e à proteção da saúde individual ou coletiva, prevendo a impossibilidade de criação de porcos na zona urbana (art.320), bem como que estábulos, cocheiras, aviários e estabelecimentos congêneres só serão permitidos na zona rural (art.321) e demais legislações aplicáveis ao caso;

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam nomeados os servidores: KAREN ANDREZA ZACHE, JARRIEL SCHWAAB, SANDRO ENELIO DA SILVA, VANESSA DAIANA STOHR, VOLNEI CASTANHA e LUIS RICARDO DINIZ DE SOUZA, para sob a presidência da primeira, cumprir a determinação do artigo primeiro.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Parágrafo Primeiro – os membros da Comissão poderão solicitar apoio de qualquer servidor, desde que previamente combinado com o Secretário da Pasta e que o solicitado esteja entre as atribuições do servidor;
Parágrafo Segundo – a Comissão poderá solicitar auxílio sempre que precisar à Procuradoria e a UCCI, as quais possuem obrigação de acompanhar todas as fases do procedimento administrativo, conforme previsto na Lei 5.096/2025;

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e entrega ao Prefeito. A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Portarias 433 e 484 de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DF2CD7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais ambulatoriais, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 3.668,50 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cotiporã/RS, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:883ECDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ Nº 29.945.899/0001-05
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para a manutenção do complexo de Britagem do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais).

Cotiporã, 17 de setembro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FDB185F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TJOKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 36.575.904/0001-92
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para a manutenção do complexo de Britagem do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7B594395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VTR MINERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 36.485.028/0001-03
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para a manutenção do complexo de Britagem do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 1.435.200,00(um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Cotiporã, 17 de setembro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4C9D8588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 303, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais ambulatoriais, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 206/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 3.668,50 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cotiporã/RS, 17 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:0DC275FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 304, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CODIGO MOTOS LTDA

CNPJ Nº 10.971.441/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um quadriciclo utilitário 4x4 destinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 29/2026.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Cotiporã/RS, 17 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:EBE2294A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

Contrato N° 132/2026
Licitação: 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: OLDAIR LANSING FEIL
Valor: 9.160,00
Vigência: Início:16/09/2026 Término: 31/12/2026
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Crissiumal, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AA7591FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

Contrato N° 133/2026
Licitação: 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TARCISO RITTER
Valor: 22.008,00
Vigência: Início:17/09/2026 Término: 31/12/2026
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Crissiumal, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:641590D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

Contrato N° 134/2026
Licitação: 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SELMAR ORLEI DUMKE BORCHARDT
Valor: 9.160,00
Vigência: Início: 17/09/2026 Término: 31/12/2026
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Crissiumal, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:63279F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

Contrato N° 135/2026
Licitação: 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOPERATIVA DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS
E ARTESANAIS DO PACTO FONTE NOVA LTDA
Valor: 105.653,50
Vigência: Início:17/09/2026 Término: 31/12/2026
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Crissiumal, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DA6AA3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Contrato N° 136/2026
Licitação: 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VINICOLA PINHAL ALTO LTDA
Valor: 6.275,00
Vigência: Início:17/09/2026 Término: 31/12/2026
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Crissiumal, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:48D1EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

Contrato N° 137/2026
Licitação: 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SUCOS MONEGAT LTDA
Valor: 6.275,00
Vigência: Início:17/09/2026 Término: 31/12/2026
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Crissiumal, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C40525BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

Contrato N° 138/2026
Licitação: 15/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA.
Valor: 19.930,28
Vigência: Início:18/09/2026 Término: 16/01/2027
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LAJEADO CRISSIUMAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS

Crissiumal, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1F531935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 136/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar*. Data da abertura das propostas no dia **01 de outubro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 17 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7EEC2FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **EHRIG SERVICOS ELETRICOS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O objeto deste instrumento é a supressão de valor do Contrato nº 08/2026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e respectivos projetos e documentos técnicos.

6	23952 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3	454,91	1.364,72

DISPOSIÇÕES:
Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 17/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:88609D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº 099/2026. Processo Administrativo nº 074/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Contratado: ROMILDO FORTUNATO TUZZIN, inscrito no CPF sob o nº 397.048.150-34. Objeto: É a locação de uma área urbana de terras, sem benfeitorias, com área total de 3.964,19 m² (três mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula dezenove metros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 18.955 do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, localizada no Município de Derrubadas/RS, situada ao lado da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte. Valor: R$ 2.512,38 (dois mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 17/09/2026 a 17/09/2027. Assinatura do Contrato: 17/09/2026.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:CEC45147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022. Pregão Eletrônico nº 27/2022. Contratado: Precisão Tratamento de Água Ltda, CNPJ nº 24.604.095/0001-10. Objeto: Fica ajustado entre as partes a renovação do contrato supracitado e prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses. Valor: R$ 4.583,37 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Vigência: 30/09/2026 a 29/09/2027. Assinatura do Termo Aditivo: 17/09/2026.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:45E80B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano comunica a realização da Concorrência Nº 07/2026.
Objeto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de 41 bueiros celulares de concreto armado para transposição de talvegues no município de Dom Feliciano/RS.
Data: 02/10/2026.
Horário: 09h.
Local: A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital está disponível no site https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRE SZORTYKA,
Prefeito.

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:B059FD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Presencial nº 11/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 11/2026 para Contratação de empresaespecializada para execução de obra de reforma de sistema de águas pluviais doestacionamentoda UBS - RBC 2025, em conformidade com a Portaria SES nº 962/2025. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 26 de outubro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, ou pelo telefone (55) 99932-0281, ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

*Edital de Chamada P*ública nº 02/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamada Pública nº 02/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 14 de outubro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932 0281 ou pelos site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:08CB6D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA CNPJ nº 60.173.263/0001-24 Contrato Administrativo nº 401/2026 – Pregão Eletrônico 35/2026 – Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para secretarias e departamentos.. Valor R$ 1.692,17. Assinatura: 17/09/2026

– KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES CNPJ nº 27.171.625/0001-72 Contrato Administrativo nº 402/2026 – Pregão Eletrônico 35/2026 – Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para secretarias e departamentos.. Valor R$ 9.175,00. Assinatura: 17/09/2026

– MEGA VENDAS LTDA CNPJ nº 52.325.189/0001-96 Contrato Administrativo nº 403/2026 – Pregão Eletrônico 35/2026 – Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para secretarias e departamentos.. Valor R$ 11.850,00. Assinatura: 17/09/2026

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo Aditivo nº 007/2026 Contrato Administrativo nº 053/2025 – Pregão Presencial 004/2025 – Supressão de Quilometragem, suprimindo o valor de 14km ao trajeto do item002, passando a ter a quantia de 72,8km. Assinatura: 16/09/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:7EE47B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 896, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 896, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal n º1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula 6255-3, podendo o mesma afastar-se do trabalho **pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Miguel Moreira de Oliveira, conforme Protocolo 1Doc nº 13.841/26, no período de 15 de setembro de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3DEB10AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/26.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público que expediu processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/26, para aquisição de equipamentos para a saúde, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone (54) 31940213 e e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br. Edital e demais documento disponíveis do site: https://entreriosdosul.rs.gov.br/licitacoes/ ou junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Data de julgamento: 01/10/2026,
Horário:08h30min - horário de Brasília/DF.

Entre Rios do Sul-RS, 16/09/26.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:7E296566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.247, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - Autoriza a realização do evento "ERECHIM E-SPORTS FESTIVAL", e concede isenção de taxas de licença e alvarás de funcionamento ao evento promovido pelo Município de Erechim.
DECRETO N.º 6.248, DE 17 SETEMBRO DE 2026 - Nomeia os membros da Comissão de Seleção do Edital n.º 009/2026 para a execução do Festival de Teatro.

DECRETO N.º 6.249, DE 17 SETEMBRO DE 2026 - Altera o Decreto n.º 6.136/2026, que Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI.

Erechim/RS, 17 de setembro de 2026

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:B170722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 035/2026, SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 060/2026

Processo Administrativo n.º 33884/2026. Aditivo n.° 035/2026. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 060/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, para execução do projeto "OCE em Movimento: Música que Transforma". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 14 de setembro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:070BBEEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026 - PROCESSO N° 141/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS
DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 17:00H DO DIA 17/09/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 2030-0012, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.

ERVAL SECO-RS, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:629C2FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 136/2026

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO, AQUISIÇÃO DE 358 SACAS DE FERTILIZANTE UREIA PLUS, COMPOSTO NITROGENADO, ACONDICIONADO EM SACAS DE 50 KG, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 17:00H DO DIA 17/09/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.
TELEFONE 55 2030-0012

ERVAL SECO-RS, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:681F73A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, torna público:

CONTRATO Nº 50024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MARCENARIA SOB MEDIDA.
CONTRATADA: CLÁUDIA FEDRIZZI
CNPJ: 44.418.153/0001-29
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 73.903,50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:87FDB443

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 165/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 165/2022
4° Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO nº 002/2022
ORDEM DE COMPRA N° 4194/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ASSOCIAÇÃO SÃO PIETRO SAÚDE
CNPJ: 09.128.192/0003-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA - SMS.
Valor: R$ 817.045,20 (oitocentos e dezessete mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 6 de setembro de 2026 até 5 de setembro de 2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:38404E83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO – PE 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação na **Edição nº 4417** - Código Identificador: **7BC769C5**. veiculada no dia **17 DE SETEMBRO DE 2026**, relativa ao **SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE VIDEODOCUMENTÁRIO SOBRE DIFICULDADES E DESAFIOS NO ACESSO E NO ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ - SMS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2026. Processo Administrativo: 3657/2026.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1181A721

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO – PE 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação na **Edição nº 4410** - Código Identificador: **DC034499**. veiculada no dia **08 DE SETEMBRO DE 2026**, relativa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA UBSs TAMANDARÉ E PARQUE DO SABIÁ ATRAVÉS DE EMENDAS nº 12140369000125005 E 12140369000125006 - SMS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2026. Processo Administrativo: 3831/2026.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9320215D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7011/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4251/2024 para fazer constar: CONCEDER para Daniele Carine Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41234, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/05/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:10A114FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7012/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabeth Rodrigues Carvalho, Servente, Estatutário, matrícula nº 3494, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 10/04/2026, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:68688D0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7013/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 3081/2026), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2026-38, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C40EE644

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7014/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Maria Scrinz, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 3319, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 29/04/2026, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BF4C2048

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7015/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31653, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:226C4F41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7016/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Fernanda Ortácio da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49105, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A93688B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7017/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samanta Fraga, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41320, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5DC3E873

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7018/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47810, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3390FF65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7019/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Ênio Veronezi Júnior - matrícula n° 30077, como Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato e designar o(a) servidor(a) Elcio dos Santos Carvalho - matrícula n° 8796, como Fiscal Administrativo Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP -, abaixo relacionado:

- Contrato nº 119/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CATAVENTO METEOROLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, que tem por objeto o serviço de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico, municipal e regionalizado com disposição de plataforma de risco de acesso público - SMSP, vinculado ao Credenciamento nº 17/2026 - GRANPAL, oriundo do Processo SEI nº 43.206012.000027/2026-06

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2BC4B6A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7020/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Mello Karan, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n° 47744, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/09//2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3E0C8FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2026
Processo Administrativo nº 509/2026
Edital de Chamamento Público nº 002/2026
O Município de Fagundes Varela/RS torna pública a presente ERRATA, referente à publicação do Extrato do Termo de Credenciamento nº 091/2026, tendo em vista que a publicação ocorreu anteriormente à homologação.
Dessa forma, fica sem efeito a publicação anteriormente realizada, devendo o respectivo Extrato do Termo de Credenciamento ser publicado novamente após a conclusão e da formalização do instrumento.
Fagundes Varela/RS, 17 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:CBCD3719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 436
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COPETRAT COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 04.559.510/0001-54**; **OBJETO:** Aquisição de peça de reposição (kit de reparo para o cilindro hidráulico) destinada ao conserto da Retroescavadeira JCB 4CX (1), pertencente à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, garantir sua adequada utilização nas atividades operacionais da Administração Municipal, prolongar sua vida útil e assegurar a continuidade dos serviços públicos por ele desempenhados. **Valor:** R$ 890,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 435/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ABASTECEDORA BOSIO LTDA** - CNPJ: 05.021.618/0001-51; **Objeto:** Aquisição de Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx), acondicionado em baldes de 20 litros, destinado ao abastecimento dos caminhões TRE4J17 e JCG5E64, pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 1.725,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 434/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** - CNPJ: 18.934.959/0001-60; **Objeto:** Contratação de empresa para realizar um estudo de impacto atuarial,

de modo à atender as disposições da Portaria nº 1.467/2022. **Valor:** R$ 1.750,00 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CAC7B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 440/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA -** CNPJ: 89.791.669/0001-52; **Objeto**: A aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 084888246-61. **Valor:** R$ 328,62 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 439/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JUSTI COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA** - CNPJ: 91.614.149/0001-16; **Objeto**: Aquisição de discos de corte destinados ao uso em máquina de cortar asfalto, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 596,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 438/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MATTANA VEÍCULOS LTDA -** CNPJ: 32.225.388/0003-87; **Objeto**: Aquisição de tampa para o tanque de Arla 32 do caminhão TRE4J17, integrante da frota da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, necessária para a adequada vedação e proteção do reservatório, contribuindo para a conservação do veículo e para a continuidade de sua utilização nas atividades da Administração Municipal. **Valor:** R$ 151,83 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 437/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 73.390.189/0001-40; **Objeto**: Aquisição de dentes para manutenção das conchas dianteiras das Retroescavadeiras JCB 4CX (1) e (2), visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das operações e a eficiência e segurança na execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade das máquinas e prevenindo a necessidade de reparos emergenciais. **Valor:** R$ 2.028,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:99425EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 152/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 151/ 2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23 e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98**; **Objeto**: Aquisição de Medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 0006/2025 com Vigência Inicial em 19/09/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 162,86 **Prazo**: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:252736D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Fagundes Varela/RS torna público as atas oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo máquinas pesadas e mini máquinas, destinadas à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhorias das vias rurais e urbanas do Município de Fagundes Varela/RS.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS:
GIRARDI ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.516.298/0001-05 – Itens 01 e 03, sendo: Item 01 – serviço de escavadeira hidráulica – 1.000 horas – R$ 135,00/hora; Item 03 – serviço de trator de esteiras – 500 horas – R$ 214,00/hora.
TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 20.439.187/0001-31 – Item 02 – serviço de caminhão caçamba truck – 1.000 horas – R$ 180,00/hora.
J FAVERO ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.156.749/0001-10 – Itens 04, 05 e 06, sendo: Item 04 – serviço de mini escavadeira – 1.000 horas – R$ 225,00/hora; Item 05 – serviço de mini carregadeira – 1.000 horas – R$ 345,00/hora; Item 06 – serviço de mini escavadeira equipada com martelo rompedor – 1.000 horas – R$ 449,00/hora.
ESTEVÃO PONTEL, CNPJ nº 25.090.020/0001-21 – Item 07 – serviço de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico – 1.000 horas – R$ 424,00/hora. **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
O processo licitatório em sua íntegra, bem como as respectivas Atas de Registro de Preços, encontra-se disponíveis para consulta no site oficial do Município: www.fagundesvarela.rs.gov.br.
Fagundes Varela/RS, 17 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:24D4194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 593/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
O Município de Fagundes Varela/RS torna público **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento e tapa-buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, bem como eventual aquisição de CBUQ Faixa C, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
DETENTORA DA ATA: MINERADORA K9 LTDA, CNPJ nº 30.637.830/0001-95.
VALORES REGISTRADOS: Item 01: Serviços de recapeamento e tapa-buracos em CBUQ – 1.300 m³ – R$ 1.689,12/m³, total estimado de R$ 2.195.856,00; Item 02: Fornecimento de CBUQ Faixa C – 500 toneladas – R$ 567,14/ton, total estimado de R$ 283.570,00. **Valor total estimado da Ata:** R$ 2.479.426,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais). **Vigência:** 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observados os requisitos legais. **Data da assinatura:** 17 de setembro de 2026. O processo bem como o Termo encontra-se em sua integra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela/RS, 17 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:98A32910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1288/2026 – Processo nº 1505/2026.
Contratada: UP COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 39.870.996/0001-21. Objeto: Aquisição de peça (esteira) para manutenção de distribuidor de calcário, marca IAC. Valor: **R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de setembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:F614DD0C

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 100/2026 – Processo nº 1501/2026, dispensa nº 1284/2026. Contratado: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 01.280.862/0001-88. Valor R$37.413,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:B8AD1C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Fornecimento de materiais gráficos personalizados e materiais impressos oficiais, destinados às atividades diárias dos servidores, às ações de promoção turística, divulgação institucional, participação em feiras e eventos, bem como ao atendimento e orientação dos visitantes do Município de Flores da Cunha/RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 01/10/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 01/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 01/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:88CB3AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1259/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para a prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional aos munícipes de Flores da Cunha/RS, mediante a realização, na modalidade presencial, dos cursos de Técnicas Administrativas; Informática Essencial e Primeiros Passos no Excel; Excel Estratégico e Produtividade Office; Excelência no Atendimento para Garçons e Garçonetes; e Excelência no Atendimento ao Cliente, cada qual com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme condições, conteúdos programáticos, requisitos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:CF19D44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO N° 26.2026

Contrato nº 26/2026
Vinculado a dispensa por limite nº 400/2026 Processo nº 451/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **Contel Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 13.337.781/0001-56, com sede à Rua Borges de Medeiros, nº 130, terceiro andar, Bairro Centro, CEP 96.810.034, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, Telefone:(51) 2002-1158, email: financeiro@conteltelecom.com.br, neste ato representada pelo Cleber Eduardo Grasel Fernandes, inscrito no CPF sob nº 023.842.650-59, brasileiro residente e domiciliado na Rua Pedro Scheafer Sobrinho, nº 224, Bairro Linha Santa Cruz na cidade de Santa Cruz do Sul /RS,

CEP: 96.821-474, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:
I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aperelhos telefones mais linha, com fornecimento de minutos ilimitados para Móvel Brasil.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 1.818,70 (um mil oitocentos e dezoito reais), mensais, sendo o valor total de R$ 21.824,40 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
– O prazo de início da execução será imediato, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Ação (Atividade ou Projeto): 2180 / 2308
Fonte de recurso: 1600/4500 , 1500/40
Despesa: 2026 e 3430

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Luis Gustavo Maia Machado, Gestor e Fiscalizador, designado através da Portaria nº 16.200, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
III - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GUARDA, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
I - Os aparelhos telefônicos disponibilizados pela CONTEL permanecem de sua exclusiva propriedade, sendo cedidos ao MUNICÍPIO apenas em regime de locação durante a vigência do contrato.
II - No ato da entrega dos equipamentos, o MUNICÍPIO declarará recebê-los em perfeitas condições de funcionamento e conservação, mediante termo de entrega ou documento equivalente.
III - O MUNICÍPIO será responsável pela guarda, conservação e utilização adequada dos aparelhos disponibilizados pela CONTEL, comprometendo-se a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
IV - Os equipamentos não poderão ser cedidos a terceiros estranhos à Administração Municipal.
V - Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou qualquer situação que impeça a devolução dos equipamentos, o MUNICÍPIO deverá comunicar imediatamente a CONTEL e apresentar cópia do respectivo Boletim de Ocorrência, quando aplicável.
VI - Ocorrendo furto, roubo, perda ou extravio do equipamento, o MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo ressarcimento do respectivo valor de reposição, apurado de acordo com o valor de mercado do equipamento à época do evento.
VII - Os danos decorrentes de utilização inadequada, negligência, queda, contato com líquidos, violação física do equipamento ou qualquer outra hipótese de mau uso serão de responsabilidade do MUNICÍPIO, que deverá arcar com os custos de reparo ou substituição do aparelho.
VIII - A CONTEL será responsável pelos defeitos inerentes ao equipamento, vícios de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes do uso normal dos aparelhos, promovendo sua manutenção ou substituição quando necessário.
IX - Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO deverá devolver todos os equipamentos à CONTEL no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em condições normais de funcionamento e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
X - Os equipamentos não devolvidos ao término do contrato, bem como aqueles cuja devolução se torne impossível em razão de perda, extravio, destruição ou dano irreparável, deverão ser indenizados pelo MUNICÍPIO pelo respectivo valor de reposição ou valor de mercado do bem na data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a dispensa por limite nº 400/2026, Processo nº 451/2026, e a proposta da empresa CONTEL TELECON LTDA, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 11 de Setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

CONTEL TELECON LTDA
CNPJ: 13.337.781/0001-56

Gestor e Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5176262F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº25.2026-RETIFICADO

Pregão Eletrônico n.º 25/2026-RETIFICADO – O Município de Formigueiro – RS, torna público para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de Sistema de Informação Geográfica Web (SIGWEB). A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 05 de outubro de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 17 de setembro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FAC671AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 430/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 430/2026
Processo nº 486/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço técnico especializado na realização de Contratação de Empresa e/ou profissional com especialização e habilitação para a realização de providências e procedimentos necessários ao envio de Requerimento/Formulário e demais documentosnecessárioseexigíveispara renovação e regularização de Licença ambiental de nº**:076/2019**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ENVIO DE REQUERIMENTO/ FORMULÁRIO E DEMAIS DOCUMENTOSNECESSÁRIOSEEXIGÍVEISPARA RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE Nº**:076/2019.**	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
SERVIÇO:				**R$ 4.450,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 4.450,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **CASSIO MARTINI**
CNPJ nº 002.443.970-31
RUA HENRIQUE HEZER, n°28, CENTRO, CEP 97200-000, RESTINGA SECA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação visando atender a prestação de serviço público para a manutenção e preservação do meio ambiente, serviço esse, essencial para a limpeza urbana e rural, de coleta de resíduos vegetais, comumente conhecidos como podas, bem como para terem a destinação ambientalmente adequada.

2.2– Dos preços
Empresa: **CASSIO MARTINI**
CNPJ nº 002.443.970-31
Valor global **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Empresa: **AGROGEO PROTEC**
CNPJ nº 42.564.136/0001-74
Valor global **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Empresa: **ECODUO CONSULTORIA**
CNPJ nº 41.219.208/0001-83
Valor global **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: S. Municipal de Agricultura
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental
Ação: 2198
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 523
Despesa: 3520

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Jocélvio Gonçalves Cardoso , cargo de Secretária da Agricultura e Meio Ambiente matrícula 1620-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9FA5099B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 047/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cascos, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais. Foi ajustado o prazo de entrega. **Abertura em 05 de outubro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 17 de setembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:A36E9DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.360/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 36.560,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Fonte 2632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 36.560,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00	2632
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 33.960,00	2632

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8060F3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.361/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 49.961,51 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 49.961,51 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
05.03.12.361.0022.2.188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
05.03.12.365.0022.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.869,50
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 92,01

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 28.000,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.869,50
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 19,88
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 68,13
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 1,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:54C4A39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.362/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 180,12 (Cento e oitenta reais e doze centavos).

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 180,12 (Cento e oitenta reais e doze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 180,12	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9C487973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.363/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.790,33 (Doze mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Fonte 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.790,33 (Doze mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.06.06.182.0006.2.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.790,33	1701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1BF045CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026 - MUSIBAR

CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INTERESSADOS EM SEDIAR AS ETAPAS DA 7ª EDIÇÃO DO MUSIBAR 2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMTCEL, torna público o presente Edital de Seleção Pública, destinado ao cadastramento e seleção de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Glorinha interessados em sediar as etapas classificatórias da 7ª Edição do MusiBar 2026, observados os princípios aplicáveis à Administração Pública.
O MusiBar é uma ação cultural promovida pelo Município de Glorinha com o objetivo de valorizar os talentos musicais, incentivar a cultura local e promover a integração entre artistas, comunidade e comércio, contribuindo também para a movimentação econômica dos estabelecimentos participantes.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital de Seleção Pública tem por objetivo cadastrar e selecionar estabelecimentos comerciais localizados no Município de Glorinha interessados em sediar as etapas classificatórias da 7ª Edição do MusiBar 2026.
1.2. Serão selecionados até 6 (seis) estabelecimentos, correspondentes às seguintes etapas classificatórias:
a) 30 de setembro de 2026;
b) 07 de outubro de 2026;
c) 21 de outubro de 2026;
d) 04 de novembro de 2026;
e) 18 de novembro de 2026;
f) 25 de novembro de 2026.
1.3. A Final da 7ª Edição do MusiBar será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, na Praça da Igreja Matriz de Glorinha, não integrando a seleção de estabelecimentos prevista neste edital.
1.4. Cada estabelecimento selecionado sediará, preferencialmente, uma etapa classificatória.
1.5. Caso o número de estabelecimentos habilitados seja inferior ao número de etapas previstas, poderá ser atribuída mais de uma etapa ao mesmo estabelecimento, desde que haja interesse e disponibilidade do estabelecimento e compatibilidade com o cronograma do evento.

2. QUEM PODE PARTICIPAR
2.1. Poderão participar deste Edital de Seleção Pública os estabelecimentos comerciais que:
a) estejam localizados no Município de Glorinha;
b) possuam CNPJ ativo;
c) estejam regularmente autorizados para o exercício de suas atividades, observados os alvarás e licenças exigíveis;
d) possuam espaço em condições adequadas para receber os participantes, banda, jurados, equipe de organização e público;
e) possuam instalações sanitárias disponíveis ao público;
f) possuam condições adequadas de higiene, segurança, acesso e circulação de pessoas;
g) ofereçam e comercializem regularmente alimentos e bebidas para consumo no local, devendo disponibilizar ambas as opções ao público durante a realização da etapa do MusiBar;
h) concordem com as condições estabelecidas neste edital.
2.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá realizar visita técnica ao estabelecimento para verificar as condições do espaço e sua adequação à realização do evento.
2.3. Sempre que possível, as informações relativas à regularidade do estabelecimento serão verificadas diretamente pela Administração Municipal por meio de seus sistemas e registros, evitando-se a exigência de documentos que já estejam disponíveis ao Município.
2.4. A Administração poderá solicitar ao interessado documentos ou informações complementares quando necessários para comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste edital.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTABELECIMENTO
3.1. O estabelecimento selecionado deverá:
a) disponibilizar, sem cobrança ao Município, espaço adequado para a realização da etapa na data definida;
b) permitir o acesso prévio da equipe responsável para organização do espaço, montagem dos equipamentos, passagem de som e demais providências necessárias à realização do evento;
c) disponibilizar instalações sanitárias em condições adequadas de utilização;
d) manter as condições de limpeza, organização e segurança do estabelecimento durante a realização da etapa;
e) disponibilizar condições adequadas de energia elétrica para a estrutura necessária ao evento, conforme orientações da equipe técnica;

f) colaborar com a divulgação da respectiva etapa do MusiBar em suas redes sociais, grupos de WhatsApp ou outros meios de comunicação disponíveis;
g) não cobrar ingresso, couvert artístico ou qualquer outra taxa do público em razão da realização do MusiBar;
h) disponibilizar água para os participantes, jurados, banda e equipe diretamente envolvida na realização das apresentações;
i) manter preços compatíveis com aqueles normalmente praticados pelo estabelecimento, sendo vedada a elevação injustificada de valores especificamente em razão da realização do evento;
j) colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e com a equipe de organização na preparação e realização da etapa;
k) manter, durante a realização do evento, as condições de regularidade, segurança e funcionamento exigíveis para o estabelecimento.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a organização geral do MusiBar, incluindo:
a) organização e coordenação da competição;
b) realização das inscrições dos participantes;
c) organização e distribuição dos participantes entre as etapas;
d) definição da ordem das apresentações;
e) disponibilização da banda e da estrutura musical definida pela organização do evento;
f) disponibilização da estrutura técnica de sonorização necessária às apresentações;
g) organização da comissão julgadora;
h) divulgação institucional do MusiBar;
i) coordenação geral de cada etapa em conjunto com o estabelecimento selecionado.
4.2. A realização de uma etapa do MusiBar no estabelecimento selecionado não gera qualquer obrigação de pagamento, remuneração, indenização ou repasse financeiro por parte do Município pela disponibilização do espaço.
4.3. A receita obtida pelo estabelecimento com a comercialização regular de alimentos e bebidas durante a realização da etapa pertencerá ao próprio estabelecimento, observadas as normas aplicáveis à sua atividade.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **18 de setembro a 24 de setembro de 2026.**
5.2. Para participar, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste edital.
5.3. A inscrição deverá ser realizada por meio do sistema de protocolo eletrônico 1Doc do Município de Glorinha, através do endereço: https://glorinha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
5.4. No momento da realização do protocolo, o interessado deverá selecionar o assunto "Cadastramento Comércios MusiBar 2026".
5.5. A Ficha de Inscrição deverá ser anexada ao protocolo devidamente preenchida.
5.6. O preenchimento da Ficha de Inscrição e a realização do protocolo serão suficientes para a manifestação inicial de interesse, sem prejuízo da posterior conferência das condições e da regularidade do estabelecimento pela Administração Municipal.
6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
6.1. Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer verificará o atendimento dos estabelecimentos inscritos às condições estabelecidas neste edital.
6.2. A Secretaria poderá realizar visita técnica aos estabelecimentos inscritos para verificar as condições do espaço e sua adequação à realização do MusiBar.
6.3. Serão considerados habilitados os estabelecimentos que atenderem aos requisitos previstos neste edital.
6.4. Caso o número de estabelecimentos habilitados seja igual ou inferior ao número de etapas classificatórias disponíveis, todos poderão ser selecionados.
6.5. Caso o número de estabelecimentos habilitados seja superior ao número de etapas disponíveis, será realizado sorteio público entre os estabelecimentos habilitados.
6.6. O sorteio, quando necessário, será realizado em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, assegurada a publicidade do procedimento.
6.7. Os estabelecimentos habilitados que não forem contemplados permanecerão em cadastro reserva, observada a ordem definida no sorteio.
7. DA DEFINIÇÃO DAS DATAS
7.1. Na Ficha de Inscrição, o estabelecimento deverá indicar todas as datas em que possui disponibilidade para sediar uma etapa do MusiBar, podendo também informar sua data de preferência.
7.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer buscará compatibilizar as disponibilidades e preferências manifestadas pelos estabelecimentos selecionados com o calendário do evento.
7.3. A indicação de preferência por determinada data não assegura ao estabelecimento o direito de sediar a etapa naquela data.
7.4. Caso dois ou mais estabelecimentos selecionados tenham interesse exclusivo na mesma data e não seja possível estabelecer composição entre os interessados, a definição será realizada por sorteio.
7.5. A distribuição definitiva dos estabelecimentos entre as etapas será divulgada oficialmente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
8. DA DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO
8.1. O estabelecimento selecionado que, por qualquer motivo, não puder receber a etapa na data definida deverá comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer tão logo tenha conhecimento da impossibilidade.
8.2. Havendo estabelecimento em cadastro reserva com disponibilidade para a respectiva data, será convocado o próximo interessado, observada a ordem estabelecida no processo de seleção.
8.3. Não havendo estabelecimento em cadastro reserva disponível para a data, a Secretaria poderá oferecer a etapa aos demais estabelecimentos habilitados que manifestarem interesse e disponibilidade.
8.4. Quando não for possível realizar a substituição, a Secretaria poderá definir outro local adequado para a realização da etapa, resguardada a continuidade da programação do MusiBar.
9. DO RESULTADO
9.1. O resultado da habilitação e seleção dos estabelecimentos será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município de Glorinha.
9.2. Os interessados poderão apresentar manifestação quanto ao resultado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua divulgação.
9.3. A manifestação deverá ser apresentada por meio do sistema de protocolo eletrônico do Município, devidamente fundamentada e identificada.
9.4. Após a análise das eventuais manifestações, será divulgado o resultado definitivo da Seleção Pública.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição neste Edital de Seleção Pública implica conhecimento e concordância integral com as condições nele estabelecidas.
10.2. A participação neste procedimento é gratuita e não gera direito a remuneração, pagamento ou repasse financeiro por parte do Município.
10.3. A seleção de determinado estabelecimento para sediar uma etapa do MusiBar não gera direito de preferência, exclusividade ou participação automática em futuras edições do evento.
10.4. O estabelecimento selecionado deverá cumprir as obrigações assumidas neste edital durante todo o período necessário à realização da respectiva etapa.
10.5. Por razões de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou qualquer circunstância que inviabilize ou prejudique a realização adequada da etapa, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá alterar a data ou o local de sua realização, mediante comunicação aos interessados.
10.6. A seleção do estabelecimento não gera direito adquirido à realização da etapa, que estará condicionada à manutenção das condições previstas neste edital e à realização do calendário do MusiBar 2026.
10.7. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares necessários à análise das inscrições ou à realização do evento.
10.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os princípios aplicáveis à Administração Pública.
Glorinha, 17 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE JESUS BERNARDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - 7ª EDIÇÃO DO MUSIBAR 2026

Nome do estabelecimento:			
Razão Social:		**CNPJ:**	
Nome do responsável:		**CPF do responsável:**	
Telefone/WhatsApp:		**Instagram/Facebook:**	
Endereço do estabelecimento:			

1. DISPONIBILIDADE DE DATAS
Assinale todas as datas em que o estabelecimento possui disponibilidade para sediar uma etapa do MusiBar 2026:

☐ 30/09/2026	☐ 04/11/2026
☐ 07/10/2026	☐ 18/11/2026
☐ 21/10/2026	☐ 25/11/2026

Caso tenha preferência por alguma das datas acima, indique: _____

2. DECLARAÇÃO
Declaro que tenho interesse em receber uma etapa classificatória da 7ª Edição do MusiBar 2026 e que estou de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº ___/2026.
Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que o estabelecimento possui condições para receber o evento, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá realizar visita técnica e solicitar informações ou documentos complementares para verificação das condições previstas no edital.
Declaro estar ciente de que a inscrição não garante a seleção do estabelecimento ou a realização de etapa no local, ficando a seleção e a distribuição das datas sujeitas às regras previstas no edital.
Glorinha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pelo estabelecimento

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4BC705CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.521/2026

autoriza o poder executivo municipal a apoiar evento promovido pelo ctg sentinela do rio grande e dá outras providências.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a realização da Semana Farroupilha, promovida pelo Centro de Tradições Gaúchas – CTG Sentinela do Rio Grande, mediante a contratação, pelo Município, de atração musical destinada a integrar a programação do evento.
Art. 2º A contratação prevista no art. 1º desta Lei será realizada diretamente pelo Município, observada a legislação aplicável, devendo ser assegurada a divulgação institucional do Município de Glorinha durante o evento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 17 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:882867F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 270

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.345/2026
Dispensa por Limite nº 270

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO E DEMAIS ESTRUTURAS DE DRENAGEM PLUVIAL**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: SANTO ANTÔNIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 11.232.539/0001-92
ENDEREÇO: RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 164, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 1.170,00

Glorinha, 16 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8D27AA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 271

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.348/2026
Dispensa por Limite nº 271

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE ESPERAS DESTINADAS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA POMPÍLIO GOMES SOBRINHO.**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: GLORINHA - MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 89.218.333/0001-03
ENDEREÇO: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, 23360, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.295,96

Glorinha, 16 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8115427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 272

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.284/2026
Dispensa por Justificativa nº 272

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"**, cujo objeto é, **Revisão obrigatória de 100 horas da motoniveladora XCMG, modelo GR 1905BR,**

patrimônio nº 19945 para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R$
Macromaq Equipamentos Ltda CNPJ: 83.675.413/0001-01 ENDEREÇO: BR101, km 10, , Sao Jose/SC	3.581,00

Glorinha, 16 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:49E95129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 273

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2026
Dispensa por Limite nº 273

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, AÇÕES, CAMPANHAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SMTCEL, INCLUINDO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DOS ÁUDIOS CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA.**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA 76299864087
CNPJ: 23.141.434/0001-07
ENDEREÇO: RUA DEOCLÉCIO FERRUGEM , 149, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.990,00
Glorinha, 17 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3014A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº274

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.282/2026
Dispensa por Justificativa nº 274

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"**, cujo objeto é, **Revisão obrigatória de 1.000 horas da motoniveladora XCMG, modelo GR 1803BR, patrimônio nº 18753** para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R$
Macromaq Equipamentos Ltda CNPJ: 83.675.413/0001-01 ENDEREÇO: BR101, km 10, , Sao Jose/SC	14.775,97

Glorinha, 17 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:0FB1008C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA (ART.19 - LEI Nº 13.465/2017) PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36134/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS, Sra. Cláudia Pelegrino Jardim Pereira, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo municipal nº 36134/2025, FAZ SABER que foi demarcado por esta municipalidade o Núcleo Urbano informal Santa Terezinha, Gleba localizada em quarteirão quarteirão formado pelas Ruas Waltornilo Hagel Maciel, Rua Vasco Alves Pereira, Rua Dorvalino Terres, Rua Valdomiro Feijó, Colina - Guaíba/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice A, de coordenadas E=467.428,616 e N=6.667.912,300, distante 25,00m do alinhamento predial da Rua Waltornilo Hagel Maciel, ao norte, com uma distância de 111,74m e azimute de 271°11'59", confrontando-se com propriedades de Larissa Von Muhlen Gewehr; propriedade de Adylles Gomes Rodrigues e Maria de Lourdes Olivera da Silva; propriedade de Jorge Luiz Ribeiro de Oliveira; Propriedade de Diego de Andrade Mendes; Propriedade de Luis Fernando da Silva Carneiro; Propriedade de Patricio Soares Correa e Eliane Nesbeda Correa; Propriedade de Leomar Rodrigues de Souza e Rejane Teresinha Strogulski de Souza; propriedade de Caixa Econômica Federal; Prioridade de Estela Maria Dichuta Schuch e Silvio Eduardo Terres Schuch; Propriedade de Patricia Pigozzi de Macedo e Rodrigo Pigozzi de Macedo, até chegar ao vértice B; de coordenada E=467.316.879 e N=6.667.914.640, deste, com uma distância de 13,06m e azimute de 184°39'18", confrontando-se com a Rua Waldomiro Feijó, até chegar ao vértice C; de coordenada E=467.315,816 e N=6.667.914,640, deste, com uma distância de 5,69m e azimute de 182°39'47", até chegar ao vértice D, de coordenadas E=467.314,315 e N=6.667.858,513, com uma distância de 37,40m e azimute de 182°39’47” confrontando-se em parte com da Rua D e Rua Argemiro Dornelles, até chegar ao vértice E; de coordenadas E=467.323,725 e N=6667858513, deste, com uma distância de 9,41m e azimute de 181°53'43", confrontando-se com a Rua D, até chegar ao vértice F; de coordenadas E=467.363,724 e N=6.667.857,743, com uma distância de 40,00m e azimute de 90°53'14" , confrontando-se com proepriedade de Adão Ambrosio de Lima e Helena Maria de Lima e propriedade de Angela Teresinha Silva de Oliveria, Solange da Silva Borges, Elcio Brambila Borges, Rosane Maria da Silva Martim, Jorge Lucio Gonçalves Martim e Roselaine Souza da Silva;, até chegar ao vértice G; de coordenadas E=467.363.409 e N=6.667.837,746, com uma distância de 20,00m e azimute de 180°54'11" confrontando-se com propriedade de Darci Bumbel e Solange Teresinha Aguiar Corrêa Bumbel e propriedade de Adão Ambrosio de Lima e Helena Maria de Lima, até chegar ao vértice H; de coordenadas E=467.428.227 e N=6.667.878.969 com uma distância de 76,82m e azimute de 180°54'11", confronta-se com a Rua Vasco Alves Pereira, até chegar ao vértice I; de coordenadas E =467.428.616 e N=6.667.912.300, com uma distância de 33,33m e azimute de 0°45'11",confrontando-se com a Rua Dorvalino Terres, até chegar ao vértice A; ponto inicial da descrição, fechando o perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Guaíba-RS, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:1AD68C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – MISTA NÚCLEO JOÃO LONGUÃ – GUAÍBA/RS- MATRÍCULA N° 10.038

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB Mista no Núcleo João Longuã, município de

Guaíba, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A poligonal da Regularização Fundiária do núcleo urbano João Longuã, através de Reurb aplicada a Lei 13.465/2017, compreende a totalidade da gleba descrita na matrícula de número 10.038 de 08 de abril de 1980, FLS. 01, Livro n° 02 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba de propriedade de Arno Patrício, inscrito no CPF n° 228.044.470-49 e sua esposa Eva Barbosa de Oliveira Patrício. **Com a seguinte Descrição**: Com área superficial de **300,00m²** localizado no lugar denominado Loteamento João Longuã, situado no Município de Guaíba/RS. Inicia-se a descrição no Vértice V01 na coordenada (N6.666.289,2445, E465.302,2281), com azimute: 120°34'26" e ângulo interno: 89°55'16", por uma extensão de 10,00 m de frente (Nordeste) até o Vértice V02 de coordenada (N6.666.284,1580, E465.310,8379), confrontando com Rua João Longuã; deste ponto deflete à direita e segue com azimute: 210°29'43" e ângulo interno: 90°04'43", por uma extensão de 18,00 m ao lado esquerdo (Sudeste) até o Vértice V03 de coordenada (N6.666.268,6480, E465.301,7035), confrontando com Lote n° 2 do Loteamento denominado Bom Fim; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute: 210°29'41" e ângulo interno: 180°00'01", por uma extensão de 12,00 m ao lado esquerdo (Sudeste) até o Vértice V04 de coordenada (N6.666.258,3079, E465.295,6140), confrontando com Lote n° 2 do Loteamento denominado Bom Fim; deste ponto deflete à direita e segue com azimute: 300°34'35" e ângulo interno: 89°55'06", por uma extensão de 10,00 m ao fundo (Sudoeste) até o Vértice V05 de coordenada (N6.666.263,3947, E465.287,0044), confrontando com Rua José Curto; deste ponto deflete à direita e segue com azimute: 30°29'42" e ângulo interno: 90°04'53", por uma extensão de 12,00 m ao lado direito (Noroeste) até o Vértice V06 de coordenada (N6.666.273,7348, E465.293,0940), confrontando com Lote n° 4 do Loteamento denominado Bom Fim; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute: 30°29'42" e ângulo interno: 180°00'00", por uma extensão de 18,00 m ao lado direito (Noroeste) até o Vértice V01 de coordenada (N6.666.289,2445, E465.302,2281), confrontando com Lote n° 4 do Loteamento denominado Bom Fim, finalizando o perímetro descrito; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Para tanto, NOTIFICA**: Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme Matrícula RI nº 10.038, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Seguem notificados:
Proprietário de domínio: Arno Patrício, CPF nº 228.044.470-49, e sua esposa Eva Barbosa de Oliveira Patrício, residentes e domiciliados na Rua X-15, nº 102, Moradas da Colina, Guaíba/RS. Confrontante Nordeste Rua João Longuá; Confrontante Sudeste Lote nº 2 do Loteamento denominado Bom Fim; Confrontante Sudoeste Rua José Curto; Confrontante Noroeste Lote nº 4 do Loteamento denominado Bom Fim.
Guaíba, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:1A44125F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7361/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, da servidora RAQUEL LACERDA RITTER, matrícula 292036-01, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F8AAFCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7362/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, da servidora JULIANA NOGUCHI DA SILVA, matrícula 291883-01, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:59D4C10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7392/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, R E S O L V E: CONCEDER ao servidor MIGUEL ANGELO BONEBERGR FARIA, matrícula 254150, avanço de padrão 11, a partir de 03 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4FFB75F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 436/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57491/2026
DATA CONTRATO: 14 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pela sua prefeita municipal Sra. CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.
CONTRATADO: HIITAGENCIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.033.093/0001-72, com sede na Rua Learcino Norberto Maciel, nº 719, Bairro Leão, Praia Grande/SC, CEP: 88.990-000 neste ato representada pelo Sr. Maicon Alves dos Santos.
OBJETO Contratação da empresa HIITAGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.033.093/0001-72, representante exclusiva do Grupo Bailaço, para realização de apresentação musical ao vivo durante o evento 6º Sarandeio Farroupilha, no dia 20 de setembro de 2026, às 22h30min, no CTG Gomes Jardim, localizado na Rua Santa Maria, nº 2050, Bairro Columbia City, Guaíba/RS, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4F615FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 437/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57236/2026
DATA CONTRATO: 14 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pela sua prefeita municipal Sra. CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.
CONTRATADO: SIMONE RODRIGUES LUCAS 82251223053, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.688.643/0001-82, com sede na João Manoel, nº 467, casa, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000 neste ato representada pela Sra. Simone Rodrigues Lucas.
OBJETO: Contratação da empresa SIMONE RODRIGUES LUCAS 82251223053, inscrita no CNPJ sob o nº 43.688.643/0001-82, representante exclusiva da atração artística Machado & Marcelo do Tchê, para realização de apresentação musical ao vivo durante o evento 6º Sarandeio Farroupilha, no dia 18 de setembro de 2026, às 23h30min, no CTG Gomes Jardim, localizado na Rua Santa Maria, nº 2050, Bairro Columbia City, Guaíba/RS, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2E9E3350

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 120/2026

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação da empresa HIITAGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.033.093/0001-72, representante exclusiva do Grupo Bailaço, para realização de apresentação musical ao vivo durante o evento 6º Sarandeio Farroupilha, no dia 20 de setembro de 2026, às 22h30min, no CTG Gomes Jardim, localizado na Rua Santa Maria, nº 2050, Bairro Columbia City, Guaíba/RS, com duração de 120 (cento e vinte) minutos. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme processo administrativo nº. 120/2026 e contrato nº. 436/2026, sendo a contratada – **HIITAGENCIA LTDA** – Valor total do serviço: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:74CBFCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 121/2026

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação da empresa SIMONE RODRIGUES LUCAS 82251223053, inscrita no CNPJ sob o nº 43.688.643/0001-82, representante exclusiva da atração artística Machado & Marcelo do Tchê, para realização de apresentação musical ao vivo durante o evento 6º Sarandeio Farroupilha, no dia 18 de setembro de 2026, às 23h30min, no CTG Gomes Jardim, localizado na Rua Santa Maria, nº 2050, Bairro Columbia City, Guaíba/RS, com duração de 120 (cento e vinte) minutos. Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme processo administrativo nº. 121/2026 e contrato nº. 437/2026, sendo a contratada – **SIMONE RODRIGUES LUCAS 82251223053** – Valor total do serviço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E7C0D3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 016/2026

TERMO ADITIVO Nº 016/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda. – CNPJ nº 92.778.778/0001-44.
Processo Administrativo: nº 5376/2025
Pregão Eletrônico: nº 040/2025
Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, mediante recomposição dos preços registrados dos combustíveis, em razão da variação comprovada dos custos de aquisição.

Novos preços registrados:

• Óleo Diesel Comum S500: de **R$ 5,52 para R$ 5,65/litro**;
• Óleo Diesel S10: de **R$ 5,94 para R$ 6,16/litro**;
• Gasolina Comum: de **R$ 5,72 para R$ 5,78/litro**.

Fundamento legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Os novos preços entram em vigor na data da assinatura do Termo Aditivo, aplicando-se aos fornecimentos realizados a partir de então.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:6E47178A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancadas em granito escuro, espelhos, suportes metálicos e trocador de fraldas para banheiros da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição/ objeto
01	01 unidade	Trocador de fralda 80x63cm granito escuro.
02	04 unidades	Bancadas para pia de banheiro de 1mx45cm com espelhos atrás, na lateral e frontal, a medida da pedra fica 1,16x61 (granito escuro)
03	05 unidades	Suportes tipo cantoneira em ferro, buchas, parafusos e instalação

Tipo de julgamento: menor preço por global.
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, indicando o valor de cada item e o total e assinatura do responsável, a partir do dia 18 de setembro de 2026 ao dia 24 de setembro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 17 de setembro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:73E95384

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
MEMORANDO: Nº 3.004/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Aquisição de150 (cento e cinquenta) frasqueiras personalizadas, destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia dos Professores.
Contratado: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA - inscrita no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70, localizada na Rua Santos Dumont, nº 294, bairro Zona 03, município de Maringá/PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17/09/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:2A09582D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026
MEMORANDO: Nº 3.617/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: A presente aquisição tem por objetivo disponibilizar 01 (um) drone para utilização pelas Secretarias Municipais, visando auxiliar nas atividades de acompanhamento, fiscalização, monitoramento, levantamento e registro de ações, obras, serviços e áreas de interesse do Município, contribuindo para maior eficiência e qualidade na execução das atividades da Administração Municipal.
Contratado: MOACIR KARLEC LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 07.923.559/0001-32, localizada na Rua Comandai, nº 693, bairro Centro, município de Guarani das Missões/RS.
VALOR TOTAL: R$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 16/09/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:F83F3081

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
MEMORANDO: Nº 3.657/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a substituição das baterias dos sistemas de alimentação, alarme, monitoramento e dispositivo de emergência instalados nas câmaras de conservação de imunobiológicos e a manutenção preventiva com a calibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, permanentes à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, localizada na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, bairro Glória, município de Santa Rosa/RS.
VALOR TOTAL: R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais).
Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 17/09/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:3B4E3A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 140/2023
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
VALOR: 22.260,86
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026
VIGÊNCIA T.A.: 28/09/2026 A 27/09/2027
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2023

Harmonia/RS, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:7784B179

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: HABILITAÇÃO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Estão habilitados os projetos: 1º Projeto Acefh em Cena; 2º 1ª Oktoberfest; 3º Tradição Fé e Cultura; 4º Elas representam Harmonia, conforme ATA DACOMISSÃO DE SELEÇÃO – PNAB ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO datada de 16/09/2026.
Harmonia/RS, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:C352454C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTONIO
CNPJ: 92.122.787/0001-82
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTONIO COM O OBJETIVO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA ENTIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 18 de Setembro de 2026.

ANTONIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:DD72B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026
ENTIDADE: SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTONIO
CNPJ: 92.122.787/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTONIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2026
VIGÊNCIA: 16/09/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº055/2026.

Harmonia/RS, 18 de Setembro de 2026.

ANTONIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:AEB78AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO 133/2022

CONTRATADO: **LABORATÓTIO MOTTIN LTDA**
CNPJ: 88.078.779/0001-09
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
VALOR: 247.593,60
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
VIGÊNCIA T.A.: 23/09/2026 a 22/03/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Harmonia/RS, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:3F6AAD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** retifica, para corrigir erro material, a publicação do extrato do ativo nº 01 ao contrato administrativo nº 022/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, em 17/09/2026. **RETIFICA-SE** conforme segue:
ONDE SE LÊ: "Prazo: prorrogado até 16/03/2026"
LEIA-SE: "Prazo: prorrogado até 16/03/2027"

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da publicação original.

Ibiraiaras/RS, em 17 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:68DD5A7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025 - APOSTILA XI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de setembro de 2026:

Apostila XI à ata de registro de preços n.º 02/2025; Pregão Eletrônico n.º 03/2025; Contratada: empresa **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do objeto contratado **- Item 03 - Óleo Diesel S10:** R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por litro, a partir de 18/09/2026;

Ibiraiaras-RS, 17 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:A28FE32A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 150/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de setembro de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 150/2026; Processo Licitatório n.º 22/2026; Chamamento Público n.º 02/2026;
Credenciada: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAIARAS - CNPJ: 90.484.015/0001-65**
Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia nos itens 02,03,05,06,08 e 09;
Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 17 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4028ED6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 630/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 26 dias de férias, a Servidora Municipal **Lisiane Ribeiro da Silva**, matrícula nº 3766-4, pertencendo 08 dias ao período aquisitivo de 18/08/2024 à 17/08/2025 e 18 dias, com 10 dias em espécie, correspondentes ao período aquisitivo de 18/08/2025 à 17/08/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0F9EF5FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 631/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designa local de trabalho de Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho da servidora Municipal **Leticia da Silva Gomes**, matricula nº 4258-7, cargo de Dirigente da Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social – IGD/Programa Bolsa Família, a partir de 01/09/2026.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C6238117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 014/2026

PORTARIA N° 014/2026,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e Suplente, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.

Ver. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, o servidor **Reinaldo Dal Pra Andrino,** matrícula n° 120-1.

Art. 2° - Designar o servidor Leandro Kurz, matrícula n° 160-0, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**, substituindo o titular em caso de impedimentos legais ou eventuais afastamentos, conforme previsto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 3° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n° 002/2026, decorrente da Contratação direta por Dispensa de Licitação, com os dados abaixo:

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato 002/2026	Full Print Copiadoras Ltda	locação de impressoras para uso na Câmara de Vereadores de Ibirubá	02/03/2026 a 01/03/2027

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 02/03/2026 e terá validade durante toda a vigência contratual e em eventual renovação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:12E6A665

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 015/2026

PORTARIA N° 015/2026,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e Suplente, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.

Ver. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, o servidor **Fabiano André Hentges,** matrícula n° 48-0.

Art. 2° - Designar o servidor Leandro Kurz, matrícula n° 160-0, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**, substituindo o titular em caso de impedimentos legais ou eventuais afastamentos, conforme previsto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 3° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n° 003/2026, com os dados abaixo:

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato 003/2026	Licitocon Consultoria em licitações	Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em contratações públicas	09/03/2026 a 08/03/2027

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 09/03/2026 e terá validade durante toda a vigência contratual e em eventual renovação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:468B5CD5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 016/2026

PORTARIA N° 016/2026,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e Suplente, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.

Ver. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, o servidor **Leandro Kurz**, matrícula n° 160-0.

Art. 2° - Designar o servidor **Rosane Gastring Roos,** matrícula n° 47-0, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**, substituindo o titular em caso de impedimentos legais ou eventuais afastamentos, conforme previsto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 3° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n° 002/2025, com os dados abaixo:

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato 002/2025	Emissoras Pioneiras da União Ltda	Emissora de rádio difusão, com frequência FM, sediada no município de Ibirubá, para a prestação de serviços de radiofônica ao vivo do informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá	09/03/2026 a 08/03/2027

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 09/03/2026 e terá validade durante toda a vigência contratual e em eventuais renovações.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:56B1069F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 017/2026

PORTARIA N° 017/2026,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor para substituição permanente de Fiscal de Contrato, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.

Ver. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar a servidora Angélica Maurer, 46-0, da **Função de Fiscal do Contrato 004/2026,** decorrente da Dispensa de licitação n° 007/2026, celebrado com a empresa RAQUEL BALIN CORREA, inscrita no CNPJ n° 48.900.335/0001-92, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de publicações jornalísticas, por intermédio da internet, conforme funções e responsabilidades atribuídas pela legislação pertinente nesta Portaria.

Art. 2° - Designar a servidora **Rosane Gastring Roos,** matrícula n° 47-0, para exercer a função de **Fiscal Titular do Contrato**, conforme previsto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 3° - Designar o servidor **Fabiano André Hentges,** matrícula n° 48-0, para exercer a função de **Fiscal Suplente do Contrato**, conforme previsto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 01/07/2026 e terá validade durante toda a vigência contratual e em eventuais renovações.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:5A58AF67

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 018/2026

PORTARIA N° 018/2026,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para substituição permanente de Fiscal de Contrato e suplente, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.

Ver. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar as servidoras Angélica Maurer, 46-0 e Giseli Sommer Pereira dos Santos, matrícula 159-0, das respectivas **Funções de Fiscal e Suplente do Contrato 004/2026,** decorrente da Dispensa de licitação n° 018/2025, celebrado com a empresa Cittá Informática Ltda, destinado à contratação de serviços especializados para implantação e locação mensal de Suspenta de Gestão Informatizado e Integrado, em plataforma WEB, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à gestão do Processo Legislativo e atividades correlatas da Câmara de Vereadores de Ibirubá.

Art. 2° - Designar a servidora **Rosane Gastring Roos,** matrícula n° 47-0, para exercer a função de **Fiscal Titular do Contrato**, conforme previsto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 3° - Designar o servidor **Leandro Kurz,** matrícula n° 160-0, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**, substituindo o titular em caso de impedimentos legais ou afastamentos, conforme previsto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 01/07/2026 e terá validade durante toda a vigência contratual e em eventuais renovações.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:800C64AF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 136/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.271/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
026	ANGELA LAGEMANN PEREIRA	Auxiliar de Ensino	156º
124	NOELI GUEDES	Auxiliar de Ensino	157º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E9D04638

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01//2026

Partícipes: Município de Ibirubá/RS e Associação de Pais e Amigos do Grupo de Escoteiros Pitangueira do Mato – APAGEPIM, inscrita no CNPJ sob nº 03.144.027/0001-46.

Objeto: Execução do projeto "Caminhos para Crescer – Sede Escoteira Segura, Acessível e Sustentável", destinado à adequação da infraestrutura e à aquisição de equipamentos para qualificação da sede do Grupo Escoteiro Pitangueira do Mato 86, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da produção de seus efeitos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – COMDICA.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3397BFED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02//2026

Partícipes: Município de Ibirubá/RS e Instituto Filhos do Coração de Ibirubá, inscrito no CNPJ sob nº 07.701.834/0001-73.

Objeto: Execução do projeto "Música que Transforma: Fortalecimento de Vínculos por meio da Educação Musical", destinado à oferta de atividades sistemáticas de educação musical para crianças e adolescentes, no contraturno escolar, com foco no desenvolvimento integral, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da produção de seus efeitos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – COMDICA.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, PREFEITA MUNICIPAL.
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:48EE9CF7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03//2026

Partícipes: Município de Ibirubá/RS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.080/0001-94.

Objeto: Execução do projeto "Cuidar para Incluir – Custeio de Profissional Monitor para Acompanhamento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na APAE", destinado ao custeio de profissional monitor para acompanhamento individualizado de estudantes com TEA atendidos pela entidade, favorecendo sua participação nas atividades pedagógicas, terapêuticas e de convivência.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da produção de seus efeitos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – COMDICA.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BA023A83

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 164-2026 – Processo 303-2026, Processo APROVA 5534-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BAUMGARDT E BUDKE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 61.744.359/0001-68, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação parcial do pórtico localizado na entrada principal do Município e substituição das placas do Monumento Puxiretê, localizado no Caminhódromo de Ibirubá, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, pelo valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ADE42175

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 160-2026 – Processo 298-2026, Processo APROVA 5228-26-IBR-CLI com fulcro art. 75, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa INDUTAR TECNO METAL LTDA – FILIAL STT - CNPJ 02.666.200/0004-56, para execução dos serviços de obra de construção de travessia em aduelas de concreto armado na estrada municipal da localidade de Linha Pulador Sul, interior do Município de Ibirubá/RS, conforme especificações do Anexo I - TR, pelo valor total de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5AF44328

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.445/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 154-2026 referente ao Chamamento Público nº 03-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 154-2026, referente ao Chamamento Público nº 03-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni
Fiscal Suplente: Rafael Godoy dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7A9E66D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.529/2026

NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO DE ESCOTEIROS PITANGUEIRA DO MATO – APAGEPIM; INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ; OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17 e Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – COMDICA, Processo nº 125-26

R E S O L V E

Art. 1º Designar, **ANDREA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, para a função de **Gestora** das parcerias celebrada com:
-- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO DE ESCOTEIROS PITANGUEIRA DO MATO – APAGEPIM, execução do projeto **"CAMINHOS PARA CRESCER – SEDE ESCOTEIRA SEGURA, ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL", EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01//2026;**
- INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ - execução do projeto **"MÚSICA QUE TRANSFORMA: FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DA EDUCAÇÃO MUSICAL", EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02//2026;**
- OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, execução do projeto**: "CUIDAR PARA INCLUIR – CUSTEIO DE PROFISSIONAL MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA APAE, EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03//2026;**
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:361175DD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 64-2026 – Processo 277-2026 – Processo APROVA 4117-26-IBR-CLI, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira pertencente à frota municipal nº 192, JCB 4CX 4WS, ano 2018, Chassi nº SOR4CX4WEJ2162333, patrimônio da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Ibirubá/RS – Lote - 1 - Empresa: CASA DAS RETROS LTDA – CNPJ: 05.326.757/0001-93, pelo valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AAB23F86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2026 RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2025 e proposta apresentada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia florestal e ambiental destinados à elaboração de projeto técnico de supressão de vegetação nativa (Inventário Florestal), em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as exigências do órgão ambiental licenciador, bem como a documentação técnica requerida para instrução do processo de autorização de supressão da vegetação, para a manutenção de estrada (para passagem de maquinário agrícola) localizada na zona rural do Município de Ibirubá/RS, na localidade de Santo Antônio do Triunfo cfe. solicitação da Secretaria de Obras e Viação.
Contratada: **RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA**
CNPJ Nº 10.517.739/0001-29
Item: 1
Valor total: R$ 1.696,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:BD1947CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133-2023 – DISPENSA Nº 127-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de manutenção do programa de sistema Abacontrol Connect de controle de abastecimento de combustível, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 18/09/2026 a 17/09/2027, passando a ser pago o valor mensal de R$ 509,50 (quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, que é de 3,98%. no valor mensal de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Contratada: **JB TEC – SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**
CNPJ sob nº 46.959.947/0001-25

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:718899E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0078/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de TAG - sistema de etiqueta eletrônica para cobrança automática de pedágios - destinada aos veículos da frota municipal.

Abertura: 01/10/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:0F4B658A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº047/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 047/2026

Contratado: MV ROSA CONSTRUTORA E PAV.LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de reforma e pintura da EMEI Chapeuzinho Vermelho, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos anexos, Concorrência nº 005/2026, Pedido de Compra nº 110/2026 e demais documentações constantes no Processo Administrativo n°981/2026.
Valor: R$ 210.508,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Setembro de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:375EBA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº048/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 048/2026

Contratado: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para promover o aprendizado interdisciplinar dos estudantes da rede municipal de ensino de Imbé por meio do turismo pedagógico, proporcionando experiências educativas fora do ambiente escolar que valorizem o patrimônio histórico, cultural, ambiental e social, contribuindo para a formação cidadã, cultural e ambiental dos alunos, conforme pedido de compra n°967/2026, termo de referência e documentos anexos ao Processo Administrativo n°16855/2026.
Valor: R$ 888.374,51

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Setembro de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:5CC0C1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº049/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 049/2026

Contratado: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: O objeto do presente é a contratação do SESC/RS para planejamento, execução e acompanhamento dos eventos do Programa de Reconhecimento, formação e Bem-Estar da Comunidade Escolar 2026, conforme cronograma da Secretaria de Educação, conforme pedido de compra n°973/2026, termo de referência e documentos anexos ao Processo Administrativo n°16958/2026.
Valor: R$ 537.928,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Setembro de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:FE5ED619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 719/2026 PROCESSO Nº 893/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais).

Independência, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:723D9FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 721/2026 PROCESSO Nº 895/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,** sendo a empresa contratada FLAVIO JORGE HUBER, inscrita no CNPJ nº 02.707.094/0001-69, no valor de R$ 5.036,90 (cinco mil e trinta e seis reais e noventa centavos).
Independência, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:68626DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 PROCESSO Nº 779/2026 EDITAL Nº 75/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES, sendo as empresas vencedoras RAFAEL MAGALHAES DE ABREU, inscrita no CNPJ nº 58.048.779/0001-03, no valor estimado de R$ 1.167,27 (hum mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos); a empresa ALFA LICITAÇÕES LTDA-TIAGO KRONBAUER FRITZEN, inscrita no CNPJ nº 22.609.215/0001-47, no valor estimado de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); a empresa AR IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.482.340/0001-16, no valor estimado de R$ 28.190,00 (vinte e oito mil, cento e noventa reais); a empresa COMERCIO DE PRODUTOS JXP E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.120.301/0001-47, no valor estimado de R$ 3.701,00 (três mil, setecentos e um reais); a empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.865.008/0001-94, no valor estimado de R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais); a empresa ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL, inscrita no CNPJ nº 07.319.261/0001-18, no valor estimado de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); a empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.173.263/0001-24, no valor estimado de R$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais); a empresa JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.464.751/0001-36, no valor estimado de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); a empresa KALINOVISKI & KALINOVISKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.150.800/0001-14, no valor estimado de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais); a empresa KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.646.563/0001-45, no valor estimado de R$ 5.722,25 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); a empresa SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 67.642.736/0001-34, no valor estimado de R$ 1.856,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e a empresa VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.278.020/0001-95, no valor estimado de R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Independência, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:55FED46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ nº 58.295.213/0021-11.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho ultrassom.

VALOR: R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 708/2026, Pregão Eletrônico nº 48/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A7C3876E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA., CNPJ n° 24.546.700/0001-44.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coleta e transporte de resíduos sólidos secos e orgânicos e de triagem de resíduos sólidos secos.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Fica reajustado o valor mensal dos serviços prestados, conforme tabela, referente à renovação contratual reajustada nos índices estabelecidos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2026.

Data de assinatura: Independência, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B0EBDE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº226/2026, Processo Administrativo N°292/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A SEMANA FARROUPILHA 2026.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 44.456.749 MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$ 5.140,00

Homologação: 17/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:EBB9A791

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº228/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº228/2026, Processo Administrativo N°294/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA: JAU1B89, MODELO: RENAULT/MASTER TCA MIC, ANO: 2022, CHASSI: 93YMAF4XENJ910092.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$ 5.140,00

Homologação: 17/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:CB4714CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 042/2026 - Contratação De Empresa Para Aquisição De Cortinas Com Instalação Para Unidades Básicas E Vigilância Sanitária. Exclusiva Para Beneficiárias Da Lei Complementar 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 02/10/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 02/10/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:70132C02

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026 - Registro De Preços De Aquisição De Materiais Para Ampliação E Manutenção Da Iluminação Pública. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 30/09/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 30/09/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:76A651F5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0997/2026

Contratado: **SULPORT GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 08.202.514/0001-31.
Objeto: Serviço de Limpeza Predial.
Valor Mensal: R$ 24.378,12 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).
Dispensa de Licitação nº 201/2026.
Datado de 17/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2B7033E4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM23694/2026;
OBJETO: Aquisição de Papel Descartável para Maca;
CONTRATADA: Latsch e Bochi Ltda.;
CNPJ: 94.963.576/0004-40;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 179,40;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 15/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:27D3596A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21403/2026;
OBJETO: Serviço de Poda e Supressão de Árvores;
CONTRATADA: Fabiana Lopes Moura Ltda.;
CNPJ: 05.856.987/0001-64;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 02/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3B11051C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM23976/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamento Elétrico e Serviço de Instalação;
CONTRATADA: CGS Artefatos de Cimento Ltda.;
CNPJ: 19.254.771/0001-33;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 102.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 03/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:826E2226

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1005/2026

Contratado: **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP**
CNPJ: **22.850.731/0001-69**
Objeto: Solicitação de Material de API
Valor: R$ **900,00** (Novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 051/2025
Datado de 17.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9DC1EF0D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1006/2026

Contratado: **AK INOVAÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: **53.696.164/001-61**
Objeto: Aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO
Valor: R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Datado de 17.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F297FA79

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1007/2026

Contratado: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP**
CNPJ: **43.496.899/0001-98**
Objeto: Solicitação de Material de API
Valor: R$ **88,50** (Oitenta e oito reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 051/2025
Datado de 17.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:00996867

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 123/2026

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME.**
CNPJ: **33.367.127/0001-00**
Objeto: Acréscimo de item
Contrato nº 475/2023
Datado de 16/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F13E8F6F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 125/2026

Contratado: **MASPER ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: 08.402.772/0001-61.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 0838/2025.
Datado de 17/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0150ADF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 E CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026 - CLT
EXTRATO DOS EDITAIS DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
Realização: **INSTITUTO OBJETIVA** - CNPJ 00.849.426/0001-14
O representante legal do **Poder Executivo de Jacutinga/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste extrato, a publicação do **Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 001/2026,** para provimento de cargos pelo **Regime Estatutário,** e do **Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 002/2026,** para admissão de empregados regulamentada pela **Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**. Período de inscrições: de **29/09/2026 a 19/10/2026,** no *site* do **INSTITUTO OBJETIVA**. Os editais completos, contendo o cronograma de execução e todas as especificações de cada seleção, poderão ser consultados no **Painel de**

Publicações da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do Poder Executivo de Jacutinga/RS, https://jacutinga.rs.gov.br, e no sítio eletrônico do INSTITUTO OBJETIVA, www.objetivas.com.br.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:22E7DA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

Extrato do Edital de Chamamento Público nº 13/2026 - Seleção de Alunos. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna a público o Edital de Chamamento Público nº 13/2026 que visa a seleção de alunos para a realização de Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Jari/RS e no site: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/ https:// https://www.jari.rs.gov.br/arqs/134711203634028.pdf.

Jari/RS, 08 de setembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:03316E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 028/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público n° 01/2025 – Edital de Abertura n°59/2025 – Edital Homologação 09/2025.

CARGO: Motorista – 44 horas semanais
NOME DO CANDIDATO
FELIPE CESAR SANTOS MACHADO - 9º LUGAR
MILTON JOÃO THOMAS - 10° LUGAR

CARGO: Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais – História – 22 horas semanais
NOME DO CANDIDATO
CLEITON MACAULE DOS SANTOS - 5º LUGAR

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga. Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:310BF776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2026
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
Art. 1º Nomear a (o) cidadã(o) FELIPE CESAR SANTOS MACHADO, titular do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – 44 horas semanais, Classe- A, Nível Ingresso, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Concurso Público n° 01/2025 – Edital de Abertura n°59/2025 – Edital Homologação n°09/2025, no qual alcançou o 9° lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.
Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 1.780/2025, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.
Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:AA4DB954

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 279/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Art. 1º Nomear o cidadão CLEITON MACAULE DOS SANTOS, titular do cargo de provimento efetivo de, Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais – História 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Concurso Público n° 01/2025 – Edital de Abertura n°59/2025 – Edital Homologação nº09/2025, no qual alcançou o 5º lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.
Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 1.780/2025, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0765B64C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2026
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
Art. 1º Nomear a (o) cidadã(o) MILTON JOÃO THOMAS, titular do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – 44 horas semanais, Classe- A, Nível Ingresso, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Concurso Público n° 01/2025 – Edital de Abertura n°59/2025 – Edital Homologação n°09/2025, no qual alcançou o 10° lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.
Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 1.780/2025, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.
Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:FDC02AB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público e sem efeito, revogando as nomeações dos servidores:
JEAN VARGAS SIMÃO, candidato(a) aprovado(a) em 7° lugar no Concurso Público n°01/2025, e Portaria de Nomeação n° 261/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – 44 horas semanais, Classe - A, Nível Ingresso, pelo fato do(a) mesmo(a) solicitar o reposicionamento em 15/09/2026.
OSMAR RODRIGUES, candidato(a) aprovado(a) em 8° lugar no Concurso Público n°01/2025, e Portaria de Nomeação n° 262/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – 44 horas semanais, Classe - A, Nível Ingresso, pelo fato do(a) mesmo(a) solicitar o reposicionamento em 15/09/2026.

Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:3F37BC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 384/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO11616/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 020/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2086 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Maiana Becker Moraes	4652	11º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO11616/2026, **CONVOCA** a candidata MAIANA BECKER MORAES aprovada em 11º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 020/2026, inscrição n° 4652 para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2086 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B94E5506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 383/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08240/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2090 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Inicias do Ensino Fundamental	Lúcia Graziela da Rosa Fagundes de Melo	4716	4º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08240/2026, **CONVOCA** a candidata Lúcia Graziela da Rosa Fagundes de Melo aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2026, inscrição n° 4716 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/.....

Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:94D1E37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 552 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 552 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 518/2026, **INES VITÓRIA DIAS MONTEIRO,** para tomar posse no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 03, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO12595/2026 **a contar de 18 de Setembro de 2026.**
REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D5020E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.260, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS, DESTINADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e conceder o Benefício Eventual de Aluguel Social, destinado a socorrer e assistir famílias e indivíduos de baixa renda em situação de vulnerabilidade social temporária, decorrente de calamidade pública, emergência, situação de risco ou desalojamento, que se encontrem, temporária ou definitivamente, desabrigados.

Art. 2º O Aluguel Social tem caráter excepcional, temporário e não contributivo, sendo destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros, não se confundindo com política pública de habitação, cujo atendimento definitivo deverá ser buscado por outros programas.

Art. 3º O Aluguel Social destina-se, exclusivamente, ao pagamento de locação de imóvel residencial, para uso do beneficiário e de seu núcleo familiar.

Parágrafo único. O desvio de finalidade do imóvel locado, ou a não observância da destinação prevista nesta Lei, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para ressarcimento dos valores ao erário municipal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º O valor mensal do Benefício de Aluguel Social corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente, e será pago pelo período máximo de 3 (três) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante reavaliação da situação socioeconômica do núcleo familiar.

Parágrafo único. A reavaliação de que trata o caput será realizada por profissional de Serviço Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O benefício será pago mediante depósito ou transferência bancária nominal em favor do proprietário do imóvel locado ou de empresa responsável pela locação.

§ 1º O Município não responderá por qualquer ônus financeiro, legal ou material perante o locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

§ 2º As despesas de água, luz e demais encargos de consumo são de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

Art. 6º O beneficiário deverá firmar contrato de locação escrito, com firma reconhecida, com o proprietário ou administrador do imóvel, observadas as normas da legislação do inquilinato.

Art. 7º A concessão do Aluguel Social fica limitada à disponibilidade orçamentária e financeira consignada em rubrica própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo exceder, simultaneamente, 2 (dois) núcleos familiares beneficiados.

Art. 8º Será dada prioridade na concessão do benefício, nesta ordem, a núcleos familiares que possuam:

I – pessoa idosa, pessoa com deficiência ou pessoa acometida de doença crônica degenerativa incapacitante para o trabalho, mediante laudo médico;

II – gestante, nutriz, ou criança/adolescente de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos no núcleo familiar.

Art. 9º Cessará imediatamente o pagamento do benefício nos casos de:

I – sublocação do imóvel objeto do benefício;

II – prestação de declaração falsa;

III – mudança de domicílio para outro Município;

IV – óbito do beneficiário;

V – superação da situação de vulnerabilidade que ensejou a concessão do benefício.

Art. 10. É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas municipais, estaduais ou federais, inclusive áreas de preservação permanente e de domínio público.

Art. 11. Para habilitar-se ao benefício, o interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – integrar núcleo familiar de baixa renda;

II – comprovar residência no Município de Mato Castelhano há, no mínimo, 2 (dois) ano;

III – possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, vinculada ao Município de Mato Castelhano;

IV – ser possuidor de imóvel a título de propriedade, posse ou locação, comprovadamente atingido pela situação de vulnerabilidade descrita no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Não fará jus ao benefício o núcleo familiar que possua rede de apoio apta a abrigá-lo temporariamente até o restabelecimento de condições dignas de moradia, no território do Município ou fora dele.

Art. 12. No ato do requerimento, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – documento de identificação civil de todos os integrantes do núcleo familiar;

II – comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar e/ou folha-resumo do CadÚnico;

III – comprovante de residência no Município;

IV – documento que comprove a propriedade, posse ou locação do imóvel atingido, ressalvados os casos de imóvel locado;

V – estudo social, elaborado por profissional de Serviço Social, atestando a situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 13. Para fins de comprovação da necessidade do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social constituirá comissão avaliadora, composta por:

I – 1 (um) Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 1 (um) representante indicado pela Defesa Civil Municipal;

III – 1 (um) representante do Departamento de Engenharia Municipal.

Parágrafo único. A comissão avaliará a documentação apresentada e a situação socioeconômica do núcleo familiar, encaminhando parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberação sobre a concessão do benefício.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social conceder o benefício, sempre que houver disponibilidade financeira e orçamentária, e desde que comprovados a inabitabilidade do imóvel, a situação de calamidade pública, emergência ou risco que justifiquem o atendimento.

Art. 15. As famílias beneficiárias serão acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, com o objetivo de superação da situação de vulnerabilidade que ensejou a concessão do benefício.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementada se necessário.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2B9E9765

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **MATEUS DOS SANTOS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:CEF9157C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **IVANA DA SILVA ALVES RAMOS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1D8B91F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA FESTA DA LAVANDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.052/2026
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no art. 75, parágrafo 3º, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das demais legislações aplicáveis

Unidade	Descrição	Valor Utitário	Valor Total
Global	Aquisição de material elétrico e iluminação pública para 7ª Festa Nacional da Lavanda.		R$ 29.992,66

Valor total: R$ 29.992,66

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Descrição dos serviços/materiais a serem executados: https://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes?page=1

Recebimento de Manifestação de interesse (3 dias úteis): Até o dia 23/09/2026 pelo protocolo on-line no site: https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter ou email: compras@morroreuter.rs.gov.br

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Certidão CEIS E CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos previstos no TR ou DFD/ETP

Morro Reuter, 18 de Setembro de 2026

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0B412559

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO 035/2026 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 035/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 30 de Setembro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 035/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a **Aquisição de Pneus para frota Municipal** de**.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 17 de Setembro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:44D2CD5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 1/2026

TERMO ADITIVO 1/2026

Solicitamos o acréscimo no valor de R$ 5.500,00 ao Contrato Administrativo nº 150/2026, referente a aquisição de materiais e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à modernização, ampliação e melhoria da conectividade e do acesso à internet nas Escolas Municipais Professor Edvino Bervian e Tiradentes, visando proporcionar maior estabilidade, desempenho e qualidade na rede de comunicação de dados das unidades escolares, haja vista não constar no projeto básico utilizado como base no Termo de Referência não prever cabeamento e tubulação e respectiva mão de obra para execução do objeto contratado.

CONTRATO 150/2026

Aquisição de materiais e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à modernização, ampliação e melhoria da conectividade de internet das Escolas Edvino Bervian e Tiradentes.

Contrato: 150
Assinatura: 17/09/2026
Expiração: 08/11/2026
Contratado:
V6TEC LTDA.
CNPJ/CPF:
47.361.413/0001-65
Modalidade:
Dispensa por Limite
Número da Licitação:
389
Valor:
5.500,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:84E7FC8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 1/2026

TERMO ADITIVO 1/2026

Ajustam às partes o acréscimo ao presente Contrato de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) de preparação do solo e o plantio de Grama Sempre-Verde.

CONTRATO 146/2026

Preparação do solo e plantio de Grama Sempre-Verde (Stenotaphrum secundatum ou equivalente adaptado ao clima local) nas áreas

indicadas do Parque Carlos Bertholdop Feltes. O projeto coNtempla 900,00m² de área para plantio de grama.

Contrato: 146
Assinatura: 17/09/2026
Expiração: 31/10/2026
Contratado:
FVP ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA
CNPJ/CPF:
58.348.088/0001-17
Modalidade:
Pregão
Número da Licitação:
27
Valor:
3.935,25

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:00D66664

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 2/2024

TERMO ADITIVO 2/2024

Prorrogação do prazo de vigência do contrato para continuidade da prestação de serviços de arrecadação de IPTU e demais taxas municipais, por meio de QR Code (PIX), incluindo o processamento dos pagamentos e o fornecimento do arquivo de retorno e respectiva prestação de contas.

CONTRATO 152/2024

Prestação de serviços de arrecadação do IPTU e demais taxas do Município e a respectiva prestação de contas, por meio do BR Code (Pix), solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil (BC).

Contrato: 152
Assinatura: 17/09/2026
Expiração: 10/10/2027
Contratado:
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL BANRISUL
CNPJ/CPF:
92.702.067/0001-96
Modalidade:
Dispensa por Limite
Número da Licitação:
581
Valor:
0,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:BEEB3465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APLICA PENALIDADES A EMPRESA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PORTARIA Nº 3464, de 14 de setembro de 2026

APLICA PENALIDADES A EMPRESA

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o despacho do prefeito na conclusão do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, constante nas páginas 7/verso do relatório e páginas 121 do protocolo interno nº 662/2025 e,
Considerando os itens “a” e “b” do relatório supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar à empresa LUAN E. RAMBO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.813.393/0001-44, as seguintes penalidades em relação à participação da mesma no Pregão Eletrônico nº 93/2024, que tem por objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social”:
a.Multa: fixa-se a multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação inadimplida, ou seja, do valor da Nota de Emprenho nº 1357/2025, nos termos do item 19.2, alínea “b”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2024, e Cláusula 11.2, alínea “b”, da Ata de Registro de Preço, bem como no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
b.Impedimento de Licitar e Contratar: fixa-se a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da lei 14.133/2021 e no item 19.2, alínea “c”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2024 e na Cláusula 11.2, alínea “c”, da Ata de Registro de Preço.
Art. 2º. Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, conforme artigo 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA DE 14/09/2026 A 29/09/2026, NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:9E41E878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo nº 302/2025, **Aquisição de tubos de PEAD,** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E54CF142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo nº 316/2025, **Aquisição de tubos e**

blocos de concreto, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:36B0C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº158/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VARLEI S. COSTA
CNPJ nº 27.611.769/0002-83
Objeto: Prestação de serviços funerários no município de Mostardas/RS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:DF0B0DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 142/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MATTANA VEICULOS LTDA
CNPJ n° 32.225.388/0001-15
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DOS 75.000 KM DO VEICULO IVECO/BUS ANO 2024/2025 DE PLACAS JDE 3C93, O VEICULO ENCONTRA-SE EM GARANTIA.

Valor Contratual: R$ 4.506,94 (quatro mil quinhentos e seis reais com noventa e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:38419B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESCALRECIMENTO NO P.E. 29/2026

ESCLARECIMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos itens retificados **6 E 7,** no **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DlA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS INTERNOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO AO CIDADÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Em relação a **QUANTIDADE DESTES ITENS, NÃO ESTÁ ALTERADA,** permanecendo **ITEM 6- SERVIÇO DE IMPRESSÃO / CÓPIA MONOCROMÁTICO A4- 200.000 PÁGINAS/MÊS- 12. NO ITEM 7- SERVIÇO DE IMPRESSÃO / CÓPIA POLICROMÁTICO A4- 6.000 PÁGINAS/MÊS-12. A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PERMANCECERÁ NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026 AS 14 HORAS**. Esta retificação estará disponível no site www.pregaobanrisul.com.br e também no site do Município www.novahartz.rs.gov.br .

Nova Hartz, 18 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:ED923FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA 02

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916/2026 – EDITAL N.º 109/2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda, em envelope único, lacrado e identificado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até as 17h do dia 13/10/2026, nos dias de expediente, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá em 14 de outubro de 2026, às 9h, na Casa da Cultura Pe. Adolfo Fedrizzi, localizada na Av. Fernando Luzzatto, nº 06, Centro, Nova Prata/RS. Edital e anexos disponíveis em www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3242-8200, ramal 7202.

Nova Prata/RS, 21/09/2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:AD875D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Aviso de Edital de Retificação n° 114/2026 referente a de Licitação n.º 743/2026 - Edital n.º 090/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia**

11/11/2026. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Nova Prata, 18 de setembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:147FA123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Prestação de Contas Exercício 2023
Em cumprimento ao que preceitua os artigos 48, 49, 56 - §3º, LC 101/2000 e art. 45 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Nova Santa Rita, considerando o estabelecido no artigo 21, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal de Nova Santa Rita, torna pública a decisão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao Processo de Prestação de Contas, conforme segue:
Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Santa Rita referente ao Exercício de 2023.
Parecer Nº 23.667 - Favorável com ressalvas.
Processo Nº 000659-0200/23-1
Gestores: Rodrigo Amadeo Battistella, Antônio Dionísio Fraga Pfeil e Rodrigo de Oliveira Aveiro.
Nova Santa Rita, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:AB496CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17670/2026, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **ROSALINO DA ROSA JÚNIOR**, matrícula nº 16600-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7A1098BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.458/2026, resolve

Art. 1º **DESAVERBAR,** a pedido, do Dossiê de Pessoal da Sra. ELENARA FURTADO BELMONTE, Mat. 10.278-2, Cargo de Operário, o período de tempo de serviço constante na CTC do INSS n° 19021020.1.00007/22-4 emitida em 01/04/2022.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:29904B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 181/26/SMDS e o Processo nº 17656/2026, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do comitê municipal intersetorial e do comitê local intersetorial no âmbito do programa de enfrentamento a pobreza e vulnerabilidades sociais e da política de assistência social do município de Nova Santa Rita:

DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL
Representando o Gabinete do Prefeito
Titular: Solange Lewandoski Laubine
Suplente: Volnei Lourenço Dvoranovski

Representando Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Antônio Rafael Pfeil Vargas
Suplente: Volnei Lourenço Dvoranovski

Representando Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Brayan William de Freitas
Suplente: Tiago Gabriel Pires Trilha

Representando Secretaria Municipal de Educação
Titular: Margarete Simon Ferretti
Suplente: Roberta Kelli Bloedow de Castro

Representando a Coordenação do Comité Local Intersetorial
Titular: Franciele Votri de Oliveira
Suplente: Volnei Lourenço Dvoranovski

Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Moacir Serpa Godoi
Suplente: João Volmar Diniz Silveira

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Juliano Dias Furquim
Suplente: Mateus Onuczak Marcon

Art. 2º O comitê local intersetorial, será composto pelos seguintes membros:

DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIA

Representando o CRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Franciele Votri de Oliveira
Suplente: Volnei Lourenço Dvoranovski

Representando Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Fernanda da Silva Andrade
Suplente: Eduardo Fontana Dal Forno

Representando o CREAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Kelly Vieira Paixão
Suplente: Barbara Romano Carvalho Corrêa

Representando a Secretaria Municipal da Saúde (UBS, CAPS ou ACS)
Titular: Kellen Teixeira Mota
Suplente: Gisele Lovato Rocha

Representando a Secretaria Municipal da Educação
Titular: Michele Olina Nunes
Suplente: Liliane Zacher

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: José Mariano da Silva Mello
Suplente: Estela Vargas

Agentes de Desenvolvimento das Famílias – ADFs

Art. 3º Os Comitês instituídos por essa portaria deverão garantir a proteção de dados pessoais em conformidades com a legislação vigente, assegurando a privacidade das famílias atendidas.

Art. 4º REVOGA-SE a portaria nº 863 de 11 junho de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:80B27B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.411, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 11.982/2026, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. FLAVIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 1164 de 2026, onde obteve a classificação de 29º Lugar – 2ª chamada 51° lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Cozinheiro (Conforme Lei Ordinária 2104/2025), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga a outro candidato.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:203EA70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando GP nº 139/2026 e o Processo 17753/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Paola Litielle Lara Soares, para o Cargo de Assessor Nível 1(CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BFFDC0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17752/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (DOIS) dias, a partir do dia 9 de setembro de 2026, para **FERNANDA DOS SANTOS MICHELIN**, matrícula nº 5009049-2, cargo de Diretor de Área, com lotação na Secretaria Municipal de Compras Públicas, pelo falecimento da tia materna Sra. MARLENE LEMES DA SILVA PAIS, de acordo com a declaração de óbito nº 40641130-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:40623249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% sobre o vencimento básico para **ADRIANI MARLI PEREIRA**, matrícula nº 12653-1, cargo de Cozinheiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AAAD3A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% sobre o vencimento básico para **ALESSANDRA COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 5720-2, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 7 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B6285ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 17380/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ROBERT RAPHAEL DRUZIAN DE OLIVEIRA**, matrícula 16487-2 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a contar de 14/09/2026 a 13/10/2026 de acordo com o Art. 135 e Art. 136 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2026 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, a décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:141DB37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para **ALICE CRISTINA PORTO MAESTRI**, matrícula nº 16243-1, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:086CD578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para **ANA PAULA DOS SANTOS**, matrícula nº 16240-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:17ACCE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% sobre o vencimento básico para **ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA**, matrícula nº 6653-1, cargo de Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 6 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:58BB1EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% sobre o vencimento básico para **ANDREIA ANSELMO DE SOUZA**, matrícula nº 12696-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:097C8A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.421, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme resolve:

Art. 1 º CONCEDER 1 (um) diária, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 1.048,91 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), para o servidor citado abaixo, para participar do "CONGRESSO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS" em São Paulo/SP.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
EDUARDO FONTANA DAL FORNO	17572/2026	17352-1	SMDS	08/11/2026

Art. 2º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 3.146,73 (três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), para os servidores citados abaixo, para participarem do "CURSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS SUAS – DA TRANSFERÊNCIA, FUNDO A FUNDO A APROVAÇÃO DE CONTAS", em Curitiba/PR.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
EVERTON MARTINS DOS SANTOS	17538/2026	10901-1	SMDS	24 A 26/11/2026
VOLNEI LOURENÇO DVORANOSKI	16465/2026	16920-1	SMDS	24 A 26/11/2026

Art. 3º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 3.483,99 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), para a servidora citada abaixo, para participar do "CURSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS SUAS – DA TRANSFERÊNCIA, FUNDO A FUNDO A APROVAÇÃO DE CONTAS", em Curitiba/PR.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE	16462/2026	7900-1	SMDS	24 A 26/11/2026

Art. 4 º CONCEDER 2 (duas) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 2.097,82 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), para o servidor citado abaixo, para participar do "CONGRESSO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS" em São Paulo/SP.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
EDUARDO FONTANA DAL FORNO	17549/2026	17352-1	SMDS	09 e 10/11/2026

Art. 5º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 3.146,73 (três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), para os servidores citados abaixo, para participarem do "CURSO: ARTICULAÇÕES ENTRE O PAIF E PAEFI" em Campinas/SP

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
FRANCIELE VOTRI DE OLIVEIRA	16492/2026	17247-2	SMDS	23 E 25/09/2026
JAQUELINE BELMUDES ABREU	16478/2026	5003903-3	SMDS	22 A 24/11/2026
KELLY VIEIRA PAIXAO	16488/2026	16858-2	SMDS	23 A 25/09/2026

Art. 6º CONCEDER 2,5 (dois e meio) diárias, com pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 1.639,00 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais), para a servidora citada abaixo, para ACOMPANHAR

INFANTE EM CONSULTA MÉDICA NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS”

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
FERNANDA FALEIRO AIRES	17636/2026	16269-2	GABINETE	15 E 16/10/2026

Art. 7º CONCEDER 2 (dois) diárias, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 262,24 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para a servidora citada abaixo, para participar de “CURSO: LEI ORÇAMENTARIA 2027” em Porto Alegre/RS.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
DÉBORA LIÉGE CAMARGO TRAPAGA	17460/2026	17497-1	SMFP	09 A 11/09/2026

Art. 8º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F3CB4654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% sobre o vencimento básico para **ANGELICA VIEGAS AMORIM**, matrícula nº 6190-2, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F8B69619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% sobre o vencimento básico para **BERENICE MOREIRA SOARES**, matrícula nº 6157-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4B24F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para **BRUNA LITWINCZYK DE CAMARGO**, matrícula nº 16242-1, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0246793E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **BRUNO SILVERSTON ANGONESE**, matrícula nº 17018-1, cargo de Geólogo 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:62D24859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% sobre o vencimento básico para **DEJALMO FERREIRA DOS PASSOS**, matrícula nº 3220-1, cargo de Operário, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:52FD9FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **DIEGO OLIVEIRA BONFANTE**, matrícula nº 17019-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:93DC6611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.428 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 16.827/2026 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidoraADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO, Matrícula 12661-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 115/2026, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2026 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de maio de 2026, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D95ADEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para **EDUARDO DE MEDEIROS GASS**, matrícula nº 16238-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:442962AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para **ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT**, matrícula nº 16232, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6C5D3512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 667/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1248-3	Fernanda Couto da Rosa	01/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:4F31F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA N.º 669/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.931/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.931/2026, de 09 de setembro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, a Sra. Luiza Rei Oliveira - classificada em 11º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é de até 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.931/2026, de 09 de setembro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:89CCAAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA SECRETÁRIO DE ESCOLA

PORTARIA N.º 665/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA SECRETÁRIO DE ESCOLA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.933/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.933/2026, de 16 de setembro de 2026, para exercer a função de Secretário de Escola, a Sra. Karina Louzada Do Rozário Pereira - classificada em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 07/2026, de 01 de abril de 2026, homologado através do Edital de Homologação de

Resultado Final n.º 15/2026, de 15 de maio de 2026 – pelo período da Licença para tratamento de saúde da contratada pela Lei Municipal nº 2.865/2026, de 03 de março de 2026 ou enquanto o servidor titular estiver em Licença Interesse, ou seja, até 18/02/2028, conforme art. 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.933/2026, de 16 de setembro de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 2.339,27 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), pagos em moeda corrente nacional, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:391957FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. FIRMADA EM 09/06/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO DE COMBUSTIVEIS DAL RI LTDA; **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Equilíbrio Contratual do Registro de Preços nº 12/2025 referente ao item 02 (Óleo Diesel S10), em consonância com a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição do item	Valor unitário ANTERIOR	Novo valor com reequilíbrio
2	litro	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,52	R$ 6,91

AMPARO LEGAL: Pregão nº 22/2025 - tipo eletrônico e Lei 14.133/2021.

Novo Cabrais, 17 de Setembro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DCDC420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2026. FIRMADA EM 15/09/2026.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, CNPJ nº 18449927000179; BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ n.º 62.199.551/0001-83; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 32.708.161/0001-20; ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, CNPJ nº 21.525.077/0001-55; IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ n° 32.294.504/0001-58; TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.524.583/0001-74,; KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.403.752/0001-50; AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 36.047.635/0001-91; (SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o n° 09.110.229/000-53;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene, sob o sistema registro de preços. **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº30/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E552816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2026. FIRMADA EM 17/09/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** EDINEI CORREA DIAS, CNPJ nº67.620.684/0001-03; **OBJETO:** Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Horas-Máquina de trator agrícola; **ITENS**: 01 e 02 **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº31/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:77415B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2026. FIRMADA EM 17/09/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** C S REI DO PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº30.060.599/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mesas e cadeiras na cor branca em material polipropileno; **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº32/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:081A5F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 01/2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Município de Novo Cabrais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 01/2026 – Seleção de Alunos para os cursos de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

INSCRIÇÕES para participação nos cursos oferecidos pelo referido Programa.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no item 4 do Edital de Seleção de Alunos nº 01/2026, ***até o dia 25 de setembro de 2026.***
Permanecem inalteradas as demais condições, critérios de seleção, documentação exigida, cursos e número de vagas estabelecidos no Edital de Seleção de Alunos nº 01/2026.

DO CRONOGRAMA

Em razão da prorrogação do prazo de inscrições, as etapas posteriores do processo seletivo serão divulgadas oportunamente pelo Município, por meio dos canais oficiais de divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais disposições do Edital de Seleção de Alunos nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital.

Os candidatos deverão observar integralmente as regras, critérios e documentação estabelecidos no Edital de Seleção de Alunos nº 01/2026.
Este Edital de Prorrogação será publicado para conhecimento dos interessados.

Novo Cabrais/RS, 17 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:89EB2F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA N.º 668/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação da senhora **Estéfany Della Flora,** contratada pela Portaria n.º 664/2026, de 16 de setembro de 2026, para a função de Médico Clínico Geral, em virtude da desistência expressa de assumir a função, anexada no Ofício nº 1.155/2026 (1Doc), manifestada em 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:31C3EEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPEAMENTO, GEOMETRIA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 02 de OUTUBRO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 18 de setembro de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:8A357479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026
OBJETO: Contratualização de entidade de direito privado sem fins lucrativos, no sistema de PARCERIA, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas no Município de Osório.
ENTIDADE: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCICA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 001/2026, tendo em vista o que consta no processo n.º 23829/2026.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o rol de membros da Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração n.º 001/2026, em conformidade ao processo n.º 23929/2026 e a Portaria 1620/2026, que passa à seguinte relação:
VIVIANE PIRES FERRI, do cargo de Enfermeira, matrícula 5429-08;
LISANGELA MARIA WARTHA, do cargo de Enfermeira, matrícula 4883-01;
ALEXSSANDRO DA SILVA SANTANA, do cargo de Médico Responsável Técnico, matricula 7679-01
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 23829/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:AEB22414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários
CONTRATADA: JCI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato º 062/2026.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000.15010001 – 3191
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 28924/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:DEC124A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

12º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 109/2024
OBJETO: Contratação de serviços comuns de monitoramento eletrônico a distância de alarmes através de centrais de alarmes, sensores de movimento, sirenes, infravermelhos, além de ponto de apoio e viaturas, a serem executados sem regime de dedicação não exclusiva de mão de obra.
CONTRATADO: NUNES & GUATIMUZIM LTDA – EPP.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato º
109/2024.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000.15010001 – 3181
05.004.0012.0365.0195.2014.33390390000000000000.15010001 – 3180
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 28924/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:7312D384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2023
OBJETO: Contrato de Gestão de Serviço de Saúde, para execução de serviços especializados emergenciais, operacionalização e execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração dos fiscais do Contrato n.º 022/2023.
DOS FISCAIS: Ficam alterados os fiscais do Contrato n.º 022/2023, conforme o expediente n.º 23829/2026 e a portaria n.º 1619/2026, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
VIVIANE PIRES FERRI, matrícula 5429-08;
LISANGELA MARIA WARTHA, matrícula 4883-01;
ALEXSSANDRO DA SILVA SANTANA, matricula 7679-01
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 23829/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:0FCE2844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 056/2024
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção do centro de desportos aquáticos no centro esportivo David José Fleck (Vila Olímpica), em Osório/RS**.**
CONTRATADA: JCBATTISTI ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato n.º 056/2024, conforme a Cláusula Sétima, item 7.2 e art. 92, § 3º da Lei n.º 14.133/2021
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 056/2024, com base no Índice Nacional de Custo da
Construção (INCC/FGV). A atualização financeira incide sobre os saldos contratuais remanescentes e termos aditivos celebrados durante a execução contratual. O valor original do contrato era de R$ 1.518.000,00 (um milhão e quinhentos e dezoito mil reais), perfazendo o montante contratual atualizado de R$ 1.901.418,03 (um milhão, novecentos e um mil, quatrocentos e dezoito reais e três centavos) após as repactuações anteriores (Aditivo 01, Aditivo 02 e supressão contratual). O valor total do reajustamento de preços concedido por este instrumento perfaz o montante de R$ 133.736,43 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme apuração e consolidação procedida pelo setor de Contabilidade no expediente n.º 4701/2026. Dessa forma, o valor anual atualizado do Contrato n.º 056/2024 passa a perfazer R$ 2.035.154,46 (dois milhões, trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme a Cláusula
Sétima, item 7.2 e art. 92, § 3º da Lei n.º 14.133/2021**.**
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 4701/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:52F88CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2025
OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação serviço de engenharia para regularização de poço tubular através de documento de outorga, para fins de abastecimento de água potável, junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul (DRH RS)
CONTRATADO: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração dos fiscais do Contrato n.º 022/2023.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as

seguintes dotações: 07.033.0020.0605.0119.2082.33390390000000000000.15000001-638
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 27332/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:36BDDB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

12º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 116/2023
OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em regime mensal (com reforço semestral) e limpeza de reservatório de água das unidades de saúde, escolas e prédios públicos do município de Osório.
CONTRATADO: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração dos fiscais do Contrato n.º 116/2023.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações: 05.004.0012.0365.0195.2014.33390390000000000000.25690002 - 3168
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 29995/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:5EA59C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção da solução em software para
gestão do Transporte Escolar.
CONTRATADA: FROTUS SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 039/2023.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
05.004.0012.0122.0021.4019.33390400000000000000.15010001 – 3184
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 28924/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:5FE63877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 147/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Osório, estabelece o Comitê Estratégico Municipal, define diretrizes para a estrutura administrativa e pedagógica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 30295/2026, e
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, e à Política de Alfabetização do Território Municipal;
CONSIDERANDO diretrizes estabelecidas pela Política de Alfabetização do Território Estadual, que preza pelo Regime de Colaboração entre o Estado e os Municípios para o fortalecimento da gestão e das práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO importância do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), instituído pelo INEP, como métrica oficial para o monitoramento do desempenho dos estudantes e para a redução das desigualdades socioeconômicas na alfabetização;
CONSIDERANDO a adesão do Município às estratégias de infraestrutura pedagógica, como o PDDE Cantinho da Leitura, e aos programas de distribuição de materiais didáticos complementares (PATE/PAR) para apoio à alfabetização e recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implementar mecanismos de Monitoramento e Avaliação periódicos, incluindo avaliações processuais contínuas em Língua Portuguesa e Matemática, para subsidiar o planejamento pedagógico orientado por dados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Osório, com o objetivo central de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças da rede municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano.

Art. 2º Fica criado o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância responsável pela governança, articulação institucional e coordenação das ações da política no território municipal.

§ 1º Os membros do Comitê serão formalmente designados por ato do Poder Executivo Municipal, devendo a composição observar as seguintes representações:

I – 1 (um) assessor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (SME);
II – 1 (um) supervisor escolar;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, formalmente indicado pelo próprio Conselho.

§ 2º A participação no Comitê Estratégico Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não implicando qualquer remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – coordenar a implementação das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar sistematicamente os resultados das avaliações processuais e externas (SAEB/SAERS), bem como o Indicador Criança Alfabetizada (ICA);
III – articular o regime de colaboração entre o Município e o Estado para o fortalecimento das práticas pedagógicas;
IV – validar o Plano de Trabalho Anual e o Plano de Comunicação Municipal elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será executada no âmbito da estrutura administrativa e pedagógica já existente da Secretaria Municipal de Educação (SME), mediante designação de servidores e distribuição de atribuições compatíveis com seus respectivos cargos, vedada a criação de órgãos, cargos ou funções por ato infralegal.

Art. 5º A SME deverá implementar o Plano de Trabalho Anual e o Plano de Comunicação Municipal, contendo objetivos, públicos-alvo e estratégias de mobilização social em prol da alfabetização.

Art. 6º Fica estabelecida a obrigatoriedade da oferta de Formação Continuada para:

I – gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
II – docentes da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, incluindo docentes itinerantes;
III – profissionais atuantes em modalidades específicas, como Educação do Campo, Indígena e Quilombola, além de Educação Especial com conteúdos adequados às suas realidades.

Parágrafo único. A realização das ações de formação continuada observará rigorosamente as atribuições dos cargos, a jornada de trabalho dos servidores e a legislação municipal aplicável.

Art. 7º No eixo de Infraestrutura e Materiais, o Município assegurará, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e aos programas e recursos disponíveis:

I – a distribuição de materiais didáticos complementares impressos para estudantes e docentes;
II – a instalação e o uso pedagógico periódico dos Cantinhos da Leitura e semelhantes em todas as escolas que ofertam a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 8º O Monitoramento e Avaliação da política dar-se-á através de:

I – no mínimo, duas avaliações processuais anuais em Língua Portuguesa e Matemática para todos os estudantes;
II – acompanhamento sistemático do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e dos resultados de avaliações externas (SAEB/SAERS).

Art. 9º Fica instituído o programa de Reconhecimento de Boas Práticas, visando reconhecer e certificar escolas, gestores e docentes que se destaquem na melhoria dos resultados de alfabetização.

Parágrafo único. O reconhecimento e a certificação possuem caráter estritamente honorífico, sem qualquer repercussão remuneratória ou funcional, ressalvada eventual instituição de premiação mediante instrumento jurídico e orçamentário próprio.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6634B401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 149/2026

Aprova o Protocolo de Regulação para Acesso a Exames Especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Osório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, bem como de acordo com o processo nº 10714/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Regulação para Acesso a Exames Especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Osório, na conformidade do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Protocolo ora aprovado estabelece diretrizes, critérios de indicação clínica, pré-requisitos e classificação de risco para o encaminhamento e a autorização de exames de média e alta complexidade na rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto são de observância obrigatória por todos os profissionais de saúde e pelas equipes técnicas da rede municipal de atenção à saúde e da Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados.

Art. 3º As solicitações de exames especializados deverão ser registradas no sistema informatizado próprio do Município, instruídas obrigatoriamente com a descrição da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, laudos de exames complementares anteriores e código de classificação de doenças correspondente.

Art. 4º A priorização do acesso aos exames especializados obedecerá aos critérios de classificação de risco e às competências técnicas do Médico Regulador, assegurada a equidade e a integralidade da atenção.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares para a fiel execução deste Decreto, bem como promover a revisão periódica das rotinas técnicas estabelecidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Observação: O anexo integrante deste ato encontra-se disponível por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:38E40E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 150/2026

Aprova o Protocolo Municipal de Regulação de Fisioterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Osório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Resolução COFFITO nº 610, de 26 de fevereiro de 2025, na Resolução nº 430/12-CIB/RS, e considerando o constante no Processo Digital nº 10714/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal de Regulação de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Osório, na conformidade do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Protocolo ora aprovado disciplina os fluxos de encaminhamento, as prioridades clínicas, a dinâmica de atendimentos

ambulatoriais e os critérios de atendimento domiciliar em fisioterapia na rede de saúde pública municipal.

Art. 3º O encaminhamento para assistência fisioterapêutica deverá ser efetuado por profissional habilitado da atenção primária à saúde, mediante preenchimento completo do formulário oficial no sistema informatizado municipal, observados os dados clínicos e os diagnósticos pertinentes.

Art. 4º A regulação técnica das solicitações de fisioterapia compete ao serviço de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que observará a estratificação de risco, os limites assistenciais por plano de tratamento e as vedações previstas no Protocolo aprovado.

Art. 5º O tratamento fisioterapêutico ambulatorial observará o quantitativo regular fixado no Anexo Único deste Decreto, admitida prorrogação devidamente fundamentada pela equipe assistente e reavaliada pelo setor de regulação, ressalvadas as situações excepcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá os atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto e manterá atualizados os fluxos e parâmetros assistenciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Observação: O anexo integrante deste ato encontra-se disponível por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7BCBD75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 119/2025
CREDENCIADA: CATIANA DIAS SILVEIRA
CPF: 017.384.330-13
DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente Termo de Credenciamento, que tem por objeto a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.4.3, a contar de 13 de agosto de 2026, conforme o que consta no expediente n.º 26547/2026.
EXPEDIENTE: 26547/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:C40A5177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1856/2026

PORTARIA Nº 1856/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora DANIELA RONBINSON DE ALMEIDA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA DANIELA RONBINSON DE ALMEIDA,** matrícula nº 6038-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 29 de junho de 2026, conforme processo nº 20838/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5BF316D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1857/2026

PORTARIA Nº 1857/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CRISTIANE GONCALVES MARQUES,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2257-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26774/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4D5E4F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1858/2026

PORTARIA Nº 1858/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LEANDRO SILVA DOS SANTOS,** do cargo de Operário, matrícula 4940-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 31 de julho de 2019 a 30 de julho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28485/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F9C05DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1859/2026

PORTARIA Nº 1859/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LEANDRO DE CARVALHO MUNIZ,** do cargo de Operário, matrícula 4965-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28506/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:495B178F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1860/2026

PORTARIA Nº 1860/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAIANE ANJOS AGLIARDI,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3935-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de junho de 2012 a 09 de junho de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28569/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DF7EE7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1861/2026

PORTARIA Nº 1861/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAIANE ANJOS AGLIARDI,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3935-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 10 de junho de 2017 a 09 de junho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28569/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A3C152A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1862/2026

PORTARIA Nº 1862/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DENISE ARBOITE,** do cargo de Professora, matrícula 5960-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28793/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3CC3C03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1863/2026

PORTARIA Nº 1863/2026

Retifica a portaria nº 954/2019 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 28992/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 954/2019,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **PATRÍCIA MACHADO PEREIRA,** do cargo de Professora, Nível 03, matrícula 2.919, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 30 de janeiro de 2013 a 29 de janeiro de 2018, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo eletrônico nº 335.740/2019".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E6243588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1864/2026

PORTARIA Nº 1864/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **PATRICIA MACHADO PEREIRA,** do cargo de Professora, matrícula 2919-03, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 12 de julho de 2022 a 24 de dezembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28992/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:305F1ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1865/2026

PORTARIA Nº 1865/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GRACIELA BOEIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de Professora, matrícula 3622-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29165/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2D755781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1866/2026

PORTARIA Nº 1866/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LORENI DE ALMEIDA ALVES,** do cargo de Topógrafo, matrícula 5616-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29242/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D8007E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1867/2026

PORTARIA Nº 1867/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS,** do cargo de Desenhista, matrícula 3050-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 12 de julho de 2017 a 11 de julho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29243/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:058FF10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1868/2026

PORTARIA Nº 1868/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUCIANA DUTRA DE CASTRO,** do cargo de Secretária de Escola, matrícula 5070-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29344/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F3E59995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1869/2026

PORTARIA Nº 1869/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EDUARDO REZENDE CARVALHO,** do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6550-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 09 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29858/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EB6463DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1870/2026

PORTARIA Nº 1870/2026

Retifica a portaria nº 1804/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 29494/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1804/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALINE DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 5029-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de novembro de 2019 a 17 de julho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30985/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6BD737C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1871/2026

PORTARIA Nº 1871/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CRISCIA ANDREA FERRARI,** do cargo de Procuradora Adjunta do Município, matrícula 2696-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29517/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F3DB24B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1872/2026

PORTARIA Nº 1872/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUCIANE AMANTINA BARCELLOS DA SILVA CONCEIÇÃO,** do cargo de Engenheira Florestal, matrícula 3181-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30400/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9AD90682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1873/2026

PORTARIA Nº 1873/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS,** do cargo de Vigilante, matrícula 3808-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 18 de outubro de 2010 a 17 de outubro de 2015, concedido pela portaria nº 2318/2015, de acordo com o processo nº 29662/2026, a contar de 10 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8F707C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1874/2026

PORTARIA Nº 1874/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **SANDRA REGINA MUTTES MEDEIROS,** do cargo de Psicóloga, matrícula 604-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, concedido pela portaria nº 2140/2008, de acordo com o processo nº 27770/2026, a contar de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:47011EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1875/2026

PORTARIA Nº 1875/2026

Concede pensão a NEUZA MARIA TOLENTINO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, de acordo como processo nº 28370/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente da servidora **LUSIANE DOS SANTOS**, matrícula 5818-01, cargo de Professora, nível 3, classe A, regime jurídico estatutário, com carga de 20 (vinte) horas semanais, falecida em 27 de outubro de 2020 sendo que 100%(cem por cento) desta pensão corresponde a R$ 3.110,40 (três mil cento e dez reais e quarenta centavos), distribuídos da seguinte forma: **NEUZA MARIA TOLENTINO DOS SANTOS**, mãe, a contar de 27 de outubro de 2020, à razão de 100%(cem por cento), no valor de R$ 3.110,40 (três mil cento e dez reais e quarenta centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C544585D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1876/2026

PORTARIA Nº 1876/2026

Concede pensão a KATIA POLICARPO SOARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais,de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **JOSE RENI ESTEVES SOARES,** matrícula 5834-2, cargo de Médico clinico Geral, padrão 08 subpadrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, falecido em 22 de agosto de 2026, inativado conforme Portaria nº 235/1999, Portaria nº 1091/2017, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 7.102,23 (sete mil, cento e dois reais e vinte e três centavos), distribuídos da seguinte forma: **KATIA POLICARPO SOARES,** cônjuge, a contar de 22 de agosto de 2026, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 7.102,23 (sete mil, cento e dois reais e vinte e três centavos). Este provento sofrerá redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º, passando o valor para R$ **3.628,02 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos)**. A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:610A716A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1877/2026

PORTARIA Nº 1877/2026

Autoriza a indenização em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora DENISE PEREIRA SOARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 28752/2026, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2024, concedido pela portaria nº 1608/2026, à servidora **DENISE PEREIRA SOARES,** do cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula 5167-01, padrão 07, nos termos do Artigo 115, da Lei nº.

2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:859CC75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Fornecimento de ferramentas destinadas a oficina mecânica da secretaria municipal de obras, saneamento e trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 25/09/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 25/09/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 17 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:4B9DCCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, em específico, alimentos prontos (marmitas), para os colaboradores da associação de saúde do Estado de São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 25/09/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 25/09/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 17 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:36991370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026: Registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais destinados à Secretaria de Saúde de Osório, restando vencedoras as seguintes empresas: ESFERA COMÉRCIO LTDA com os itens 68 e 69, TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com os itens 14, 15, 16, 29 e 30, LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, com os itens 7 e 12, CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA com o item 34, DS MED – EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, com os itens 35, 37, 38 e 47, ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA com os itens 4, 5, 22, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 56, 57, 58, 59 e 61, CIROX LTDA com o item 31, SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR com o item 32 e 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA com os itens 01 e 02. Os preços registrados, bem como as atas, válidos pelo período de 12 meses a contar de 21/09/2026, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 18 de setembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:7400B8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LETICIA DIAS NURI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LETICIA DIAS NURI**, Registro Geral/CPF 012.XXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX n°XXXX, bairro: XXXXX, Tramandaí-RS, CEP 94XXXXXX doravante identificada por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** para atendimento na área do Gabinete, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.139,29 (três mil cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 16/01/2027**, com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal nº 5.569/2015 em substituição a servidora Jenifer Dutra Dachi, matrícula nº 6403-2, que está em licença maternidade de acordo com o expediente nº 24341/2026, sendo a contratação autorizada no processo nº 18652/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 21/09/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 185/2026, homologado pelo Edital nº 327/2026, tendo o Contratado logrado o 21° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:E6F23C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA**,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXX, Osório – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Registro Geral: 110XXXXXX, CPF: 026.XXXXXXX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX n° XXX, bairro: XXXXX Osório-RS, CEP 95XXXXXX doravante identificada por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.139,29 (três mil cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 20/09/2027**, com base no art. 2°, inciso III em substituição ao servidor Gilberto Gabriel Barbosa que teve a sua aposentadoria concedida a contar de 01/03/2026, de acordo com a portaria nº 300/2026 sendo a convocação autorizada através do expediente nº 18652/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 21/09/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 185/2026, homologado pelo Edital nº 327/2026, tendo a Contratada logrado o 23° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A66DBF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LUCIANO PAZ LINDORFER, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 60XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: Centro, Osório – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LUCIANO PAZ LINDORFER**, Registro Geral/CPF: 613.XXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX n° XXX, bairro: Centro, Osório-RS, CEP 95XXXXXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.139,29 (três mil cento e trita e nove reais e vinte e nove centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B- A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 20/09/2027**, com base no art. 2°, inciso III em razão da exoneração da servidora Marcele da Costa Silva através da portaria 777/2025, sendo a convocação autorizada através do expediente nº 28067/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 21/09/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 123/2025, homologado pelo Edital nº 162/2025, tendo o Contratado logrado o 4° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

Contratante

Contratado

Secretário da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:59EE412D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) MARIA ODETE ROSA DE OLIVEIRA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MARIA ODETE ROSA DE OLIVEIRA**, Registro Geral:104XXXXXX CPF: 932.XXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro XXXXX, Capão da Canoa-RS, CEP 95XXXXXXX, doravante identificado por **CONTRATADA,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 4.805,48 (quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 20/09/2027,** com base no art. 2°, inciso VI, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada através do expediente nº 23727/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 21/09/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo a Contratada logrado o 19º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Saúde

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:88D71C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) GLAIMAR NUNES DOS REIS, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva,1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: Centro, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **GLAIMAR NUNES DOS REIS,** Registro Geral nº 502XXXXXX, CPF 396.XXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXX nº XXXX, bairro: XXXX Osório-RS, CEP 95XXXXX, doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **CUIDADOR-EDUCADOR SOCIAL** para atendimento na área da Assistência Social e Habitação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 4.042,49 (Quatro mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 6.

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 18/09/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo autorizado a convocação no processo n° 20571/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 19/09/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 053/2025, homologado pelo Edital nº 361/2026, tendo o Contratado logrado o 26° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

Contratante

Contratado(a)

Secretaria da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F5EE2700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) DENISE BAZAR DA SILVEIRA com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: Centro, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **DENISE BAZAR DA SILVEIRA,** RG/CPF 037.XXXXXXX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXX, Osório-RS, CEP 95XXXXXXX, doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 20/09/2027** com base no art. 2°, inciso VI necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no expediente n° 24824/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício ds contratada **iniciará em 21/09/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo a Contratada logrado o 73° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:B0D97D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.002, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Retira membro Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e dá outras providências.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.267/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.003, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Retira membro da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos e da outras providencias.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.268/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.004, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Retira membro da Constitui Comissão Permanente de Promoção por Merecimento e Estágio Probatório.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.269/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Retira membro Comissão Especial de Sindicância para fins que especifica e dá outras providências.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.280/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.006, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Retira membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços e dá outras providências.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.266/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:D43380F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

Nº 25.008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Rescisão unilateral consensual do contrato nº 91/2026, a partir de 30 de setembro de 2026, celebrado com a empresa AUTOSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:9D88C389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 0012/2026**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano, na localidade de Linha Barra Seca, Município de Paraí/RS, mediante recursos oriundos do Programa Avançar na Agropecuária, Convênio FPE nº 1973/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Paraí/RS.** Tipo: Menor preço global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 21/09/2026 até às 08:29hs do dia 05/10/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 05/10/2026.Disputa: a partir das 08:31hs do dia 05/10/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:14743B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre as Contas de Governo dos Gestores Moacir Clomar Jagucheski, Irton Bertoldo Feller e Ênio Carlos Terra, relativas ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências".

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, PROMULGO e MANDO PUBLICAR o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade dos Gestores Moacir Clomar Jagucheski, Irton Bertoldo Feller e Ênio Carlos Terra, Administradores do Executivo Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no Processo nº 01692-0200/18-0, e em conformidade com o Parecer nº 45 de 2026 da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas deste Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:9C903C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 72-2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026
Processo nº **5712/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.
Parobé, 17 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:E180F0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 108-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 0108/2026
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 0108/2026, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) pneus traseiros novos, de primeiro uso, não remoldados, recapados ou recauchutados, na medida 19.5-24 R-4, de 12 lonas (12PR), marca SUPERGUIDER, modelo QH601, destinados às retroescavadeiras integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras e Interior, sendo 02 (dois) pneus para a retroescavadeira de placa JBR0H90 e 02 (dois) pneus para a retroescavadeira de placa JBR0I13, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5782/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência a empresa **JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, pelo valor unitário de R$ 2.149,00 (dois mil e cento e quarenta e nove reais), totalizando **R$ 8.596,00 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)** para as 04 (quatro) unidades, acolhendo o Parecer Jurídico nº 425/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 17 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:2EFA03C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.959/2026

Autoriza o Poder Executivo a incluir novos bens no Termo de Parceria celebrado com a Associação Terra Viva, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.835/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Termo de Parceria firmado com a Associação Terra Viva, com o objetivo de incluir a cessão de uso dos seguintes implementos agrícolas:
I –1 (uma) plantadeira semeadeira para plantio direto de trigo e aveia com 17 linhas;
II – 1(uma) grade niveladora de 32 discos.

Art. 2ºAs obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição dos bens objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no Art. 3º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de maio de 2025.

Art. 3ºA vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 1.835/2025, abrangendo eventuais prorrogações.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 16 de Setembro de 2026.

VIVIANE MARIAAVILADE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:587971EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.958/2026

Autoriza o Poder Executivo a incluir novo bem no Termo de Parceria celebrado com a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de São Diogo e Lagões, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.831/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Termo de Parceria firmado com a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de São Diogo e Lagões, com o objetivo de incluir a cessão de uso de 1 (uma) roçadeira agrícola dupla.

Art. 2º As obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição dos bens objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.831, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º A vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.831/2025, abrangendo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 16 de Setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:D1E763C8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 333-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Manutenção de veiculo citroen.
Valor: R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 333/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 17 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:34AFE83B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 334-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Emetec Comercial e Instaladora Ltda
Objeto: Material elétrico.
Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 334/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 17 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:56FDBBBB

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3125/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.122.1013.2.086	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.800,00
07.01.12.122.1013.2.086	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
07.02.13.392.1014.1.155	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 8.000,00
07.02.13.392.1014.2.140	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.331.1002.2.280	3.3.90.46.00.00.00	2500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 5.500,00
09.01.08.122.1023.2.226	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00
09.05.14.243.1005.2.293	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 17 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:AEB67466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação e adjudicação
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA
Edital de Pregão presencial 68/2026
Objeto; Aquisição de equipamentos
Valor; 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência contratual; 60 dias

Pinhal RS 17 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1C27206D

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato nº 208/2026
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA
Edital de Pregão presencial 68/2026
Objeto; Aquisição de equipamentos
Valor; 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência contratual; 60 dias

Pinhal RS 17 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9D7550CC

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 30 de setembro de 2026, as 9;00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão presencial 71/2026**, Aquisição de materiais e serviços, projeto da escolinha de futebol, no Município de pinhal RS** Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1105

Pinhal/RS 17 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:377E71BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 1307/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/12/2024, à servidora JAQUELINE DUTRA ORTIZ, matrícula 6947, identidade funcional 1, cargo de Professor, padrão F, nível 3, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.586,65 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 72% referente a 12 avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; 25% de Adicional de tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. PIRATINI, 16/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM De Piratin

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:3EE0FC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 225/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema online de investimentos (SGI).
VIGÊNCIA: 17/09/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:098687A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 226/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AGRIC – TEM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças, componentes, lubrificantes e materiais auxiliares destinados a manutenção corretiva da Toyota bandeirante, placa IFC 8794, ano/modelo 1980, chassi 0j35277, destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 17 de setembro 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:F3E6579F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 50/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina,** em atendimento ao art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação eletrônica:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 50/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de engenharia remanescentes necessários à conclusão da reforma e adequação das instalações da EMEI Raio de Sol, localizada no Município de Pouso Novo/RS. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital.
Regência: Com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 18/09/2026.
Data da sessão: 23/09/2026.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:50E278A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL DE ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS FARROUPILHAS 2026 com "FÁBIO QUARAÍ", por intermédio da empresa BRADA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.258.109/0001-82, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2026 (domingo) das 20:00h às 23:00h, comcduração de 03:00h, na Praça General Osório, em Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** BRADA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 33.258.109/0001-82. **Valor Total:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Período de vigência**: 30 (trinta) dias. **Início:** 16/09/2026. **Fim:** 16/10/2026.
Data: 16/09/2026.

Quaraí, 17 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5BAC03EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024-CISA
CONTRATO 324/2025
Objeto: Aquisição de **Veículo Tipo Van**. **Empresa Contratada:** MECASUL AUTO MECÂNICA S.A. **Valor Total:** R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais). **Prazo de Entrega**: 60 (sessenta) dias.
Data: 15/09/2026.

Quaraí, 17 de setembro de 2026

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5BD97AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CESSÃ ONEROSA FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS/INATIVOS/APOSENTADOS/ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Jocelei Cordeiro Machado, designado pela Portaria Municipal de nº 281/2026, de 26/08/2026, receberá a documentação e propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MAIOR LANCE"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia 02/**10/2026**, cujo **OBJETO** é a **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE REALIZAR, COM EXCLUSIVIDADE, O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS),** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.
Quevedos, 17 de setembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:BA603255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 113/2026 - Pregão Presencial SRP nº 055/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À PINTURA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 30 de setembro de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 114/2026 – Pregão Presencial nº 056/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ÁREA DOBRÁVEIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO. Recebimento das propostas dia 02 de outubro de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 111/2026 – Concorrência Presencial nº 011/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR ESTIVA, LOCALIZADO NA ALDEIA ESTIVA, TERRA INDÍGENA DO GUARITA, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO ELABORADO. Recebimento das propostas dia 08 de outubro de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 112/2026 - Pregão Presencial SRP nº 054/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 09 de outubro de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 115/2026 - Pregão Presencial SRP nº 057/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. Recebimento das propostas dia 13 de outubro de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Redentora – RS, 17 de setembro.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:7F2D0E9B

GABINETE
EDITAL N° 04/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL N° 04/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este edital, torna pública a presente retificação do Edital de Abertura, conforme segue:

1. Inclui-se no ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO(S) CARGO(S), do Edital de Abertura, Exemplos de Atribuições do cargo de Monitor de Atendimento de Educação Especial, conforme disposto na Lei Municipal nº 812/1990, passando a ser conforme segue:
3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO
3.9. Monitor de Atendimento de Educação Especial
Síntese dos Deveres: Atuar diretamente com alunos com deficiência intelectual severa, TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), deficiência física e múltiplas deficiências, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias, na Sala de Aula Comum (SAC).
Exemplos de Atribuições: Atuar diretamente com os alunos com deficiência intelectual severa, TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), deficiência física e múltiplas deficiências incluídas, contribuindo para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:
Cuidado Pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros;
Refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação, quando for necessário;
Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária); Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; Participar das formações mensais propostas pela SME para monitores do projeto de apoio à inclusão; Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; Na eventual falta do aluno, a monitora estará no contexto da turma com os demais alunos, orientada pela professora titular da turma e organizar materiais e recursos para a aprendizagem deste aluno da Inclusão; Executar outras atividades inerentes às atribuições da função.

Redentora, 17 de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C6756180

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 104/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 104/2026 Dispensa de Licitação nº 023/2026

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, acolho o parecer exarado no Processo de Contratação nº 104/2026 e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 023/2026, para a contratação da empresa **LUIZ ANTONIO CANTARELLI**, inscrita no CNPJ nº **10.412.980/0001-93**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE CARGA E INSTALAÇÃO DE GERADOR A DIESEL NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO NO PRÉDIO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO II – FNDE**, no valor total de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Redentora/RS, 17 de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:95CEBED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.3GG/2022)

O Município de Sagrada Família/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **Edital de**

Chamamento Público nº 02/2026, destinado à **seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.
O presente edital tem por objeto o apoio financeiro a projetos culturais de agentes culturais residentes ou atuantes no Município de Sagrada Família/RS, contemplando as categorias previstas no edital, no valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, para seleção de **04 (quatro) projetos**, observadas as regras, critérios, valores e cotas estabelecidos no Anexo I.
As inscrições serão realizadas **das 8h do dia 17 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2026**, mediante envio da documentação exigida no edital para o e-mail **smecsf@uol.com.br**.
Poderão participar pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e coletivos/grupos sem CNPJ, desde que atendidos os requisitos e inexistam impedimentos previstos no edital.
O edital estabelece **cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência**, bem como medidas de acessibilidade e demais condições de participação, seleção, habilitação, execução, monitoramento e prestação de informações.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no **site oficial do Município de Sagrada Família/RS**, na seção de Editais: **https://www.sagradafamilia.rs.gov.br/editais**.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **smecsf@uol.com.br** ou pelo telefone **(55) 98444-5183**.
Sagrada Família/RS, 17 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B1156879

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 38/2026

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, por intermédio de seu Prefeito Municipal e da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.
1. OBJETO
Registro de preços para contratação de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas municipais, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. MODALIDADE
Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.
4. MODO DE DISPUTA
[ABERTO – CONFORME DEFINIDO NO EDITAL]
5. VALOR ESTIMADO
O valor estimado da contratação consta dos documentos da fase preparatória e do Edital, observadas as regras de divulgação e os critérios estabelecidos para a formação dos preços e aplicação dos descontos sobre as peças e valores de mão de obra.
6. SESSÃO PÚBLICA
Data: 30/09/2026
Horário: 09 horas
A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, conforme condições estabelecidas no Edital.
7. ACESSO AO EDITAL
O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Sagrada Família/RS, observadas as disposições legais aplicáveis.
8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9. INFORMAÇÕES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Sagrada Família/RS, situado na Rua 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família/RS, ou pelo e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br, observados os horários de atendimento estabelecidos pela Administração.

Sagrada Família/RS, 17 de setembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CE5F8117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 092/2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA BRAVO SISTEMAS DE RASTREAMENTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, inscrita no CNPJ n. 40.048.146/0001-21.
1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, nos termos da cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:BD74FD00

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 04/2026:TERRAPLANAGEM PARQUE DE RODEIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 178/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 04/2026,** objetivando a contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem para infraestrutura do Parque de Rodeios Municipal, compreendendo os serviços de escavação, carga, descarga, transporte e espalhamento de solo, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
Recebimento das propostas: das 07h59min do dia 18 de setembro de 2026 até as 07h59min do dia 01 de outubro de 2026.
Abertura da sessão pública: às 08h00min do dia 01 de outubro de 2026,

por meio do Portal Banrisul Pregão, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal Banrisul Pregão, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município (www.santabarbaradosul.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Centro, Santa Bárbara do Sul/RS, durante o horário de expediente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (55) 9200-7948.

Santa Bárbara do Sul/RS, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
MARIVETE MARTINS
Agente de Contratação

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B7AA6B0D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 6.066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal n.º 3.131, de 19 de junho de 2012, para regulamentar a avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo de professores do magistério público municipal, e dá outras providência

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:A9D9640B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO EMERGENCIAL

DECRETO N.º 6.070, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Bárbara do Sul afetadas pelo desastre Tempestade Local/Convectiva – Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Lei Complementar Estadual n.º 16.263, de 27 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual n.º 58.486, de 27 de novembro de 2025, e pela Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, e:
CONSIDERANDO que, no dia 11 de setembro de 2026, por volta das 02h50min, o Município de Santa Bárbara do Sul/RS foi atingido por Tempestade Local/Convectiva - Granizo, classificada sob o COBRADE 1.3.2.1.3 e registrada no S2iD sob o protocolo RS-F-4316709-13213-20260911;
CONSIDERANDO que o evento atingiu áreas urbanas e rurais do Município, ocasionando danos principalmente em coberturas de edificações, com quebra e perfuração de telhas, infiltrações e necessidade de proteção provisória e recomposição emergencial das residências afetadas;
CONSIDERANDO que o Laudo Habitacional elaborado pelo Setor Técnico de Projetos identificou que 250 residências foram atingidas pelo desastre;
CONSIDERANDO que o Laudo Técnico da Assistência Social registra 478 pessoas cadastradas ou identificadas em atendimentos relacionados ao evento, 01 família desabrigada, que utilizou abrigo temporariamente, e 24 famílias desalojadas;
CONSIDERANDO que foram registradas 210 solicitações de famílias para obtenção de telhas, das quais 204 correspondem a famílias em situação de vulnerabilidade social, além de atendimentos realizados com fornecimento de roupas, cobertores, colchões e alimentos;
CONSIDERANDO que o Laudo da Emater/RS-Ascar estima danos e prejuízos de R$ 15.121.800,00 na produção primária, atingindo aproximadamente 150 produtores/propriedades rurais, com perdas em culturas de milho grão, milho para silagem, trigo, canola e aveia;
CONSIDERANDO que o setor empresarial local também registrou danos em estruturas físicas, equipamentos, mobiliários, estoques e outros bens, com interrupções ou limitações temporárias das atividades, permanecendo a quantificação financeira dos prejuízos em levantamento;
CONSIDERANDO que as despesas já realizadas e as despesas adicionais já empenhadas, perfazem até o momento, R$ 105.255,89 em despesas realizadas e comprometidas diretamente relacionadas às ações de resposta ao desastre;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou o aparato administrativo e operacional existente para minimizar os efeitos do evento e prestar assistência à população afetada, mas a magnitude e a continuidade das demandas impõem pressão extraordinária sobre a capacidade local de resposta;
CONSIDERANDO que, em consequência do desastre, resultaram danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiam;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, Situação de Emergência, atribuindo intensidade Nível II, nos termos do Decreto Estadual n.º 58.486/2025 e da Portaria MDR n.º 260/2022;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Santa Bárbara do Sul comprovadamente afetadas e contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo, COBRADE 1.3.2.1.3.
Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput restringe-se às áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o FIDE, laudos, relatórios e demais documentos que instruem o processo.
Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC n.º 101/2000, art. 167).
Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4.º De acordo com os incisos XI e XXV do art. 5.º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.
Art. 5.º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início dos procedimentos de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º

3.365, de 21 de junho de 1941, observadas as condições e consequências previstas na legislação aplicável.
Art. 6.º Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual n.º 58.486/2025 para prestação de contas.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observada a legislação aplicável.

Santa Bárbara do Sul/RS, 17 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:3185694B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 71/2026: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 71/2026, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, *AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR*
CONTRATADO: **ADELMO FERREIRA - CNPJ: 29.055.455/0001-96**, com valor total de **R$ 30.44600 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS,17 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:917924FC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 671/2026 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG2.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, ao servidor municipal PAULO ROBERTO LEMOS, motorista, matrícula funcional nº 3919.
Considerando que além das suas atividades inerentes ao cargo desempenhará as atribuições de exercer a função de bombeiro voluntário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.
Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C8CAD85E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 672/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no TERMO DE ADESÃO nº 13/2026 - CISA- MEDICAMENTOS, cujo objeto é a compra de medicamentos da lista básica do município de Santa Bárbara do Sul, através do Consórcio CISA - Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Ijuí - RS.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Glênio Barbosa dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:35F71437

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 673/2026 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG2

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, a servidora municipal JUCELAINE PUMPMACHER VERÍSSIMO, psicóloga, matrícula funcional nº 3904, conforme memorando SMS nº 219/2026.
Considerando que além das suas atividades inerentes ao cargo desempenhará as atribuições de exercer a função de Coordenação do Programa Acompanha RAPS no âmbito municipal;
Considerando a necessidade do acompanhamento, organização e coordenação das ações relacionadas ao Programa, promovendo a articulação entre os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, o acompanhamento dos usuários e a integração das equipes envolvidas, conforme Portarias SES nrsº 504/2025, SES 308/2026 e SES 664/2026 – esta última refere-se especificamente sobre a habilitação dos municípios. conforme memorando SMS nº 219/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.
Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9EA02192

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 674/2026 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIA DO PROGRAMA VIGIDESASTRES-RS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR membros para compor o Comitê Municipal Intersetorial para Emergência do Programa VIGIDESASTRES-RS, conforme exigências do Instrutivo Técnico Ciclo 2026 – QUALIFICA VIGILÂNCIA-RS, Ficha 11, Temática 3 – Emergências em Saúde Pública, Ação 3.2 formalização do Comitê, com a finalidade de promover a articulação intersetorial para identificação de ameaças, vulnerabilidade e riscos existentes no território municipal, conforme Memorandos Internos nº 01/2026 da Vigilância Sanitária e nº 095/2026 da Secretaria de ADM, ficando assim constituído:
I – Vigilância em Saúde:
Marluce Holdefer, matrícula funcional nº 4995 – Farmacêutica
II – Assistência à Saúde:
Márcia Raquel Baumgratz, matrícula funcional nº 4138 - Enfermeira
III – Defesa Civil:
Rosana Donato, matrícula funcional nº 3927 – Fiscal do Meio Ambiente
Paulo Roberto Dal Castel, matrícula funcional nº 4961 – Vice Prefeito
IV – Assistência Social:
Rejane dos Santos da Silva, matrícula funcional nº 5253 – Assistente Social
V – Secretaria de Administração:
Larri Leonel Bazzanella, matrícula funcional nº 1261 – Secretário de Administração
VI – Secretaria Municipal de Obras:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein, matrícula funcional nº 4969 – Secretário de Obras;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F550EFCB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 675/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 34/2026, Ata de Registro de Preços nº 27/2026, cujo objeto é a aquisição de material gráfico.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Waleska Bolzon Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B7D39BAE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 676/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 68/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:3598CFA0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 677/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com basena Dispensa de Licitação nº 69/2026, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para o fornecimento de cartões de débito.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:EB41B1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO 10/2023

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o Termo Aditivo III, de Prazo e reajuste do valor, onde ficam alteradas a Cláusula Segunda e a Cláusula Sétima, parágrafo segundo do CONTRATO 10/2023, mantido com a empresa ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, para contratação de empresa de Serviço de locação de veículos mensal, sem motorista e sem combustível e de veículos eventual, com motorista e sem combustível.
Base Legal: Art. 57 –Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato 10/2023.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Santana do Livramento – RS, 17 de setembro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:755F3014

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, destinado à execução de projetos ambientais de interesse público no Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

Sant'Ana do Livramento/RS, 15 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Sant'Ana do Livramento/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração de TERMOS DE FOMENTO com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e dos demais atos normativos aplicáveis, conforme as condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

– OBJETO
O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de projetos ambientais de interesse público, voltados à promoção da educação ambiental, da mobilização comunitária, da conservação e recuperação ambiental de baixa complexidade, da produção e difusão de conhecimento, do fortalecimento da participação social e do estímulo a práticas sustentáveis no Município de Sant'Ana do Livramento.

A proposta deverá demonstrar de que forma as ações previstas beneficiarão a coletividade, os territórios abrangidos e a política ambiental municipal, promovendo sensibilização, formação, participação social, melhoria de práticas ambientais, disseminação de conhecimento e geração de resultados verificáveis em matéria de proteção, conservação, recuperação ou uso sustentável do meio ambiente.

A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Fomento, regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

O edital não fixa previamente formato único, local único ou cronograma único para a execução dos projetos, cabendo à proponente apresentar solução executiva fundamentada, observadas as exigências deste instrumento, a compatibilidade com a política pública ambiental municipal e a aprovação final do Plano de Trabalho pela Administração Pública.

– DA NECESSIDADE PÚBLICA, DAS DIRETRIZES E DAS LINHAS TEMÁTICAS

A presente parceria decorre da necessidade de fortalecimento da política pública ambiental municipal por meio do apoio a projetos voltados à educação ambiental, à conscientização social, à mobilização comunitária, à pesquisa aplicada, à produção de conteúdo técnico-educativo, à valorização de práticas sustentáveis e à realização de ações demonstrativas de proteção, conservação ou recuperação ambiental.

A proposta deverá demonstrar nexo entre a realidade ambiental local e as ações pretendidas, evidenciando de que forma o projeto contribuirá para o enfrentamento de problemas ambientais concretos, para a ampliação da consciência ambiental da população, para o fortalecimento institucional da política pública e para a geração de resultados úteis ao Município.

As propostas deverão se enquadrar em uma linha temática principal, sem prejuízo da articulação com outras linhas correlatas, observadas as seguintes possibilidades:

– Educação ambiental e mobilização social, compreendendo ações educativas, oficinas, campanhas, atividades em escolas, formações, jornadas, feiras, mostras, visitas orientadas, produção de materiais educativos e outras atividades equivalentes

– Água e recursos hídricos, compreendendo projetos voltados à proteção, monitoramento social, recuperação, sensibilização, uso sustentável, manejo, avaliação superficial e subterrânea e educação ambiental relacionados à água, nascentes, sangas, córregos, cursos d'água e áreas afins
– Biodiversidade, Bioma Pampa e conservação ambiental, compreendendo ações de conservação, uso sustentável, recuperação, produção de conhecimento, proteção de espécies nativas, controle de espécies invasoras e valorização dos ecossistemas locais

– Recuperação ambiental e restauração ecológica de baixa complexidade, compreendendo ações de plantio, revegetação, proteção de áreas frágeis, recuperação ambiental comunitária, corredores ecológicos, viveiros, manejo leve e outras iniciativas de pequena escala e interesse coletivo

– Resíduos sólidos e práticas sustentáveis, compreendendo ações de educação, mobilização, coleta seletiva, compostagem, reutilização, reciclagem, pontos demonstrativos, soluções comunitárias e outras iniciativas voltadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos

– **Energias limpas**, inovação e sustentabilidade aplicada, compreendendo projetos demonstrativos, tecnologias sociais, ações educativas, soluções de pequeno porte e iniciativas de sensibilização e uso sustentável de recursos

– Áreas de interesse ambiental, paisagístico e patrimônio natural, compreendendo ações de valorização, conservação, uso sustentável, sensibilização pública e melhoria de qualidade ambiental

– Eventos técnico-ambientais, difusão científica e participação social, compreendendo feiras, jornadas, mostras, encontros, fóruns, seminários, oficinas, material educacional sobre pampa ou reciclagem e iniciativas congêneres voltadas à educação ambiental, à participação comunitária e à difusão de conhecimento de assuntos ambientais.

Não serão admitidas propostas cujo núcleo principal da execução consista em obra pública, intervenção estrutural complexa, ampliação de infraestrutura permanente ou serviço típico de engenharia, sem prejuízo da possibilidade de inclusão de despesas materiais, instalações simples, adequações pontuais ou estruturas demonstrativas de caráter acessório, desde que justificadas, proporcionais e estritamente vinculadas ao objeto do projeto ambiental.

– RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

São resultados esperados da parceria:

– promover educação ambiental, formação e sensibilização da população

– estimular a participação social e o fortalecimento da governança ambiental local

– apoiar a conservação, recuperação e proteção ambiental em escala compatível com a natureza da parceria

– fomentar práticas sustentáveis, tecnologias sociais e ações demonstrativas de interesse coletivo
– produzir registros, diagnósticos, conteúdos, materiais e resultados que constituam legado técnico, educativo ou institucional

– fortalecer o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a política pública ambiental municipal por meio do apoio a iniciativas de interesse público

– RECURSOS PÚBLICOS E NÚMERO DE PROJETOS

O valor global disponível para execução do objeto é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Serão selecionados até 10 (dez) projetos, observado, como regra de distribuição inicial, o limite de até 2 (dois) projetos por linha temática prevista no item 2.3.

O limite por linha temática previsto no item anterior visa assegurar distribuição equilibrada dos recursos entre as áreas temáticas contempladas pelo edital, sem prejuízo da seleção das propostas mais bem classificadas.

Caso determinada linha temática não apresente número suficiente de propostas classificadas, habilitadas ou aptas à celebração para preenchimento do respectivo limite, as vagas e os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre propostas excedentes de outras linhas temáticas, observada a ordem de classificação geral, a compatibilidade com o objeto do edital, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A redistribuição prevista no item 4.2.2 poderá resultar na seleção de número superior a 2 (dois) projetos em determinada linha temática, desde que persistam vagas ou recursos remanescentes e sejam observados os demais critérios e limites do edital.

O valor máximo por proposta será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo por projeto previsto neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 110218.541.11.4121.3339039

– REPASSES

Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observada a disponibilidade financeira e a regularidade da instrução.

A liberação dos recursos e o cronograma de desembolso deverão guardar compatibilidade com as metas, etapas e produtos previstos no Plano de Trabalho definitivo.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá realizar os pagamentos necessários conforme o Plano de Trabalho e o cronograma do projeto, observando critério de economicidade na execução das ações.

– CONTRAPARTIDA

Não haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira.

Eventual contrapartida em bens e serviços, se prevista na proposta ou no Plano de Trabalho, deverá estar expressamente descrita e vinculada ao objeto da parceria.

PARTE II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 7 – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 18/09/2026.

Prazo para apresentação das propostas: até 08/01/2027, observado o prazo 90 (noventa) dias para apresentação das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 9.708/2021. Caso a data final recaia em dia sem expediente administrativo, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Prazo para impugnação do edital: até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

Análise e julgamento das propostas: em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação.

Publicação do resultado do julgamento: em até 1 (um) dia útil após a conclusão da análise.

Prazo recursal: 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

Prazo para contrarrazões, se houver recurso: 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo: em até 1 (um) dia útil após o encerramento da fase recursal ou, inexistindo recurso, imediatamente após a certificação do decurso do prazo.

Homologação do resultado final: em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado definitivo.

Convocação das Organizações da Sociedade Civil classificadas, observada a ordem de classificação, o limite global de projetos e o limite por linha temática, para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e dos documentos de habilitação: imediatamente após a homologação.

Apresentação do Plano de Trabalho definitivo e da documentação de habilitação: em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da complexidade do caso. Análise e aprovação do Plano de Trabalho definitivo, com possibilidade de adequações: em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação integral da documentação, prorrogável somente se houver necessidade de complementação essencial.

Os prazos do cronograma têm caráter estimativo, podendo ser antecipados sempre que a tramitação do procedimento assim o permitir, observadas as garantias e fases obrigatórias previstas neste edital e na legislação aplicável.

7.13.1. A antecipação de etapas prevista neste edital não afasta a observância das fases obrigatórias do procedimento, especialmente a publicidade do resultado do julgamento, o prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos.

– CONDIÇÕES DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

A inscrição será realizada mediante abertura de processo administrativo e por envio, em arquivo PDF, ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: seplamasl@gmail.com, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta Inicial elaborada na forma do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível, íntegra e assinada pelo representante legal da entidade.

Dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, até a data limite fixada no edital.

PARTE III – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

– ETAPAS

O protocolo da inscrição dar-se-á mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta Inicial elaborada na forma do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial, na forma prevista no item 8.

A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas apresentadas, verificando seu atendimento aos requisitos mínimos do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial e promovendo a classificação conforme os critérios do Anexo III.

A classificação das propostas observará, simultaneamente, a respectiva linha temática e a classificação geral por ordem decrescente de pontuação, para fins de seleção inicial e eventual redistribuição de vagas remanescentes.

A publicação do resultado do julgamento ocorrerá após a análise das propostas pela Comissão de Seleção.

Após a publicação do resultado do julgamento, os proponentes e demais interessados terão o prazo recursal previsto no art. 24 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos do Anexo II e classificará as propostas conforme os critérios do Anexo III.

Serão desclassificadas as propostas que:

– não atendam aos requisitos mínimos do Anexo II
– obtenham nota zero em qualquer critério de avaliação
– obtenham pontuação global inferior ao mínimo previsto no Anexo III
– apresentem conteúdo manifestamente incompatível com o objeto da parceria ou com as diretrizes deste edital
– tenham como núcleo principal da execução objeto vedado pelo item 2.4 A seleção inicial observará a classificação das propostas dentro de cada linha temática, até o limite previsto no item 4.2.

Esgotada a seleção inicial por linha temática, as propostas remanescentes classificadas comporão cadastro de excedentes, podendo ser convocadas na hipótese de redistribuição de vagas ou recursos remanescentes, nos termos do item 4.2.2.

– COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato formal da Administração, observado o Decreto Municipal nº 9.708/2021.

A Comissão de Seleção poderá contar com apoio técnico do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, sem prejuízo da responsabilidade formal da Comissão pelos atos de seleção.

Aplicam-se aos membros da Comissão de Seleção os impedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, esclarecer dúvidas e suprir omissões não essenciais, sem violação da isonomia entre os participantes.

PARTE IV – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

– REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de seleção e homologado o resultado, as Organizações da Sociedade Civil classificadas dentro do número de projetos selecionáveis serão convocadas para, no prazo fixado pela Administração, apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos de habilitação e de celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

A documentação de habilitação compreenderá, no mínimo:
– cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014
– comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano
– ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente
– relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados de identificação
– comprovante de funcionamento no endereço declarado
– certidão geral de débitos tributários municipais
– certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União
– certidão negativa de débitos trabalhistas
– certificado de regularidade do FGTS
– declaração de que não incorre nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014
– declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
– documentos aptos a demonstrar experiência prévia e capacidade técnica compatíveis com o objeto da parceria

A Administração poderá solicitar complementação, atualização ou substituição de documentos que se encontrem vencidos, incompletos, ilegíveis ou insuficientes à adequada instrução da celebração.

A ausência das comprovações necessárias, o não atendimento aos requisitos legais ou a constatação de impedimento à celebração da parceria implicará inabilitação, facultando-se à Administração convocar a próxima classificada da mesma linha temática e, inexistindo proposta apta nessa condição, proposta classificada remanescente de outra linha temática, observada a ordem de classificação geral, o limite global de projetos, o valor máximo por proposta, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

– PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO E CELEBRAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil classificada deverá apresentar, no prazo assinalado pela Administração, o Plano de Trabalho definitivo, elaborado a partir da proposta selecionada, com o detalhamento necessário à celebração e à execução da parceria.

O Plano de Trabalho definitivo deverá guardar estrita correspondência com a proposta aprovada na fase de seleção e conter, no mínimo, a descrição do objeto, a demonstração do nexo entre a realidade apresentada e a ação proposta, os objetivos, os públicos beneficiados, as ações e etapas de execução, as metas e os indicadores, os meios de verificação, o cronograma de trabalho, a equipe envolvida e o planejamento de aplicação dos recursos.

O documento apresentado na fase de inscrição, nos termos do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial, não se confunde com o Plano de Trabalho definitivo, constituindo peça da fase competitiva do chamamento, a partir da qual será elaborado o detalhamento final da parceria pela Organização da Sociedade Civil classificada.

A Administração Pública poderá solicitar complementações e adequações no Plano de Trabalho definitivo, desde que não haja alteração do objeto nem violação da isonomia do certame.
A celebração da parceria ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho definitivo e à análise favorável da documentação de habilitação.
A aprovação do Plano de Trabalho definitivo não gera direito adquirido à celebração da parceria, permanecendo condicionada à regularidade integral da instrução, ao juízo de conveniência e legalidade da Administração e à observância da ordem de classificação, inclusive na hipótese de redistribuição de vagas remanescentes entre linhas temáticas.

PARTE V – DISPOSIÇÕES FINAIS 14 – ATUAÇÃO EM REDE
O cabimento da atuação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021, será admitido desde que expressamente previsto no Plano de Trabalho definitivo, com identificação das entidades envolvidas, discriminação das respectivas atribuições e responsabilização da entidade celebrante pela coordenação, execução e prestação de contas, sem prejuízo das demais exigências legais.

– PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional, material de divulgação, peça institucional, mídia digital, registro audiovisual, folder, cartaz, banner ou equivalente relacionado ao objeto da parceria, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com os respectivos logos e marcas institucionais, vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros.

A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá dar publicidade à parceria na forma da legislação aplicável.

– IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

A impugnação será julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

– AUTOTUTELA

A Administração Pública poderá rever, a qualquer tempo, os atos praticados no âmbito do presente chamamento público, nos termos da legislação aplicável e do poder-dever de autotutela, quando constatado vício, ilegalidade ou necessidade de correção do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A homologação do resultado não afasta o exercício da autotutela administrativa.

Sant'Ana do Livramento/RS, 15 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Vimos, pelo presente, apresentar ficha de inscrição para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Fomento destinado à execução de projetos ambientais de interesse público com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Dados da Organização da Sociedade Civil
Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço completo: Município/UF: CEP:
Telefone:
E-mail institucional:

Dados do representante legal
Nome completo: CPF: RG:
Cargo/função na entidade: Telefone: E-mail:
Dados da proposta
Título da proposta: Linha temática principal: Valor global da proposta: Prazo estimado de execução: Síntese do objeto proposto: Território/local de execução:

Declaração
Declaro, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil acima identificada, que a entidade tem ciência e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Sant'Ana do Livramento/RS, de de 2026.

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

APRESENTAÇÃO

A proposta inicial deverá ser apresentada em linguagem clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, contendo histórico institucional sintético da proponente, contextualização da realidade ambiental que se pretende enfrentar, demonstração de aderência ao objeto da parceria e exposição consistente da solução proposta.

A proposta será avaliada com base nos blocos abaixo, os quais correspondem diretamente aos critérios do Anexo III.

BLOCO A – DIAGNÓSTICO E ADERÊNCIA AO OBJETO

A proposta deverá apresentar:

– descrição da realidade ambiental local que justifica a parceria
– identificação do problema, necessidade, potencialidade ou oportunidade ambiental a ser enfrentada ou desenvolvida
– demonstração do nexo entre essa realidade e o objeto da proposta
– identificação dos públicos direta e indiretamente beneficiados
– indicação da linha temática principal do projeto

BLOCO B – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E METODOLOGIA

A proposta deverá apresentar:

– objetivo geral
– objetivos específicos
– descrição da solução executiva proposta
– justificativa da metodologia escolhida
– indicação do território, local ou contexto de execução
– metodologia de trabalho a ser adotada

BLOCO C – AÇÕES E ENTREGAS DO PROJETO

A proposta deverá apresentar:

– ações previstas
– conteúdo e formato das ações
– público-alvo
– entregas esperadas
– compatibilidade das ações com a linha temática escolhida

BLOCO D – METAS, RESULTADOS E AVALIAÇÃO

A proposta deverá apresentar:

– metas qualitativas e quantitativas
– indicadores de aferição
– forma de verificação do cumprimento das metas
– documentos, registros ou outros meios de comprovação
– benefícios esperados ao público-alvo, ao território e à política ambiental municipal

BLOCO E – EQUIPE E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A proposta deverá apresentar:

– equipe de coordenação e execução
– atribuições principais da equipe
– experiência da entidade em objeto similar ou correlato
– experiência da equipe em atividades relacionadas ao objeto

BLOCO F – COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A proposta deverá apresentar:

– estratégia de divulgação das ações
– forma de mobilização dos públicos beneficiados
– forma de visibilidade institucional do Município, da Secretaria e do FMMA
– estratégias de participação social, quando cabível
– registros e produtos finais previstos

BLOCO G – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

A proposta deverá apresentar planejamento financeiro compatível com o valor global da parceria, contendo:

– planilha orçamentária com discriminação básica das despesas
– justificativa sintética dos custos previstos
– compatibilidade entre despesas e ações propostas
– eventual previsão de contrapartida em bens e serviços
– eventual previsão de mobilização de recursos complementares, se houver

BLOCO H – CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta deverá apresentar cronograma de trabalho compatível com a complexidade do objeto, contemplando, no mínimo:

– etapa de preparação e organização
– etapa de mobilização e divulgação
– etapa de execução das ações
– etapa de consolidação e encerramento
– etapa de entrega dos produtos, registros e resultados finais

REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

Serão considerados requisitos mínimos da proposta inicial:

– apresentação dos oito blocos acima
– coerência material com o objeto do edital e com a linha temática indicada
– coerência interna entre diagnóstico, metodologia, ações, metas, equipe, orçamento e cronograma
– compatibilidade da proposta com as vedações previstas no edital

A ausência de qualquer desses elementos poderá ensejar desclassificação.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

– METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

Grau pleno de atendimento do critério – 2,0
quando a proposta apresentar conteúdo completo, claro, coerente e suficiente, com demonstração consistente do atendimento ao critério avaliado

Grau satisfatório de atendimento do critério – 1,5
quando a proposta atender ao critério de forma suficiente, embora com menor nível de detalhamento, precisão ou aprofundamento

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1,0
quando a proposta atender apenas parcialmente ao critério, com fragilidades relevantes de conteúdo, coerência, detalhamento ou demonstração

Não atendimento do critério – 0,0
quando a proposta não atender ao critério, o fizer de forma incompatível com o objeto do edital ou não apresentar elementos mínimos que permitam sua avaliação

Observação: a atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

– QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A – Diagnóstico e aderência ao objeto
Corresponde ao Bloco A do Anexo II.
Será avaliado se a proposta apresenta leitura consistente da realidade ambiental local, se identifica adequadamente o problema, a necessidade, a potencialidade ou a oportunidade ambiental que justifica a parceria, se demonstra nexo claro entre essa realidade e o objeto proposto e se identifica de forma suficiente os públicos beneficiados.
B – Qualidade técnica da proposta e da metodologia
Corresponde ao Bloco B do Anexo II.
Será avaliado se a proposta apresenta objetivos claros, solução executiva coerente, metodologia adequada e compatibilidade entre a abordagem escolhida, a finalidade da parceria e a linha temática indicada.

C – Qualidade, suficiência e pertinência das ações do projeto
Corresponde ao Bloco C do Anexo II.
Será avaliado se as ações previstas são suficientes, coerentes e compatíveis com o objeto da parceria, com a linha temática escolhida e com os resultados pretendidos, bem como se as entregas esperadas guardam pertinência com a proposta apresentada.

D – Metas, resultados e mecanismos de avaliação
Corresponde ao Bloco D do Anexo II.
Será avaliado se a proposta apresenta metas qualitativas e quantitativas adequadas, indicadores pertinentes, meios de verificação suficientes e capacidade de demonstrar resultados concretos e verificáveis.

E – Capacidade técnica e operacional da OSC e da equipe
Corresponde ao Bloco E do Anexo II.
Será avaliado se a entidade e a equipe responsável demonstram experiência compatível com o objeto proposto, atribuições adequadamente distribuídas e suficiência técnica e operacional para a execução do projeto.

F – Comunicação, mobilização e participação social
Corresponde ao Bloco F do Anexo II.
Será avaliado se a proposta apresenta estratégia adequada de divulgação das ações, mobilização dos públicos beneficiados, visibilidade institucional do Município, da Secretaria e do FMMA, bem como consistência dos registros e produtos finais previstos.

G – Adequação do planejamento financeiro
Corresponde ao Bloco G do Anexo II.
Será avaliado se existe coerência entre custos e ações, detalhamento suficiente da planilha orçamentária, razoabilidade dos valores, compatibilidade financeira da proposta com o objeto da parceria e proporcionalidade das despesas previstas em relação aos resultados pretendidos.

H – Adequação do cronograma de trabalho
Corresponde ao Bloco H do Anexo II.
Será avaliado se o cronograma é viável, coerente com a complexidade do projeto, compatível com as etapas propostas e suficiente para a realização das ações e entregas previstas.

– PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL

A pontuação máxima global será de 16 pontos. Serão desclassificadas:
– as propostas que obtiverem nota zero em qualquer critério
– as propostas que obtiverem pontuação global inferior a 10 pontos
– as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos do Anexo II

– PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta por qualquer meio idôneo, inclusive por diligências, contatos e verificação documental complementar.

A nota final de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação obtida em cada critério de seleção.

Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios C, B, A, E, G e H. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado por sorteio.

A falsidade de informações na proposta acarretará desclassificação, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas e demais providências cabíveis.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº /2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E (NOME DA OSC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a (OSC), inscrita no CNPJ nº , estabelecida na , nº, Bairro, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal,
, portador do CPF nº , doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução do projeto ambiental denominado " ", com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.708/2021 e nas demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,
conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: [PREENCHER]

Os recursos serão liberados em conta bancária específica da parceria, a ser informada pela PROPONENTE e validada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até .

A vigência poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, observada a legislação aplicável.

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e à regularidade da execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

Não haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira.

Eventual contrapartida em bens e serviços, se prevista no Plano de Trabalho, deverá estar expressamente descrita e vinculada ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

A Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil observarão, na execução da parceria, as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.708/2021, neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS E VEDAÇÕES

As despesas relacionadas à execução da parceria observarão o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável, o edital e este instrumento.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Administração Pública poderá autorizar alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto da parceria e observada a legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria o servidor
, matrícula nº , designado por ato próprio. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por ato próprio, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 9.708/2021, este instrumento e o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido na forma da legislação vigente, por descumprimento de suas cláusulas, por inadimplemento ou por superveniência de fato que impeça sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais e regulamentares, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com os respectivos logos e marcas institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente nº 001/2026, na modalidade de Termo de Fomento, tendo em vista a transferência de recursos financeiros e a concepção do projeto pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento/RS, de de 2027.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

NOME DA OSC
Representante Legal

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8C8E4366

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

ECILA CRISTINA LEAL TROIAN, Diretora Geral em substituição, do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia **21 de setembro de 2026** de forma presencial, com início às **12h.**

Santana do Livramento, 17 de setembro de 2026.

ECILA CRISTINA LEAL TROIAN
Diretora Geral em Substituição
SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6534D9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026. Processo Administrativo nº 00291/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de formação continuada sobre BNCC Computação, destinada aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Santiago/RS. Valor: R$ 3.850,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D3243572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4448/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº4950/2026 de18 de agosto de 2026, DECRETA:

Art.1º.Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** conforme a classificação abaixo:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Unidade Orçamentária 301 – Governo e Relações Institucionais

- Rubrica 33.90.00, acesso (102) – r$12.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação, respectivamente, em cada recurso vinculado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:2236648F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4449/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº4950/2026 de18 de agosto de 2026, DECRETA:

Art.1º.Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor total de **Noventa Mil Reais (R$ 90.000,00)** conforme a classificação abaixo:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Unidade Orçamentária 301 – Governo e Relações Institucionais

- Rubrica 33.90.00, acesso (102) – r$90.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação, respectivamente, em cada recurso vinculado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:EB7847EE

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE FISCALIZAÇÃO 005/2026 - SEMMADU

Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, visando o cumprimento das obrigações previstas na Legislação Ambiental vigente e processo administrativo em andamento, e diante das dificuldades e impossibilidades de localizar o senhor Carlos Roberto Correia dos Santos, informo que:
O munícipe acima citado, ou em sua impossibilidade seu tutor/curador, para que proceda no prazo máximo de 20 dias, a contar da publicação deste Edital, que apresente o defesa ao Auto de Infração Ambiental 0506 de 31 de Agosto de 2026 como parte de assegurar seus direitos junto ao processo administrativo que tramita na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Ângelo em seu desfavor.
O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará ao citado o julgamento a revelia e sua inscrição em dívida ativa junto ao poder Executivo Municipal.
O Autuado poderá apresentar defesa e esclarecer eventuais dúvidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, cito à Avenida Getúlio Vargas, nº 270, Santo Ângelo – RS, no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Santo Ângelo, 15 de setembro de 2026

ANDRÉ LUIZ PEDROSO
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:7DFD5DB9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 105/MR/2026

Extrato de Acordo de Cooperação nº 105/MR/2026, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, celebrado com o Centro de Formação São José Lar da Menina, a fim de executar a parceria na forma de Acordo de Cooperação, que não prevê qualquer transferência voluntária de verbas públicas entre os partícipes, registrando valor monetário de R$ 0,00 para repasse ou contrapartida financeira.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:42952D5E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/SMGRH/2026

De 17 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **ELISIANE GONÇALVES DOMINGUES**, matrícula nº 8065-9, titular do cargo de OPERÁRIA, padrão 3, para o cargo de PORTEIRO (A), padrão 3, a contar de **17 de setembro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C614A7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 114/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cadeiras odontológicas, destinadas ás unidades de saúde da Secretaria de Saúde, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/09/2026, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Setembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:F150EB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.115/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de caixas bin organizadoras para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 02/10/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:764C9596

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 320, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo deste Decreto, em conformidade com o artigo 32, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, como segue:

I – O inciso II, do art. 94, passa a vigorar acrescido da alínea “g”com a seguinte redação:
“g) Setor de Planejamento em Saúde.”

II – A Seção II - Do Departamento de Apoio e Infraestrutura, passa a vigorar acrescida do art. 105- A e da Subseção VII, com a seguinte redação:

"Subseção VII
Do Setor de Planejamento em Saúde

105-A – Ao Setor de Planejamento em Saúde compete:
I - elaborar, coordenar e monitorar o Plano Municipal de Saúde, em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde e o Controle Social, bem como elaborar a Programação Anual de Saúde (PAS) em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde.
II - acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde;
III - elaborar relatórios de gestão, incluindo o Relatório Anual de Gestão (RAG), DIGISUS (RDQA) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), além de desenvolver, acompanhar, monitorar e analisar indicadores de desempenho e metas em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde e o Controle Social;
IV - organizar e sistematizar informações em saúde e promover a integração entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
V - prestar suporte técnico às unidades e equipes de saúde, realizando o levantamento, a identificação e o cadastramento dos programas e projetos disponibilizados pelos órgãos municipais, estaduais e federais, que sejam elegíveis à Secretaria Municipal da Saúde, bem como, apoiar a elaboração e acompanhamento dos respectivos planos de trabalho e parcerias;
VI - assessorar o Conselho Municipal de Saúde no exercício do controle social, realizar as prestações de contas em nível municipal, estadual e federal, buscando o que for necessário junto ao órgão responsável pela contabilidade do Município;
VII - realizar o PPA, a LDO e a LOA, garantindo seu alinhamento com os instrumentos de gestão em saúde (PMS, PAS e RAG), em conjunto com o órgão responsável pelos serviços orçamentários do Município;
VIII - No âmbito da gestão de contratos, quando solicitado pelos fiscais destes, manter contato com as empresas para solicitar, conferir, controlar e manter atualizada toda a documentação obrigatória, especialmente as certidões e demais documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidos durante a vigência dos contratos administrativos, em conformidade com a legislação aplicável;
IX - realizar as Audiências Públicas e Conferências da Saúde, coordenar, acompanhar e monitorar a execução de recursos federais e estaduais e respectivas emendas, bem como coordenar, acompanhar e monitorar a execução das emendas impositivas destinadas à saúde, garantindo sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e gestão do SUS municipal;
X - prestar informações técnicas e realizar a defesa de projetos, ações e instrumentos de planejamento da saúde junto à Câmara Municipal e demais órgãos de controle e fiscalização;
XI - colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
XII - elaborar sempre que necessário ou solicitado relatórios de atividades ou serviços;
XIII - assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
XIV - zelar pela conservação de bens patrimoniais da Secretaria;
XV - executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente.”

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Organograma atualizado da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:35007F63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 321, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 243.947,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 243.947,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2071-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000007, dot. 1795 no valor de R$ 150.750,00 para o crédito

06.03.04.122.0002.2071-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000007, dot. 786;
II - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2075-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 810 no valor de R$ 92.700,00 para o crédito 06.03.15.451.0002.2076-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 819;
III - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2075-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 810 no valor de R$ 497,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2071-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 787;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:5D6A34CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº.078/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e materiais de consumo odontológicos visando atender às necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e materiais de consumo odontológicos visando atender às necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-a- aquisicao-de-produtos-e-materiais-de-consumo-odontologicos-visando-atender-as necessidades-dos-servicos-de-saude-bucal-da-secretaria-municipal-de-saude-garantindo-a-continui/.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B8A7148D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO INICIAL NO PE

MANDADO DE INTIMAÇÃO
A comissão processante designada pela Portaria n.° 2.472, de 11 de setembro de 2025, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.° 6.360, de 1.° de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 018/2025, a fim de apurar a responsabilidade da empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 44.346.117/0001-05), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.° 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, para depor, à data e horário de **20.10.2026, às 10h,** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste proc10so.
Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, assim como pelo WhatsApp 51 99159.8869.
Outrossim, o depoimento, caso assim prefira, pode ser realizado sob o modo on line, para tanto, contate-nos através do e-mail ou pelo whatsapp, assim, minutos antes do horário inicial aprazado, lhe enviaremos o link de acesso à reunião.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2026.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:A4B7A097

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2.664, DE 19 DE SETEMBRO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 11/2021, relativo à Portaria n° 1.306, de 23 de março de 2021, Zero 5 Distribuidora Eireli.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 11/2021, instaurado pela Portaria nº 1.306, de 23 de março de 2021, em virtude do descumprimento ao constante nas notas de empenhos 2020/6473, 2020/6486, 2020/6498, 2020/6492, 2020/6515, 2020/6479, oriundas da Ata de Registro de Preços nº 042/2020, do Pregão Eletrônico nº 038/2020, por parte da empresa **Zero 5 Distribuidora Eireli;**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos empenhos, correspondendo ao montante de de R$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), à empresa Zero 5 Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º 31.552.106/0001-21, situada na Rua Irmgard Carl, n.º 225, Sala 2, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, SC, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B1242860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2026
1.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 118/2026
OBJETO: Contratação da empresa Tchê Garotos LTDA para produção e apresentação da Banda Tchê Garotos na 39º Fenacan
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
CONTRATADA: TCHE GAROTOS LTDA, CNPJ n.º 01.400.312/0001-55
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterado o subitem 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar sua vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 01 de novembro de 2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, a fim de possibilitar a realização da apresentação em nova data, conforme solicitação contida no memorando n.º 525/2026-SECTE, de 27 de agosto de 2026, e despacho datado de 04 de setembro de 2026, assinado por Gustavo Alves dos Reis, Coordenador do Setor de Gestão e Estudo Técnico Preliminar. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Adita-se a Cláusula Primeira do contrato original para alterar as especificações do objeto, tendo em vista a realização da apresentação em nova data, horário e local, em decorrência da ocorrência de motivo de força maior, ocasionado pelas condições climáticas adversas verificadas no dia 06 de agosto de 2026, que resultaram na interrupção das atividades da 39ª FENACAN, impossibilitando a realização do show da banda Tchê Garotos na data anteriormente prevista, conforme solicitação contida no memorando n.º 525/2026-SECTE, de 27 de agosto de 2026. Em decorrência da alteração, as especificações do objeto passam a ser as seguintes:

Data do evento	Local	Artista
Dia: 26/11/2026 Horário: 20h00min, com aproximadamente 3h de duração.	**Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha/RS.**	**Banda Tchê Garotos**

CLAÚSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:88AB596B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2026.
CONTRATADO: INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 52.702.874/0001-94
OBJETO: aquisição e instalação de playgrounds em praças do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 152/2025 – Transferegov.br nº 961530/2024
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 de setembro de 2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo memorando n.º 561/2026 – SECTE, de 09 de setembro de 2026, e pelo memorando n.º 563/2026 - SECTE, de 10 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o presente aditivo, conforme teor do Memorando n.º 561/2026-SECTE, de 09 de setembro de 2026, abaixo transcrito:

"A solicitação justifica-se pelo fato de que, até o presente momento, o Governo Federal ainda não autorizou a empresa contratada a realizar a entrega dos itens objeto do contrato, impossibilitando, consequentemente, o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido para a execução contratual."

CLAÚSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:084171EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 80/2026 (Processo Administrativo nº 229/2026). **Objeto:** Contratação de instituição para realização de curso pela servidora Andressa Silva Lachno no encontro IntegraSIM 2026 - Encontro Nacional dos Serviços de Inspeção Municipal e Desenvolvimento Agroindustrial" a ser realizado em Bento Gonçalves-RS nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026. **EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO SUL, (CNPJ nº 40.395.837/0001-00): Item: 1. **Valor Total:** R$ 350,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 17 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:72F71494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

Extrato do Contrato Nº: 145/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FLS CONSTRUCOES LTDA. Valor.....: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação...: Processo Administrativo nº 166/2026, Dispensa n° 47/2026. Dotações orçamentárias: 3390/31-220. Objeto.....: Prestação de serviços técnicos especializados e fornecimento de materiais necessários para a manutenção corretiva e reestruturação do telhado do Centro de Inovação, compreendendo a substituição de telhas danificadas, impermeabilização da cobertura, recuperação de algerozes e adequação do sistema de drenagem pluvial do prédio, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Santo Augusto – RS, 17 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8FD3545D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 028/2026

Empresa: **Missões Pneus e Lubrificantes Ltda,** CNPJ n° 64.320.979/0001-68.

Item	Quant.	Und.	Especificação/MARCA	Custo Unitário R$
2	66	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO EMBALAGEM 20 kg \| Incol	459,00
3	700	L	ADITIVO PARA RADIADOR \| DNK	5,20
8	20	BLD	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 15 W 40 API CH 4 TURBO 20 LITROS \| Mult Lub	311,00
12	24	UN	OLEO API SL/CF 10 W 40 SEMI SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO \| Mult Lab	22,00
14	24	L	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SEMI SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA \| Mult Lub	22,00
15	150	BLD	OLEO PAR CAIXA 140 W BALDE \| Mult Lub	417,00
16	60	BLD	OLEO DIFERENCIAL W140 BALDE 20 LITROS \| Mult Lub	417,00
19	1.920	L	ÓLEO SINTETICO DIESEL 5W30 \| Mult Lub	28,00
20	54	BLD	OLEO HY-GARD, BALDE DE 20L \| Mult Lub	410,00
22	450	L	OLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 1L \| Mult Lab	25,98
23	300	L	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO Mul Lub	22,50
24	48	BLD	ÓLEO ATF, TIPO A, PARA DIREÇÃO, BLD 20 L \| Mul Lub	410,00
25	232	BLD	ÓLEO 10W30, BLD 20L \| Mult Lub	410,00
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.				

São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:32D28930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2026

Empresa: **Marcelo Simoni,** CNPJ n° 37.652.289/0001-33.

Item	Quant.	Und.	Especificação/MARCA	Custo Unitário R$
24	40	RL	FITA DE SINALIZAÇAO PARA ISOLAMENTO ZEBRADA COR LARANJA/BRANCA LARGURA 7CM, COM 100 METROS / **Própria**	14,00
			Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.	

São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:772852CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: **-Pregão Presencial nº 066/2026**-registro de preços para locação de trator esteira, com operador e combustível por conta da empresa, para serviços no lixão do município, **no dia: 02/10/2026, às 09:00 horas**; **-Pregão Eletrônico nº 058/2026**-registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e colarinhos para veículos e máquinas, **no dia: 05/10/2026, às 08:30 horas**; **-Pregão Eletrônico nº 068/2026**-aquisição de máquinas e equipamentos permanentes, conforme Convênio nº 993739/2026 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, **no dia: 07/10/2026, às 08:30 horas**; **- Pregão Eletrônico nº 065/2026**-locação de software de tratamento de ponto totalmente na nuvem com aplicativo compatível com relógios pontos, **no dia: 09/10/2026**, **às 08:30 horas**; **- Concorrência Eletrônica nº 016/2026**-contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma de banheiros na EMEF Carlota Vieira da Cunha, com recursos oriundos das Emendas Impositivas LOA 2023, **no dia: 13/10/2026, às 08:30 horas**; **- Concorrência Eletrônica nº 015/2026**-contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão de obra, para reforma na EMCEF Jerônimo Machado, **no dia: 14/10/2026, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234. São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1DF345B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 064/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

O município de São Gabriel/RS, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Gonçalves Menezes**, Prefeito Municipal, com suporte legal no Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e pelas razões físicas e de direito expressas no Parecer Jurídico n° 781/2026 da Procuradoria Jurídica do município, resolve **RESCINDIR** unilateralmente o **Contrato N° 064/2023**, firmado com **W. R. DA SILVA TORALES TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ n° **16.975.072/0001- 94**, pelos motivos nele constantes.

São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:123E55BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 263/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DOWN (PRO-DOWN), CONFORME EMENDA INDIVIDUAL 202636660012 E A PROGRAMAÇÃO 431830920260005.**

Valor: **R$ 134.500,00.**
Empresa: **Duna – Comércio de Veículos e Peças Ltda.**

São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EF9C359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Objeto: **aquisição de equipamentos para a UBS Zona Oeste com recursos oriundos da emenda impositiva n° 16/2026.**

Valor: **R$ 984,00.**
Empresa: **Grattos Indústria e Comércio de Móveis e Serralheria Ltda.**

São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:62882594

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 264/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

Objeto: **contratação de serviços de segurança desarmada para a JINCOP – Jogos Intercolegiais da Primavera 2026, do dia 23 de setembro a 12 de outubro de 2026, no Ginásio Chiapettão.**

Valor: **R$ 15.624,00.**
Empresa: **Comando Vigilância Ltda.**

São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7DD690F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

Contratada: **SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**
Objeto: Aquisição de 01 (um) Volkswagen Truck e bus Indust e Com.– VOLKSWAGEN COSNT 31320 6X4– Caminhão – Seguintes caraterísticas mínimas: novo, ano/modelo, no mínimo 2024/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine, avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm3, com gerenciamento eletrônico de combustível, transmissão automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem, monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto, total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cmt) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais, sem câmara de no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio, nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante standart com capacidade de no mínimo 12m³.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão eletrônico nº 045/2024 - Ata Registro de Preços nº 045/2024 – Adesão a Ata Registro de Preços nº 003/2026
Valor do contrato: **R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).**
Data da assinatura: 17/09/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E45E0631

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

CREDENCIADA: **IMELDA JUREMA MALLMANN KERBER**
Objeto: Prestar serviços de buffet, compreendendo o preparo e fornecimento de refeições, conforme cardápios previamente definidos pela Administração Municipal, para atendimento de eventos, reuniões, solenidades, capacitações, campanhas, atividades institucionais e demais ações promovidas pelo Município.
Valor: R$ **R$ 28,65 para o cardápio 1 – Galinhada com acompanhamentos, R$ 28,90 para o cardápio 2 – Galeto com massas e acompanhamentos, R$ 35,90 para o cardápio 3 – Churrasco e acompanhamentos.**
Licitação: Chamamento Público nº 005/2026
Data da Assinatura: 17/09/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C66CA9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, especificamente quanto ao Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento, em razão da alteração dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços decorrentes do Termo de Credenciamento.

1. DA RETIFICAÇÃO
No Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento, especificamente na CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, onde consta:
"CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo através do servidor municipal, fiscal senhora Lovane Deckmann Milbradt e senhor Valmir Dili e Gestor, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo."
Passa a constar:
"CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo por meio do servidor municipal Romeu Inácio Kuntz Wolfart, na condição de Fiscal, e do servidor municipal Cleiton Sidinei Milbradt, na condição de Gestor, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) pela adequada prestação dos serviços objeto deste Termo.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A presente retificação refere-se exclusivamente à alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, não implicando alteração do objeto, das condições de credenciamento, dos requisitos de habilitação, dos critérios estabelecidos no Edital ou das demais condições previstas no Chamamento Público nº 005/2026.
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.
A presente Retificação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 005/2026 para todos os fins de direito.

São José do Inhacorá/RS, 17 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:74AAC46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2025 – TERMO ADITIVO 17

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: BIASI & CIA LTDA
CNPJ n° 96.704.028/0002-60

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 6,32 para R$ 6,46 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 18 de setembro de 2026.

São José do Ouro, RS, 17 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:FE704DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026: Dia 06 de outubro de 2026, às 9h, acontecerá a concorrência através do site https://bllcompras.com/, visando à contratação de empresa para revitalização da Praça João Giacometti e Quadra Poliesportiva, conforme anexos do edital, com recursos dos Convênios FPE nº 5317/2025 e nº 5392/2025, celebrados entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer.

Edital no site: https://saojosedoouro.rs.gov.br/
Informações: (54) 3352-4516. Em 17 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3B8A6BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI - CONTRATO Nº 096/2022

Contrato nº 096/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Sinsoft Informática Ltda
CNPJ: 04.215.111/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência até o dia **30 de novembro de 2026**, ou até o início da execução do novo contrato decorrente do processo de contratação em andamento, o que ocorrer primeiro, mantidos os mesmos preços e condições atualmente vigentes, com amparo no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 16 de setembro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:F0B80017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°002/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°002/2020
IAPS – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO

MODALIDADE: Convênio n° 002/2020;
PROCESSO n° 103/2022;
CNPJ nº 93.850.972/0001-56;
OBJETO: Realização de **perícias médicas e exames admissionais** confeccionada entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS e a Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Fica por mais 12 (doze) meses a partir de 19 de outubro de 2026, prorrogado até 18 de outubro de 2027;
DO VALOR: Em atendimento a cláusula segunda do convênio firmado, tendo como base o índice do INPC, índice que corrigiu o contrato da prestadora de serviço, passam a atualizar os valores a serem pagos pela CONVENIADA, ficando reajustado o preço em R$ 284,73 (Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos);
CLÁUSULAS: Todas demais disposições contratuais inicialmente pactuadas permanecem inalteradas;
LEGISLAÇÃO: O presente termo de convênio tem como base legal os termo da Lei 8.666/93.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:FB12BBA3

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40042/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40042/2026
VERTAL ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 356/2026;
PROCESSO n° 430/2026;
CNPJ: 27.425.553/0001-42;
OBJETO: Contratação para **manutenção preventiva e corretiva em elevadores**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e peças necessários à execução dos serviços, visando garantir o adequado

funcionamento, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de **90 (noventa) dias**, **contados da data da assinatura em 17/09/2026**, podendo ser prorrogado, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021;
DO VALOR: O **valor mensal** para execução dos serviços contratados **é de R$ 790,00** e o **valor global** para execução do objeto contratado **é de R$ 2.370,00**, no valor mensal, não estão inclusas as peças. Havendo a necessidade de substituição, a empresa deverá orçar a parte. Destina-se o valor de R$ 7.954,68, exclusivamente ao eventual fornecimento de peças e componentes, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços. O preço estipulado é fixo e irreajustável;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Ricardo Dorneles de Carvalho como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato Sr. Fábio L. Correira Marques;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:2DAFD865

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40046/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40046/2026
AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 516/2026;
PROCESSO n° 432/2026;
CNPJ: 05.782.814/0001-49;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em **Ortopedia e Traumatologia**, compreendendo plantão presencial na urgência/emergência, rotina clínica, cirurgias de segundo tempo com serviço anestésico, consultorias e consultas ambulatoriais de egressos, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade de Emergência e das unidades de internação da Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: O prazo de **vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato em 02/09/2026**, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021;
DO VALOR: O **valor mensal é de R$ 485.496,00** e o valor global para execução do objeto contratado é de R$ 2.912.976,00;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se a Sra. Cristiane Thaís Gehrke Lamperty como gestora do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sra. Josiane Nunes;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:BFDF15D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.424, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.165.910,86 86 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 24.454,92
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 34.412,30
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000.580,83
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.150,00
UNIDADE 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	
04.123.0097.3014	Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 85.312,81

Art. 2º Servirão de recursos:
O valor de R$ 1.165.910,86 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1501 - Outros Recursos não Vinculados;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 03 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C7A02C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.428, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.491.261,18 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.972,80
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 3.089,00
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.50.41.00.00.00.00.1501	CONTRIBUICOES	R$ 69.000,00
UNIDADE 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	Manutenção da Diretoria de Planejamento	
3.3.90.35.00.00.00.00.1501	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 30.749,75
UNIDADE 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
04.331.0097.3013	Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios	
3.3.90.46.00.00.00.00.1501	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 414.058,16
3.3.90.49.00.00.00.00.1501	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 16.000,00
UNIDADE 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	

04.123.0097.3014	Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.153,32
28.843.0000.3015	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00.00.00.1501	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 720.000,00
UNIDADE 06	**DIRETORIA DE MANUTENÇAO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 211.231,61
UNIDADE 07	**DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS**	
17.512.0849.3022	Combate a Cheias	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 967.006,54

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ $ 2.491.261,18 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.972,80
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 89,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
4.4.95.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 69.000,00
UNIDADE 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	Manutenção da Diretoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.749,75
UNIDADE 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
04.331.0097.3013	Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios	
3.1.90.11.00.00.00.00.1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 430.058,16
UNIDADE 04	DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
04.123.0097.3014	Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 819,23
3.3.90.35.00.00.00.00.1501	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.334,09
3.3.90.36.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
28.843.0000.3015	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00.00.00.1501	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 720.000,00
UNIDADE 06	**DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 157.411,88
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 967.006,54
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 53.819,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B5A781C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.595 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede municipal de ensino fundamental de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino fundamental de São Leopoldo deverão utilizar sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observados os critérios técnicos definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, poderão ser utilizados sinais musicais de melodias suaves ou outros recursos sonoros compatíveis com a promoção da acessibilidade e do bem-estar dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em substituição às sirenes e aos alarmes tradicionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6AE4A100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.772

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23036 de 10 de setembro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **CARLOS EDUARDO SCHEFER, matrícula n° 86116**, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 100.831 de 19 de junho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7099C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.773

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23076 de 10 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula n° 85822**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **31 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BD19016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.774

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23082 de 10 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK, matrícula n° 84831**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 68.466 de 01 de março de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de setembro a 10 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DA884112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.775

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23083 de 10 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **SARA FELIX, matrícula n° 85422**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 76.496 de 24 de agosto de 2012, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de setembro a 11 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07FEC9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.776

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23090 de 10 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JOICIANA GONCALVES LISBOA, matrícula n° 84619**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 62.869 de 23 de fevereiro de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:768EB166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.793

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 22.626, de 04 de setembro de 2026,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **CILENE YASMIN PEREIRA,** matrícula nº 55898, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, nomeada através da Portaria nº 143.403, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:38351F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.799

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11.600/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

N O M E I A

no período de 14 a 21 de setembro de 2026 (08 dias), o servidor **PAULO ROGÉRIO ARNOUD GOULARTE,** matrícula nº 55750, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Escola de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular GILMARA FONTES DOS PASSOS, matrícula nº 55798, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7E6DD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.800

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11636/2026, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 16 de setembro a 03 de outubro de 2026 (18 dias), a servidora **VANESSA DE SOUZA BUENO,** matrícula nº 83606, para responder pela Função Gratificada de Superintendente de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição a titular LAURA FLAIN PIFFERO MENDES, matrícula nº 55655, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A10D9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.801

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11248/2026, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026 (15 dias), a servidora **FRANCIELE FORTUNATO DE ARAÚJO,** matrícula nº 85213, para responder pela Função Gratificada de Superintendente de Captação de Recursos, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição a titular SANDRA REGINA TOLEDO DOS SANTOS, matrícula nº 55662, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:38E99250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.802

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11450/2026, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 03 a 11 de setembro de 2026 (09 dias), a servidora **FRANCIELE FORTUNATO DE ARAÚJO,** matrícula nº 85213, para responder pela Função Gratificada de Assessora I de Projetos, de Concessões e de Parcerias Público-Privadas, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RUBENS ALESSANDRO SELINKE, matrícula nº 55863, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7A64B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.803

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.147 de 11 de setembro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **GUSTAVO EILERS PENHA, matrícula** n° 84475, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 60.317 de 23 de junho de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E76B195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.804

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.205 de 11 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO, matrícula n° 86152**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.511 de 26 de julho de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **08 de setembro e 09 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A16BC2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.805

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 23.173 de 11 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KELLY JULIANA DA SILVA TRENNEPOHL, matrícula n° 84936**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 68.867 de 18 de abril de 2011 e **matrícula 85818**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.302 de 18 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:439AC9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.806

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.211 de 11 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA PAZ, matrícula n° 88623**, ocupante do cargo de Professora Língua Inglesa, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 143.091 de 24 de julho de 2026, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:87E12D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.807

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de Julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.206 de 11 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VALQUIRIA DE SOUZA DOMINGUES, matrícula n° 84881**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 68.647 de 22 de março de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de setembro de 2026, n**a forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07627622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.809

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Processo Eletrônico n° 10003/2026, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 16 de agosto a 14 de outubro de 2026 (60 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIRRE,** matrícula nº 83801, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAUJO, matrícula nº 26359, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ADDED2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.810

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11618/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 14 de setembro a 02 de outubro de 2026 (19 dias) o servidor **UITÃ DUTRA STUMPF,** matrícula nº 84298, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BE60F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.811

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11091/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 31 de agosto de 2026, a Portaria nº 143.434, de 04 de agosto de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Procedimentos de Contratação Direta, da Secretaria

Municipal de Compras e Licitações, símbolo FG-4, ao servidor **JONATAS BUENO MARTINS,** matrícula nº 88090.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DE2C9FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.812

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11084, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 31 de agosto de 2026, a Portaria nº 144.564, de 24 de agosto de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratação Direta, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, símbolo FG-3, à servidora ANELUCY DE ANDRADE, matrícula nº 84136.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6C97F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.813

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11084, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 31 de agosto de 2026, **ANELUCY DE ANDRADE,** matrícula nº 84136, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), Símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A0287913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.814

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11091/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 31 de agosto de 2026, **JONATAS BUENO MARTINS,** matrícula nº 88090, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratação Direta, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.402, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CCBAA301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.815

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10329/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 14 a 20 de setembro de 2026 (07 dias), o servidor **JONATAS BUENO MARTINS** matrícula nº 88090, para responder pela Gratificação de Função de Pregoeiro (Agente de Contratação), percebendo o valor da Gratificação de Função correspondente, símbolo GF-2, em substituição a titular VANESSA DA SILVA CHAVES, matrícula nº 85577, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:673C0AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.816

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10330/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 22 de setembro a 07 de outubro de 2026 (16 dias), o servidor **JONATAS BUENO MARTINS** matrícula nº 88090, para responder pela Gratificação de Função de Pregoeiro (Agente de Contratação), percebendo o valor da Gratificação de Função correspondente, símbolo GF-2, em substituição ao titular QUILMAIR MILMAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 87085, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D9B8B1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.817

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10332/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2026 (10 dias), o servidor **JONATAS BUENO MARTINS** matrícula nº 88090, para responder pela Gratificação de Função de Pregoeiro (Agente de Contratação), percebendo o valor da Gratificação de Função correspondente, símbolo GF-2, em substituição a titular VANESSA DA SILVA CHAVES, matrícula nº 85577, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2DB6D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.818

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11092/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2026 (10 dias), a servidora **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES** matrícula nº 88292, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratação Direta, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular JONATAS BUENO MARTNS, matrícula nº 88090, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47874C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.819

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10.309/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

N O M E I A

no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026 (30 dias), a servidora **PÂMELA MELO DA LUZ,** matrícula nº 55874, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Mobilidade e Obras, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular DAVID SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 55674, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A893B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.820

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11621/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 14 de setembro a 02 de outubro de 2026 (19 dias), o servidor **MATHEUS BERETTA DUARTE,** matrícula nº 87332, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental Urbano, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular UITÃ DUTRA STUMPF, matrícula nº 84298, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4A54FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.821

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11705/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E S I G N A

no período de 05 a 11 de outubro de 2026 (07 dias), a servidora **CINARA ISOLDE KOCH LEWINSKI**, matrícula nº 85340, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora de Museus, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular MELISSA MATTE GOULART, matrícula nº 55926, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B70D7AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.822

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11177/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

no período de 1º a 15 de setembro de 2026 (15 dias), a servidora **THAÍS SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 85506, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Operacional de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular JULIANA SEVERO FAISTAUER, matrícula nº 85048, em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C9FBD4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.823

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 9644/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E S I G N A

no período de 10 a 19 de setembro de 2026 (10 dias), o servidor **JOÃO BORGES FRANCISCO**, matrícula nº 85781, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Teatro Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular CRISTIANO ADELI ROZA DA SILVA, matrícula nº 85467, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:614711FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.824

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10047/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2026 (10 dias), o servidor **CLAUDIO VAZ PINTO MONTEIRO**, matrícula nº 87584, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de IPTU, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular JAQUELINE GUARIZE PINTO, matrícula nº 85469, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AEAF22BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.825

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11664/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 144.475, de 19 de agosto de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, **no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2026 (11 dias)**, a servidora **VANESSA DA SILVA CHAVES**, matrícula nº 85577, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Contratualizações Diretas, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ANGEL NATÁLIA DA SILVA SCHOKAL, matrícula nº 55899, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B4EB7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.827

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10.443/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2026 (08 dias), a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 84952, para responder pela Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-3, em substituição à titular CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS, matrícula nº 83171, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8A863560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.828

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10004/2026, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 16 de agosto a 14 de outubro de 2026 (60 dias), o servidor **JONATHAN WILLIAM TUNIZ GUTERREZ,** matrícula nº 87927, para responder pela Gratificação de Função de Encarregado da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da gratificação correspondente, símbolo GF-3 em substituição ao titular RAUL ANDRÉ AGUIRRE, matrícula nº 83801, em substituição de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4357AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.830

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 259/2026, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 04 de setembro de 2026, **MARCELE PEREIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Diretora Administrativa-Financeira, da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, nomeada através da Portaria nº 135.573, de 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:351E38AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.834

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1009/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, a Portaria nº 140.877, de 20 de março de 2026, que concedeu a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, à servidora **ANELISE CORNELIUS,** matrícula nº 82464, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40196E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.835

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1007/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

D ES I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **ANELISE CORNELIUS,** matrícula nº 82464, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Custos, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.404, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E822D528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.840

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 454/2026, da Secretaria Municipal de Habitação,

D E S I G N A

no período de 02 a 11 de setembro de 2026 (10 dias) a servidora **CARLA SOLANGE KLEIN,** matrícula nº 85088, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ISLÂNDIA MICHELS BIANCHI, matrícula nº 83209, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1FA3C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.841

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 449/2026, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

no período de 19 a 28 de agosto de 2026 (10 dias), o servidor **EVERSON ALEXANDRE BOECK,** matrícula nº 55741, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Programas Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular LIVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES matrícula nº 55793, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C87DEBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.849

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Protocolo nº 23310/2026, de 14 de setembro de 2026,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 144.687, de 03 de setembro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

Dispõe sobre a concessão de horário especial de trabalho para os servidores estudantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta o protocolo nº 20773/2026, de 19 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 e parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Municipais,

A U T O R I Z A
Art. 1º Fica autorizado horário especial, no segundo período letivo de 2026, a servidora estudante **CARLA SOLANGE KLEIN** matrícula nº 85088, a fim de participar das atividades acadêmicas, do curso de Bacharelado em Geografia, na Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul, no segundo período letivo de 2026.

Art. 2º A servidora estudante compensará o horário conforme relacionado abaixo, a fim de preencher a jornada semanal de trabalho.

I –Terças-feiras: das 14h30 às 17h, com 30 minutos de intervalo;
II –Quartas-feiras: das 14h30 às 16h30, com 30 minutos de intervalo;
III- A compensação se dará durante o período Letivo de 05 de agosto de 2026 até 23 de dezembro de 2026, conforme comprovante de matrícula.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:67000CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 05/2023 - PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO (EMPRESAS) PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SMED.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** n° **05/2023**. **Objeto:** Credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da publicação. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:C23B4F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n.º 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **LUMI CONSTRUTORA EIRELI,** com sede em São Leopoldo/RS na Rua São Joaquim, nº 1.185, apto 1.501, Bairro Centro, CEP 93.0010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64**,** neste ato representada por sua representante legal**, Sra. Salete Jair Landim,** inscrita no CPF sob o nº 318.474.040-49, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o aditamento ao contrato objeto da **Tomada de Preços nº 18/2023**, com amparo no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **3 meses**, contado do término contratual, qual seja, 17/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2.1, por mais **2 meses**, contado do término contratual, qual seja, 17/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas não alteradas por este instrumento ficam ratificadas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, 01 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras E Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:714A05BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1107/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1107/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE,** firma o presente apostilamento ao contrato ajustado com a empresa **ODONTEC INDUSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Buarque de Macedo, nº 610, CEP 90.230-250, inscrita no **CNPJ** sob o nº **00.710.520/0001-98**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Paulo Ricardo Crucillo**, denominada **CONTRATADA**, objeto do Pregão Eletrônico nº **10020/2025,** com amparo no artigo 107 e artigo 124, II da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.7, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, **29 de setembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento juntamente com as testemunhas abaixo.

São Leopoldo, 08 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:CEDA57C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 02/2023

CONTRATADO: CENTRO DE DIREITOS E SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.206.013/0001-72.
DO ACRESCIMO: Acrescenta-se ao valor do termo, o montante de **R$10.780,00** (Dez mil, setecentos e oitenta reais), correspondente ao percentual de **2,333333%**, em decorrência do aumento de 14 (quatorze) lotes constatados através de medição topográfica, de acordo com o perímetro solicitado pela prefeitura constatado durante a execução dos serviços, passando o valor global contratado de R$462.000,00 para **R$472.780,00** (Quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais), conforme Informação Contábil nº 163/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:936D8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 127/2025
CONTRATADA: FUNDAÇÃO LA SALLE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.341.725/0001-55.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R$87.927,70 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 20,377219%, passando o valor global do contrato de R$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais) para R$ 519.427,70 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) conforme a Informação Contábil nº 48/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2C9FCEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 66/2023
CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 19.819.470/0001-00.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra os seguintes recursos orçamentários:
10 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Administração Central do Gabinete
2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 2550 – Salário Educação
Destinações: 0000837 - Superavit Financeiro - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Reduzido: 1979

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:F652F219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VIGÉSIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1003/2023

MODALIDADE: Chamamento Público 05/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, inscrito no CNPJ sob nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por Secretária Municipal de Saúde, Sra. Iara Teresa Cardoso, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Organização Socal INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal, Sr. Sandro Natalino Demétrio, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o aditamento ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, oriundo do TR nº 68/2022, com fundamento na Lei Federal 9.637/1998 e Decreto Municipal 9.210/2019, objeto do Chamamento Público 05/2022 e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato de Gestão nº 1003/2023, oriundo do Chamamento Público nº 05/2022, firmado com a empresa IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAB) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), fica PRORROGADO por mais 06 meses, a contar da data de 13 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 08 de setembro de 2026.

IARA TERESA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:186BE0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VIGÉSIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1003/2023 RERRATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Chamamento Público 05/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, inscrito no CNPJ sob nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob
o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por Secretária Municipal de Saúde, Sra. Iara Teresa Cardoso, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Organização Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE –
IDEAS, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal, Sr. Sandro Natalino Demétrio, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o aditamento ao Contrato de Gestão nº 1003/2023,
oriundo do TR nº 68/2022, com fundamento na Lei Federal 9.637/1998 e Decreto Municipal 9.210/2019, objeto do Chamamento Público 05/2022 e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Gestão nº 1003/2023, oriundo do Chamamento Público nº 05/2022, firmado com a empresa IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAB) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), fica PRORROGADO por mais 06 meses, a contar da data de 16 de setembro de 2026.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Gestão nº 1003/2023, oriundo do Chamamento Público nº 05/2022, firmado com a empresa IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAB) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), fica PRORROGADO por mais 06 meses, a contar da data de 13 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

IARA TERESA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:EAAA5E99

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **29/2026**, tipo **Maior Desconto Percentual, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água da marca Prominas Brasil, acoplados em caminhões sugadores do SEMAE (modelos SVR 200P e SLP 030), com fornecimento de peças originais ou de primeira linha, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conservação dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos**. **DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2026, às 09h00min**. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:66E387B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 01/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que se trata de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026, para a contratação da empresa JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.243.343/0001-91, para a contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas destinadas às homenagens realizadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, no valor total de R$ 500,00.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:6D34921C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4X4.

Município de São Paulo das Missões- PREGÃO eletrônico Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a realização de Licitação modalidade **PREGÃO eletrônico Nº 005/2026** para objetivando o registro de preços para aquisição de graxa, óleos lubrificantes e hidráulicos. **Sessão virtual: http://pregaobanrisul.com.br/, no dia 1º de outubro, às 08h30min**. Informações**:** com a Pregoeira, pelo fone 55-3563-1122 e no site www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br. Em, 17 de setembro de 2026.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:98DEFD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº 23/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA NOVA SELEÇÃO, FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVAS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.832 de 15 de janeiro de 2009, considerando o esgotamento de cadastro reserva ou a não existência de inscrição para determinadas áreas quanto ao Edital nº 14/2026, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período compreendido de **21 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026**, as inscrições para a seleção, formação de cadastro reserva e futuras contratações de ESTAGIÁRIOS, conforme abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Estágio será regido pelo presente Edital, pelas disposições da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Municipal nº 1.832/2009, de forma que a inscrição do candidato

implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.
1.2. O Processo Seletivo de Estágio destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários, preenchimento de vagas de estágio existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados.
1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c a Lei Municipal nº 1.832/2009.
1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo de Estágio serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo de Estágio será publicado integralmente nas publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, no site saopedrodosul.atende.net e nas Redes Sociais (Facebook e Instagram) desta prefeitura.
1.6. A validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, prorrogável por igual período mediante publicação de edital de prorrogação.

2. DAS VAGAS E DOS VALORES DE BOLSA-AUXÍLIO

2.1. O processo seletivo visa a formação de cadastro reserva, bem como o preenchimento de eventuais vagas existentes e das que vierem a existir, por ocasião do interesse da Administração Municipal, pelos candidatos nele habilitados, obedecendo-se estritamente à ordem de sua classificação, nas seguintes áreas que houveram inscritos e foram esgotados os cadastros reservas, bem como que não houveram inscritos no processo seletivo anterior:
2.1.1. Área 01 – Ensino Superior/Educação: Curso de graduação em Pedagogia. Demais Licenciaturas ou pós graduação na área de Educação, para atuação na Rede Municipal de Ensino;
2.1.2. Área 02 – Ensino Superior/Administrativo: Curso de Graduação/Tecnólogo de Administração, Ciências Contábeis, Gestão ou Curso de Pós-graduação nestas áreas, para atuação nas Secretarias Municipais, nos setores administrativos, financeiros ou de gestão;
2.1.3. Área 06 – Ensino Superior/Educação Física: Curso de graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), para atuar na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico, junto ao Departamento de Esportes. Poderão ser aceitos acadêmicos de outros cursos não especificados, desde que demonstrem interesse na área de atuação deste setor.
2.1.4. Área 07 – Ensino Superior/Cultura e Turismo: Curso de graduação em Turismo, Hotelaria, História, Geografia, Museologia, Jornalismo, Biblioteconomia ou Jornalismo, bem como cursos tecnólogos ou pós-graduações nestas áreas, para atuação na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico. Poderão ser aceitos acadêmicos de outros cursos não especificados, desde que demonstrem interesse na área de atuação deste setor.
2.1.5. Área 09 – Técnico/Administrativo: Curso técnico concomitante ou pós-médio na área de administração, contabilidade e afins, para atuação nas Secretarias Municipais, nos setores administrativos, financeiro ou de gestão;
2.1.6. Área 10 - Ensino Médio: Estudantes de Ensino Médio para atuação nas Secretarias Municipais, Centro administrativo e nas escolas municipais.
2.2. Cada candidato poderá concorrer a vaga de acordo com sua escolaridade e curso específico, conforme áreas de atução disposta no item 2.1 deste edital.
2.3. A classificação Final será individual por área de inscrição;
2.4. O estudante de curso superior receberá a título de bolsa auxílio pelos serviços prestados, a quantia referente ao valor de R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) por hora de estágio, com a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2.5. O estudante de ensino médio, técnico profissionalizante ou supletivo receberá a título de bolsa auxílio pelos serviços prestados, a quantia referente ao valor de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por hora de estágio, com a carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais
2.6. O disposto nos itens 2.4 e 2.5 deste edital acompanham o estipulado na Lei Municipal nº 1.832/2009, sendo que eventuais alterações e/ou correções de valores da bolsa serão aplicadas aos estagiários em atividade.
2.7. Atendendo a conveniência do serviço público, o estágio poderá ser realizado em carga horária inferior ao estipulado nos itens 2.4 e 2.5, com o pagamento de bolsa auxílio proporcional ao valor estabelecido e pelas horas efetivamente trabalhadas.
2.8. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.
2.9. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.
2.10. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, será declarada a sua desistência pelo Departamento de Pessoal.
2.11. A efetivação do estágio será realizada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, não podendo sua duração exceder a 02 (dois) anos.
2.12. Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas legislações municipais pertinentes.

3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas, sendo realizadas no período de **21 DE SETEMBRO DE 2026 A 25 DE SETEMBRO DE 2026**, **ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto à Secretaria Municipal de Administração sito a Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP 97.400-000, de forma presencial, podendo ser, também, através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição e recebida até o dia 25 de setembro de 2026), **OU** através do e-mail processoseletivo@saopedrodosul.org.
3.2. Todos os documentos solicitados no item 3.4 deste edital devem ser entregues de forma única no momento da inscrição. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem juntada de documentos.
3.3. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. A documentação exigida para a inscrição é:
3.4.1. Cópia de documento de identificação válido (CIN/RG, CPF, CNH, CTPS, Passaporte, Carteira de Órgãos de Classes e Conselhos, Documentos Militares, dentre outros);
3.4.3. Comprovante de Residência;
3.4.4. Atestado ou comprovante de matrícula no curso do semestre em andamento;
3.4.5. Cópia do Histórico Escolar do último semestre cursado, neste caso, devidamente assinado pela instituição de ensino, exceto para os alunos matriculados no 1º semestre do curso.
3.4.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual consta no Anexo I deste edital.
3.5. Os candidatos que possuírem comprovantes de títulos, conforme o Item 4.8 deste Edital, deverão anexá-los no momento da inscrição, através de cópia simples.
3.6. A homologação das inscrições será até o dia 30 de setembro de 2026. Havendo inscrições indeferidas, o prazo de recursos será de 01 (um) dia útil, podendo ser entregue presencialmente, ou através de email para processoseletivo@saopedrodosul.org.
3.7. É total responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas ao processo seletivo, bem como a relação de inscrições homologadas, conforme disposto no item 1.5 deste edital.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A seleção dos candidatos para Estagiário será realizada pela Comissão Permanente De Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria Municipal nº 4.586/2026, em conformidade com a

Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 1.832/2009, seguindo o disposto neste edital.
4.2. Todos os candidatos inscritos, que preencherem os requisitos para a realização da inscrição, estarão aptos a participar do processo, sendo que a pontuação final e consequente classificação se dará de acordo com a média de todas as notas do último semestre cursado, constantes no histórico escolar apresentado no ato da inscrição, somado à pontuação dos títulos, chegando a pontuação final máxima de 12,00 pontos.
4.3. No caso das escolas/universidades que não disponibilizam notas numéricas, mas conceitos, o critério para definição dos conceitos deverá ser apresentado no momento da inscrição (em documento emitido pela Escola/Universidade), sendo que será tomado como base nesses casos, a nota média referente aquele conceito, ou seja, média entre o peso inicial e o final do Conceito para àquela disciplina.
4.4. Para os alunos matriculados no 1º semestre letivo do curso não será exigido o Histórico Escolar, sendo atribuído a eles a pontuação 0,00 neste quesito.
4.5. O Candidato que obtiver pontuação final igual a 0,00 não será eliminado do Processo Seletivo e permanecerá no final da lista de classificação.
4.6. Os candidatos deverão possuir 16 anos completos na data de inscrição.
4.7. A média das disciplinas cursadas no último semestre será expressa no valor máximo de 10,00 pontos.
4.8. Serão pontuados os títulos validados, considerando apenas aqueles obtidos após a data de início do curso, com valor máximo de 2,0 pontos.
4.9. A pontuação será a seguinte:
4.9.1. certificados de cursos e eventos na área de interesse do cargo com pontuação máxima de 1,0 ponto, da seguinte forma:
4.9.1.1. de 01 até 20 horas – 0,2 pontos;
4.9.1.2. de 21 até 40 horas – 0,3 pontos;
4.9.1.3. acima de 41 horas – 0,5 pontos;
4.9.2. publicações na área de interesse do curso: 0,2 pontos, até o limite de 0,2 ponto
4.9.3. cursos de língua estrangeira, informática e relações humanas: 0,3 pontos para cada certificado, até o limite de 0,3 pontos;
4.9.4. apresentação de trabalhos ou organização de eventos: 0,1 ponto para cada certificado, até o limite de 0,5 pontos;
4.10. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis.
4.11. A entrevista será realizada por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, após a divulgação do Relatório preliminar de notas, mediante divulgação de data em Edital.
4.12. O relatório preliminar de notas será divulgado até o dia **07 de outubro de 2026**, iniciando, após sua publicação, o prazo de 01 (um) dias útil para recursos, podendo ser entregue presencialmente, ou através de email para processoseletivo@saopedrodosul.org.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final dentro da Área de inscrição.
5.2. Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate será por sorteio público a ser realizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul - RS, no dia 14 de outubro de 2026, às 10h, para o qual ficam convidados os candidatos empatados que tiverem interesse em acompanhar o sorteio.
5.3. O resultado do presente edital será homologado pelo Prefeito Municipal e constará no site saopedrodosul.atende.net, bem como nas Redes Sociais da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.
5.4. A classificação final será divulgada até o final do dia 15 de outubro de 2026.

6. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO
6.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final da área, conforme disposição de vagas e necessidade da Administração Municipal.
6.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo de Estágio não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul. A convocação é de competência do Poder Executivo, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos e a existência de vaga.
6.3. Por ocasião da admissão e do chamamento, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, tendo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.
6.3.1. Documentos necessários para a contratação: 01 Foto 3x4, Cópia de documento de identificação válido (conforme disposto no item 3.4.1 deste edital); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Comprovante de residência; Comprovante de escolaridade – atestado de matrícula ou frequência escolar atualizado (apresentar o comprovante de pagamento atualizado, se houver mensalidade), Certidão de nascimento do(s) filho(s) solteiro(s) menores ou maiores de 21 anos que estejam estudando (apresentar cópia de RG, CPF e comprovante que estejam estudando), Cópia da inscrição no cartão PIS/PASEP, número de conta no Banco Banrisul.
6.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por correio, telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, sendo de exclusiva responsabilidade dos selecionados manterem suas informações atualizadas, sob pena de desclassificação;
6.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará documento atestando a sua desistência.
6.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas, serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.
6.7. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O Processo Seletivo de Estágio, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria Municipal nº 4.586/2026.
7.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.
7.3. As disposições de Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
7.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL Nº 23/2026 - ESTAGIÁRIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CARGO: ESTAGIÁRIO

ÁREA DE ATUAÇÃO ESCOLHIDA:
() Área 01 – Ensino Superior/Educação
() Área 02 – Ensino Superior/Administração
() Área 06 – Ensino Superior/Educação Física
() Área 07 – Ensino Superior/Cultura e Turis
() Área 09 – Técnico/Administrativo
() Área 10 - Ensino Médio

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ Cel: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM ANEXO:

() Cópia de documento de identificação válido;
() Comprovante de Residência;
() Atestado ou comprovante de matrícula no curso do semestre em andamento;
() Cópia do Histórico Escolar do último semestre cursado.

São Pedro do Sul - RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5F159E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1299/2026, 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1299/2026, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a servidora **ELIDIANE DA SILVA MORAES**, matrícula 4632, nomeada pela Portaria DP Nº 0014/2025, de 02 de Janeiro de 2025, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE** a contar de **17.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:63AF83BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2026 CADASTRO RESERVA DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais de n° 2.022/2010 e nº 3.167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à formação de Cadastro Reserva para possível e posterior contratação temporária de 01 (um) **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para exercer suas funções junto às unidades de saúde do Município.
O Processo Seletivo Simplificado está sendo realizado em virtude do chamamento de todos os candidatos aprovados no último concurso público e será conduzido pela Comissão Permanente designada pela Portaria Municipal nº 4.586/2026 e obedecerá ao seguinte:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Auxiliar de Consultório Dentário, por um prazo de 12 (doze) meses, que exercerá suas funções junto às equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.
O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.
A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de **R$ 1.327,67 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**, acrescidos do adicional de insalubridade, previsto na legislação municipal aplicável e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, bem como **complementação até atingir o valor do salário mínimo** e demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e nº 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de PrevidênciaSocial.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo haver divulgação nas redes sociais.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DASINSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:
a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma daLei;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
e) ter atendido às condições prescritas em Lei para ocargo;
f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas no período de **21 DE SETEMBRO DE 2026 A 25 DE SETEMBRO DE 2026**, **ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto a Secretaria Municipal de Administração sito a Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP 97.400-000, de forma presencial, podendo ser, também, através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição e recebida até o dia 31 de julho de 2026), **OU** através do e-mail processoseletivo@saopedrodosul.org, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
b) Cópia dos documentos pessoais
c) Certificado de conclusão do curso de ACD
d) Comprovante de inscrição no CRO
e) Entrega de certificados de cursos diversos
f) Comprovante de tempo de serviço como ACD
O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.
Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.
Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentarem recursos e/ou impugnações.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOSRESULTADOS:

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

A) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
CURSO SUPERIOR	10 PONTOS	SEM LIMITE
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	15 PONTOS	SEM LIMTE
MESTRADO OU DOUTURADO	20 PONTOS	SEM LIMITE
B) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:		
– até 08 horas cada	02	50
– até 20 horas cada	04	
– até 30 horas cada	06	
– até 40 horas cada	08	
– 60 horas ou mais cada	10	
C) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01 PONTO A CADA MÊS TRABALHADO	SEM LIMITE

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).
Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.
Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no **Item V** deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Permanente, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil.
Os recursos serão direcionados à Comissão Permanente, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico processoseletivo@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.
Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.
No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir maior pontuação no item “A” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “B” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “C” do item IV deste edital;
Sorteio.
O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b”, “c” e “d”.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃOFINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única de Cadastro Reserva, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.
A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e de modo informativo no site da Prefeitura Municipal e rede social.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão Permanente encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX – DOS REQUISITOS PARA ACONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente paracomparecimentojuntoaoDepartamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposiçõesconstitucionais;
b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da últimaEleição;
c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ouCasamento;
d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s)dependentes;
e) Certificado Militar, sehomem;
f) Comprovante deresidência;
g) Cópia do CartãoPIS/PASEP;
h) Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for ocaso);
i) Declaração de Bens (modelo do Departamento dePessoal);
j) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho dafunção;
k) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas emLei;
l) Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
m) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento dePessoal);
n) Número de conta bancária;
o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da ConstituiçãoFederal.
p) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício daprofissão.
A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul, poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X – DISPOSIÇÕESFINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.
Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020 e nº 313/1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar auxílio em saúde bucal, sempre sob a supervisão e orientações doodontólogo.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: organizar e exercer atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando o controle deinfecções.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária semanal de 40horas

b) ESPECIAL: Podem concorrer a escala de serviço nos finais de semana eferiados.

LOCAL DE TRABALHO:

a) Unidades de Saúde do Município e ou Unidade Móvel Odontológica;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.

b) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia, nas categorias de Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em SaúdeBucal.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: () _____E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

()CURRICULO

() COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

()INSCRIÇÃO NO CRO

() QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS: _____

() COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

São Pedro do Sul - RS, _____ de _____ de 2026.

Candidato (a)

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7FF1C910

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda do setor de alimentação escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Tendo como contratada a empresa **PREGARDIER KLANN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.856.689/0001-02, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 360, Centro, CEP: 97.400-000, na Cidade de São Pedro do Sul, RS.** A contratada receberá o valor total estimado de R$ 2.684,10 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) pelos itens a serem adquiridos, conforme proposta apresentada. O prazo estimado para aquisição dos itens será de 02 (dois) meses.

São Pedro do Sul, RS, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:02C2710D

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda do setor de alimentação escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Tendo como contratada a empresa **AILTON OSNEI DA SILVEIRA KEPPLIN, inscrita no CNPJ sob nº 62.747.238/0001-32, com sede à Av. Gov. Walter Jobim, nº 646, Riveira, CEP:**

97.400-000, na Cidade de São Pedro do Sul, RS. A contratada receberá o valor total estimado de R$ 8.045,55 (oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) pelos itens a serem adquiridos. O prazo estimado para aquisição dos itens será de 02 (dois) meses.

São Pedro do Sul, RS, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:7132BBB0

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda do setor de alimentação escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Tendo como contratada a empresa **MARCELO ALDONIR KOHLER, inscrita no CNPJ sob nº 93.756.179/0001-92**, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, CEP: 97.400-000, na Cidade de São Pedro do Sul, RS. A contratada receberá o valor total estimado de R$ 30.110,40 (trinta mil, cento e dez reais e quarenta centavos) pelos itens a serem adquiridos, conforme proposta apresentada (carne moída de 1ª). O prazo estimado para aquisição dos itens será de 02 (dois) meses.
São Pedro do Sul, RS, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:B2CBB8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO

ATA CIRCUNSTANCIADA DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Aos **dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h**, foi realizada sessão pública destinada à realização de **sorteio público de desempate** referente ao Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, organizado pela empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, em cumprimento ao disposto no item 15.1, inciso XI, do Edital de Abertura, com a redação conferida pela 2ª Retificação ao Edital, bem como ao Edital de Convocação/3ª Retificação, publicado para essa finalidade.

•
DA PUBLICIDADE DO ATO:

O sorteio foi realizado em formato **online, por meio da plataforma Google Meet**, através do link previamente divulgado, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados, inclusive presencialmente na sede da empresa organizadora, situada na Rua Ananias da Costa Freitas, nº 552, Pontal/SP.
A sessão foi conduzida pela equipe da empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sob a responsabilidade de **Abraão Messias Gomes, Coordenador do Concurso Público**, contando também com a participação da assessoria jurídica da organizadora, representada por **BRUNA ELISA GALONI MOREIRA – OAB/SP. 536.946**.
Foi esclarecido aos participantes que o sorteio seria realizado exclusivamente em relação aos grupos de candidatos que permaneceram empatados após a aplicação dos demais critérios de desempate previstos no edital, observando-se a ordem dos cargos e grupos indicados no instrumento de convocação.

•
DO PROCEDIMENTO ADOTADO:

Inicialmente, foram apresentadas aos participantes as regras do sorteio, consistentes na utilização de **urna transparente** e de cédulas idênticas, contendo o nome completo e o número de inscrição de cada candidato integrante dos respectivos grupos de empate.

As cédulas foram confeccionadas previamente, sendo uma para cada candidato. Antes de serem depositadas na urna, foram exibidas à câmera para conferência dos participantes, possibilitando a verificação do nome e do número de inscrição nelas constantes.

Na sequência, as cédulas foram depositadas na urna transparente e devidamente embaralhadas, de forma a assegurar a aleatoriedade, a impessoalidade e a transparência do procedimento.

Após o embaralhamento, as cédulas foram retiradas uma a uma por sob acompanhamento dos participantes da sessão, sendo que a ordem de retirada definiu a ordem de classificação dos candidatos empatados, conforme previsto no edital.

DO RESULTADO DO SORTEIO:

•
CARGO MERENDEIRA/SERVENTE - EMPATE PELO 2º LUGAR – 84,00 PONTOS

Participaram deste grupo os seguintes candidatos Denize Malfatti, inscrição nº 0000127 e Fabiana Filippi Chiella Cardoso, inscrição nº 0000175.

Realizado o sorteio, a ordem de retirada das cédulas foi a seguinte:

•
Denize Malfatti, inscrição nº 0000127, que passa a ocupar a **2ª colocação**.

•
Fabiana Filippi Chiella Cardoso, inscrição nº 0000175, que passa a ocupar a **3ª colocação**.

•
CARGO MERENDEIRA/SERVENTE – EMPATE PELO 5º LUGAR – 80,00 PONTOS

Participaram deste grupo os seguintes candidatos Patrícia Macagnan, inscrição nº 0000019 e Joselaine Figueira, inscrição nº 0000024.
Realizado o sorteio, a ordem de retirada das cédulas foi a seguinte:

•
Joselaine Figueira, inscrição nº 0000024, que passa a ocupar a **5ª colocação**.

•
Patrícia Macagnan, inscrição nº 0000019, que passa a ocupar a **6ª colocação**.

•
DO CARGO ODONTÓLOGO – EMPATE PELO 3º LUGAR 96,00 PONTOS

Participaram deste grupo os seguintes candidatos Rodrigo Reginaldo Nedel, inscrição nº 0000288 e Luana Brizola Cassioli, inscrição nº 0000120.
Realizado o sorteio, a ordem de retirada das cédulas foi a seguinte:

•
Luana Brizola Cassioli, inscrição nº 0000120, que passa a ocupar a **3ª colocação.**

•
Rodrigo Reginaldo Nedel, inscrição nº 0000288, que passa a ocupar a **4ª colocação**.

•
DAS OCORRÊNCIAS:

Não foram registrados intercorrências, impugnações ou manifestações capazes de comprometer a regularidade do procedimento.
Registra-se que a ausência de eventual candidato convocado não impediu a realização do sorteio, tampouco acarretou sua eliminação ou qualquer prejuízo aos seus direitos, conforme previsto no edital de convocação.
A sessão foi **integralmente gravada**, ficando o respectivo arquivo sob guarda da empresa organizadora para fins de comprovação e eventual consulta administrativa além do vídeo publicado no instagram @grupo.talent

•
DOS PRESENTES:

A sessão foi conduzida pela equipe da empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sob a responsabilidade de **Abraão Messias Gomes, Coordenador do Concurso Público**, contando com o acompanhamento da assessoria jurídica da organizadora, representada pela advogada **BRUNA ELISA GALONI, OAB/SP nº 536.946**, que acompanhou a realização do procedimento, a conferência das cédulas, o

embaralhamento e a retirada das cédulas, zelando pela observância das regras previstas no edital de convocação

•
DO ENCERRAMENTO:

Concluídos os sorteios de todos os grupos previstos no edital de convocação, foi proclamada a ordem de classificação acima registrada, para que produza os efeitos pertinentes na classificação final do Concurso Público nº 01/2026.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata circunstanciada, que será assinada pelos responsáveis pela organização do certame e, se necessário, pelos demais participantes ou testemunhas presentes.
Pontal/SP, 17 de setembro de 2026.

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Concurso Público

BRUNA ELISA GALONI MOREIRA
OAB/SP. 536.946 - Assessora Jurídica

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:6A304FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 353.959,52 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES CAVANUS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV e I (Excesso) da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 353.959,52 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0032.2003 - Recepções e Homenagens
33903900000000:1500(17) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
44905200000000:1700(996) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 191.000,00

0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000:1500(180) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 60.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903000000000:1500(205) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 10.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
33903900000000:1500(311) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 15.000,00

0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33504100000000:1500(390) - CONTRIBUIÇÕES... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1706(908) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 4.729,51
44905100000000:1720(509) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 21.000,00
44905100000000:1755(910) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 9.230,01

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0053.2058 - Práticas Corporais e Atividades Físicas
33903000000000:1600(995) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 15.000,00
33903900000000:1600(627) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 5.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
33309300000000:1500(799) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 700/1295 - Aquisição de Máq.Equip.EMENDACOMIS ... R$ 191.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 706/1291 - Emenda Individual Transf.Especial ... R$ 4.729,51
Excesso de Arrecadação ... Fonte 755/1019 - Alienação de Bens Livre ... R$ 9.230,01

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.06.181.0026.2004 - Segurança Pública
44504200000000:1500 (23) - AUXILIOS ... R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903900000000:1720 (869) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 21.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0001.2029 - Aquisição e Manutenção de Veículos da Secretaria da Educação
33903000000000:1500 (237) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 10.000,00

0601.12.365.0003.2066 - Atendimento Educacional e Pedagógico à Primeira Infância
33903900000000:1500 (340) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2057 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31901100000000:1600 (601) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 20.000,00

0801.10.302.0019.2059 - Despesas com Hospitais, Laboratórios, Clínicas Médicas e Estabelecimentos de Reabilitação
33903900000000:1500 (633) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 25.000,00

0803.08.241.0014.1016 - Construção de Centro de Convivência
44905100000000:1500 (701) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 25.000,00

0803.08.243.0014.2069 - Proteção das Crianças e Adolescentes
33404100000000:1500 (717) - CONTRIBUIÇÕES... R$ 15.000,00
33903900000000:1500 (723) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 20.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:FDB50C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 056/2026, nos termos da justificativa constante do Processo Administrativo nº 105/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.
REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração; Secretaria Municipal da Agricultura; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Aquisição de erva-mate para chimarrão, moída grossa, sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem a vácuo ou laminada, com validade mínima de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda administrativa.
CONTRATADA: GILMAR BENEDETTI LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.885.434/0001-35.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Publique-se na forma da lei.
São Valentim do Sul/RS, 17 de setembro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:41AE53B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 39/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 39/2026.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de toners, tintas e demais suprimentos de impressão, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, cujas descrições e condições de fornecimento estão detalhadas no Termo de Referência

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 01 de outubro 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 17 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:19479B4C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 40/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 40/2026.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, materiais para manutenção predial, materiais para manutenção da infraestrutura viária, ferragens, madeiras, tintas, revestimentos, ferramentas, equipamentos e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Valério do Sul/RS, cujas descrições e condições de fornecimento estão detalhadas no Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 02 de outubro 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 17 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:197B943F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 220/2026 PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 01/2026

Objeto: Prestação de serviços de oficinas de Escolinha de Futebol, para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 8.469,40 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 17/09/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul, 52.331.558 LISELIO DE JESUS KNACHAKA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 52.331.558/0001-53.

São Valério do Sul – RS, 17 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2B6BD1DE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 221/2026 PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 01/2026

Objeto: Prestação de serviços de oficinas de Escolinha de Música, para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Vigência: 17/09/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul, 50.486.973 DANIEL CAMARGO RIBEIRO Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 50.486.973/0001-50.

São Valério do Sul – RS, 17 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C644BD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 51/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 051/2026 - Processo Adm: 30566/2026 Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 30 (TRINTA) BOBINAS DE LONA PLÁSTICA PRETA, NOVA E SEM USO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL, DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA RESERVA OPERACIONAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DE SAPUCAIA DO SUL/RS. **Empresa:** MOURA EPI'S LTDA, CNPJ: 02.096.722/0001-17 **Valor Total:** R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Viezzer Rodrigues
Código Identificador:1DA738B1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 10823/2026, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 044/2026– modalidade Pregão Eletrônico cujo cujo objeto aquisição de estantes metálicas em aço para armazenamento de documentos, incluindo entrega, instalação e montagem no departamento de arquivo municipal, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.Empresa vencedora: NARALINE VIVIANE BIAGI IND E COM DE PRODUTOS DE INOX E ACESSORIOS LTDA,CNPJ: 36.676.886/0001-35,para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:A27E70DE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 325583 – PERP 0136.2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 30/09/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:48831D34

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 326343 – PERP 0148.2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (KIT DE NEFROSTOMIA) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 30/09/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:5EA27AE4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 310471 – PE 0037.2026 **– CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FISICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo maior preço por lote. DATA DA DISPUTA: 15/10/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul &status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:FFA5A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decisão Final Processo Administrativo Sanitário
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a**Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário nº 21843/2026**.
Autuado: Arme Materiais de Construção
CPF: 10.358.082/0001-02
Endereço:Rodovia RS-118 n.3382, Bairro Capão da Cruz
Data da Autuação: 13/05/2026
Processo nº: 21843/2026
Localidade: Sapucaia do Sul
Infração: presença de materiais sem cobertura (materiais de construção) e com acumulação de água, coleta de larvas de *Aedes aegypti* no local
Tipificação da Infração: Lei Federal n.6437/1977, artigo 10, inciso XXIX e XLII; Lei Municipal n°2366/2001, artigos 18 e 19
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Multa

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:715FC331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OSC/Entidade: Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Sarandi-ACISAR (CNPJ 90.162.124/0001-66)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Sarandi/RS e a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Sarandi – ACISAR, visando o repasse de recursos financeiros, para a realização do projeto "Natal Luz Sarandi 2026".
Valor: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. A Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócios de Sarandi – ACISAR, fundada em 25 de janeiro de 1983, é entidade sem fins lucrativos, com atuação consolidada no Município e experiência na organização de eventos e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social local. O projeto "Natal Sonho e Luz 2026", integrado à Campanha Show de Prêmios ACISAR, contempla programação cultural, artística, turística e recreativa gratuita, valorização de artistas locais, ocupação dos espaços públicos e ações de incentivo ao comércio local, promovendo integração comunitária e desenvolvimento econômico. Considerando a experiência e a capacidade técnica e organizacional da ACISAR, bem como as características específicas do projeto e sua integração com as ações de incentivo ao comércio local, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a inexigibilidade do chamamento público, observados os demais requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.349/2017. O repasse financeiro foi autorizado pela Lei Municipal nº 6188, de 17 de setembro de 2026.
Sarandi-RS 17 de setembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:0B6D99BA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 077/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 077/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para locação de conjuntos completos de equipamentos GNSS RTK de alta precisão, por diária, destinados à execução de levantamentos topográficos, georreferenciamento, locações, medições, cadastro técnico, apoio à elaboração de projetos de engenharia, regularização fundiária urbana (REURB), fiscalização de obras, infraestrutura viária, drenagem, saneamento, parcelamento do solo e demais atividades técnicas desenvolvidas pelos servidores do Município e pelo profissional de topografia contratado.*** Data da abertura será no dia ***09 de outubro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 18 de setembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:3828E3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3902/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e

prestação de serviço para manutenção da motoniveladora 135 H, Caminhão IRZ 1H55 e Escavadeira XCMG, com a empresa **AUTO ELÉTRICA SILVA CRUZ LTDA.**
Tapera, em 17 de Setembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C9A56B7A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3903/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e prestação de serviço para manutenção de , com a empresa **AUTO ELÉTRICA SILVA CRUZ LTDA.**
Tapera, em 17 de Setembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D2DFFB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 10.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2026
INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Taquara/RS
ASSUNTO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E CADEIRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA-RS
VALOR DO CONTRATO: R$ 115.566,16 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e dezesseis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos objetos será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega.
ASSINATURAS:
DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/09/2026

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:1D1891DD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026
PROCESSO Nº: 2026/6400
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 01 de outubro 2026, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de material esportivo, para uso dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na execução da Emenda Parlamentar nº 579/2023, Convênio FPE nº 2090/2025, firmado entre o Município de Taquara e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 15 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Tairini Machado da Silveira
Código Identificador:FAF2DE86

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026
PROCESSO Nº: 2026/7080
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 08 de outubro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de materiais para colocação de piso laminado em algumas salas das Escolas: EMEI Vovô Benjamin, EMEI Leonel de Moura Brizola, EMEI Tia Paty, EMEI Vovó Arlete e EMEI Vovó Domênica, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 16 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Tairini Machado da Silveira
Código Identificador:7FF756C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
PROCESSO Nº: 2026/5439
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 06 de outubro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os Zeladores que realizam a Segurança Patrimonial nos próprios Municipais, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 16 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Tairini Machado da Silveira
Código Identificador:CA49F492

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 093/2026

Processo n° 8059/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para manutenção da motoniveladora placa JBR3J26 de uso da Secretaria de Obras com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 631/2026 em anexo no processo.**Taquara,17 de setembro de 2026.**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:44C96671

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 062/2026

Processo n° 8269/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para locação de espaço com fornecimento de alimentação para evento alusivo ao Dia Mundial do Turismo a ser realizado dia 21 de Setembro de 2026, com amparo no artigo 74,V da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 632/2026.**Taquara,17 de setembro de 2026.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A6651E91

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 4411/2026

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisa institucional de opinião pública, de natureza quantitativa, destinada a avaliar a percepção da população acerca da atuação institucional do Município, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis , sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 23/09/2026.

Sendo assim, os interessados podem acessar o termo de referência através do link https://work.optidata.cloud/link/a28aa1a1-5b89-41b9-b337-owt219-ea81116da65c ou solicitar através do e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, solicitar o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail compras04@taquara.rs.gov.br.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D5A9AEC1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 140/2025
PROCESSO N°: 7409/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GSL CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e guarda corpo da EMEF Dona Leopoldina.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção – em seu **item 5.1,** SUPRIMINDO do valor total da empreitada, a quantia de **R$ 7.218,70 (sete mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos)**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIANE SOARES GRAMINHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:BD6E9380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Iesa Veículos Ltda
CNPJ/CPF: 01.304.136/0008-24
Objeto: Revisão de 40.000 km do veículo Renault Master placas TRF4I28 em mecânica autorizada.
Valor: R$ 1.929,59 (mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Amparo legal: Art.75, inciso IV, inciso "a", Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:130B9504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Gente Seguradora SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de seguro anual para o veículo: caminhonete Nissan Frontier SE 4X4, placa: JBT9J82, que recentemente compõe a frota municipal.
Valor: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9DA03BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do quantitativo, o acréscimo será na quantia de 125cm publicações contratadas, atendendo à solicitação da secretaria. A justificativa para o aditivo é o crescimento da demanda por publicações no Diário Oficial Eletrônico, superior à previsão inicial, devido a novas ações administrativas, exigências legais e institucionais. A medida visa garantir a continuidade e a regularidade dos serviços contratados.
valor do referido contrato não sofre alterações, conforme segue tabela PROCERGS.
Grupo: 01 - PUBLICAÇÕES

Item	Descrição	Valor
DOE.01.102021	Publicações no mês (por cm)	R$ 107,45

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:9B2FC4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ADRIANO DE ARAUJO PACHECO,** inscrita no CNPJ sob o nº **64.994.027/0001-20** Objeto: Aquisição de marmitas descartáveis em EPS, 750 ml, destinadas ao acolhimento de pessoas em situação de rua vulnerabilidade social, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 47.075/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:19B9FB08

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SELETO DISTRIBUIDORA E SERVIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.312.107/0001-45** Objeto: Aquisição e instalação de folha de telas mosquiteteiras em janelas da Unidade Pronto Atendimento - UPA, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 47.196/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 8.188,00** (oito mil e cento e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9AC4895E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 068/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 068/2022
CONTRATADA: IVAN REGINATTO.
CNPJ Nº 36.139.788/0001-69.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 068/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de setembro de 2026, tendo validade até a data de 14 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor dos serviços do Contrato nº 068/2022 para R$ 107,12 (cento e sete reais e doze centavos) por hora trabalhada.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2022.

Travesseiro, 17 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:61AFF17A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: TERRAPLENAGEM ECOLIFE LTDA.
CNPJ Nº 17.649.846/0001-50.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam inscrição estadual em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.3. horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026.

PRAZO/VALIDADE: 16 de setembro de 2027.
VALOR: a) R$ 314,61 (trezentos e catorze reais e sessenta e um centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
b) R$ 203,08 (duzentos e três reais e oito centavos) por hora trabalhada para o serviço de Retroescavadeira Tracionada.

Travesseiro, 17 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4F3AA130

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ALEXANDRE ANDRE GIEBMEIER.
CNPJ Nº 35.207.680/0001-01.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam inscrição estadual em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.3. horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026.
PRAZO/VALIDADE: 16 de setembro de 2027.
VALOR: a) R$ 203,08 (**duzentos e três reais e oito centavos**) por hora trabalhada para o serviço de Retroescavadeira Tracionada.

Travesseiro, 17 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3B211705

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: SABKE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LTDA.
CNPJ Nº 24.636.643/0001-94.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam inscrição estadual em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.2. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas;
1.1.4. horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igual ou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026.
PRAZO/VALIDADE: 16 de setembro de 2027.
VALOR: a) R$ 291,22 (duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
b) R$ 326,78 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada para o Trator de Esteiras, com peso operacional igual ou superior a 14 (quatorze) toneladas.

Travesseiro, 17 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:98F7E1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Licitação exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2026. **Objeto**: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para uso nas unidades de saúde, vigilância em saúde e fiscalização de imóveis do Município de Três Cachoeiras. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 01 de outubro de 2026. **Horário da disputa:** às 9h do dia 01 de outubro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 09 00 118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5413CA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2026
PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso que celebram o MUNICÍPIO DE TRIUNFO e a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS, para concessão de ajuda de custo destinada à participação no Campeonato Estadual de Futsal 2026 – Série Bronze Masculino.
O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, Triunfo/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Essvein, e pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Sr. Eduardo Alves Gunsch, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.786.393/0001-01, com sede na Cor. Acesso a Rua Joao Luís da Rocha Moreira, s/n, sala 01, Coxilha Velha, Triunfo/RS, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Alff, inscrita no CPF sob nº 824.838.840-91, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com fundamento na Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021, na Lei Municipal nº 3.363, de 16 de setembro de 2026 e no Processo

Administrativo nº 4.591/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a concessão de ajuda de custo à ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS, na modalidade coletiva, destinada à participação da entidade no Campeonato Estadual de Futsal 2026 – Série Bronze Masculino, competição organizada pela Liga Sul Riograndense de Futsal – LSRDF, na qual a entidade representa o Município de Triunfo.

1.2. Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas relacionadas à participação da entidade na competição, observadas as finalidades e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.363/2026, neste Termo de Compromisso e no plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Juventude, esporte e Lazer.

1.3. A utilização dos recursos deverá observar exclusivamente as despesas autorizadas no processo administrativo e na legislação específica que autorizou a concessão do incentivo.

1.4. Somente poderão ser custeadas com os recursos objeto deste Termo as despesas realizadas a partir da data de sua assinatura, observadas as finalidades e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.363/2026 e neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO DESEMBOLSO

2.1. Conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 3.363/2026, o valor da ajuda de custo concedida à ENTIDADE será de R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais).

2.2. O recurso será destinado ao custeio das despesas relacionadas à participação da ENTIDADE na competição, conforme autorizado pela legislação específica e de acordo com o plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 4.591/2026.

2.3. O recurso terá como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Orgao..... = 16 SECRET. MUN. JUVENT, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria.. = 16.01 SEC. JUVENT., ESPORTE E LAZER
Funcional..... = 278120103 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade..... = 2082000 Man. das Atividades Esportivas
Natureza da Despesa... = 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES
Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A ENTIDADE declara ter apresentado, no Processo Administrativo nº 4.591/2026, a documentação exigida pelo art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.095/2021, sem prejuízo da conferência e análise pelo MUNICÍPIO.

3.2. A ENTIDADE obriga-se a manter atualizada sua documentação e a reapresentá-la ao MUNICÍPIO sempre que solicitada, especialmente quando necessária à fiscalização, liberação dos recursos ou análise da prestação de contas.

3.3. A ENTIDADE deverá comunicar ao MUNICÍPIO qualquer alteração em seus atos constitutivos, representação legal, endereço ou demais informações que possam interferir na execução do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente **até 08 de novembro de 2026**, sem prejuízo do cumprimento das obrigações posteriores à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à prestação de contas, restituição de valores e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da vigência.

4.2. O encerramento da vigência não prejudicará o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas, restituição de valores, fiscalização e demais responsabilidades decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1. A ENTIDADE se compromete a:

a) fornecer os dados bancários necessários para a realização do depósito dos recursos financeiro;

b) utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Compromisso e na legislação que autorizou a concessão do incentivo;

c) executar o objeto de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

d) utilizar os recursos exclusivamente nas despesas relacionadas à participação no Campeonato Estadual de Futsal 2026 – Série Bronze Masculino;

e) manter documentação comprobatória de todas as despesas realizadas com os recursos recebidos;

f) prestar contas da integralidade dos recursos recebidos, na forma e prazo estabelecidos na Lei Municipal nº 3.095/2021 e neste Termo;

g) apresentar ao MUNICÍPIO notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas, sempre que solicitados;

h) utilizar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados pela equipe durante a competição, observadas as regras da organização do campeonato;

i) permitir e colaborar com o acompanhamento e fiscalização da execução do incentivo pelos órgãos municipais competentes;

j) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

k) restituir eventual saldo remanescente dos recursos recebidos, bem como os valores cuja aplicação não seja devidamente comprovada ou que tenham sido utilizados em desacordo com o objeto;

l) ceder ao MUNICÍPIO, nos termos da legislação aplicável, os direitos de uso de imagem relacionados à divulgação institucional do incentivo e da participação da equipe representando o Município de Triunfo;

m) cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.363/2026 e neste Termo de Compromisso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) efetuar o repasse do valor previsto na Cláusula Segunda, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste Termo;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

c) analisar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

d) emitir manifestação conclusiva acerca da execução do incentivo;

e) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual irregularidade constatada na aplicação dos recursos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, podendo realizar diligências e solicitar documentos e informações à ENTIDADE.

7.2. A fiscalização do presente Termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ou de servidor formalmente designado para essa finalidade.

7.3. Compete ao responsável pela fiscalização:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar a adequada aplicação dos recursos;

III – solicitar informações e documentos necessários à fiscalização;

IV – comunicar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução do incentivo;

V – identificar eventuais irregularidades na aplicação dos recursos;

VI – analisar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

VII – emitir manifestação conclusiva acerca da execução do incentivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A ENTIDADE deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do evento esportivo, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.095/2021.

8.2. A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos e conter, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto;

II – relação discriminada das despesas realizadas;

III – notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes;

IV – comprovantes de pagamento;

V – documentos que demonstrem a realização das despesas relacionadas ao objeto;

VI – comprovação da participação da equipe na competição;

VII – demonstração de eventual saldo remanescente.

8.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da prestação de contas.

8.4. Constatada irregularidade ou insuficiência na documentação apresentada, a ENTIDADE será notificada para prestar

esclarecimentos ou promover o saneamento no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.
8.5. A não apresentação da prestação de contas ou a não comprovação da correta aplicação dos recursos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A ENTIDADE deverá, após a devida apuração administrativa e nos termos da legislação aplicável, restituir ao MUNICÍPIO:
I – eventual saldo financeiro remanescente dos recursos recebidos;
II – valores cuja aplicação não tenha sido comprovada;
III – valores utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida na legislação, no plano de trabalho ou neste Termo;
IV – valores cuja despesa tenha sido realizada em desacordo com as condições estabelecidas para a concessão do incentivo.
9.2. A restituição prevista nesta cláusula não afasta a aplicação das consequências previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 3.095/2021, quando configuradas as hipóteses nele previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes situações:
a) descumprimento das obrigações assumidas pela ENTIDADE;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto;
c) não apresentação ou irregularidade grave na prestação de contas;
d) constatação de fraude ou irregularidade na aplicação dos recursos;
e) razões de interesse público, devidamente justificadas e determinadas pela autoridade competente;
f) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.
10.2. A rescisão por culpa da ENTIDADE não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela ENTIDADE neste Termo de Compromisso sujeitará a beneficiária às medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
11.2. Nas hipóteses de não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou de rejeição, total ou parcial, da prestação de contas, serão aplicadas as consequências previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 3.095/2021, especialmente o impedimento de recebimento de novos auxílios e subvenções do Município enquanto não regularizada a situação, bem como o ressarcimento dos valores apurados, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para averiguação.
11.3. A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida na legislação, no Plano de Trabalho ou neste Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis, poderá ensejar a determinação de restituição dos valores irregularmente aplicados, após a devida apuração administrativa.
11.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá, conforme a gravidade da conduta e mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, ensejar a suspensão ou o encerramento do benefício, quando ainda houver parcelas pendentes de liberação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e da adoção das medidas necessárias à preservação do erário.
11.5. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula será precedida da instauração do procedimento administrativo cabível, quando necessário, assegurados à ENTIDADE o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.095/2021, da Lei Municipal nº 3.363/2026, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pela legislação vigente.
12.2. Eventuais questões administrativas relacionadas à execução do presente Termo serão submetidas à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e, quando necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso.
13.2. Antes da adoção de medidas judiciais, as partes buscarão, sempre que possível, a solução administrativa da controvérsia.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Compromisso.
Triunfo, 17 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

EDUARDO ALVES GUNSCH
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PATRÍCIA ALFF
Presidente da Associação de Esportes Los Bravos

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:0037E480

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 PROC 346/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA DE REDE ELÉTRICA DO PARQUE CAMBOATÁ

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 02 de outubro de 2026, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:4997669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
O Município de Triunfo comunica que receberá no 30 de setembro de 2026, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0CD68089

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 5.802/2026
Processo Inexigibilidade nº 341/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026
Contrato nº 186/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PACHECO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de show musical com o JONATHAN PACHECO, que integra a programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: vigerá até a data de 12 de outubro de 2026, a contar da assinatura do mesmo.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de acordo com o Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:AC03B919

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.068/2026
Processo de Inexigibilidade nº 331/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026
Contrato nº 185/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LV PRODUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de show musical com o grupo TCHÊ GURI, que integra a programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá até a data de 12 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, de acordo com o Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:077A80BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
Processo de Compras nº 341/2023
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, RATIFICO a contratação de show musical com o grupo PACHECO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, a ser realizado na programação oficial do evento TRIUNFO EM FESTA 2026, conforme Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da Empresa **PACHECO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, com CNPJ: 47.549.716/0001-06, que apresentou o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, atendido os requisitos do § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações.
Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:F48C240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 337/2026
Dispensa de Licitação nº 040//2026

Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação MB PRODUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.694.521/0001-10, com fulcro no art. 74, II Lei 14.133/21. A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A4AF5B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 338/2026
Dispensa de Licitação nº 041//2026

Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação de TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.738.613.0001-35, com fulcro no art. 74, II Lei 14.133/21. A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:084C9923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à decoração natalina dos espaços públicos do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 27.296,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: A contar da assinatura do contrato e encerrando-se após a conclusão de todas as obrigações
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1037/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6FCD4E4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **01 de outubro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026,** tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA **O CENTRO DE REFEERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528630007 – Estrutura SUAS – GND 4 (Investimento) - Licitação Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:96AB8AE6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da Licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026,** em razão de alterações no Projeto Básico, com nova data de abertura para o dia **05 de outubro de 2026, às 8h30min,** tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva em Escola Municipal de Ensino Fundamental**, com área total de 460,50 m², a ser construída na EMEF Félix da Cunha, localizada em Santa Tecla, no interior do Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada por preço global. O Edital da republicação completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F394E04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°088/2026

CONTRATO N°088/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Enfermagem, no total de 784 (setecentos e oitenta e quatro) horas, sendo 40 (quarenta) horas semanais, no valor/hora de R$71,30 (setenta e um reais e trinta centavos), de segunda a sexta, das 08:00hs as 12:00h e das as 13:00hs as 17:00h, prevendo também de até 20 horas para casos especiais, totalizando valor de R$55.899,20 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05, Bairro Vale Verde, na cidade de Garibalde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05. **Prazo**: - O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 01 de setembro corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de dezembro de 2026.
Vale Verde, 01 de setembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E5C7A45D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público **SUSPENSÃO** do **Edital de Licitação nº024/2026 – Pregão presencial SRP nº09/2026**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos denominado medico clinico Geral e Fonoaudiólogo(a)**,** conforme mandado de segurança n° 5001388-74.2026.8.21.0099/RS.
Vale Verde/RS, em 17 de setembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0ACC8575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE LEILÃO – LEILÃO 001/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 17/09/2026, "AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026", onde consta "https://www.amtleiloes.com.br", porém o correto é "https://www.juleiloes.com.br". Venâncio Aires, 17/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:31F5C2B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026, que Registrou os Preços de materiais de expediente para as diversas atividades das secretarias e continuidade do serviço público do município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 15/09/2026. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E43B4AB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VILSON J. FERREIRA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência até 30 de setembro de 2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Nona, §1º, assim como de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 17/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:160CBF30

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até 23/09/2027. Ao mesmo tempo o instrumento em epígrafe deverá sofrer um reajuste no valor da contratação, qual seja, R$ 7.000,47 (sete mil reais e quarenta e sete centavos), passando a vigorar ao preço mensal de R$ 7.311,50 (sete mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos), de acordo com o § 2º da Cláusula Terceira do instrumento contratual, como também em conformidade com o estipulado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 17/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DACC1D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220753/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A PATROCINIO AO EVENTO PALETEADA 2026,**
com fulcro no artigo *caput* do art. 74 **,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 220753/**2026**.

CREDOR: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE PALETEADAS

ENDEREÇO: JORGE MELLO GUIMARAES Porto Alegre

78635 3.835.947/0001-89

VALOR: R$ 20.000,00

Xangri-Lá, 17 de Setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:C44986E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 EDITAL Nº 19/2024
SORTEIO DE LEILOEIROS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Xangri-Lá;

CONSIDERANDO o disposto no item 5 do Edital nº 19/2024 (Chamamento Público nº 18/2024) e no item 5 do Anexo III – Termo de Referência, que estabelecem o procedimento de escolha do leiloeiro oficial mediante sorteio público entre os leiloeiros regularmente credenciados;

CONSIDERANDO os Termos de Homologação do Chamamento Público nº 18/2024, que credenciaram os(as) leiloeiros(as) relacionados(as) no Anexo I deste Edital;

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, no usode suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no **Chamamento Público nº 18/2024 – Edital nº 19/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS**, para definição do leiloeiro que será convocado para realização de leilão destinado à alienação de bens inservíveis incorporados ao patrimônio público municipal.

A realização do sorteio observará as disposições constantes do item 5 do Edital nº 19/2024, especialmente o disposto nos itens 5.1 a 5.9.

1. **DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL**

1.1 Sempre que houver necessidade da realização de leilão pelo Município de Xangri-Lá durante a vigência do credenciamento, a seleção do leiloeiro será realizada mediante **sorteio público entre todos os leiloeiros regularmente credenciados**.

1.2 A **Comissão de Avaliação Patrimonial** será responsável pela convocação e pela condução da sessão pública destinada à realização do sorteio, observadas as regras estabelecidas no Chamamento Público nº 18/2024 – Edital nº 19/2024.

1.3 O sorteio será realizado de forma pública, objetiva e impessoal, assegurando-se a participação de todos os leiloeiros regularmente credenciados.

1.4 Todos os leiloeiros credenciados participarão do sorteio, inclusive aqueles que já tenham sido anteriormente sorteados para executar outros leilões, conforme expressamente estabelecido no item 5.2 do Edital nº 19/2024.

2.**DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO**

2.1 Poderão participar do sorteio todos os leiloeiros que estejam regularmente credenciados junto ao Município de Xangri-Lá no âmbito do **Chamamento Público nº 18/2024**, desde que mantidas as condições que ensejaram o respectivo credenciamento.

2.2 A relação atualizada dos leiloeiros credenciados aptos a participar do sorteio consta no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 O leiloeiro ausente à reunião do sorteio, ou nela não representado, não terá prejudicada sua participação no processo, conforme estabelecido no item 5.5 do Edital nº 19/2024.

2.4 A participação ou ausência do leiloeiro na sessão pública não implicará alteração de sua condição de participação no sorteio.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO

3.1 O sorteio será realizado em **sessão pública**, no dia **02 de outubro de 2026**, às **15 horas**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS**, situada na Avenida Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), nº 853, Xangri-Lá/RS.

3.1.1 – Será utilizada a ferramenta de sorteios **sorteio.com**, disponível no endereço: https://sorteio.com/sorteio-de-nomes.

3.1.2 – O link de acesso à transmissão on-line do sorteio será encaminhado previamente ao endereço de e-mail de cada leiloeiro credenciado.

3.1.3 – A gravação integral do procedimento de sorteio será disponibilizada na página oficial do Município na internet (www.xangrila.rs.gov.br).

3.2 O sorteio será realizado na data e horário estabelecidos, **independentemente do número de leiloeiros presentes**, ficando assegurada a participação daqueles que não comparecerem, nos termos do item 5.5 do Edital nº 19/2024.

3.3 A convocação será enviada aos leiloeiros credenciados por meio dos endereços eletrônicos informados no processo de credenciamento e publicada no **Jornal Oficial das Publicações do Município**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** em relação à data prevista para o sorteio, conforme item 5.3 do Edital nº 19/2024.

3.4 O procedimento de sorteio será conduzido pela **Comissão de Avaliação Patrimonial**, que registrará em ata todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

3.5 O resultado do sorteio será comunicado aos leiloeiros credenciados por meio dos endereços eletrônicos informados no processo de credenciamento.

4.**DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO**

4.1 Para a realização do sorteio será utilizada metodologia que assegure a identificação individual de todos os leiloeiros credenciados participantes.

4.2 A Comissão de Avaliação Patrimonial providenciará a relação dos leiloeiros habilitados a participar do sorteio, a qual será conferida antes do início da sessão.

4.3 A relação dos participantes será apresentada antes da realização do sorteio, possibilitando-se a conferência dos nomes constantes da relação.

4.4 Após a conferência, será realizado o sorteio público, sendo declarado vencedor o leiloeiro cujo nome for selecionado.

4.5 Todo o procedimento será registrado em **Ata Circunstanciada**, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local da sessão;

II – identificação dos integrantes da Comissão de Avaliação Patrimonial presentes;

III – relação dos leiloeiros credenciados participantes do sorteio;

IV – registro dos leiloeiros presentes e/ou representados;

V – metodologia utilizada para realização do sorteio;

VI– identificação do leiloeiro sorteado;

VII– demais ocorrências relevantes verificadas durante a sessão.

5.**DO RESULTADO E DAS OBRIGAÇÕES APÓS O SORTEIO**

5.1 O leiloeiro sorteado será convocado para assinar o respectivo contrato com o Município de Xangri-Lá, mediante comunicação direta, quando presente à sessão, ou por meio do endereço eletrônico informado no processo de credenciamento.

5.2 O leiloeiro convocado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 19/2024.

5.3 Antes da formalização da contratação, o Município verificará a manutenção das condições que permitiram o credenciamento do leiloeiro, inclusive mediante consulta à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, SICAF, CADIN e CEIS, conforme previsto no item 5.13 do Edital nº 19/2024.

5.4 O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará a perda do direito à contratação, observadas as disposições do Edital nº 19/2024, reservando-se ao Município o direito de convocar os credenciados remanescentes para novo sorteio, conforme item 5.14.

6.**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O leiloeiro sorteado e posteriormente contratado deverá executar os serviços em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 18/2024, do respectivo Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

6.2 As obrigações do leiloeiro, a realização do leilão e a prestação de contas deverão observar o disposto no Edital nº 19/2024 e em seus anexos.

6.3 Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial sorteado receberá o percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem**, a ser pago pelo comprador ou arrematante no ato do leilão, não cabendo ao Município de Xangri-Lá a responsabilidade pelo pagamento da comissão ou pelos gastos realizados pelo leiloeiro para recebê-la, conforme item 8.1 do Edital nº 19/2024.

7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.1 A realização do sorteio observará integralmente as disposições estabelecidas no**Chamamento Público nº 18/2024 – Edital nº 19/2024**, especialmente aquelas constantes do item 5 – **DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO**.

7.2 A sessão pública será realizada independentemente da presença dos leiloeiros credenciados.

7.3 A ausência do leiloeiro à sessão não prejudicará sua participação no sorteio.

7.4 Será lavrada Ata Circunstanciada do procedimento, contendo todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, conforme previsto no item 5.6 do Edital nº 19/2024.

7.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 54/2023, do Chamamento Público nº 18/2024 e demais normas aplicáveis.

Xangri-Lá/RS, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS
Integram a relação de leiloeiros credenciados e aptos a participar do sorteio público os profissionais regularmente credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 18/2024 – Edital nº 19/2024, conforme termos de homologação expedidos pelo Município de Xangri-Lá.

A relação será considerada atualizada até a data de publicação do presente Edital, observada a manutenção das condições de credenciamento.

Nº	LEILOEIRO(A) CREDENCIADO(A)
1	ALVARO MARQUES TEIXEIRA
2	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
3	CAMILA LAIS CARGNELUTTI
4	CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO
5	CARMEN GOMES PIETOSO
6	CELSO LUIS KOCH LAZZARI
7	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
8	DAIANE FUCKS PELENTIR
9	DANIEL ELIAS GARCIA
10	DÉBORA REGINA BARZ
11	DIONIR BIANCHI
12	EDUARDO SCHMITZ
13	ELTON LUIZ SIMON
14	FÁBIO GOMES PIETOSO
15	FÁBIO MARLON MACHADO
16	FERNANDA TERRES DE PAULA
17	FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO
18	GERALDO VON ZUCCALMAGLIO
19	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
20	GUSTAVO TURANI BRASILEIRO
21	JAIME LUIZ NULMAN

Nº	LEILOEIRO(A) CREDENCIADO(A)
22	JOACIR MONZON POUEY
23	JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI
24	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
25	JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA
26	JOSÉ FERNANDO DE QUINA
27	JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON
28	JULIANA TAIS BENATTI
29	LEANDRO FERRONATO
30	LUAN DE LIMA BIANCHI
31	LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS
32	MARCIANO MAURO PAGLIARINI
33	MAURÍCIO GEHM
34	NAIO DE FREITAS RAUPP
35	NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS
36	ODICLESIO JAISON STORCHIO
37	PAULO ALEXANDRE HEISLER
38	PEDRO DO PRADO UTZING
39	RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI
40	RICARDO GIACOMELLO COBALCHINI
41	ROBERTA POSSANI ZAGO
42	SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS
43	TIAGO LOPES ALEGRANZZI
44	VILMAR BERTONCELLO
45	VOLNEI ZACCARIAS

OBSERVAÇÃO
A presente relação contempla os 45 (quarenta e cinco) Leiloeiros Oficiais habilitados/credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 18/2024 – Edital nº 19/2024, conforme as homologações realizadas pelo Município.
Todos os leiloeiros constantes desta relação serão considerados participantes do sorteio público, observadas as disposições estabelecidas no item 5 – Realização do Sorteio, do Edital nº 19/2024, especialmente quanto à convocação, realização da sessão pública, elaboração da ata circunstanciada e comunicação do resultado.
A ausência do leiloeiro ou de representante devidamente constituído na sessão de sorteio não prejudicará sua participação, permanecendo o profissional habilitado apto a ser sorteado.

Xangri-Lá/RS, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
Município de Xangri-Lá/RS

CÓDIGO DE ACESSO 38869247BBFE4BCF83BF8DED24F75585
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EDUARDO BRAGA GOMES em 15/09/2026 16:55:06
CPF:***.***-.300-10
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
Assinante: ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR em 15/09/2026 16:59:29
CPF:***.***-.550-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - ROOT
Assinante: ROGERIO DA SILVA em 15/09/2026 17:14:56
CPF:***.***-.630-72
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
Assinante: LUIZ LEANDRO ORTIZ BICA em 15/09/2026 17:15:09
CPF:***.***-.590-72
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
Assinante: GABRIEL DA LUZ BERTÃO em 15/09/2026 17:18:57
CPF:***.***-.700-74
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
Assinante: RAFAEL CARDOSO MARIANO em 15/09/2026 17:35:54
CPF:***.***-.750-18
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
Assinante: RENATO KASPER em 16/09/2026 09:56:25
CPF:***.***-.540-64
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
Assinante: SEBASTIAO MARTINS PRUDENCIO em 16/09/2026 12:56:10
CPF:***.***-.200-34
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
Assinante: DINA DA LUZ PORTO em 16/09/2026 13:27:04
CPF:***.***-.680-44
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/38869247BBFE4BCF83BF8DED24F75585

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:8D592C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 12 AO CONTRATO Nº 231/2021

ADENDO Nº 12 CONTRATO 231/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADYLNET LTDA.
OBJETO	Alteração dos dados cadastrais, bem como da razão social da empresa.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 187972/2025.
DATA ASSINATURA	15/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:B34191C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2026

Nº 349/2026	**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE PALETEADAS (AMP).**
OBJETO	Concessão de patrocínio institucional, financeiro e estrutural para a realização do evento cultural e desportivo equestre de grande relevância regional e estadual, denominado Copa Metropolitana de Paleteadas de Xangri-Lá, a ser realizado no Município de Xangri-Lá, do dia 10 de setembro de 2026 à 13 de setembro de 2026, observando integralmente os parâmetros conceituais e os benefícios conferidos à entidade proponente, com fiel observância das contraprestações de interesse público estabelecidas na legislação regente.
VALOR	R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do instrumento de contrato será de 11 de setembro de 2026 até 13 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 220753/2026.
DATA ASSINATURA	15/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:3ABB5EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **06 de outubro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES E OPERACIONAIS, conforme Edital de nº 159/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:D4ACBBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **05 de outubro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE BOLSAS TÉRMICAS E COPOS TÉRMICOS, conforme Edital de nº 158/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 17 de setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:F3A47CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 – EDITAL N° 31/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: BARONESA LTDA
CNPJ: 73.993.362/0001-02
Endereço: Rua Baronesa do Gravataí, nº 72, Porto Alegre/RS
Representante: Fernando Rauber

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Bolsa tipo BAG esportiva de grande capacidade, confeccionada em material resistente, com alças reforçadas, indicada para transporte de materiais esportivos.	Unid	04	R$ 91,00	R$ 364,00
23	Bolsa esportiva resistente, com compartimentos internos, alças reforçadas e fechamento em zíper, para transporte de equipamentos diversos.	Unid	01	R$ 91,00	R$ 91,00
24	Corda de pular com comprimento aproximado de 2,85 metros, com pegadores anatômicos e material resistente (PVC ou similar).	Unid	10	R$ 7,90	R$ 79,00
27	Bola oficial ou similar de basquete, tamanho 7, confeccionada em borracha ou material sintético, com boa aderência e durabilidade.	Unid	08	R$ 26,00	R$ 208,00
28	Kit estacas para treinamento funcional, com base de suporte, material plástico resistente, indicado para treinos de velocidade e coordenação.	Kit	06	R$ 117,00	R$ 702,00
31	Bambolês em plástico resistente, diâmetro padrão aproximado de 60 a 70cm, indicados para atividades recreativas e esportivas.	Unid	100	R$ 3,90	R$ 390,00
32	Bastão em PVC rígido, leve, comprimento aproximado de 1 metro, utilizado para alongamentos e exercícios físicos.	Unid	20	R$ 10,40	R$ 208,00
35	Equipamento com cinta ajustável e elástico de resistência, indicado para treino de velocidade, arranque e resistência na corrida	Unid	10	R$ 78,00	R$ 780,00

Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:D70AA9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 – EDITAL N° 31/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: PARASOU E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 24.241.038/0001-14
Endereço: Rua Dr. Noronha, nº 193, Bairro Perpétuo Socorro, Cruz Alta/RS – CEP 98.050-230
Representante: Gilberto Paranhos de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de futsal, 100% borracha butílica, de 410 a 440 gramas, 6 gomos, sem costura, que atenda a federação gaúcha de futsal.	Unid	30	R$ 54,84	R$ 1.645,20

Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:73033D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 – EDITAL N° 31/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: VANINHA UTILIDADES LTDA
CNPJ: 58.421.861/0001-23
Endereço: Rod. RS 452, nº 133, sala 05, Centro, Feliz/RS – CEP 95.770-000
Representante: Vania Arcanjo Da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bola de futebol campo oficial, peso: 420 – 445 g, circunferência entre 68,5 e 69,5cm, 14 gomos, que atenda a demanda da federação brasileira de futebol e futsal.	Unid	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
6	Rede para gol de futebol 7 (society), medida oficial de 5,00m de largura x 2,20m de altura, compatível com traves de futebol Society, com recuo superior mínimo de 1,00m e recuo inferior mínimo de 2,00m, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com tratamento contra raios UV, fio mínimo de 4mm, malha de 12cm, resistente à intempérie e à tração, com acabamento e fixação adequados à estrutura da meta	Unid	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
7	Rede de futebol de campo 11. Dimensões: largura: 7,50 m x altura: 2,50 m x recuo superior: 0,60 m x recuo inferior: 2,00 m. malha 15x15cm. fio 6mm polietileno de alta densidade	Unid	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
8	Rede de futsal, largura: 3,20 x altura: 2,10m x recuo superior: 0,40m x recuo inferior: 1,00m. tecido feito de polipropileno ou nylon de 3 a 6m.	Unid	20	R$ 89,60	R$ 1.792,00
9	Rede de voleibol de 9,50m x 1,00m em polietileno 2,5mm com tratamento UV e malhas de 100mm. possui bordas reforçadas em lona de poliéster com costura múltipla, cabo de aço superior de 11,50m	Unid	8	R$ 95,00	R$ 760,00
10	Rede para goleiras confeccionada em poliéster 4mm, tamanho oficial para goleiras de futsal	Unid	6	R$ 110,00	R$ 660,00
13	Bola oficial vôlei de areia, com 12 gomos, confeccionada em PU, sem costura, ligada por tecnologia termotec, 0 absorção de água, 66 – 68 cm de diâmetro. peso 450g. camada interna: neogel, forro termofixo	Unid	10	R$ 28,00	R$ 280,00
14	Bomba de ar manual para encher bolas de diversos esportes. confeccionada em ABS e polipropileno, com bico em metal	Unid	10	R$ 15,00	R$ 150,00
15	Jogo de bocha profissional com 12 bochas e 1 bulim, não acompanha a caixa marcadora, serve para qualquer tipo de cancha, grama, saibro, areia e jogo de 48. peso de 1.150 gramas com 11 cm de diâmetro	Kit	02	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
17	Trave de futebol 7 (society), 5 m de largura x 2,20 m de altura	Unid	04	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00
20	Faixas elásticas de resistência progressiva (leve, média e forte), em látex ou material similar, indicadas para treino funcional e reabilitação	Kit	10	R$ 25,00	R$ 250,00
26	Bola em borracha macia, tamanho pequeno utilizadas para exercícios de coordenação motora e fisioterapia.	Unid	25	R$ 4,00	R$ 100,00
34	Barreiras de treinamento esportivo, em plástico resistente, altura regulável ou fixa, utilizadas para treino de agilidade e coordenação.	Unid	10	R$ 35,00	R$ 350,00

Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:696D1A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – AGOSTO DE 2026.

(Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28, de 28/05/1999)
Consolidado.

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.889.660,56	31.789.677,33
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	16.252,50	56.731,69
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	747.246,70	5.644.624,07
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	287.086,69	1.212.739,06
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	751.147,21	4.760.587,22
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	28,24
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.631,58	132.974,51
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.773,66	18.363,24
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF-Salário-Ativos/Inativos-EXECUTIVO/IPASEM	727.991,41	5.580.630,01
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IRRF-Salário-Ativos/Inativos-LEGISLATIVO	212.398,14	212.398,14
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IRRF-Salário-Inativos pagos pelo RPPS	102.389,03	951.196,50
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00 IRRF-Salário Pensionistas Pgos c/Rec.Tesouro do Município	0,00	1.709,64
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	213.358,21	1.559.830,40
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	-180.642,14	13.597,90
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	6.021.948,00	44.109.898,14
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	56.092,78	286.808,97
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	143.944,97	1.152.159,17
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.478,18	197.517,16
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 TAXA-APROVAÇÃO PROJETOS-CONSTRUÇÃO CIVIL	11.679,97	140.727,69
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 TAXA- ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	1.946,16	14.586,10
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 TAXA-CEMITÉRIO	15.065,80	119.358,03
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 TAXA-FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	3.260,38	56.085,89
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00 Taxa - LICENÇA AMBIENTAL	73.962,84	651.496,87
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 TAXA-DIVIDA ATIVA - CEMITÉRIO	29.934,92	292.944,99
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 TAXA-DIVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	4.250,87	76.790,78
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 TAXA-DIVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	3.650,91	124.875,15
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	789,46	6.147,49
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	693,15	10.347,44
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 TAXA-FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.361,18	180.689,67
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00 TAXA- FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL.-SIM	0,00	1.106,88
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	0,00	279,39
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	0,00	980,69
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 TAXA-EMISSÃO DE CERTIDÃO	0,00	5.180,42
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 TAXA-DIVERSAS	24.823,97	175.619,14
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 TAXA-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	33.839,63	213.571,28
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	81,39	2.512,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 TAXA-DIVIDA ATIVA-DIVERSAS	119,45	11.730,76
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00 DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	749,76	9.520,94
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	2.903,05	29.817,00
1.1.2.2.53.0.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA	418.251,78	7.970.254,71
1.1.2.2.53.0.2.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA - MULTA/ JUROS	4.190,94	6.121,90
1.1.2.2.53.0.3.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	102.735,47	1.040.625,00
1.1.2.2.53.0.4.01.00.00 TAXA LIMPEZA PÚBLICA - MULTA/ JUROS DÍVIDA ATIVA	17.881,46	24.584,27
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	0,00	3.170,22
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	0,00	400,14
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	999.612,91	7.832.132,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.818,02	46.120,78
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	4.035,50	27.359,53
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	891,62	11.264,82
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	15.281,31	95.301,64
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	157,70	788,50
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-IPASEM	100,64	503,20
1.2.1.9.99.1.1.99.01.01 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	473.920,37	3.609.077,75
1.2.1.9.99.1.1.99.01.02 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.608,85	27.558,57
1.2.1.9.99.1.1.99.01.03 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	1.920,57	13.072,51
1.2.1.9.99.1.1.99.01.04 COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	41.308,34	380.155,82
1.2.1.9.99.1.1.99.01.05 COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	13,17	1.129,11
1.2.1.9.99.1.1.99.01.06 COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CÂMARA	85,46	462,82
1.2.1.9.99.1.1.99.02.01 CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	12.997,27	102.590,84
1.2.1.9.99.1.1.99.02.02 CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	351.395,43	2.749.841,31
1.2.1.9.99.1.1.99.02.03 CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	904,15	6.229,48
1.2.1.9.99.1.1.99.02.04 COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.225,17	21.651,42
1.2.1.9.99.1.1.99.02.05 COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	97.761,61	594.983,28
1.2.1.9.99.1.1.99.02.06 COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CÂMARA	0,00	11,84
1.2.1.9.99.1.1.99.03.01 CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	3.168,36	25.509,64
1.2.1.9.99.1.1.99.03.02 CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	24.833,82	202.803,58
1.2.1.9.99.1.1.99.03.04 COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	95,96	1.005,95
1.2.1.9.99.1.1.99.03.05 COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	9.425,26	176.748,27
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	543.038,25	4.105.376,20
Total	**14.385.529,76**	**128.882.675,09**

Campo Bom, 16/09/2026.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7595231C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI - CM

CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	395.796,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	888.500,00
Dotação Atualizada	888.500,00
Despesas Empenhadas	407.296,00
Despesas Liquidadas	395.796,61
Despesas Pagas	381.314,28
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	407.296,00
Despesas Liquidadas	395.796,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-381.314,28		0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	184.952,84		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora: CAMARA VEREADORES DE CHARRUA			

MIGUEL JOAO TURELLA	*SANDRO SACCON*	*VALDINEI BERNART DALLAGNOL*
..940-74	***.***.740-15	***.***.100-25
	Contador	Secretário da Fazenda

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:6875AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI - PM

CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.500.000,00
Previsão Atualizada	34.173.678,60
Receitas Realizadas	21.786.493,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	2.976.712,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.611.500,00
Dotação Atualizada	36.276.708,91
Despesas Empenhadas	22.924.498,14
Despesas Liquidadas	18.544.909,98
Despesas Pagas	17.909.619,18
Superávit Orçamentário	3.241.583,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.924.498,14
Despesas Liquidadas	18.544.909,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.264.552,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.615.121,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.333.793,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO	
	Até o Bimestre
SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		2.957.622,57	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		2.594.827,50	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
Poder Executivo	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**1.257.826,76**	**23.980,45**	**1.067.234,47**	**166.611,84**
Poder Executivo	1.257.826,76	23.980,45	1.067.234,47	166.611,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.292.826,76**	**23.980,45**	**1.067.234,47**	**201.611,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.230.994,27	25,00	23,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.458.146,09	70,00	66,96

Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.941.011,37	15,00	16,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CHARRUA			

VALDINEI BERNART DALLAGNOL	*SANDRO SACCON*	*GERSO JOSE RONCAGLIO*
..100-25	***.***.740-15	***.***.730-15
Secretário Da Fazenda	Contador	

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:1292B1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026
DIVULGA RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

CARGO: AGENTE VISITADOR DO PIM

A Banca Executora do PSS – 004/2026, designada pela Portaria 363/2026 do dia 04 de setembro de 2026, divulga a **Relação FINAL** de inscritos:

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANALIA CEZAROTTO BANDEIRA	HOMOLOGADA
EDINARA DOS SANTOS FERNANDES	HOMOLOGADA
LETICIA TAIANE RIBEIRO DA ROSA	HOMOLOGADA
LUCAS DE ALMEIDA TABORDA	HOMOLOGADA
LUCIANA DE FÁTIMA DE MELO LOPES	HOMOLOGADA
MARCIELA DE SOUZA BRIATO	HOMOLOGADA
MARIA BETANIA SALDANHA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
MICHAEL APARECIDA ALBINO	HOMOLOGADA
PAMELA SILVA MENDES	HOMOLOGADA
SABRINA FAREZIN DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
VITÓRIA APARECIDA DINIZ DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
VITOR MATHEUS DIAS RICCO MICHELENA WEISSEMANN	HOMOLOGADA

Coronel Bicaco-RS, 17 setembro de 2026

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

ELIZABETE BOMBARDELLI

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C45D044F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

Protocolo Administrativo nº 698/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM QUADRICICLO UTILITÁRIO 4X4 DESTINADO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Em ata datada de 17/09/2026, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.890/2026 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 029/2026, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

CODIGO MOTOS LTDA CNPJ N° 10.971.441/0001-94						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**VALOR TOTAL R$**	**MARCA/MODELO**
01	01	UN	**QUADRICICLO UTILITÁRIO**, novo, zero quilômetro; Motor a gasolina, 4 tempos, com cilindrada mínima de 480 cc; Motor monocilíndrico ou bicilindrico; Sistema de refrigeração líquida; Alimentação por injeção eletrônica de combustível; Torque compatível com a cilindrada e com a utilização do veículo em atividades utilitárias e terrenos irregulares; Transmissão mecânica, automática ou continuamente variável (CVT), obrigatoriamente dotada de marcha à ré; Sistema de tração 4x4; Partida elétrica; Suspensão dianteira independente; Suspensão traseira independente; Sistema de freios hidráulicos, com freio a disco; Chassi/estrutura resistente, próprio para utilização em terrenos severos, vias não pavimentadas e atividades off-road; Capacidade de carga compatível com a utilização operacional/utilitária do equipamento; Pneus próprios para utilização off-road/All Terrain (AT) ou equivalente, com diâmetro mínimo de 24 polegadas, adequados para circulação em terra, cascalho, lama e superfícies irregulares; Distância livre mínima do solo de 250 mm; Sistema elétrico com bateria de, no mínimo, 12 V; Tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros; Painel digital ou multifuncional contendo, no mínimo, velocímetro e hodômetro, além dos indicadores necessários à operação do veículo; Faróis dianteiros e sistema de iluminação original de fábrica; Capacidade mínima para 02 ocupante, conforme homologação do fabricante; Equipado com todos os itens de segurança e proteção previstos originalmente pelo fabricante; Manual do proprietário/operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante; Disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição no território nacional; O veículo deverá ser entregue montado, revisado e em perfeitas condições de funcionamento; Deverá acompanhar todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento e utilização; Guincho dianteiro de fábrica; 2 capacetes fechados: Sinalização luminosa (giroflex/LED) e sonora (sirene) compatível para Defesa Civil; Adesivação com logo da Defesa Civil de Cotiporã.	54.990,00	54.990,00	MXF / WOLF 550
VALOR TOTAL DE R$ 54.990,00						

Em conformidade com o Edital a empresa CONTRATATADA deverá entregar e descarregar o quadriciclo na sede do Município, na Rua Silveira Martins, nº 163, centro, em Cotiporã/RS, no horário de expediente qual seja, 07h:30 min. às 11h:00 min. e das 13h00min. às 17h00min., em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato e emissão do empenho. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento mediante a apresentação da Nota Fiscal e laudo de recebimento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 17 de setembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:705DA975

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

Protocolo Administrativo nº 747/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE BRITAGEM DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO

Em ata datada de 15/09/2026, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.890/2026 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 028/2026, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA CNPJ Nº 29.945.899/0001-05						
ITEM	**QTD. ATÉ**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
31	02	un	Telas de aço 3.200 x 1.500 malha 32 fio 14 mm PARA A PENEIRA VIBRATÓRIA	TELAÇO	4.600,00	9.200,00
32	02	un	Telas de aço 3.200 x 1.500 malha 19 fio 9 mm PARA A PENEIRA VIBRATÓRIA	TELAÇO	5.000,00	10.000,00
33	02	un	Telas de aço 3.200 x 1.500 malha 12,7- fio 7,0 mm PARA A PENEIRA VIBRATÓRIA	TELAÇO	4.800,00	9.600,00
34	100	M	Debrum de borracha para tela de peneira (preço por metro) PARA A PENEIRA VIBRATÓRIO	DIPEBOR	45,00	4.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$33.300,00						
T-JOKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.575.904/0001-92						
ITEM	**QTD. ATÉ**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
16	08	un	Correia C 195 PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	M.BELT	120,00	960,00
17	04	un	Mandíbula fixa 26 dentes: peça deverá ser totalmente usinada serviço de fresa na parte de apoio no porta mandíbula (queixo) PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ECOPLAN	7.000,00	28.000,00
18	04	un	Mandíbula móvel 25 dentes: peça deverá ser totalmente usinada serviço de fresa na parte de apoio no porta mandíbula (queixo) PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ECOPLAN	7.200,00	28.800,00
30	08	un	Correia C 195 PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	M.BELT	120,00	960,00
41	08	un	Correia peneira B-83	M.BELT	60,00	480,00
42	08	un	Correia esteira B-74	M.BELT	60,00	480,00
43	08	un	Correia alimentador B-57	M.BELT	40,00	320,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$60.000,00						
VTR MINERAÇÃO LTDA CNPJ Nº 36.485.028/0001-03						
ITEM	**QTD. ATÉ**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**VALOR R$**	

					UNIT.	TOTAL
01	03	un	Mandíbula fixa 10 dentes fino: peça deverá ser totalmente usinada serviço de fresa na parte de apoio no porta mandíbula (queixo) PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	4.500,00	13.500,00
02	03	un	Mandíbula móvel 09 dentes fino: deverá ser totalmente usinada de fresa na parte de apoio na porra mandíbula (queixo) PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	4.500,00	13.500,00
03	04	un	Cunha de aperto mandíbula móvel PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	900,00	3.600,00
04	08	un	Parafuso de aperto mandíbula móvel PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	Marca Própria	650,00	5.200,00
05	02	un	Cunha lateral superior direita PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	1.300,00	2.600,00
06	02	un	Cunha lateral superior esquerda PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	1.300,00	2.600,00
07	02	un	Cunha lateral inferior direita PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	700,00	1.400,00
08	02	un	Cunha lateral inferior esquerda PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	700,00	1.400,00
09	08	un	Canaleta porta mandíbula PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	500,00	4.000,00
10	02	un	Telha/ abanadeira PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	F.S.	1.300,00	2.600,00
11	08	un	Mola de aço tirante PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	RC MOLAS	250,00	2.000,00
12	04	un	Tirante PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	Marca própria	1.000,00	4.000,00
13	04	un	Rolamento 23238 cw 33 PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	DRL	3.600,00	14.400,00
14	04	un	Rolamento 23238 K PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	DRL	3.600,00	14.400,00
15	04	un	Bucha cônica H 2330 PARA O BRITADOR DE MADIBULA MODELO 6240 FAÇO	ZSG	1.000,00	4.000,00
19	02	un	Telha PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ECOPLAN	2.700,00	5.400,00
20	02	un	Cunha lateral direita PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ECOPLAN	1.800,00	3.600,00
21	02	un	Cunha lateral esquerda PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ECOPLAN	1.700,00	3.400,00
22	08	un	Canaleta PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ECOPLAN	1.200,00	9.600,00
23	02	un	Cunha de aperto da mandíbula móvel PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ECOPLAN	1.400,00	2.800,00
24	08	un	Parafuso de aperto da mandíbula móvel com porca PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	Marca própria	900,00	7.200,00
25	04	un	Rolamento 22236 PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	DRL	3.600,00	14.400,00
26	04	un	Rolamento 24138 PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	DRL	3.800,00	15.200,00
27	04	un	Bucha H 2336 PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	ZSG	1.200,00	4.800,00
28	08	un	Tirante de mola de aço PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	Marca própria	1.100,00	8.800,00
29	08	un	Mola tirante PARA O REBRITADOR 100 X 28 PLANGG	RC MOLAS	500,00	4.000,00
35	100	M	Correia transportadora de 22', cobertura 3/16x1/16-3 lonas PARA A PENEIRA VIBRATÓRIA	MULTIBELT	160,00	16.000,00
36	08	un	Mola alimentador- 24cm de comprimento PARA A PENEIRA VIBRATÓRIA	RC MOLAS	400,00	3.200,00
37	08	un	Mola peneira PARA A PENEIRA VIBRATÓRIO	RC MOLAS	400,00	3.200,00
38	04	un	Rolete de carga 450 x 600 x 4x 20	BCM	200,00	800,00
39	04	un	Balde de graxa para rolamento à base de lítio- epiflex 2_ 20kg	UNILIT	1.000,00	4.000,00
40	20	un	Chapa lisa 1200 x 3000 x 6,0 mm	GERDAU	2.480,00	49.600,00
44	1000	H	Serviço para solda	-	380,00	380.000,00
45	1000	H	Serviço com torno – retifica mandriladora	-	440,00	440.000,00
46	1000	H	Serviço de montagem e desmontagem	-	370,00	370 .000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$1.435.200,00						
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$1.528.500,00						

Em conformidade com o Edital a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais/prestação de serviços conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a convocação, no local indicado pela secretaria solicitante. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização das entregas/prestação dos serviços, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo pelo Setor solicitante. Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 17 de setembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DFA5C5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL AGOSTO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Esteio, 09 de setembro de 2026.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de agosto de 2026:
Julgamentos realizados na SMSP deste município, pelo presidente e representantes: Luís Augusto Oliveira Loureiro, Adriano Rocha do Evangélio e Luísa Elesbão de Oliveira.

Recorrente	PLACA	Requerimento	AIT	Julgamento	Horário	Resultado
Claudio do Nascimento Luz	ISN3GXX	20260436847-9	TE00078406	06/08/2026	14:00	Indeferido
Alexander Arroyave Gonzales	IZV4FXX	20260310510-5	TE00078715	06/08/2026	14:00	Indeferido
Anderson Soares de Cesar	IMV6DXX	20260700011-1	TE00047906	12/08/2026	14:00	Indeferido
Enio Freitas Schultz	JCV6CXX	20260700179-7	TE00078801	12/08/2026	14:00	Indeferido

Alecsandro Barbosa de Paiva	IZE7CXX	20260679390-8	TE00078424	19/08/2026	14;00	Indeferido
Eduardo Souza Lemos	JCY7JXX	20260704829-7	TE00079250	19/08/2026	14:00	Indeferido
Eduardo Souza Lemos	JCY7JXX	20260704721-5	TE00079249	25/08/2026	14:00	Indeferido
Nicolas Fontena Dahmen	IZS2AXX	20260704677-4	TE00078744	25/08/2026	14:00	Indeferido

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 08
Deferido: 00
Indeferidos: 08

LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:7B523116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 183

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.192/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE LONGARINAS ATRAVES DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2026 NOVO HAMBURGO - CONTA CONTABIL 11570
Processo : 545/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **183/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 20 dias**
Local de Entrega : **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
NOBRE HORSE LTDA	53.800.800/0001-53		614	55981179681

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36615	Manutenção e expansão da atenção primári	2632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CO	449052420000	33.960,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Longarina 3 lugares com estrutura em aço cromada, de assentos e encostos estofados em couro ecológico, com ergonomia NR-17 suportando 150kg em cada assento. Cor preto	un	40,0	849,00	33.960,00

Glorinha, 17 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6CF9B388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2026

DECRETO Nº 310/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter transposição por incremento no valor global de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA	006 - GERÊNCIA DE	0013.0392.0247.2173	Fomento a Eventos de	33390390000000000000	15000001	602	110.000,00

MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	TURISMO E EVENTOS		Impacto Econômico				
TOTAL DOS CRÉDITOS DE TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 110.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0A572168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2026

DECRETO Nº 311/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0247.2173	Fomento a Eventos de Impacto Econômico	33390390000000000000	15000001	602	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0422.0204.2064	EducaTrânsito	33390360000000000000	15000001	1036	9.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0205.2065	Cidade em Movimento	33390360000000000000	15000001	1029	10.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0203.2063	Trânsito Consciente	33393390000000000000	15000001	1025	5.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0106.2061	Funcionamento da Secretaria de Mobilidade Urbana	33393390000000000000	15000001	1008	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E38CC3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2026

DECRETO Nº 314/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390390000000000000	16214220	1357	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390330000000000000	16214220	1350	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0695.0246.2168	Consolidar identidade tradicionalista	33390390000000000000	15000001	623	34.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 34.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0695.0246.2168	Consolidar identidade tradicionalista	33390310000000000000	15000001	621	6.763,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0246.2169	Fortalecimento do Carnaval de Guaíba	33390390000000000000	15000001	590	20.301,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0246.2169	Fortalecimento do Carnaval de Guaíba	33393390000000000000	15000001	591	6.936,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 34.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 17 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E45DE685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2026

DECRETO Nº 315/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 57.077,28 (CINQUENTA E SETE MIL, SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 18.048,24 (DEZOITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0260.2261	Manutenção SAE/ DST-Serviços e Atendimentos	33190340000000000000	16214190	3171	18.048,24
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 18.048,24

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0260.2261	Manutenção SAE/ DST-Serviços e Atendimentos	33390300000000000000	16214190	1429	18.048,24
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 18.048,24

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 39.029,04 (TRINTA E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	33190340000000000000	26004503	3172	39.029,04
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 39.029,04

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	33390300000000000000	26004503	2824	39.029,04
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 39.029,04

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E59B7C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE ABERTURA DE PSS DE OPERADOR DE MAQUINA PATRULHA AGRICOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA EDITAL Nº 346/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº028/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado formação de cadastro reserva (CR) de Operador de Máquinas Especializado em Patrulha Agrícola.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, e considerando o

conteúdo do processo administrativo nº PRO11004/2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva (CR) de Operador de Máquinas Especializado em Patrulha Agrícola, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no decreto n°2862, de 27 de abril de 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 901, de 19 de Novembro de 2025. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37,da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **PROVA PRÁTICA** (caráter eliminatório e classificatório).
As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva (CR).
Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
Função	Vagas	Escolaridade Mínimas/ Exigências	Carga horária	Vencimento
Operador de Máquinas Especilizado em Patrulha Agrícola.	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "C" ou superior	40 h	R$2.350,16

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; vale-alimentação e cesta básica (Lei Municipal nº 1.674/2022); férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias 21, 22, 23, 24, e 25 de Setembro 2026, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de telefone, whatsapp e e-mail serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)
Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM,CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).lembrando que caso o candidato seja chamado , todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).
Os documentos apresentados (anexados) na inscrição deveram ser em formato PDF, não sendo homologadas as inscrições em formato diferente, ex: (anexadas en doc. Vídeo e etc).

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria

de Administração de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, em horário de expediente.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS PROVAS

PROVA PRÁTICA.

Para a função de Operador de Máquinas, a avaliação se dará por prova prática, em caráter eliminatório e classificatório, observando os seguintes critérios:

.
DA PROVA PRÁTICA - Operador de Máquinas Especializado em Patrulha Agrícola- 100 Pontos

DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA .

A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na RS 484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO, no dia 03 de Outubro de 2026, com início às 09:00 horas, podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.
Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação da prova, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.
Os candidatos que não estiverem presentes no horário definido no item 6.2.2. serão excluídos do certame.
O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

Caso o candidato esteja impossibilitado de se apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

DA PROVA PRÁTICA
A Prova Prática consistirá de exame de operação de Máquinas da Patrulha Agrícola e Implementos os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos, a fim de comprovar seu o domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido e do comprovante de inscrição.
Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova pratica do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

As manobras serão avaliadas por no mínimo um Operador de Máquinas, convocado pela comissão de processo seletivo.

O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.

A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.

Os critérios de avaliação serão, de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

Os critérios de avaliação serão:

Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
6.4.1 O candidato iniciará a prova com 100 (cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.
6.4.2. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos ao final da prova prática.

CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

Faltas gravíssimas: Eliminatória

promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
exceder a velocidade durante a avaliação;
cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima;

Faltas graves: 20 pontos
desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
não promover os ajustes necessários antes da movimentação da movimentação da maquina
não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;

Faltas médias: 10 pontos
não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada;
ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;

Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
não apresentar a documentação exigida; 6.3.2

Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A divulgação do resultado preliminar seguirá o cronograma do anexo III.
Após realizada a prova prática, a lista contendo a classificação geral de acordo com a pontuação aferida aos candidatos, será publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. (ANEXO II)
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
Sorteio em ato público;
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo

Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física;
Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
Comprovante de residência;
Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
Apresentar foto 3x4 colorida;
CPF.
Alvará de Folha Corrida .
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”, para Operador de Maquinas.
Certidão de nascimento e/ou casamento;
Título eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Comprovante de Regularidade com as obrigações militares (Reservista (candidato masculino até 45 anos));
Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico (e-mail e watts, informados no ato da inscrição), considerando-se convocados os candidato com a correspondência eletrônica (e-mail e /ou watts) com a devida confirmação de recebimento e/ou leitura.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, em 25 de Agosto de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal De Administração, Modernização, Planejamento E Segurança.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: agrícolas, tratores, tratores com equipamentos/implemento, deve saber como acoplar e manusear diferentes implementos que podem ser usados com o trator, como semeadeiras, cultivadores, roçadeiras, máquina ensacadora e compactadora de silagem, entre outros; proceder, auxiliar no conserto das máquinas; arar, gradear, lavrar, rotativar e discar terras, preparar a terra para o plantio, dependendo do tipo de equipamento utilizado, obedecendo as curvas de níveis, transportar cargas como sementes, fertilizantes, lenha ou até mesmo colheitas, utilizando implementos como reboques ou carrocerias, movimentação de terra, nivelamento de terrenos ou até mesmo na construção de estradas rurais e outros projetos de infraestrutura; trabalho exige habilidades específicas, como a capacidade de operar o trator com segurança e eficiência, cuidar da limpeza e conservação das máquinas e implementos, verificar nível de óleo e água, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas, ajudar na lavagem e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarifas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 horas;
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.
REQUISITO PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos;
Instrução Formal: Ensino Fundamental Incompleto
Carteira Nacional de Habilitação para veículos automotores: CNH tipo "C" ou superior. LOTAÇÃO; em órgão onde sejam, necessários as atividades próprias para o cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 1936/2025).

ANEXO II

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 028/2026, realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, , portador (a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº_,com endereço na

,telefone para contato concorrente ao cargo
apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, de de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	21, 22, 23, 24 e 25 de Setembro de 2026.
Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	Se houver
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	
Aplicação da prova prática	1 dia	03 de Outubro de 2026.
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	Se houver
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e resultado final	1 dia	

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:4E667E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 028/2026 - SORTEIO PSS 24/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2026.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2026, TORNA PÚBLICO o que segue:
1 – Classificação Final:
1.1 – Professor de Matemática*:*

Classificação	Protocolo	CANDIDATO	Notas
1º	2138/2026	Renata Cezar Pinto	35,0
2º	1979/2026	Márcia Marta Becker Pohlmann	18,0
3º	2029/2026	Antonio Cesar Noronha da Cruz	5,0
4º	2167/2026	Andrey Rogério Pereira Viana	1,0
5º	2137/2026	Edna Cristina da Silva Martins	0,0

1.2 – Professor de Português*:*

Classificação	Protocolo	CANDIDATO	Notas
1º	2160/2026	Fabiana Soares Jahn	15,0
2º	2150/2026	Marlise Pohlmann Bittencourt	2,5
3ºE	2045/2026	Jaine Suelen Boneli	0,0
3ºE	2049/2026	Gisele Aparecida Gonçalves Silveira	0,0
3ºE	2119/2026	Andréa Jaqueline Ziemann Gewehr	0,0

1.3 – Professor de História*:*

Classificação	Protocolo	CANDIDATO	Notas
1º	1971/2026	Louise Lobler	54,0
2º	2128/2026	João Pedro Corrêa da Silva	35,0
3º	2076/2026	Leonardo Jensen Ribeiro	35,0
4º	2100/2026	Mara Cristina Dias dos Santos	24,0
5º	2127/2026	Adriana Mendes da Costa Giehl	19,0
6ºE	2032/2026	Lisandra da Motta Vedoin	10,0
6ºE	2097/2026	Sandra Jacqueline Freire de Souza	10,0
8º	2143/2026	Jurgen Mathias Kellermann	8,0
9º	2168/2026	Ricardo Cristiano Strassburger	5,0
10ºE	2046/2026	Marion Nunes Lacerda	1,0
10ºE	1977/2026	Andressa Yasmim Dumke	1,0
12ºE	2018/2026	Pedro Henrique Dassow	0,0
12ºE	2074/2026	Wilian Schmidt Soares	0,0

1.4 – Professor de Ciências*:*

Classificação	Protocolo	CANDIDATO	Notas
1º	2009/2026	Luana Floriano	30,0
2º	2103/2026	Jamile Deliberal Hoffstaedter	9,0
3º	2161/2026	Suélen Erkmann Pinto	1,0

4º	2062/2026	Adriana Fischer Ache	0,0

1.5 – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental*:*

Classificação	Protocolo	CANDIDATO	Notas
1º	2169/2026	Artur Folgiarini Pinheiro	27,0
2º	2085/2026	Janaina Tais Dias	22,0
3º	2102/2026	Jamile Deliberal Hoffstaedter	19,0
4º	2141/2026	Silvana da Silva Beskow	18,0
5ºE	2063/2026	Raviane Eloá Rodrigues Machado	16,5
5ºE	2153/2026	Gabriele Luisa Machado Rabelo	16,5
5ºE	2173/2026	Luciano Lenzing Padilha Setubal	16,5
8º	2160/2026	Fabiana Soares Jahn	15,0
9ºE	1976/2026	Camila Ferreira Prates	14,0
9ºE	2072/2026	Patricia Carina Scota	14,0
9ºE	2115/2026	Maria Augusta Félix Ballestrin	14,0
12º	2172/2026	Cibele Brandão Pinheiro	13,0
13º	2156/2026	Lucas Vinícius do Carmo	11,0
14º	2136/2026	Micheli Dias	11,0
15ºE	2139/2026	Caroline Portella da Silveira	10,5
15ºE	2152/2026	Paula Camponogara	10,5
17ºE	2120/2026	Sonia Conceição da Silva	10,0
17ºE	2129/2026	Adriana Mendes da Costa Giehl	10,0
17ºE	2140/2026	Fernanda Leal Felin Rebein	10,0
17ºE	2159/2026	Vanusa Ribeiro Silveira	10,0
17ºE	2166/2026	Mediana Núbia Beber	10,0
22º	2162/2026	Barbara Aparecida Cardoso Neto	9,0
23º	2158/2026	Magda Vieira Rodrigues Kiefer	7,0
24º	2075/2026	Taiana Janaína da Cunha	6,0
25ºE	1982/2026	Andreza Lindemann da Silva	4,5
25ºE	2151/2026	Lucilene da Silva	4,5
27º	2071/2026	Andréia Hans da Silva	4,0
28º	2002/2026	Caroline Bartmann Friedrich Fuchs	2,5
29ºE	1981/2026	Jankiele Santos Machado	1,5
29ºE	2101/2026	Sabrina Reginaldo Guimarães	1,5
31ºE	2030/2026	Évelin Rohde Vasconcellos	1,0
31ºE	2148/2026	Kelly Moraes da Silva	1,0
31ºE	2170/2026	Silvia Catiele Trindade Soares	1,0
34ºE	2042/2026	Maiara Caroline Grohe Lucas	0,0
34ºE	2077/2026	Ana Caroline Noy	0,0
34ºE	2087/2026	Carolaine Roberta Ferreira Alves	0,0
34ºE	2123/2026	Eduarda Caroline Soares Mehler	0,0
34ºE	2126/2026	Miriam Aline Boneli	0,0
34ºE	2157/2026	Gizeli Wrotny Brum	0,0
34ºE	2163/2026	Vitória Caroline Schlosser	0,0
34ºE	2174/2026	Debora dos Passos Pereira	0,0

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

2 - SORTEIO

2.1. – Após aplicados os critérios de desempate conforme item 9 do Edital, os candidatos que ainda permanecem empatados, ficam convocados para o ato público de SORTEIO a realizar-se no dia 21 **de setembro de 2026,** às **9:00h**, na **Prefeitura Municipal**, para definição da classificação dos casos em que houve empate na pontuação final.

2.2. - A presença do candidato ao sorteio público não é obrigatória. Os candidatos poderão se fazer presentes ou serem representados (através de ato formal). O seu não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

3- HOMOLOGAÇÃO **E CLASSIFICAÇÃO FINAL:** o relatório de Classificação Final, será divulgado até o dia 21 de setembro de 2026**.**

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 17 de setembro de 2026.

CARLA REGINA GARSKE
Matrícula nº 89-2

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:B644B13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 485/2026 - RETIFICAÇÃO

Edital nº 485/2026 - Retificação

REGULAMENTO DO ART IN VENTO – 2026

FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL E AMADOR DE OSÓRIO

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude – Assessoria de Cultura, torna público a retificação do REGULAMENTO DO ART IN VENTO – FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL E AMADOR DE OSÓRIO – 2026, destinado a disciplinar a inscrição, seleção, participação e premiação dos grupos integrantes do evento cultural, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

CAPÍTULO I – DO EVENTO

Art. 1º O ART IN VENTO – Festival de Teatro Estudantil e Amador de Osório constitui evento cultural promovido pelo Município de Osório com a finalidade de incentivar, valorizar e divulgar a produção teatral estudantil e amadora, fomentar a formação cultural e promover o intercâmbio entre artistas, estudantes, grupos e companhias de teatro.

Art. 2º São objetivos do Festival:

I – incentivar e valorizar a produção teatral;

II – promover o intercâmbio cultural entre grupos e companhias;

III – estimular a formação de público para as artes cênicas;

IV – proporcionar espaço para apresentação e divulgação de espetáculos teatrais;

V – incentivar a participação de estudantes em atividades culturais;

VI – reconhecer trabalhos e profissionais que se destaquem durante o Festival.

Art. 3º O Festival será realizado no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, conforme a seguinte programação:

I – Categoria Amador: 07, 08 e 09 de novembro de 2026;

II – Categoria Estudantil: 11, 12 e 13 de novembro de 2026;

III – Encerramento e premiação: 14 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá adequar a programação e o número de dias do evento ao quantitativo de grupos inscritos e selecionados, mediante prévia divulgação aos participantes.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

Art. 4º O Festival compreenderá as seguintes categorias:

I – Estudantil;

II – Amador.

§ 1º As categorias serão subdivididas em:

I – Infantil;

II – Adulto.

§ 2º Na categoria Estudantil, o elenco deverá ser composto por estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental ou médio.

§ 3º Será admitida a inscrição de mais de um espetáculo pela mesma instituição de ensino quando apresentados por turmas ou grupos distintos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 14 a 30 de setembro de 2026, mediante encaminhamento da documentação para o endereço eletrônico: osoriofestivaldeteatro@gmail.com

Art. 6º Para efetivação da inscrição deverão ser apresentados:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – texto, roteiro ou sinopse do espetáculo;

III – plano de iluminação, quando houver;

IV – fotografias digitais do espetáculo ou do grupo;

V – material de divulgação, quando existente;

VI – relação do elenco e da equipe técnica;

VII – na categoria Estudantil, declaração da instituição de ensino ou documento equivalente que comprove o vínculo escolar;

VIII – declaração de responsabilidade pela utilização de textos, músicas, imagens e demais conteúdos integrantes do espetáculo;

IX – quando houver menores de idade, autorização dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados a sanar falhas formais da inscrição, desde que não impliquem alteração substancial do espetáculo inscrito ou tratamento desigual entre os participantes.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO DOS ESPETÁCULOS

Art. 7º A inscrição não assegura automaticamente a participação no Festival, ficando os espetáculos sujeitos à seleção artística e técnica, considerando a capacidade da programação, a estrutura disponível e as características do evento.

Art. 8º A seleção será realizada por Comissão de Seleção designada pela organização do Festival, composta por pessoas com conhecimento ou experiência na área cultural, teatral ou de artes cênicas.

Art. 9º Na seleção poderão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – qualidade e consistência da proposta artística;

II – criatividade e originalidade;

III – interpretação e desenvolvimento cênico;

IV – direção e concepção artística;

V – adequação do espetáculo à categoria inscrita;

VI – adequação técnica ao espaço disponível;

VII – diversidade e composição da programação do Festival.

§ 1º A seleção terá natureza artístico-curatorial, observadas a finalidade cultural do evento, a igualdade entre os inscritos e a motivação das decisões.

§ 2º A Comissão poderá organizar a programação buscando diversidade de linguagens, públicos e propostas artísticas.

Art. 10. O resultado dos grupos selecionados será divulgado nos meios oficiais do Município e comunicado aos responsáveis pelos contatos informados na inscrição.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá estabelecer lista de suplentes para substituição de grupo selecionado que venha a desistir.

CAPÍTULO V – DOS ESPETÁCULOS E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 11. Os espetáculos deverão observar os seguintes limites de duração:

I – Categoria Estudantil: mínimo de 20 minutos e máximo de 55 minutos;

II – Categoria Amador: mínimo de 40 minutos e máximo de 75 minutos.

Art. 12. Os grupos deverão observar os horários estabelecidos pela organização para montagem, apresentação, desmontagem e utilização dos espaços.
Art. 13. Após cada apresentação, o grupo deverá retirar seus materiais e manter organizados os espaços utilizados.
Art. 14. É vedada a utilização de materiais, equipamentos ou técnicas que possam causar danos ao palco, auditório, camarins ou demais instalações disponibilizadas para realização do Festival.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES
Art. 15. São de responsabilidade dos grupos participantes:
I – o transporte de seus integrantes, equipamentos, figurinos e cenários;
II – a alimentação dos integrantes;
III – a hospedagem, quando necessária;
IV – a guarda de objetos pessoais, equipamentos e materiais;
V – a obtenção das autorizações relativas aos direitos autorais;
VI – a obtenção das autorizações necessárias à participação de menores;
VII – o cumprimento dos horários e demais regras estabelecidas pela organização.

CAPÍTULO VII – DA AJUDA DE CUSTO
Art. 16. Como forma de incentivo à participação e auxílio nas despesas decorrentes do deslocamento e participação no Festival, o Município concederá ajuda de custo aos grupos efetivamente selecionados, nos seguintes valores:
I – R$ 500,00 para cada grupo da Categoria Estudantil, limitado a 10 (dez) grupos;
II – R$ 1.000,00 para cada grupo da Categoria Amador, limitado a 08 (oito) grupos.
§ 1º A ajuda de custo destina-se a auxiliar as despesas relacionadas à participação no Festival e não caracteriza contratação ou remuneração pela apresentação artística.
§ 2º O pagamento será realizado ao responsável indicado pelo grupo, mediante apresentação dos documentos e dados bancários exigidos pela Administração.
§ 3º A concessão da ajuda de custo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências administrativas para pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Os espetáculos participantes serão avaliados por Comissão Avaliadora constituída por profissionais ou pessoas de reconhecida experiência na área teatral e cultural.
Art. 18. A avaliação terá caráter artístico, respeitadas as características próprias de cada espetáculo e categoria.
Art. 19. Poderão ser concedidos troféus nas seguintes categorias:
I – Melhor Espetáculo;
II – Melhor Ator;
III – Melhor Atriz;
IV – Melhor Ator Coadjuvante;
V – Melhor Atriz Coadjuvante;
VI – Melhor Trilha Sonora;
VII – Melhor Iluminação;
VIII – Melhor Direção;
IX – Melhor Cenário;
X – Melhor Maquiagem;
XI – Prêmio Especial do Júri;
XII – Texto Original;
XIII – Júri Popular;
XIV – Melhor Figurino.
Art. 20. Além dos troféus, serão concedidos os seguintes prêmios culturais em dinheiro:
I – Melhor Espetáculo Adulto – Amador: R$ 2.000,00;
II – Melhor Espetáculo Infantil – Amador: R$ 2.000,00;
III – Melhor Espetáculo Adulto – Estudantil: R$ 750,00;
IV – Melhor Espetáculo Infantil – Estudantil: R$ 750,00.
Art. 21. A Comissão Avaliadora exercerá sua atividade com autonomia técnica e artística, observadas as disposições deste Regulamento.
Parágrafo único. Eventuais questionamentos relativos a erro material, descumprimento deste Regulamento ou ilegalidade poderão ser submetidos à Comissão Organizadora, sem prejuízo do controle administrativo dos atos praticados.

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E VOZ
Art. 22. Os grupos participantes são responsáveis pela regularidade da utilização dos textos, músicas, imagens e demais obras protegidas utilizadas nos espetáculos, devendo possuir as autorizações legalmente exigíveis.
Art. 23. A organização poderá realizar registros fotográficos e audiovisuais do Festival para fins de memória, divulgação e promoção institucional e cultural, observadas as autorizações pertinentes.
Parágrafo único. A utilização da imagem e voz de menores observará autorização específica de seus pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO X – DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 24. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização e execução do Festival, comunicação com os participantes, pagamento da ajuda de custo e das premiações e cumprimento das obrigações administrativas e legais pertinentes, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI – DA DESISTÊNCIA E DO NÃO COMPARECIMENTO
Art. 25. O grupo selecionado que ficar impossibilitado de participar do Festival deverá comunicar formalmente a Comissão Organizadora tão logo tenha conhecimento do impedimento, apresentando a respectiva justificativa.
§ 1º A desistência permitirá a convocação de grupo suplente, quando houver.

§ 2º O grupo que tiver recebido antecipadamente ajuda de custo e não participar do Festival deverá restituir integralmente o valor recebido ao Município, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outra circunstância excepcional devidamente comprovada e aceita pela Administração.
§ 3º A ausência injustificada do grupo selecionado, sem comunicação prévia em prazo razoável, poderá ser registrada pela Comissão Organizadora para fins administrativos, assegurado ao interessado o direito de apresentar justificativa.
§ 4º Não serão aplicadas penalidades pecuniárias sem previsão legal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A programação e os horários das apresentações serão definidos pela Comissão Organizadora e comunicados aos grupos selecionados.
Art. 27. A organização poderá promover alterações de datas, horários e locais em razão de interesse público, necessidade operacional, caso fortuito ou força maior, mediante adequada divulgação aos participantes.
Art. 28. A participação no Festival não gera vínculo empregatício, contratual ou obrigação de contratação futura entre o Município e os grupos ou seus integrantes.
Art. 29. Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada e observância dos princípios aplicáveis à Administração Pública.
Art. 30. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
09.030.0013.0392.0143.2499.33390310000000000000.15000001 - 1494
Art. 31. Integram este Regulamento:
I – Anexo I – Ficha de Inscrição;
II – Anexo II – Relação de Elenco e Equipe Técnica;
III – Anexo III – Autorização para Participação de Menor;
IV – Anexo IV – Declaração de Responsabilidade por Direitos Autorais;
V – Anexo V – Autorização de Uso de Imagem e Voz.
Art. 32. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Osório/RS, 17 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados sobre o Grupo
Nome:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone/Fax:
E-mail: Site:

Dados sobre o Espetáculo
Nome:
Autor:
Duração:
Categoria: () Adulto () Infantil
() Estudantil () Amador
Espetáculo com classificação indicativa? () Sim () Não Idade:

ANEXO 2
RELAÇÃO DE ELENCO E EQUIPE TÉCNICA

Ficha Técnica
Diretor:
Cenografia:
Iluminação:
Sonoplastia:
Figurino:
Maquiagem:
Operadores Técnicos
Cenógrafo:
Iluminador:
Sonoplasta:
Maquiador:
Contra-regra:
Assistente de Direção:
Produtor:

Elenco por ordem de entrada em cena

	Nome do personagem	Nome do Ator/ Atriz
01		
02		
03		

04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Observação: Número total de pessoas que participarão do festival:
.

ANEXO 3

Autorização

(Menores de 18 anos que participarão no evento)

Eu ,

portador do RG nº CPF nº
autorizo meu filho(a)_, participar do ART IN VENTO, e da mesma forma representar o grupo
, durante o festival, ficando durante este período no alojamento. Saliento que suas atitudes durante o evento são de nossa responsabilidade.
Data / /

Assinatura dos pais ou responsável

ANEXO 4

Declaração

Eu_, portador do RG nº_CPF nº , declaro deter autorizações e os direitos de uso de textos, músicas
imagens inseridas no espetáculo , para exibição pública no 19º ART IN VENTO – Festival de Teatro Estudantil e Amador de Osório.

Data / /

Assinatura

ANEXO 5
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, na condição de:
()participante maior de idade;
()pai, mãe ou responsável legal pelo(a) participante menor de idade:
_____, nascido(a) em _____/____/_____,
AUTORIZO, de forma gratuita, o Município de Osório a registrar e utilizar a imagem e a voz do(a) participante, captadas durante o Art' in Vento – Festival de Teatro Estudantil e Amador de Osório, incluindo apresentações, ensaios, debates, cerimônias, premiações e demais atividades relacionadas ao evento.
A presente autorização permite a divulgação dos registros em fotografias, filmagens, transmissões, materiais impressos, sites oficiais, redes sociais institucionais, imprensa e demais meios de comunicação utilizados pelo Município de Osório, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos, informativos, de divulgação e de preservação da memória do Festival.
Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida sem qualquer remuneração, não permitindo a utilização da imagem ou da voz para finalidade diversa daquelas aqui previstas, nem de maneira que possa causar constrangimento, prejuízo ou violação à honra e à dignidade do(a) participante.

Nome do espetáculo:_____
Grupo, escola ou entidade:_____

Osório, __ de _____ de 2026.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:DDBA6BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SMASI 02/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.460/2026, despacho nº 9;

TORNA PÚBLICO:

1.1 Homologação das inscrições:

Divulga a homologação das incrições no proceso de seleção de beneficiários para aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, "Programa MCMV – FNHIS SUB – 50":

Número da Inscrição	Candidato
001	Emile Borges Lúcio
002	Fernanda Vieira Pereira Pereira
003	Deise Camargo da Conceição
004	Suzana Vieira Lucas
005	Uilian Leal Abreu
006	Rogério de Freitas Miranda
007	Iara Geovana Avila Guterres
008	Marcelo Vieira Peres
009	Khiara Freitas Pinheiro Rochel
010	Cristiano da Silva Fagundes
011	Silvana Lucas
012	Juliano Vivian Xavier
013	Débora Corrêa Mendes Vieira
014	Evandro Correa Mendes Vieira
015	Janaina Chagas
016	Elisangela de Rosa Dioscar
017	Ana Paula Silveira Abreu
018	Tatiane Souza Gonçalves
019	Mara Pinheiro Formiga
020	Cassiana da Silva Olivera
021	Jakson de Lima Garcia
022	Luana Santos da Silva
023	Daniel Souza Dias
024	Luciana Saraiva Perez
025	Kelen Souza Dias
026	Barbara de Vasconcellos Oliveira Correira
027	Nidia Cristiane Acosta Vieira
028	Eliane Beles Soares
029	Aline Ferreira Cardoso
030	Francisco de Paula Avila Veleda
031	Tereza da Silva Bandeira
032	Thais Souza Gonçalves
033	Andressa Vieira Colman
034	Rosangela Pereira Luiz
035	Julio Cesar dos Santos Tavares
036	Dulce Mara Tavares Soares
037	Laiana de Freitas Oliveira
037-A	Geronimo Junior Dioscar Oliveira
038	Ibanez Rodrigues Silva
039	Maria Helena Brum
040	Elisandra Costa Souza
041	Pamela Silveira Oliveira
042	Alice Mendes Caraballo
043	Débora Peres D Avila
044	Matheus dos Santos Vieira
045	Keli Machado Meireles
046	Ana Paula Souza Dias
047	Marjana Madeira Monteiro
048	Junior Beles Soares
049	Priscila dos Santos Madruga
050	Dejanira Dias Pereira
051	Luciana Abreu da Silva
052	Chaiane Neves da Conceição
053	Rafael Masson
054	Ipolito Sergio Soares Batista
055	Peterson da Costa Souza
056	João Vitor Salas dos Santos
057	Pierri Correa Acosta
058	Luciano Pinheiro Pinheiro
059	Lian Caraballo Dias
060	Luiz Felipe Rodrigues Fagundes
061	Ana Rita Souza Dias
062	Riquelme Rodrigues Soares
063	Gabriel Dias Barres
064	Joselaine Tavares de Almeida
065	José Antonio Silva Costa
066	Pamela Ruthielly Fernandes Mendes
067	Maria Helena da Costa
068	Oxilei Daneris Barres
069	Marcos Medeiros Romero
070	Cleimar Peraça de Oliveira
071	Rubens Garcia Saraiva

072	Marcela Flores Iensen
073	Ana Claudia Costa da Costa
074	Marco Antonio Formiga Ferreira
075	Kemilli Dias Batista Silveira
076	Chaiane Martins Dias

077	Gustavo Martins Dias
078	Nadia Pereira Peres
079	Taiane Alves
080	Yandara Madruga Machado
081	Rafael Marins de Carvalho
082	Maclene Silva dos Santos

2. Abertura de prazo para recursos

2.1 Abre prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos da homologação das inscrições.
2.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos a comissão organizadora designada pela Portaria nº 9.964/2026 e entregues na sede do Programa Primeira Infância Melhor, situado na Avenida Comendador Ávila, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 9:00 as12:00 horas e das 13:00 as 15:00.
2.1.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
2.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
2.1.4 A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

Pedras Altas, 17 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:3B21FA88

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII 4B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.113.100,00	1.617.657,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.800,00	52.242,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	101.667,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	614.300,00	648.528,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.130.000,00	815.218,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.992.580,73	20.475.019,02
2.1- Cota-Parte FPM	20.636.788,00	13.069.425,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.420.507,00	12.290.290,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.216.281,00	779.134,40
2.2- Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	6.728.520,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	88.788,54
2.4- Cota-Parte ITR	1.260.320,73	206.515,50
2.5- Cota-Parte IPVA	414.735,00	381.769,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.105.680,73	22.092.676,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.155.259,95	3.939.176,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.621.160,24	1.583.992,22
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.784.000,00	1.964.756,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	1.958.778,61
6.1.1- Principal	2.700.000,00	1.943.144,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	15.634,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	84.000,00	5.977,83

6.4.1- Principal	84.000,00	5.826,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	150,92
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.455.259,95)	(1.996.032,78)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.964.756,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.949.198,05	2.109.943,04	2.109.943,04	2.105.900,64	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.851.909,30	2.090.686,55	2.090.686,55	2.086.644,15	-
10.1.1 - Educação Infantil	451.030,24	339.155,05	339.155,05	336.185,05	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.354.325,49	1.704.978,11	1.704.978,11	1.703.905,71	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	46.553,57	46.553,39	46.553,39	46.553,39	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	97.288,75	19.256,49	19.256,49	19.256,49	-
10.2.1 - Educação Infantil	2.810,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	94.478,75	16.456,49	16.456,49	16.456,49	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.944.744,99	1.944.744,99	1.940.702,59	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.938.767,16	1.938.767,16	1.934.724,76	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.977,83	5.977,83	5.977,83	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.927.167,25	1.927.167,25	1.923.124,85	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.371.145,03	1.927.167,25	1.927.167,25	98,39
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	78.590,26	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	196.475,64	20.011,45	20.011,45	-	1,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT SUPERÁVIT NÃO PERMITIDO NO APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR FINAL DO EXERCÍCIO NÃO APLICADO NO (w) EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	165.198,05	165.198,05	-	0,00 -

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.867.710,72	3.866.966,94	3.370.683,34	3.278.801,06	-
20.1- Educação Infantil	847.516,25	212.101,75	201.735,71	191.624,86	-
20.2- Ensino Fundamental	2.912.791,48	2.095.002,59	1.878.441,35	1.819.684,88	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.553,38	43.453,38	43.453,38	43.453,38	-
20.4- Educação Especial	65.837,48	30.823,29	30.823,29	28.481,50	-
20.5- Administração Geral	760.060,27	476.290,78	426.831,69	417.952,38	-
20.6- Transporte (Escolar)	1.221.961,86	998.005,15	778.107,92	766.314,06	-
20.7- Outras	13.990,00	11.290,00	11.290,00	11.290,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.816.908,77	5.976.909,98	5.480.626,38	5.384.701,70	-
21.1- Educação Infantil	1.301.516,49	554.056,80	543.690,76	530.609,91	-
21.1.1- Creche	895.929,66	329.758,44	319.392,40	310.968,39	-
21.1.2- Pré-escola	405.586,83	224.298,36	224.298,36	219.641,52	-
21.2- Ensino Fundamental	7.515.392,28	5.422.853,18	4.936.935,62	4.854.091,79	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.370.683,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.939.176,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	66.327,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.243.532,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.523.169,10	7.243.532,79	32,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.662,59	109.469,85	260.335,16	66.327,43	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	326.662,59	109.469,85	260.335,16	66.327,43	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.053,86	298.684,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	252.053,86	215.160,31
31.1.1- Salário-Educação	182.100,00	133.214,54
31.1.2- PDDE	2.500,00	1.985,80
31.1.3- PNAE	36.000,00	32.069,32
31.1.4- PNATE	31.453,38	46.428,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,48	1.461,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	128.000,00	83.245,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	278,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.394.528,67	927.368,57	446.653,34	445.403,59	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	247.655,48	39.672,40	25.529,64	24.361,74	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.146.833,19	887.696,17	421.123,70	421.041,85	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.211.437,44	6.904.278,55	5.927.279,72	5.830.105,29	-
33.1- Despesas Correntes	9.888.527,17	6.896.748,65	5.919.749,82	5.822.575,39	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.164.062,96	4.755.605,84	4.755.605,84	4.677.448,92	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.724.464,21	2.141.142,81	1.164.143,98	1.145.126,47	-
33.2- Despesas de Capital	322.910,27	7.529,90	7.529,90	7.529,90	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	322.910,27	7.529,90	7.529,90	7.529,90	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	165.198,05	36.637,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.964.756,44	133.214,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.105.900,64	57.760,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.053,85	112.091,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.053,85	112.091,63
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***	
Prefeita	Contadora CRC/RS 077060	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 13h e 14m.		

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:D758D31B

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII 4B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.663.100,00	2.113.100,00	1.617.657,57	76,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.800,00	68.800,00	52.242,79	75,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	101.667,58	33,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.300,00	614.300,00	648.528,38	105,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	1.130.000,00	815.218,82	72,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.776.299,73	30.776.299,73	19.695.884,62	64,00
Cota-Parte FPM	18.420.507,00	18.420.507,00	12.290.290,85	66,72
Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.260.320,73	206.515,50	16,39
Cota-Parte IPVA	414.735,00	414.735,00	381.769,67	92,05
Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	10.544.890,00	6.728.520,06	63,81
Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	135.847,00	88.788,54	65,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.439.399,73	32.889.399,73	21.313.542,19	64,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.781.999,18	1.905.454,28	1.539.945,60	80,82	1.302.948,75	68,38	1.284.340,23	67,40
Despesas Correntes	1.781.929,18	1.875.993,86	1.539.945,60	82,09	1.302.948,75	69,45	1.284.340,23	68,46
Despesas de Capital	70,00	29.460,42	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.125.372,91	3.468.992,12	2.741.886,20	79,04	2.292.398,01	66,08	2.268.581,21	65,40
Despesas Correntes	3.125.312,91	3.466.452,70	2.740.509,20	79,06	2.291.021,01	66,09	2.267.204,21	65,40
Despesas de Capital	60,00	2.539,42	1.377,00	54,22	1.377,00	54,22	1.377,00	54,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.310,00	562.887,21	306.221,42	54,40	285.950,18	50,80	284.150,42	50,48
Despesas Correntes	535.290,00	562.867,21	306.221,42	54,40	285.950,18	50,80	284.150,42	50,48
Despesas de Capital	20,00	20,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.380,00	135.085,37	99.777,03	73,86	91.470,23	67,71	90.148,17	66,73
Despesas Correntes	138.370,00	135.075,37	99.777,03	73,87	91.470,23	67,72	90.148,17	66,74
Despesas de Capital	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.170,00	111.856,02	86.003,44	76,89	83.653,44	74,79	79.587,37	71,15
Despesas Correntes	78.160,00	96.985,46	71.143,99	73,36	68.793,99	70,93	64.727,92	66,74
Despesas de Capital	10,00	14.870,56	14.859,45	99,93	14.859,45	99,93	14.859,45	99,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	217.289,42	489.985,07	444.121,83	90,64	411.264,83	83,93	406.604,66	82,98
Despesas Correntes	215.020,00	489.965,07	444.121,83	90,64	411.264,83	83,94	406.604,66	82,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.269,42	20,00	-	-	-	-	-	-

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.881.721,51	6.678.660,07	5.217.955,52	78,13	4.467.685,44	66,89	4.413.412,06	66,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.217.955,52	4.467.685,44	4.413.412,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(-)Saldo de empenhos de restos cancelados	308.419,24		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.217.955,52	4.467.685,44	4.413.412,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.197.031,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.197.031,33		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.270.654,11	1.216.380,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.197.031,33	4.467.685,44	1.270.654,11	-	-	-	-	-	-	1.270.654,11
Empenhos de 2025	166.189,65	6.373.255,19	6.207.065,54	752.858,42	693.647,19	-	438.145,40	-	308.419,24	6.585.999,71
Empenhos de 2024	189.714,18	5.823.716,56	5.634.002,38	432.209,55	372.033,33	-	370.913,23	-	61.296,32	5.944.739,39
Empenhos de 2023	139.438,52	4.900.546,14	4.761.107,62	291.833,23	-	-	174.057,79	-	117.775,44	4.643.332,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	3.833.246,90	4.951.779,05	1.118.532,15	323.845,72	289.732,44	-	241.914,82	-	81.930,90	1.326.333,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	68.095,83	-	-	-	68.095,83
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	39.938,64	-	-	-	39.938,64
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	108.034,47	-	-	-	108.034,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.490.932,48	2.517.880,82	1.853.648,03	73,62
Proveniente da União	1.080.977,04	1.951.539,10	1.500.068,50	76,87
Proveniente dos Estados	409.955,44	566.341,72	353.579,53	62,43
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	117,65	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.490.932,48	2.517.880,82	1.853.765,68	73,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.211.978,20	3.427.751,90	1.197.758,67	34,94	865.602,99	25,25	845.447,84	24,66
Despesas Correntes	1.162.978,20	3.116.412,08	1.103.326,75	35,40	813.255,48	26,10	813.255,48	26,10
Despesas de Capital	49.000,00	311.339,82	94.431,92	30,33	52.347,51	16,81	32.192,36	10,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	151.913,52	223.412,70	159.690,13	71,48	70.878,13	31,73	70.733,13	31,66
Despesas Correntes	151.913,52	173.133,64	129.094,14	74,56	70.878,13	40,94	70.733,13	40,85
Despesas de Capital	-	50.279,06	30.595,99	60,85	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.562,40	154.014,10	14.469,10	9,39	4.025,16	2,61	4.025,16	2,61
Despesas Correntes	25.562,40	144.014,10	13.533,10	9,40	3.089,16	2,15	3.089,16	2,15

Despesas de Capital	-	10.000,00	936,00	9,36	936,00	9,36	936,00	9,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.478,36	225.375,15	184.080,34	81,68	136.583,70	60,60	136.583,70	60,60
Despesas Correntes	89.478,36	137.030,81	99.368,64	72,52	51.872,00	37,85	51.872,00	37,85
Despesas de Capital	-	88.344,34	84.711,70	95,89	84.711,70	95,89	84.711,70	95,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	29.171,86	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28
Despesas Correntes	-	29.171,86	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	3.387,65	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	3.387,65	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.490.932,48	4.088.078,51	1.557.245,74	38,09	1.078.337,48	26,38	1.058.037,33	25,88
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.993.977,38	5.333.206,18	2.737.704,27	51,33	2.168.551,74	40,66	2.129.788,07	39,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.277.286,43	3.692.404,82	2.901.576,33	78,58	2.363.276,14	64,00	2.339.314,34	63,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	560.872,40	716.901,31	320.690,52	44,73	289.975,34	40,45	288.175,58	40,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.380,00	160.050,52	99.777,03	62,34	91.470,23	57,15	90.148,17	56,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.648,36	337.231,17	270.083,78	80,09	220.237,14	65,31	216.171,07	64,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.200,00	33.571,86	1.247,50	3,72	1.247,50	3,72	1.247,50	3,72
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	217.289,42	493.372,72	444.121,83	90,02	411.264,83	83,36	406.604,66	82,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.372.653,99	10.766.738,58	6.775.201,26	62,93	5.546.022,92	51,51	5.471.449,39	50,82
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE			***SUÉLEN MEDEIROS***					
Prefeita			Contadora CRC/RS 077060					
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 13h e 26m.								

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:2511EEB6

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3124/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 9.834,00 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.782.1013.2.108	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.750,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 190,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 475,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.47.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1019.2.194	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.286,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
08.01.10.304.1021.2.208	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 133,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.331.1002.2.280	3.3.90.46.00.00.00	2500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 6.000,00
07.01.12.782.1013.2.108	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.750,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 798,00
08.01.10.303.1020.2.200	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.286,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 16 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:ACC7976E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 04/2026 DAS INCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 515, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.307/2026, de 29 de julho de 2026, torna público o Edital nº 04/2026, que dispõe sobre as inscrições homologadas após o período de recurso do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 destina-se à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e suas alterações, e do Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS E SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SERVENTE II

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Situação da incrição
16	Rosa Maria Pacheco Teles	Servente II	Homologada
17	Elizandro Maciel da Luz	Servente II	Homologada
27 (PPP)	Camila Monteiro	Servente II	Homologada
31	Janaina Duarte Castro	Servente II	Homologada
44	Catia Liliane Vieira Leal	Servente II	Homologada
69 (PPP)	Cleber Cristiano Silveira Lopes	Servente II	Homologada
73	Alexia Cunha Quevedo	Servente II	Homologada
74	Gislaine Soares Maciel	Servente II	Homologada

PSICÓLOGO

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Situação da incrição
01	Josele Altamiranda Savi	Psicólogo	Homologada
36	Thiago Pere Araujo Trojahn	Psicólogo	Homologada
56	Pedro Henrique da Silva	Psicólogo	Homologada
71	Suelén Fialho Garcias	Psicólogo	Homologada

ALMOXARIFE

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Situação da inscrição
03	Marcio Rodrigues Maciel	Almoxarife	Homologada
10	Luana Neira Silva	Almoxarife	Homologada
12	Mariana Goia Monteiro	Almoxarife	Homologada
22	Aline Cristiane Lopes Cristiano	Almoxarife	Homologada
25	Kethelyn Bastos Lourenço	Almoxarife	Homologada
26	Lucas Batista dos Santos Duarte	Almoxarife	Homologada
29	Claiton Odir Gutierres Friolin	Almoxarife	Homologada
32	Francielle Garcia de Wasconcel los	Almoxarife	Homologada
39	Darla de Meus Gonçalves	Almoxarife	Homologada
40	Rodrigo Martins Ferreira	Almoxarife	Homologada
46	Maiara da Rosa Trindade	Almoxarife	Homologada
53	Rafael Vieira Moreira	Almoxarife	Homologada
57	Estefany Ramos da Silva	Almoxarife	Homologada
58 (PPP)	Alessandro Laureano Dornelles	Almoxarife	Homologada
66	Marialine Vargas	Almoxarife	Homologada
68	Andryan da Silva Correa	Almoxarife	Homologada
72	Alexia Cunha Quevedo	Almoxarife	Homologada

OPERÁRIO

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Situação da incrição
06	Vera Lucia Gonçalves da Silva	Operário	Homologada
08	Marcelo Moreira Silveira	Operário	Homologada
09	Vanderlei Florindo do Canto Barboza	Operário	Homologada
14	Janaina Gonçalves Rodrigues	Operário	Homologada
15	Rosa Maria Pacheco Teles	Operário	Homologada
18	Elizandro Maciel da Luz	Operário	Homologada
28 (PPP)	Camila Monteiro	Operário	Homologada
30	Claiton Odir Gutierres Friolin	Operário	Homologada
43	Catia Lilaiine Vieira Leal	Operário	Homologada
59 (PPP)	Alessandro Laureano Dorneles	Operário	Homologada
61	Adriana Cabral Morrudo	Operário	Homologada
65	Alessandra Barrios Tâmara	Operário	Homologada
75	Gislaini Soares Maciel	Operário	Homologada

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Situação da incrição
02	Claudia Roberta Alves Pereira	Aux. De Educador Social	Homologada
04	Marcio Rodrigues Maciel	Aux. De Educador Social	Homologada
05	Maria Victória Figueiredo dos Santos	Aux. De Educador Social	Homologada
07	Danice de Fátima de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	Homologada
11	Luana Neira Silva	Aux. De Educador Social	Homologada
13	Mariana Goia Monteiro	Aux. De Educador Social	Homologada
19 (PPP)	Greicieli Rodrigues Florindo	Aux. De Educador Social	Homologada
20 (PPP)	Yngrid Rayssa Ferreira Maria	Aux. De Educador Social	Homologada
21	Natalia de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	Homologada
23	Aline Cristiane Lopes Cristino	Aux. De Educador Social	Homologada
24	Dalene da Costa Dutra	Aux. De Educador Social	Homologado
33	Wendy Monique Vieira Ferreira	Aux. De Educador Social	Homologada
34 (PPP)	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	Aux. De Educador Social	Homologada
35	Izabella Caroline Canabarro Teixeira	Aux. De Educador Social	Homologada
37	Darla de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	Homologada
38	Laira Machado da Silva	Aux. De Educador Social	Homologada
41 (PPP)	Vera Teresa Fernandes Figueroa	Aux. De Educador Social	Homologada
42 (PPP)	Vanessa da Silva Aquino	Aux. De Educador Social	Homologada
45	Maiara da Rosa Trindade de Souza	Aux. De Educador Social	Homologada
47	Caroline Saldivia Rodrigues	Aux. De Educador Social	Homologada
48	Daline de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	Homologada
49 (PPP)	Vitoria da Silva Nepomuceno	Aux. De Educador Social	Homologada
50 (PPP)	Jessica Maxima Laureano Machado	Aux. De Educador Social	Homologada
51	Marcos Vinicius Marques da Costa	Aux. De Educador Social	Homologada
52	Laerte Monte Blanco Machado	Aux. De Educador Social	Homologada
55	Cleonice Rubim Machado	Aux. De Educador Social	Homologada
56	Fabielly Gonçalves Lombardy	Aux. De Educador Social	Homologada
60	Manuela Farias Carvalho	Aux. De Educador Social	Homologada
62	Adriana Cabral Morrudo	Aux. De Educador Social	Homologada
63	Tanize Bidart Vieira	Aux. De Educador Social	Homologada
64	Alessandra Barrios Tamara	Aux. De Educador Social	Homologada
67	Marialine Vargas	Aux. De Educador Social	Homologada
70 (PPP)	Cleber Cristiano Silveira Lopes	Aux. De Educador Social	Homologada
76	Anna Gonçalves de Souza	Aux. De Educador Social	Homologada

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2026

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.307/2026

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C44AEE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ Nº 65.676.249/0001-67.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme proposta vencedora e tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	01	UN	**COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE UMA LINHA –** O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos de trator agrícola, destinado à colheita e processamento de forragens para produção de silagem, como milho, sorgo e capins. Deverá possuir acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, proporcionando elevado desempenho operacional, uniformidade de corte e processamento eficiente do material colhido. Principais características técnicas exigidas: acionamento tratorizado; transmissão por caixa e cardan ou por polia e correia de alta resistência; rotor com, no mínimo, 12 facas em perfil de alta eficiência; mínimo de 04 rolos alimentadores internos; plataforma articulável para uma linha de cultivo; sistema de processamento de grãos removível; regulagem do tamanho de corte com, no mínimo, 24 opções de picado variando aproximadamente de 2 mm a 36 mm; bica de descarga com giro hidráulico e quebra-jato regulável; rotação requerida na TDP de 540 RPM; produtividade mínima de 28 toneladas por hora; potência requerida do trator entre 50 e 90 cv; peso operacional aproximado entre 600 e 620 kg; equipamento fornecido completo, com cardan de acionamento, caixa de ferramentas, dispositivos de segurança e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às normas brasileiras de segurança vigentes.	MENTA CFM 25	R$ 30.600,00	R$ 30.600,00

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
PRAZO/VALIDADE: 16 de setembro de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Travesseiro, 17 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B7882EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: DALMIR D THUROW.
CNPJ Nº 21.909.028/0001-16.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme proposta vencedora e tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	01	UN	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO -** capacidade de carga de no mínimo 3,0m³ e 6,0 toneladas, com medidas mínimas da caçamba (mm) altura x comp. x largura de 1560 x 4050 x 1640; rodado tipo tanden aros 16, pneus 750 x 16 novos – 14 lonas; esteira de no mínimo 600 mm; acionamento pela tomada de força do trator através de cardan; braço cardan com proteção norma nr12; 2 discos de distribuição de diâmetro de, no mínimo, 565 mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; os discos de distribuição deverão ser acionados por caixas de transmissão banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente; chassi monobloco com chapa a36 de no mínimo 6,35 mm; caixa de carga com chapa a36 de no mínimo 3,00 mm; mínimo 3 reforços laterais em cada lado da caçamba com chapa a36 de no mínimo 6,35mm; reforço adicional na borda superior para evitar amassamentos no carregamento; peso mínimo do equipamento vazio de 1250 kg; potencia admitida do trator de 70 a 90 cv; engate giratório e oscilante; pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator.; pintura pu anticorrosiva; equipamento certificado pela norma nr12.	THUROW THDC6000	R$ 35.400,00	R$ 35.400,00

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
PRAZO/VALIDADE: 16 de setembro de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Travesseiro, 17 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:443AB08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.067/2026
Processo Administrativo nº 232/2025
Pregão Eletrônico nº 76/2025
Ata de Registro de Preços nº 63/2025
Contrato nº 189/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 880H DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, respeitada a vigência máxima prevista em Lei.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 23.328,80 (Vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais com oitenta centavos), de acordo com o Termo de Referência.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1	880	h	Motorista de veículo pesado	**R$ 26,51**	**R$ 23.328,80**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:DFFF1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.028/2026

Processo Administrativo nº 371/2025
Pregão Eletrônico nº 121/2025
Ata de Registro de Preços nº 81/2025
Contrato nº 187/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto do contrato: LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias**.
Valor: O valor total a ser pago pela prestação integral dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 5.142,84 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA nos termos da tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	5	2	un	Sanitários Químicos Portáteis - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75Kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento. Locação de sanitários químicos portáteis - mensal.	**R$ 2.571,42**	**R$ 5.142,84**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:630E966C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I 4B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.495.985,68	46.146.995,57	10.958.216,98	23,75	33.844.007,30	73,34	12.302.988,27
RECEITAS CORRENTES	38.550.803,68	40.611.905,83	7.812.516,05	19,24	28.503.975,01	70,19	12.107.930,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.717.570,00	2.167.570,00	482.147,79	22,24	1.679.076,56	77,46	488.493,44
Impostos	1.663.100,00	2.113.100,00	474.504,03	22,46	1.617.657,57	76,55	495.442,43
Taxas	54.470,00	54.470,00	7.643,76	14,03	61.418,99	112,76	(6.948,99)
CONTRIBUIÇÕES	1.325.722,76	1.325.722,76	215.277,07	16,24	944.985,77	71,28	380.736,99
Contribuições Sociais	1.325.722,76	1.325.722,76	215.277,07	16,24	944.985,77	71,28	380.736,99
RECEITA PATRIMONIAL	3.072.100,00	3.594.765,35	1.841.131,89	51,22	4.477.907,56	124,57	(883.142,21)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.100,00	14.100,00	13.310,00	94,40	15.820,00	112,20	(1.720,00)
Valores Mobiliários	3.058.000,00	3.580.665,35	1.827.821,89	51,05	4.462.087,56	124,62	(881.422,21)
RECEITA DE SERVIÇOS	12.800,00	12.800,00	2.066,43	16,14	4.622,00	36,11	8.178,00
Outros Serviços	12.800,00	12.800,00	2.066,43	16,14	4.622,00	36,11	8.178,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.034.803,48	33.077.070,28	5.107.903,30	15,44	20.904.912,53	63,20	12.172.157,75
Transferências da União e de suas Entidades	19.871.141,44	20.680.958,18	3.255.411,79	15,74	12.724.407,98	61,53	7.956.550,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.463.662,04	9.696.112,10	1.438.630,90	14,84	6.237.360,45	64,33	3.458.751,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	413.860,61	15,33	1.943.144,10	71,97	756.855,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.807,44	433.977,44	163.989,57	37,79	492.470,59	113,48	(58.493,15)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.000,00	299.170,00	133.978,35	44,78	395.580,71	132,23	(96.410,71)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	20.600,00	20.600,00	1.901,15	9,23	9.816,48	47,65	10.783,52
Demais Receitas Correntes	113.207,44	114.207,44	28.110,07	24,61	87.073,40	76,24	27.134,04
RECEITAS DE CAPITAL	3.945.182,00	5.535.089,74	3.145.700,93	56,83	5.340.032,29	96,48	195.057,45
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	48.000,00	48.000,00	7.304,31	15,22	40.975,85	85,37	7.024,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.897.182,00	5.487.089,74	3.138.396,62	57,20	5.299.056,44	96,57	188.033,30
Transferências da União e de suas Entidades	3.468.500,00	4.116.659,00	2.812.192,38	68,31	4.972.852,20	120,80	(856.193,20)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	428.682,00	1.370.430,74	326.204,24	23,80	326.204,24	23,80	1.044.226,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.136.791,53	2.136.791,53	326.684,95	15,29	1.455.959,72	68,14	680.831,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.632.777,21	48.283.787,10	11.284.901,93	23,37	35.299.967,02	73,11	12.983.820,08
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.632.777,21	48.283.787,10	11.284.901,93	23,37	35.299.967,02	73,11	12.983.820,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.632.777,21	48.283.787,10	11.284.901,93	23,37	35.299.967,02	73,11	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.955.399,36	-	-	6.955.399,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.955.399,36	-	-	6.955.399,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.669.194,69	49.302.674,63	5.786.416,81	32.299.267,26	17.003.407,37	6.462.297,36	23.932.129,46	25.370.545,17	23.627.753,50	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	33.417.745,04	40.837.837,57	5.526.621,98	27.969.058,88	12.868.778,69	6.012.928,55	22.963.400,62	17.874.436,95	22.792.332,48	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.984.726,92	21.502.267,60	3.167.299,92	13.602.166,48	7.900.101,12	3.174.113,30	13.585.408,90	7.916.858,70	13.520.779,19	-

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.433.018,12	19.335.569,97	2.359.322,06	14.366.892,40	4.968.677,57	2.838.815,25	9.377.991,72	9.957.578,25	9.271.553,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.868.506,58	8.104.892,83	259.794,83	4.330.208,38	3.774.684,45	449.368,81	968.728,84	7.136.163,99	835.421,02	-
INVESTIMENTOS	4.860.706,58	8.097.092,83	259.794,83	4.330.208,38	3.766.884,45	449.368,81	968.728,84	7.128.363,99	835.421,02	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.800,00	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.943,07	359.944,23	-	-	359.944,23	-	-	359.944,23	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.123.220,00	2.096.149,31	322.811,60	1.305.275,66	790.873,65	322.811,60	1.305.275,66	790.873,65	1.144.704,15	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.792.414,69	51.398.823,94	6.109.228,41	33.604.542,92	17.794.281,02	6.785.108,96	25.237.405,12	26.161.418,82	24.772.457,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.792.414,69	51.398.823,94	6.109.228,41	33.604.542,92	17.794.281,02	6.785.108,96	25.237.405,12	26.161.418,82	24.772.457,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.695.424,10	-	-	10.062.561,90	-	10.527.509,37	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.792.414,69	51.398.823,94	6.109.228,41	35.299.967,02	-	6.785.108,96	35.299.967,02	-	35.299.967,02	-
RESERVA DO RPPS	3.840.362,52	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.136.791,53	2.136.791,53	326.684,95	15,29	1.455.959,72	68,14	680.831,81
RECEITAS CORRENTES	2.136.791,53	2.136.791,53	326.684,95	15,29	1.455.959,72	68,14	680.831,81
CONTRIBUIÇÕES	2.121.805,78	2.121.805,78	325.483,10	15,34	1.444.865,22	68,10	676.940,56
Contribuições Sociais	2.121.805,78	2.121.805,78	325.483,10	15,34	1.444.865,22	68,10	676.940,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.985,75	14.985,75	1.201,85	8,02	11.094,50	74,03	3.891,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.985,75	14.985,75	1.201,85	8,02	11.094,50	74,03	3.891,25

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.123.220,00	2.096.149,31	322.811,60	1.305.275,66	790.873,65	322.811,60	1.305.275,66	790.873,65	1.144.704,15	-
DESPESAS CORRENTES	2.123.190,00	2.096.119,31	322.811,60	1.305.275,66	790.843,65	322.811,60	1.305.275,66	790.843,65	1.144.704,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.103.190,00	2.076.119,31	321.609,75	1.294.782,08	781.337,23	321.609,75	1.294.782,08	781.337,23	1.134.210,57	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.201,85	10.493,58	9.506,42	1.201,85	10.493,58	9.506,42	10.493,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	30,00	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	30,00	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita	Contadora CRC/RS 077060

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:48CFCDAE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II 4B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.669.194,69	49.302.674,63	5.786.416,81	32.299.267,26	96,12	17.003.407,37	6.462.297,36	23.932.129,46	94,83	25.370.545,17
Legislativa	2.365.374,49	2.365.374,49	203.470,59	948.265,84	2,82	1.417.108,65	241.424,75	926.275,10	3,67	1.439.099,39

Ação Legislativa	1.112.174,49	1.127.174,49	64.607,71	369.145,79	1,10	758.028,70	94.911,87	347.155,05	1,38	780.019,44
Controle Externo	953.200,00	938.200,00	113.999,58	485.167,26	1,44	453.032,74	113.999,58	485.167,26	1,92	453.032,74
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	8.435,00	33.175,00	0,10	66.825,00	16.085,00	33.175,00	0,13	66.825,00
Comunicação Social	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	161.000,00	161.000,00	16.428,30	60.777,79	0,18	100.222,21	16.428,30	60.777,79	0,24	100.222,21
Administração	7.330.190,10	8.402.257,36	811.301,62	7.052.616,62	20,99	1.349.640,74	1.363.521,48	5.310.409,58	21,04	3.091.847,78
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	167.480,00	262.361,62	30.512,42	182.367,53	0,54	79.994,09	30.711,25	153.350,92	0,61	109.010,70
Administração Geral	2.249.755,00	2.834.625,97	493.595,87	2.202.711,96	6,55	631.914,01	539.624,41	2.026.248,61	8,03	808.377,36
Administração Financeira	597.160,00	739.299,66	95.341,20	519.151,23	1,54	220.148,43	108.970,75	466.643,15	1,85	272.656,51
Controle Interno	240.130,00	206.330,00	32.029,60	118.273,70	0,35	88.056,30	32.029,60	118.273,70	0,47	88.056,30
Tecnologia da Informação	239.600,00	338.313,70	25.563,52	259.645,04	0,77	78.668,66	64.067,88	178.023,93	0,71	160.289,77
Formação de Recursos Humanos	345,00	106.481,85	20.320,48	71.625,00	0,21	34.856,85	17.728,48	54.345,00	0,22	52.136,85
Administração de Receitas	256.460,10	275.499,26	26.039,44	175.058,20	0,52	100.441,06	34.533,44	144.173,77	0,57	131.325,49
Comunicação Social	70.220,00	31.148,63	0,00	30.941,34	0,09	207,29	0,00	30.941,34	0,12	207,29
Previdência Básica	105.140,00	106.189,00	8.906,07	81.841,08	0,24	24.347,92	20.812,65	67.455,58	0,27	38.733,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.403.900,00	3.502.007,67	78.993,02	3.411.001,54	10,15	91.006,13	515.043,02	2.070.953,58	8,21	1.431.054,09
Segurança Pública	12.030,00	31.750,00	7.962,47	21.199,00	0,06	10.551,00	7.962,47	21.199,00	0,08	10.551,00
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Formação de Recursos Humanos	30,00	6.200,00	-153,53	3.986,47	0,01	2.213,53	-153,53	3.986,47	0,02	2.213,53
Defesa Civil	11.810,00	25.360,00	8.116,00	17.212,53	0,05	8.147,47	8.116,00	17.212,53	0,07	8.147,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Infra-estrutura Urbana	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Extensão Rural	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Assistência Social	729.510,00	1.532.890,20	151.417,43	779.696,69	2,32	753.193,51	159.521,52	698.109,50	2,77	834.780,70
Administração Geral	310.690,00	478.441,29	49.390,59	287.525,60	0,86	190.915,69	51.305,97	277.315,08	1,10	201.126,21
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	90,00	19.810,00	10.230,86	18.105,56	0,05	1.704,44	10.230,86	18.105,56	0,07	1.704,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	50,00	48.050,00	0,00	48.000,00	0,14	50,00	0,00	16.000,00	0,06	32.050,00
Assistência Comunitária	106.020,00	173.627,93	8.798,13	62.039,85	0,18	111.588,08	19.060,17	56.283,85	0,22	117.344,08
Serviços Socioassistenciais	312.550,00	812.330,98	82.997,85	363.505,68	1,08	448.825,30	78.924,52	329.885,01	1,31	482.445,97
Segurança de Renda	70,00	590,00	0,00	520,00	0,00	70,00	0,00	520,00	0,00	70,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Previdência Social	2.702.173,46	2.738.573,46	340.561,18	1.408.350,17	4,19	1.330.223,29	345.528,90	1.389.055,15	5,50	1.349.518,31
Administração Geral	249.300,00	234.200,00	13.214,48	107.134,15	0,32	127.065,85	21.632,20	94.438,95	0,37	139.761,05
Administração Financeira	36.573,46	30.573,46	0,00	2.400,00	0,01	28.173,46	0,00	550,18	0,00	30.023,28
Formação de Recursos Humanos	16.300,00	73.800,00	18.478,28	45.902,10	0,14	27.897,90	15.028,28	41.152,10	0,16	32.647,90
Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00	308.868,42	1.252.913,92	3,73	1.147.086,08	308.868,42	1.252.913,92	4,96	1.147.086,08
Saúde	7.034.893,99	10.445.245,25	1.190.607,30	6.562.348,91	19,53	3.882.896,34	1.389.346,94	5.333.170,57	21,13	5.112.074,68
Administração Geral	208.459,42	410.401,66	91.638,67	387.759,46	1,15	22.642,20	104.438,77	363.859,46	1,44	46.542,20
Normatização e Fiscalização	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Formação de Recursos Humanos	180,00	35.502,00	11.863,18	28.427,61	0,08	7.074,39	6.802,18	19.470,61	0,08	16.031,39
Atenção Básica	2.896.367,38	5.252.281,91	623.841,38	2.672.890,95	7,95	2.579.390,96	581.588,50	2.103.738,42	8,34	3.148.543,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.094.486,43	3.549.604,82	388.465,11	2.810.765,61	8,36	738.839,21	600.600,34	2.272.465,42	9,00	1.277.139,40
Suporte Profilático e Terapêutico	529.222,40	683.651,31	27.755,20	301.919,44	0,90	381.731,87	40.263,39	271.204,26	1,07	412.447,05
Vigilância Sanitária	133.230,00	142.900,52	15.143,88	89.254,56	0,27	53.645,96	15.503,88	80.947,76	0,32	61.952,76
Vigilância Epidemiológica	167.638,36	337.221,17	31.899,88	270.083,78	0,80	67.137,39	40.149,88	220.237,14	0,87	116.984,03
Alimentação e Nutrição	5.200,00	33.571,86	0,00	1.247,50	0,00	32.324,36	0,00	1.247,50	0,00	32.324,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação	8.059.485,64	9.333.841,92	1.699.807,95	6.340.964,03	18,87	2.992.877,89	1.270.137,29	5.363.965,20	21,25	3.969.876,72
Administração Geral	454.220,00	728.639,89	74.283,71	455.600,94	1,36	273.038,95	89.746,70	406.141,85	1,61	322.498,04
Normatização e Fiscalização	30,00	1.030,00	85,00	85,00	0,00	945,00	85,00	85,00	0,00	945,00
Formação de Recursos Humanos	120,00	17.620,00	170,00	13.885,00	0,04	3.735,00	660,00	13.885,00	0,06	3.735,00
Alimentação e Nutrição	315.526,11	309.967,92	59.245,02	196.199,40	0,58	113.768,52	14.293,29	138.486,32	0,55	171.481,60
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Ensino Fundamental	5.404.916,73	4.971.093,63	683.866,34	3.429.723,46	10,21	1.541.370,17	709.747,96	3.199.019,46	12,68	1.772.074,17
Educação Infantil	147.819,42	1.199.013,85	145.589,07	505.463,35	1,50	693.550,50	146.723,46	495.097,31	1,96	703.916,54
Educação de Jovens e Adultos	109.100,00	38.622,04	0,00	36.522,04	0,11	2.100,00	0,00	36.522,04	0,14	2.100,00
Educação Especial	32.780,00	94.482,57	22.534,72	64.643,26	0,19	29.839,31	22.534,72	64.643,26	0,26	29.839,31
Transporte Rodoviário	1.594.963,38	1.973.362,02	714.034,09	1.638.841,58	4,88	334.520,44	286.346,16	1.010.084,96	4,00	963.277,06
Cultura	84.110,53	398.502,47	253.550,27	330.848,95	0,98	67.653,52	243.229,39	312.483,07	1,24	86.019,40
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10,00	80.010,00	80.000,00	80.000,00	0,24	10,00	80.000,00	80.000,00	0,32	10,00
Difusão Cultural	84.010,53	318.402,47	173.550,27	250.848,95	0,75	67.553,52	163.229,39	232.483,07	0,92	85.919,40
Direitos da Cidadania	139.870,00	175.640,91	27.913,08	118.802,62	0,35	56.838,29	29.049,37	116.151,37	0,46	59.489,54
Administração Geral	70,00	15.270,00	3.367,65	12.770,50	0,04	2.499,50	3.137,65	12.540,50	0,05	2.729,50
Normatização e Fiscalização	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	5.960,00	4.152,41	4.152,41	0,01	1.807,59	4.152,41	4.152,41	0,02	1.807,59
Assistência à Pessoa Idosa	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.490,00	154.160,91	20.393,02	101.879,71	0,30	52.281,20	21.759,31	99.458,46	0,39	54.702,45
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	1.417.222,86	1.542.030,33	141.780,06	747.767,48	2,23	794.262,85	145.815,82	690.013,73	2,73	852.016,60
Administração Geral	134.330,00	255.256,23	50.396,74	184.272,31	0,55	70.983,92	45.597,04	160.040,68	0,63	95.215,55
Formação de Recursos Humanos	30,00	2.160,00	-186,35	1.942,65	0,01	217,35	-186,35	1.942,65	0,01	217,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Infra-estrutura Urbana	612.572,86	530.077,70	1.205,00	101.230,70	0,30	428.847,00	0,00	100.025,70	0,40	430.052,00
Serviços Urbanos	670.270,00	754.516,40	90.364,67	460.321,82	1,37	294.194,58	100.405,13	428.004,70	1,70	326.511,70
Habitação	3.036.347,11	3.220.947,10	406,62	3.148.345,47	9,37	72.601,63	188.889,15	194.089,15	0,77	3.026.857,95
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Habitação Rural	34.390,00	46.590,00	0,00	10.400,00	0,03	36.190,00	5.200,00	10.400,00	0,04	36.190,00
Habitação Urbana	3.001.937,11	3.174.337,10	406,62	3.137.945,47	9,34	36.391,63	183.689,15	183.689,15	0,73	2.990.647,95
Saneamento	508.980,00	1.060.100,52	158.456,03	523.357,28	1,56	536.743,24	107.728,47	411.083,92	1,63	649.016,60

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Normatização e Fiscalização	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento Básico Rural	95.230,00	712.150,52	127.985,17	328.375,94	0,98	383.774,58	73.413,47	224.656,41	0,89	487.494,11
Saneamento Básico Urbano	413.680,00	347.880,00	30.470,86	194.981,34	0,58	152.898,66	34.315,00	186.427,51	0,74	161.452,49
Gestão Ambiental	64.849,42	69.487,48	6.380,86	35.561,08	0,11	33.926,40	6.986,61	32.463,75	0,13	37.023,73
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.969,42	25.247,48	0,00	10.804,23	0,03	14.443,25	605,75	7.706,90	0,03	17.540,58
Controle Ambiental	43.840,00	44.200,00	6.380,86	24.756,85	0,07	19.443,15	6.380,86	24.756,85	0,10	19.443,15
Agricultura	1.899.269,22	2.746.769,58	173.297,57	1.506.392,14	4,48	1.240.377,44	357.623,49	943.739,83	3,74	1.803.029,75
Administração Geral	166.539,42	322.008,59	32.046,25	177.876,03	0,53	144.132,56	34.438,01	176.195,74	0,70	145.812,85
Formação de Recursos Humanos	120,00	10.103,00	-174,30	4.083,70	0,01	6.019,30	-174,30	2.825,70	0,01	7.277,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Extensão Rural	80.070,00	82.070,00	0,00	79.790,09	0,24	2.279,91	14.558,40	53.103,19	0,21	28.966,81
Irrigação	90,00	3.590,00	550,00	650,00	0,00	2.940,00	550,00	650,00	0,00	2.940,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.644.339,80	2.301.389,15	132.820,62	1.233.586,42	3,67	1.067.802,73	308.176,38	708.539,30	2,81	1.592.849,85
Defesa Agropecuária	7.930,00	27.428,84	8.055,00	10.405,90	0,03	17.022,94	75,00	2.425,90	0,01	25.002,94
Normalização e Qualidade	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
Comércio e Serviços	153.343,34	166.581,85	103.727,04	163.189,84	0,49	3.392,01	33.046,64	92.509,15	0,37	74.072,70
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Promoção Comercial	150.013,34	163.251,85	103.727,04	163.189,84	0,49	62,01	33.046,64	92.509,15	0,37	70.742,70
Turismo	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Energia	2.530,00	2.530,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00
Extensão Rural	2.530,00	2.530,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00
Transporte	1.665.735,71	3.140.756,53	458.079,03	1.596.566,55	4,75	1.544.189,98	420.539,51	1.199.604,92	4,75	1.941.151,61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Transporte Rodoviário	1.665.725,71	3.140.746,53	458.079,03	1.596.566,55	4,75	1.544.179,98	420.539,51	1.199.604,92	4,75	1.941.141,61
Desporto e Lazer	231.060,00	354.834,85	27.279,06	227.102,03	0,68	127.732,82	32.387,80	206.622,85	0,82	148.212,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Extensão Rural	80,00	3.138,39	0,00	2.558,39	0,01	580,00	0,00	2.558,39	0,01	580,00
Telecomunicações	40,00	4.847,74	0,00	4.295,24	0,01	552,50	472,00	1.935,20	0,01	2.912,54
Desporto Comunitário	230.820,00	313.432,62	27.279,06	190.074,70	0,57	123.357,92	31.915,80	171.955,56	0,68	141.477,06
Lazer	80,00	33.376,10	0,00	30.173,70	0,09	3.202,40	0,00	30.173,70	0,12	3.202,40
Encargos Especiais	849.275,75	1.214.616,10	30.418,65	787.817,56	2,34	426.798,54	119.557,76	691.108,62	2,74	523.507,48
Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	848.275,75	1.213.616,10	30.418,65	787.817,56	2,34	425.798,54	119.557,76	691.108,62	2,74	522.507,48
Reserva de Contingência	382.943,07	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23
Reserva de Contingência	382.943,07	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.123.220,00	2.096.149,31	322.811,60	1.305.275,66	3,88	790.873,65	322.811,60	1.305.275,66	5,17	790.873,65
TOTAL (III)=(I+II)	40.792.414,69	51.398.823,94	6.109.228,41	33.604.542,92	100,00	17.794.281,02	6.785.108,96	25.237.405,12	100,00	26.161.418,82

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.123.220,00	2.096.149,31	322.811,60	1.305.275,66	3,88	790.873,65	322.811,60	1.305.275,66	5,17	790.873,65
Legislativa	35.000,00	35.000,00	2.913,68	11.478,44	0,03	23.521,56	2.913,68	11.478,44	0,05	23.521,56
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.913,68	11.478,44	0,03	13.521,56	2.913,68	11.478,44	0,05	13.521,56
Controle Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração	362.640,00	390.748,56	66.424,62	240.150,29	0,71	150.598,27	66.424,62	240.150,29	0,95	150.598,27
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	201.220,00	255.092,00	44.881,28	155.591,03	0,46	99.500,97	44.881,28	155.591,03	0,62	99.500,97
Administração Financeira	79.100,00	73.700,00	11.259,34	45.218,50	0,13	28.481,50	11.259,34	45.218,50	0,18	28.481,50
Controle Interno	51.570,00	35.570,00	5.755,20	20.451,26	0,06	15.118,74	5.755,20	20.451,26	0,08	15.118,74
Tecnologia da Informação	7.210,00	8.440,00	2.306,08	6.538,32	0,02	1.901,68	2.306,08	6.538,32	0,03	1.901,68
Administração de Receitas	7.220,00	7.220,00	1.111,36	4.422,74	0,01	2.797,26	1.111,36	4.422,74	0,02	2.797,26
Comunicação Social	9.100,00	3.506,56	0,00	3.505,70	0,01	0,86	0,00	3.505,70	0,01	0,86
Previdência Básica	7.210,00	7.210,00	1.111,36	4.422,74	0,01	2.787,26	1.111,36	4.422,74	0,02	2.787,26
Segurança Pública	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Defesa Civil	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência Social	45.320,00	50.765,43	5.975,72	29.829,85	0,09	20.935,58	5.975,72	29.829,85	0,12	20.935,58
Administração Geral	45.310,00	44.210,00	4.970,22	25.888,70	0,08	18.321,30	4.970,22	25.888,70	0,10	18.321,30
Serviços Socioassistenciais	10,00	6.555,43	1.005,50	3.941,15	0,01	2.614,28	1.005,50	3.941,15	0,02	2.614,28
Previdência Social	20.200,00	20.200,00	1.201,85	10.493,58	0,03	9.706,42	1.201,85	10.493,58	0,04	9.706,42
Administração Geral	20.200,00	20.200,00	1.201,85	10.493,58	0,03	9.706,42	1.201,85	10.493,58	0,04	9.706,42
Saúde	337.760,00	321.493,33	53.866,28	212.852,35	0,63	108.640,98	53.866,28	212.852,35	0,84	108.640,98
Administração Geral	8.540,00	47.359,06	8.259,52	27.934,76	0,08	19.424,30	8.259,52	27.934,76	0,11	19.424,30
Atenção Básica	97.610,00	80.924,27	16.722,06	64.813,32	0,19	16.110,95	16.722,06	64.813,32	0,26	16.110,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.800,00	142.800,00	22.641,06	90.810,72	0,27	51.989,28	22.641,06	90.810,72	0,36	51.989,28
Suporte Profilático e Terapêutico	31.650,00	33.250,00	3.599,52	18.771,08	0,06	14.478,92	3.599,52	18.771,08	0,07	14.478,92
Vigilância Sanitária	17.150,00	17.150,00	2.644,12	10.522,47	0,03	6.627,53	2.644,12	10.522,47	0,04	6.627,53
Vigilância Epidemiológica	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	954.100,00	877.595,52	132.916,53	563.314,52	1,68	314.281,00	132.916,53	563.314,52	2,23	314.281,00
Administração Geral	97.130,00	62.330,00	5.178,77	32.543,07	0,10	29.786,93	5.178,77	32.543,07	0,13	29.786,93
Ensino Fundamental	778.550,00	638.157,57	96.428,88	426.386,13	1,27	211.771,44	96.428,88	426.386,13	1,69	211.771,44
Educação Infantil	18.330,00	102.382,64	15.133,49	48.593,45	0,14	53.789,19	15.133,49	48.593,45	0,19	53.789,19
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	6.931,34	0,00	6.931,34	0,02	0,00	0,00	6.931,34	0,03	0,00
Educação Especial	8.290,00	17.908,48	4.683,58	12.733,42	0,04	5.175,06	4.683,58	12.733,42	0,05	5.175,06
Transporte Rodoviário	30.800,00	49.885,49	11.491,81	36.127,11	0,11	13.758,38	11.491,81	36.127,11	0,14	13.758,38
Cultura	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Difusão Cultural	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Urbanismo	90.350,00	86.240,96	13.347,33	52.999,99	0,16	33.240,97	13.347,33	52.999,99	0,21	33.240,97
Administração Geral	17.630,00	15.070,00	2.441,02	9.328,01	0,03	5.741,99	2.441,02	9.328,01	0,04	5.741,99

Serviços Urbanos	72.720,00	71.170,96	10.906,31	43.671,98	0,13	27.498,98	10.906,31	43.671,98	0,17	27.498,98
Saneamento	48.840,00	62.405,26	9.401,03	35.988,41	0,11	26.416,85	9.401,03	35.988,41	0,14	26.416,85
Saneamento Básico Rural	20,00	26.885,26	4.875,26	14.625,78	0,04	12.259,48	4.875,26	14.625,78	0,06	12.259,48
Saneamento Básico Urbano	48.820,00	35.520,00	4.525,77	21.362,63	0,06	14.157,37	4.525,77	21.362,63	0,08	14.157,37
Gestão Ambiental	8.810,00	10.110,25	1.355,90	5.395,90	0,02	4.714,35	1.355,90	5.395,90	0,02	4.714,35
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	650,25	0,00	650,25	0,00	0,00	0,00	650,25	0,00	0,00
Controle Ambiental	8.800,00	9.460,00	1.355,90	4.745,65	0,01	4.714,35	1.355,90	4.745,65	0,02	4.714,35
Agricultura	20.600,00	19.590,00	2.006,28	11.457,00	0,03	8.133,00	2.006,28	11.457,00	0,05	8.133,00
Administração Geral	7.560,00	7.520,00	0,00	4.435,02	0,01	3.084,98	0,00	4.435,02	0,02	3.084,98
Promoção da Produção Agropecuária	13.030,00	12.060,00	2.006,28	7.021,98	0,02	5.038,02	2.006,28	7.021,98	0,03	5.038,02
Normalização e Qualidade	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Comércio e Serviços	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Turismo	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Transporte	71.190,00	53.190,00	8.088,62	33.187,37	0,10	20.002,63	8.088,62	33.187,37	0,13	20.002,63
Transporte Rodoviário	71.190,00	53.190,00	8.088,62	33.187,37	0,10	20.002,63	8.088,62	33.187,37	0,13	20.002,63
Desporto e Lazer	18.360,00	14.460,00	1.929,24	9.455,05	0,03	5.004,95	1.929,24	9.455,05	0,04	5.004,95
Desporto Comunitário	18.360,00	14.460,00	1.929,24	9.455,05	0,03	5.004,95	1.929,24	9.455,05	0,04	5.004,95

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	110.000,00	154.300,00	23.384,52	88.672,91	0,26	65.627,09	23.384,52	88.672,91	0,35	65.627,09
Outros Encargos Especiais	110.000,00	154.300,00	23.384,52	88.672,91	0,26	65.627,09	23.384,52	88.672,91	0,35	65.627,09
TOTAL	2.123.220,00	2.096.149,31	322.811,60	1.305.275,66	3,88	790.873,65	322.811,60	1.305.275,66	5,17	790.873,65
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE					***SUÉLEN MEDEIROS***					
Prefeita					Contadora CRC/RS 077060					
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 13h e 04m.										

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:0ED08DEC

